



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2024- PROC. ADMIN. Nº 0003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- PROC. ADMIN. Nº
0003/2024

ASSUNTO: Chamamento Público Nº 001/2024- Proc. Admin. Nº 0003/2024, visando a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público,

assim como todos os outros princípios que regem as relações da Administração Pública. De acordo, **HOMOLOGO** o processo em referência, respectivo à Organizações Sociais Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** (CNPJ nº 08.086.498/0001-69), com a proposta mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **DETERMINO** que se proceda com o Termo de Colaboração com a referida Organizações Sociais Civil a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Policlínica Regional do Seridó, e que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: DEDF027C

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- PROC. ADMIN. Nº
0003/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE COLABORAÇÃO

Considerando o Ato de Homologação, a Comissão Especial de Chamamento Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** para a formalidade de assinatura do Termo de Colaboração, a Organização Social Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 08.086.498/0001-69, vencedora do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- PROC. ADMIN. Nº 0003/2024**, visando a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. A Organização Social Civil **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** deverá comparecer à Policlínica Regional do Seridó, na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN, CEP: 59300-000, horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no **prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação desta convocação.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 08 de março de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: 6AFDECC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONVÊNIO**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

PROCESSO: 125/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/22

INSTRUMENTO: Convênio nº 001/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE ACARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO, CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro e numeração do convênio de 001/2023, para 001/2024, onde LÊ-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – “O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Pamamirim ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.”

LEIA-SE:

“O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Acari ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.”

Onde LÊ-SE:

CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:

“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:

“MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 26 de janeiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Conveniente
FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 010/2024

PROCESSO: 208/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022

INSTRUMENTO: Convênio nº 010/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar o número do convênio, onde LÊ-SE: 010/2023, LEIA-SE 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 26 de janeiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Conveniente
CAMILA MELO DE VERAS CAVALCANTI
Prefeita Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 040/2024

PROCESSO: 030/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022

INSTRUMENTO: Convênio nº 040/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro, onde LÊ-SE:

CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:

“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:

“MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 31 de janeiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Convenente
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 049/2024

PROCESSO: 063/2024.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/22
INSTRUMENTO: Convênio nº 049/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro e a data do Convênio, onde LÊ-SE: 02 de janeiro de 2024, LEIA-SE: 12 de janeiro de 2024.

Onde LÊ-SE CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:
“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:
“MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 17 de janeiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Convenente
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 056/2024
PROCESSO: 131/2024.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022
INSTRUMENTO: Convênio nº 056/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar as CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS e CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro, onde LÊ-SE:

CLÁUSULAS SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: “O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 8.666/93, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

LEIA-SE:
“O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.”

Onde LÊ-SE:
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Parágrafo Primeiro: “MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

LEIA-SE:
“MUNICÍPIO CONVENENTE, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 08 de fevereiro de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente do Copirn e prefeito de Jundiá

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 121/2024

PROCESSO: 182/2024.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2022
INSTRUMENTO: Convênio nº 121/2024.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, onde LÊ-SE:

“Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividido em parcelas mensais.”

LEIA-SE:
“Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO CONVENENTE realizará REPASSE ao COPIRN do valor estimado para o período da vigência, R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido em parcelas mensais.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, da Lei 14.133/21.

Natal (RN), 04 de março de 2024.

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Conveniente
ANDREZZA BRASIL SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:3F3EDDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PP Nº 018/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
 Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
 (CNPJ Nº 08.097.008/0001-20), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
 SERVIÇOS URBANOS

CONTRATADO: J. R. PEREIRA PORTO, INSCRITA NO CNPJ/MF
 SOB O Nº 34.292.921/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA
 RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS URBANOS E MEIO RURAL,
 COMPREENDENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES
 ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO ATENDER ÀS
 NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE
 SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 01/01/2024 A 31/08/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS
 ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RINALDO PEREIRA PORTO -
 Contratado

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BB66D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO (REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO)**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria
 Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação
 conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei
 Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica
 a seguir:

Contratada: J DE O PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº
22.564.200/0001-00, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, 813,
 Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

Objeto: Pagamento de inscrição secretários e coordenadores da
 Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do
 Município de Acari para participação do evento “SUAS SERIDÓ”, de
 18 a 21 de março de 2024, na cidade de Parelhas/RN.

Valor Global: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN,
 edição 3235, de 05/03/2024.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30295167

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE (REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000570/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DE SECRETÁRIOS E
 COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
 MUNICÍPIO DE ACARI PARA PARTICIPAÇÃO DO EVENTO
 “SUAS SERIDÓ”, DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, NA CIDADE
 DE PARELHAS/RN.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE
 ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO,
 HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA
 CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-
 000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: J DE O PEREIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ
 SOB O Nº **22.564.200/0001-00**, COM SEDE NA RUA INÁCIO
 SOARES BARBOSA, 813, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN,
 CEP: 59.360-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 08.244.0020.2066.0000 -
 GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS; 08.244.0020.2065.0000 -
 GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO
 ÚNICO - IGD; 08.243.0023.2087.0000 - MANUTENÇÃO DAS
 AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;
 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA
 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS; 08.244.0020.2075.0000 -
 MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO
 SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- CREAS;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**
 16600000, 15000000.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.120,00 (MIL CENTO E VINTE REAIS).
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI
 FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN,
 edição 3235, de 05/03/2024.

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD6FABA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -
 CONTRATO Nº 151/2023
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN
 CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
 CONTRATADO: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA – ME
 CNPJ: 05.074.774/0001-80
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
 CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 02 DE ABRIL DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II DA LEI Nº 8.666/93
VALOR CONTRATUAL READEQUADO: R\$ 1.707.918,21 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL : ART. 65, § 1º E 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ACARI/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –
Contratante

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -

CPF nº ***.122.804-**-
Sócio Administrador –
Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8B39E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da cantora “MELISSA FARIAS & BANDA” através da empresa **45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME**, para integrar a programação do Rally 1500 RN, no dia 18 de abril de 2024, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME**, CNPJ nº **45.214.868/0001-22**, com sede à Rua Serra das Araras, Nº **8070**, Pitimbu, Natal/RN, CEP: **59068-050**.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da cantora “MELISSA FARIAS & BANDA”, por meio da empresa **45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME**, para integrar a programação do RALLY RN 1500, no dia 18 de abril de 2024, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 07 de março de 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7EAED7AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000519/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “MELISSA FARIAS & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA **45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME**, PARA INTEGRAR A

PROGRAMAÇÃO DO RALLY RN 1500, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ Nº 45.214.868/0001-22, COM SEDE À RUA SERRA DAS ARARAS, Nº 8070, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-050.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES;
PROJ/ATIV.: 13.392.0012.2043.0000 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 15001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:329D27BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	DAVINNY KELLE LOPES DA SILVA	10,0	5º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **11 e 12 de março de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, localizada na Rua Luis Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Saúde Pública de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

- g) Carteira de Identidade;
 h) Cartão PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 j) Comprovante de residência.
 k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 08 de março de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B04EE1CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024 -
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FMAS**

Participes: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, CNPJ Nº 47.436.348/0001-90.

Objeto: Execução de GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERTADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 e Lei Municipal nº 647/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 1.114.549,20 (Hum milhão, cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 05 de março de 2024. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04 - Prefeito Municipal, Pedro Anizio de Andrade Silva, CPF: 073.506.054-12 - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Francisco Erivaldo da Silva Monteiro, CPF: 028.696.124-51 - Presidente INSTITUTO.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:86717370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
 PORTARIA Nº 10, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS FELIPE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula nº 7-1, ocupante do cargo Fiscal Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2010 a

01/12/2020, a serem gozadas de 11 de março de 2024 a 08 de julho de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 08 de março de 2024.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:E2C91F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 (Licitação nº 003/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DROGAFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 10.866.028/0001-60. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para **Medicamentos Éticos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto: **18% (dezoito por cento)**, e **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para **Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto: **40% (quarenta por cento)**. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/03/2024 e encerramento em 08/03/2025. **ASSINATURAS:** em 08/03/2024.

Pela Contratante:

NIXON DA SILVA BARACHO,

CPF nº. 721.192.414-49,

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

DIVONEIDE FILGUEIRA DE VASCONCELOS

CPF nº 254.394.054-53.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:BE3D99E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 (Licitação nº 147/2023 – Modalidade Tomada de Preços). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 2.238.163,95** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTARIA:** 02.007.16.482.0112.1137.44.90.51 – Construção de Unidades Habitacionais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias. **VIGÊNCIA:** De 08/03/2024 até 08/03/2025. **ASSINATURAS:** Em 08/03/2024.

Pela Contratante:

NIXON DA SILVA BARACHO,

CPF nº. 721.192.414-49,

Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
KEDMA SUSANA RAMOS,
CPF nº 010.024.514-50.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:338D5249

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

TRANSFERE O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO, COMEMORADO TODO DIA 25 DE MARÇO, EXCEPCIONALMENTE, NESTE ANO, PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, RN,
no uso de sua atribuição legais...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, excepcionalmente, transferidas as comemorações do dia municipal do evangélico, comemorado anualmente no dia 25 de março, para o dia 30 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Alto do Rodrigues/RN, 08 de março de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:C561C2F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM:**

**EXAMES GENICOLÓGICOS;
SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA INSTITUCIONAL;
MATERIAL DE EXPEDIENTE;
MEDICAMENTOS CONTROLADOS.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 14:00 14/03/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:8CD7055D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0803001/2024**

Ref. Processo Administrativo 304.008/2024
Interessado: Secretária Mun. de Educação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, de forma emergencial até a finalização do certame licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA ME, CNPJ: 18.738.798/0001-39**, com sede na Rua Genezio Tiburcio da Costa, 588-A, Alto da Alegria – Angicos /RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, de forma emergencial até a finalização do certame licitatório**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 08 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9B70FD6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0803001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304.008/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: AIRTON DA COSTA BATISTA ME- CNPJ:
18.738.798/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Angicos/RN, de forma emergencial até a finalização do certame licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

VALOR TOTAL: R\$ 526.500,00 (Quinhentos e vinte e seis mil quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.

Projeto/Atividade: 2217 Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2043 Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN
Projeto/Atividade: 2044 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Fonte: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 2060 Manutenção do Transporte Escolar para Universitário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Projeto/Atividade: 3002 Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de março 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F3C0BA66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 229.033/2024

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALDONYS, no Largo da Praça José da Penha, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
CPF: 090.857.244-14
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7FA57F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 229.033/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração WALDONYS, no Largo da Praça José da Penha, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

FAVORECIDO: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 03.729.144/0001-71

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 07 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3F9F9029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0803003/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. nº
07.953.070/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

VALOR TOTAL: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 - SEC.
MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.40– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de março 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:63A79A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0803003/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
301.004/2024

Interessado: Secretário Municipal de Administração

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).
Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ. nº 07.953.070/0001-03**, com sede na TV ANILDO DE SOUZA, nº 31, LOJA 2, Bairro Centro, ANGICOS/RN CEP: 59.515-000; uma vez que ela foi a empresa que

apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUPS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E ATUALIZAÇÕES DO WEB-SITE E ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DENTRO DOS PADRÕES NACIONAIS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS NACIONAIS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 08 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:173DB08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0803002/2024

Ref. Processo Administrativo 229.006/2024

Interessado: Secretária Mun. de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Des. Econômico

Assunto: Prestação de serviços para locação de Plataforma de Giro 360° com vídeos curtos e moldura personalizada, e também, locação de Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria de Cultura e Turismo; para atender as demandas da secretaria municipal de Cultura e Turismo durante as festividades alusivas ao padroeiro São José entre os dias 09 e 16 de março, evidenciando o turismo religioso durante o período festivo e durante a FEMPTUR (feira do turismo dos municípios) nos dias 26 e 27 de abril.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **45.896.704 WELDER MEDEIROS DO NASCIMENTO, CNPJ: 45.896.704/0001-22**, com sede na Rua Laureano Gomes, 585, Potengi – Natal/RN CEP: 59.108-450; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Prestação de serviços para locação de Plataforma de Giro 360° com vídeos curtos e moldura personalizada, e também, locação de Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria de Cultura e Turismo; para atender as demandas da secretaria municipal de Cultura e Turismo durante as festividades alusivas ao padroeiro São José entre os dias 09 e 16 de março, evidenciando o turismo religioso durante o período festivo e durante a FEMPTUR (feira do turismo dos municípios) nos dias 26 e 27 de abril**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 08 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B7ECED86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0803002/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229.006/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: 45.896.704 WELDER MEDEIROS DO
NASCIMENTO (CLICKTOP RN) – CNPJ: 45.896.704/0001-22

OBJETO: Prestação de serviços para locação de Plataforma de Giro 360° com vídeos curtos e moldura personalizada, e também, locação de Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura Municipal de Angicos e Secretaria de Cultura e Turismo; para atender as demandas da secretaria municipal de Cultura e Turismo durante as festividades alusivas ao padroeiro São José entre os dias 09 e 16 de março, evidenciando o turismo religioso durante o período festivo e durante a FEMPTUR (feira do turismo dos municípios) nos dias 26 e 27 de abril.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Sub função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,
EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade: 2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
(02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal
14.133/2021.

Angicos/RN, 08 de março 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:680E85A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 12 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 12 de março de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:5E73B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 12 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 12 de março de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D0912FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 13 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 13 de março de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:00A5DAE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2024***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 13 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 13 de março de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:68345B3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rejane Costa Dantas Elói, matrícula 93955, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 08.03.2024.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:957DA909**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Elza da Silva, matrícula 96864-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:48FDA18C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Clizeuda Cirilo da Silva, matrícula 2290-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:834A91DE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 759/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinates de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.173762°, Long. -35.131738° com uma área total de 61,79m² (sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrado)

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 322/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:821F60D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinates de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.175121º, Long. -35.129868º com uma área total de 5,93m² (cinco vírgula noventa e três metros quadrado)

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 323/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:03E0D292

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 761/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinates de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.175524º, Long. -35.129892º com uma área total de 50,61m² (cinquenta vírgula sessenta e um metros quadrado)

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 324/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:805162BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762/2024**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinates de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.174349º, Long. -35.129839º com uma área total de 3,61m² (três vírgula sessenta e um metros quadrado)

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas

alegações nos autos do Processo administrativo nº 325/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9CCB8212

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 763/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Arez, o imóvel que menciona; localizado no Distrito de Patané, para realização de obra de pavimentação e melhorias urbanísticas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, artigo 57, IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, Da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 321/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do imóvel localizado no Distrito de Patané, área localizada por coordenadas geográficas, seguida por seus confinantes de lados e fundo, coordenadas em graus decimais: Lat. - 6.174181º, Long. -35.130225º com uma área total de 99,92m² (noventa e nove vírgula noventa e dois metros quadrado).

§ 1º Notifique-se o proprietário ou quem de direito da desapropriação que neste decreto que menciona para que ciente(s) apresente(m) suas alegações nos autos do Processo administrativo nº 326/2024, concordando ou não o proprietário ou quem de direito dê-se andamento ao processo de desapropriação na forma do Decreto-Lei 3.363/1941.

§ 2º Havendo pelo proprietário ou quem de direito aceitação da desapropriação que trata este decreto proceda a Procuradoria Geral com o acordo previsto nos artigos 10, caput e 10-A, § 1º e incisos do Decreto-Lei 3.365/1941.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso para pavimentação de rua projetada para melhorias urbanísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Arez/RN fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de emissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:BBF57FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 124719/2024

O Município de Arez/RN, através do Setor de Licitações torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 27 de março de 2024, às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica sob o nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas no Conjunto Portal da Cidade, no Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse OGU MCIDADES nº. 943053/2023 - Operação nº. 1086924-80 -/Ministério das Cidades/CAIXA**, Programa Mobilidade Urbana, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: clplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de março de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:54587E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº. 169/2022 - PROCESSO Nº 19090004/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.169/2022, celebrado em 26/10/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 29/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 169/2022 para 26 de Abril de 2024 (26/02/2024), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº029/2022, celebrado em 26/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/02/2024
Término da Vigência:26/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 27 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Víncius Madeiro de Figueiredo ME
CNPJ: 12.887.643/0001-88

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO
Sócio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:0B9723C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 168/2022 - PROCESSO Nº 19090004/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.168/2022, celebrado em 26/10/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MASAMI KOBAYASHI EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASAMI KOBAYASHI EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.761.138/0001-60, estabelecida R ADAUTO DORNELAS CAMARA, 85, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MASAMI KOBAYASHI**, portador do CPF (MF) nº 012.436.818-29, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**

às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 168/2022 para 26 de Abril de 2024 (26/04/2024), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº29/2022, celebrado em 26/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/02/2024
Término da Vigência:26/04/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 27 de fevereiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Masami Kobayashi EIRELI
CNPJ: 27.761.138/0001-60

MASAMI KOBAYASHI
Empresario

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:50015F45

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de ARACAJU/SE, em viagem administrativa para participar do **Fórum Regional Nordeste**, promovido pela **UNDIME/RN**, nos dias 11 e 12 de março de 2024.

01. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

02. **EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES** – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de março de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro – CEP: 59.194-000
Tel: (84) 3244-2140 / E-mail: baiaformosarn@outlook.com

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E43022E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
ADESÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES
LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **23/06/2023 à 23/06/2024** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A80FE051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Subcoordenador de Documentos Cíveis do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Alberto Luiz Alves da Silva**, CPF: **118.xxx.xxx-95**, para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Cíveis**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:54272591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Magda Dara Medeiros de Souza**, Cpf: **100.xxx.xxx-45** para o cargo de **Subcoordenador Administrativo**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13A63473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora Geral De Lazer do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: **077.xxx.xxx-06**, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE LAZER**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F4619051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Marketing Digital do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **RENATA MILENA DA SILVA**, CPF: **017.xxx.xxx-98**, para o cargo de **Coordenadora de Marketing Digital**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E870817E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia o Coordenador Geral de Turismo do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR**, CPF: **088.xxx.xxx-70**, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE TURISMO**, nívelCC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:787C164B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Designa fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de certificados digitais, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, CPF: **010.xxx.xxx-50**, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, A FIM DE PROPORCIONAR ACESSO A SISTEMAS ELETRÔNICOS RESTRITOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CC7C98A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 170, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Coordenador de limpeza pública e serviços urbanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSE FREIRE DE MENDONÇA** Cpf: 278.xxx.xxx-44 para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS, NÍVELCC3**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 08 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:393A2DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA – CPF:
396.352.364-68.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 688179, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 396.352.364-68, residente e domiciliada na Rua Amaro Duarte, 700, Nova Betânia, 59.612-060, Mossoró/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades do Moinho Novo, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de abril de 2024 até 01 de abril de 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado em 4,50% para o ano de 2023, onde o valor do aluguel era **R\$ 3.781,00 (três mil e setecentos e oitenta e um reais)** e passa a ser **R\$ 3.951,14 (três mil e novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)** mensal e **R\$ 47.413,68 (quarenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)** no valor global.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 06 de março de 2024.

Pessoa Física

GRACILENE MARIA DE OLIVEIRA

Representante legal
(Locador)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:187C774F

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (P-13), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 38.776,00 (**Trinta e oito mil setecentos e setenta e seis reais**);

GAS DO SERTA O LTDA – CNPJ: 18.630.298/0001-89, **VENCEDORA** dos itens nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 162.200,00 (**Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais**);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de março de 2024

LIANA AMARAL DO VALE

Pregoeira Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:1D0172C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
INTERNO Nº 012/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comércio LTDA, inscrita CNPJ nº 41.964.044/0001-19. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/03/2024 até 02/03/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 01 de março de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.xxx.xxx-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Pedro Paulo Pessoa Moreno. CPF: Nº 026.xxx.xxx-86, Sócio Administrador.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:81C073BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
863/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** Jose Crezio Lopes Filho EPP, no CNPJ nº: 23.304.039/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar, no município de Bento Fernandes/RN. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de pouco mais de 12 (onze) meses, a contar do dia 28/01/2024 até 27/02/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos

serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 27 de fevereiro de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.xxx.xxx-76 Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Jose Crezio Lopes Filho. CPF - 011.xxx.xxx-67, Sócio Administrador.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:60914141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2024**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde - RN, no preparo de solo em toda área rural do município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:3AFB5E15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2024**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação, mediante registro de preços, de empresa prestadora de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Boa Saúde - RN, no preparo de solo em toda área rural do município.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 0001, com o valor total de: R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:1722DE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 49/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 03/2024 – INEX. NLLC

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa física: FRANCISCO EDNO DE SOUZA, CPF: 097.382.624-02, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS DE BOA SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TR.

FAVORECIDO: FRANCISCO EDNO DE SOUZA
CNPJ: 097.382.624-02

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. V da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

BOA SAÚDE/RN, 08 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:243A1566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 070, 08 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 070, 08 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor FRANCISCO VITAL DA SILVA, matrícula nº 120112-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5BE5A34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, 08 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 071, 08 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora LÍDIA DANIELLY COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 120125-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B48EEA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072, 08 DE MARÇO DE 2024.

Portaria nº 072, 08 de março de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **TATIANA DA ROCHA FERREIRA**, matrícula nº **121874-3**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:576DD627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN**, homologado em 06 de março de 2024, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: SAYURI C. CARDOSO

CNPJ: 26.396.815/0001-25

Telefone: 84 99936-6990

Endereço: Rua Bom Jesus, 91, Centro, Currais Novos/RN

Representante: SAYURI C. CARDOSO

1 - 0010355 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 19.5 L24 -UND-4-R\$ 2.900,00-R\$ 11.600,00 / 2 - 0012447 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1.000.20 DIRECIONAL -UND-24-R\$ 735,00-R\$ 17.640,00 / 3 - 0012448 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R.22.5 TRAÇÃO EMBURRACHADO -UND-24-R\$ 830,00-R\$ 19.920,00 / 4 - 0010358 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75 R16 -UND-42-R\$ 430,00-R\$ 18.060,00 / 5 - 0010359 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/80 R16 -UND-24-R\$ 430,00-R\$ 10.320,00 / 6 - 0010360 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 20.5 25L 3 -UND-4-R\$ 6.750,00-R\$ 27.000,00 / 7 - 0010361 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 255/75 R15 -UND-12-R\$ 460,00-R\$ 5.520,00 / 8 - 0012449 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 265/70 R10 -UND-8-R\$ 460,00-R\$ 3.680,00 / 9 - 0010363 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 7.50 x 18 -UND-8-R\$ 470,00-R\$ 3.760,00 / 10 - 0012450 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1.000.20 TRAÇÃO EMBURRACHADO -UND-24-R\$ 780,00-R\$ 18.720,00 / 11 - 0012451 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R.22.5

DIRECIONAL -UND-24-R\$ 820,00-R\$ 19.680,00 / 12 - 0010366 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75 R17.5 -UND-48-R\$ 550,00-R\$ 26.400,00 / 13 - 0010367 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1.400-24 -UND-12-R\$ 1.900,00-R\$ 22.800,00 / 14 - 0012452 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12-16.5 -UND-8-R\$ 990,00-R\$ 7.920,00 / 15 - 0010369 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 750-16 -UND-24-R\$ 420,00-R\$ 10.080,00 / 16 - 0010370 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 12.4-24 FRENTE -UND-12-R\$ 1.700,00-R\$ 20.400,00 / 17 - 0010371 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4-30 TRASEIRO -UND-12-R\$ 2.750,00-R\$ 33.000,00 / 18 - 0010372 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 18.4-34 TRASEIRO -UND-12-R\$ 3.250,00-R\$ 39.000,00 / 19 - 0012453 - VULCANIZAR PNEUS 19.5 L24 -UND-2-R\$ 100,00-R\$ 200,00 / 20 - 0012454 - VULCANIZAR PNEUS 1.000-20 DIRECIONAL -UND-36-R\$ 45,00-R\$ 1.620,00 / 21 - 0010375 - VULCANIZAR PNEUS 275/80 R22.5 T. EMBURRACHADO -UND-42-R\$ 60,00-R\$ 2.520,00 / 22 - 0010376 - VULCANIZAR PNEUS 215/750 R16 -UND-16-R\$ 25,00-R\$ 400,00 / 23 - 0010377 - VULCANIZAR PNEUS 215/80 R16 -UND-32-R\$ 25,00-R\$ 800,00 / 24 - 0010378 - VULCANIZAR PNEUS 185/70 R14 -UND-48-R\$ 20,00-R\$ 960,00 / 25 - 0010379 - VULCANIZAR PNEUS 20.5 25L 3 -UND-2-R\$ 160,00-R\$ 320,00 / 26 - 0010380 - VULCANIZAR PNEUS 195/65 R15 -UND-32-R\$ 15,00-R\$ 480,00 / 27 - 0010381 - VULCANIZAR PNEUS 175/70 R13 -UND-32-R\$ 15,00-R\$ 480,00 / 28 - 0010382 - VULCANIZAR PNEUS 255/75 R15 -UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00 / 29 - 0010383 - VULCANIZAR PNEUS 265/70 R16 -UND-24-R\$ 25,00-R\$ 600,00 / 30 - 0010384 - VULCANIZAR PNEUS 7-50 x 18 -UND-8-R\$ 30,00-R\$ 240,00 / 31 - 0010385 - VULCANIZAR PNEUS 1000-20T EMBURRACHADO -UND-32-R\$ 35,00-R\$ 1.120,00 / 32 - 0010386 - VULCANIZAR PNEUS 275/80 R22.5 DIRECIONAL -UND-16-R\$ 60,00-R\$ 960,00 / 33 - 0012455 - VULCANIZAR PNEUS 275/75 R17.5 -UND-48-R\$ 40,00-R\$ 1.920,00 / 34 - 0010388 - VULCANIZAR PNEUS 1400-24 -UND-16-R\$ 120,00-R\$ 1.920,00 / 35 - 0012456 - VULCANIZAR PNEUS 12-16.5 -UND-12-R\$ 45,00-R\$ 540,00 / 36 - 0010390 - VULCANIZAR PNEUS 205/60 R16 -UND-12-R\$ 25,00-R\$ 300,00 / 37 - 0010391 - VULCANIZAR PNEUS 750/16 -UND-32-R\$ 25,00-R\$ 800,00 / 38 - 0012457 - VULCANIZAR PNEUS 295/80 R22.5 DIRECIONAL -UND-16-R\$ 65,00-R\$ 1.040,00 / 39 - 0010393 - CAMARA DE AR 18.4/34 -UND-30-R\$ 490,00-R\$ 14.700,00 / 40 - 0010394 - CAMARA DE AR 18.4/30 -UND-30-R\$ 480,00-R\$ 14.400,00 / 41 - 0012458 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 1.000.20 DIRECIONAL -UND-24-R\$ 161,00-R\$ 3.864,00 / 42 - 0012459 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 275/80 R.22.5 TRAÇÃO EMBU -UND-24-R\$ 161,00-R\$ 3.864,00 / 43 - 0012460 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 215/75 R16 -UND-42-R\$ 92,00-R\$ 3.864,00 / 44 - 0012461 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 215/80 R16 -UND-56-R\$ 92,00-R\$ 5.152,00 / 45 - 0012462 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 255/75 R15 -UND-12-R\$ 58,00-R\$ 696,00 / 46 - 0012464 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 1.000.20 TRAÇÃO EMBU -UND-24-R\$ 161,00-R\$ 3.864,00 / 47 - 0012465 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 275/80 R.22.5 DIRECIONAL -UND-24-R\$ 161,00-R\$ 3.864,00 / 48 - 0012466 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 215/75 R17.5 -UND-48-R\$ 92,00-R\$ 4.416,00 / 49 - 0012467 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 750-16 -UND-24-R\$ 92,00-R\$ 2.208,00 / 50 - 0012468 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 1000-20 DIRECIONAL -UND-36-R\$ 161,00-R\$ 5.796,00 / 51 - 0012469 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 215/750 R16 -UND-16-R\$ 92,00-R\$ 1.472,00 / 52 - 0012470 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 185/70 R14 -UND-48-R\$ 58,00-R\$ 2.784,00 / 53 - 0012471 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 175/70 R13 -UND-32-R\$ 58,00-R\$ 1.856,00 / 54 - 0012472 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 255/75 R15 -UND-24-R\$ 58,00-R\$ 1.392,00 / 55 - 0012463 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 265/70 R16 -UND-32-R\$ 92,00-R\$ 2.944,00 / 56 - 0012473 - BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 275/80 R22.5 DIRECIONAL -UND-16-R\$ 161,00-R\$ 2.576,00 / 57 - 0012474 -

BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS 205/75 R16 - UND-12-R\$ 92,00-R\$ 1.104,00 / **VALOR TOTAL-R\$ 414.136,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 - PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 - PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 - PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 - PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

5.1 - O prazo para a início da prestação de serviços será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.2 - A empresa contratada atenderá a necessidade do Município de Bodó/RN, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviço correrão por conta da contratada.

5.4 - Os serviços, objeto da presente **ARP**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações

exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 05.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Ação: 2009 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2014 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15710000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2019 – Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15700000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2011 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15530000

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras

Ação: 2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Minério

Ação: 2046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002

Unidade: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2078 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 07.001 – Secretária Municipal de Transportes

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente do Município de Bodó/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (**CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO**).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **SAYURI C. CARDOSO** (CNPJ: 26.396.815/0001-25), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / SAYURI C. CARDOSO - Representante: SAYURI C. CARDOSO - Empresa Registrada**

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2CE67400

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2024 – PMB/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: SAYURI C. CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.396.815/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 414.136,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS). VIGÊNCIA: 08 de março de 2024 à 07 de março de 2025. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024.

Município de Bodó -
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal /

Sayuri C. Cardoso -
SAYURI C. CARDOSO -
Representante Legal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:CFB98271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024*

Processo nº0606/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 003/2024, as empresas:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 011, 012 e 014:

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 26.690.173/0001-72, com um valor total de R\$13.750,31 (Treze mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Itens: 06, 07, 08 e 013:

FRACASSADO

Item: 010:

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.221.905/0001-30, com um valor total de R\$660,00 (Seiscentos e sessenta reais).

Bom Jesus/RN, 05 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(* Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:4FDD6C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024

Processo nº0474/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024, a empresa:

Item: 01

F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44, com um valor total de R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:41690422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2024

Processo nº0474/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024

Objeto: Registro de Preços para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 com início em 29 de janeiro de 2024, realizado em 01 de março de 2024, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0474/2024.

Item: 01

F J DE LIMA JUNIOR LTDA – CNPJ: 19.363.375/0001-44, com um valor total de R\$278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:19E52823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2022

Processo nº 0578/2021 – Pregão Eletrônico (SRP) nº003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto: Prorrogação do contrato nº 036/2022 pelo período de 12 (doze) meses e Reequilibrar Financeiramente em 1,03% (Um vírgula três por cento) - INPC (IBGE).

Vigência do Aditivo: 10/03/2024 à 10/03/2025.
Valor do Aditivo: R\$1.647,84 (Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E139ECA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de Limão com mel e Litto Lins para se apresentar nos festejos de emancipação política de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a consagração dos artistas dos quais foram apresentadas propostas e documentação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADOS: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ 29.105.165/0001-00) DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA (CNPJ 44.644.972/0001-94) VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) valor global.

Brejinho-RN, 08 de março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:82788B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 06/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União-DOU e Diário Oficial do Estado- DOE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, por maior desconto. Com início de recebimento de propostas no dia 11 de Março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 13/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com.

Brejinho/RN, 08 de Março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1592A223

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2024-GP

PORTARIA Nº 044/2024-GP

Designar membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, e suas respectivas funções, que instituirão a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, quais sejam:

JANDUSLEY FERREIRA DA COSTA – Presidente
FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA – Membro
HENRIQUE EDUARDO MORAIS DA CRUZ – Membro
TAYARA DE LIMA RIBEIRO – Membro

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho-RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6AA13466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 22.110.681/0001-83, com endereço na Rua Tabelaio José Procópio de Moura, 77, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E39033C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 45.778.178/0001-04, com endereço na Avenida da Chegança, 3208, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59138-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.895,00(cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B06D9AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ: 01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: MARILZA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS, inscrita no CPF nº 156.329.974-72, ganhadora, com sede na Rua irmã Aloízia, Nº 295, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto:O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 040/2023, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Funcionamento do Nasf, para atendimento das necessidades desta Administração, referente à dispensa de licitação nº 042/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de Assinatura - 03/05/2023.

Caiçara do Norte/RN, 05 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:8493E3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LAURA KATIELLY LEO DE ALMEIDE, inscrito no CPF nº 121.614.084-70, ganhador, com sede na Rua São Pedro, nº 266, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36– Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 06 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0FB0AC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão presencial nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislações municipais pertinentes.

Nº do Pregão Presencial: 012/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE, POR MEIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 09/06/2023 a 07/06/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO/RN

Empresa Vencedora: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 45.778.178/0001-04.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 08/03/2024.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: B6FA5575

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 020/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 904.323.554-72, ganhador, com sede na Rua Araxa, nº 4999, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.084-070.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 21.600,00 (vinte um mil seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa físicas.

ASSINATURAS em 08/02/2024 com validade até 07/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélcio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

FABIANA LUCIA FERREIRA DA SILVA

CPF nº 904.323.554-72

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 8C5675C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 025/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LEONARDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF nº 011.223.544-10, ganhador, com sede na Rua LL, nº 267, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 07/03/2024 com validade até 07/03/2025.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

LEONARDO DOS SANTOS BARROS
CPF nº 011.223.544-10
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 5F941D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

PROCESSO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: GILVANILSON SILVESTRE DE LIMA, inscrito no CPF: 062.394.614-90, com endereço na Rua São Pedro, 819, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 23/02/2024 com validade até 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

GILVANILSON SILVESTRE DE LIMA
CPF: 062.394.614-90
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F2BD2659

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024**

PROCESSO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 22.110.681/0001-83, com endereço na Rua Tabelião José Procópio de Moura, 77, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 07/03/2024 com validade até 07/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.110.681/0001-83
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5F733E96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO DO CMS/CN: Nº 39/2024 CMS CN**

Dispõe sobre apreciação, avaliação e APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

O Plenário Do Conselho Municipal de Saúde De Caiçara Do Norte/RN no uso de suas Competências Regimentais e Atribuições Legais Conferidas Pela Lei Nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, pela Lei Nº8.142, 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do

Conselho Municipal de Saúde, Lei Municipal Nº 243, 03 de Novembro de 2023 e Deliberação dos Membros do Conselho Municipal De Saúde, em sua 22ª Reunião Ordinária de 07 de Março de 2024.

Resolve:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ANO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Art. 2º - A Presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação

Caiçara Do Norte/RN, 07 de Março de 2024.

SABRINA BRENA GALVÃO DE SOUZA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS Nº 39, 07 de Março de 2024, nos Termos Da Lei Municipal Nº 243, 03 de Novembro De 2023

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 09/2021

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0789708B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2024-GP-PMCN**

Exonera do Cargo em Comissão de Farmacêutica da Secretaria de Saúde Pública de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.EXONERAR, Debora Renata Eugenio Do Nascimento, CPF: 104.960.834-81 do cargo de Farmacêutica da Secretaria de Saúde Pública.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 08de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:59758B7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do

Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de março de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A5BEB5D7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de março de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2A7708A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº59/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADRIANO TEXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 086.215.894-00, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ESPORTES, lotado na Secretaria Municipal de esportes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, validando seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D5681F96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº60/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ETEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 012.622.564-88, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de esportes do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, validando seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:260CC46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 08, DE 08 DE MARÇO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

- Carlos André Bezerra Lisboa – lotação: Secretaria Municipal de Educação
- Francielson de Lima – lotação: Secretaria Municipal de Educação
- Theo Eduardo Linhares da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Gustavo Victor da Silva Cunha – lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Maria Aparecida Avelino da Silva – lotação: Secretaria Municipal de Saúde
- Orlanda Marcia de Silva – lotação: Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:41593D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.11.06.0049

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de serviços de assessoria jurídica para ações fiscais de recuperação de créditos e fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo Estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de imposto de renda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.895.214/0001-79**, a contratada receberá os honorários de êxito e tão somente depois de transitar em julgado (judicial ou extrajudicial) no montante de 20% (vinte por cento) sobre o incremento arrecadatório, sobre o valor que seja percebido pelo município, ou compensado com outros débitos.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/21, a **Contratação de serviços de assessoria jurídica para ações fiscais de recuperação de créditos e fiscalização tributária para cobrança de valores não repassados de ICMS pelo Estado, dívida de ICMS corrente e revisão IVA F e creditamento dos valores de imposto de renda**, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:253C5073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
010/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.01.29.0001

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.01.29.0001** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11/03/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/03/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de março de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:10B93870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo:.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **MARCIO GOMES PEDROZAME (CNPJ: 46.339.132/0001-43)**, perfazendo a importância global de **R\$ 47.402,59** (quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, no art 75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, bem como assegurar a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de março de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitorias Valentim de Azevedo

Código Identificador:6BAA97D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ Nº 001/2024**

Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, relativa ao biênio 2024 / 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que compete a Plenária do CMDCA eleger o Presidente, Vice-presidente e secretário do CMDCA;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 27 de fevereiro de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, para o período de 27 de fevereiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Presidente: Sheyla Alves da Silva Tavernard, representante da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o número: 065.033.024-28, portadora da identidade (RG) nº 331998252 - SSP/RJ, casada, nutricionista, residente e domiciliada Avenida Seridó, 22 - Apto 105 - Centro. Caicó/RN;

Vice-presidente: Francisco de Assis Santiago Júnior, representante das Aldeias Infantis SOS Brasil – Caicó, inscrito no CPF sob o número: 523.792.994-04; portador da identidade (RG) nº 316.176 - SSP/RN, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, nº 34 - Centro – Caicó/RN;

Secretário: José Carlos Martins da Silva, representante da Cáritas Diocesana de Caicó, inscrito no CPF sob o número: 008.345.764-06; portador da identidade (RG) nº 001.849.750 - SSP/RN, solteiro, assistente social, residente e domiciliado na Rua Otávio Lamartine, nº 603, apto 101 - Centro – Caicó/RN.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 27 de fevereiro de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87F67948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 002/2024

Aprovar a renovação do Registro da Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infante-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 05 de março de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a renovação do Registro da Associação Desportiva Fábrica Cultural Caicó.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 05 de março de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBCf183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 003/2024

Aprovar constituição de comissão para análise de minuta de Lei de Reformulação do CMDCA – Caicó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a necessidade de atualização da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 05 de março de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar constituição de comissão para análise de minuta de Lei de Reformulação do CMDCA – Caicó, conforme segue:

I - Governamental:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Sheyla Alves da Silva Tavernard – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Francisco Fábio de Araújo – representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Não Governamental:

Fabrcício Vieira Torres – representante da Associação Uma Injeção de Amor– RisoTerapia;

Luciene de Souza Ramos Campos – representante da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais– APAE;

José Carlos Martins da Silva – representante da Cáritas Diocesana de Caicó.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 05 de março de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD
Presidente

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C3A4B0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 004/2024

Constituir comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando o Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando a disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2023;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/97), artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infanto-juvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 05 de março de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte:

I Governamental:

Maria Aldenoura Mafra de Araújo – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

João Vinícius Nascimento Fernandes de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II Não Governamental:

José Carlos Martins da Silva – representante da Cáritas Diocesana de Caicó.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 05 de março de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2E99EAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 005/2024

Aprovar constituição de comissão para elaboração de Resolução que dispõe de cadastramento e recadastramento de registros no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando a Lei Federal nº 8069/90 ECA;

Considerando a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando a Lei Federal nº 12.594/2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

Considerando o Decreto nº 9.579/2018, que dispõe sobre a formação técnico-profissional e das entidades qualificadas em formação técnico-profissional;

Considerando a Resolução nº 105/2005, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 71/2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócioeducativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no CMDCA;

Considerando a Resolução nº 164/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, reunido ordinariamente em 05 de março de 2024:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar constituição de comissão para elaboração de Resolução que dispõe de cadastramento e recadastramento de registros no CMDCA:

I Governamental:

Governamental: Maria Aldenoura Mafra de Araújo – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Nilson de Brito Júnior – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

II Não Governamental:

Fabrcio Vieira Torres – representante da Associação Uma Injeção de Amor– RisoTerapia;

Luciene de Souza Ramos Campos – representante da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais– APAE;

José Carlos Martins da Silva – representante da Cáritas Diocesana de Caicó.

Artigo 2º – Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 05 de março de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:308B25D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base na Lei Municipal nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.06.0050**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** aumento de carga horária, de **30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais** a funcionária **SIMONE AZEVEDO DE LUCENA**, Orientadora Socioeducacional, matrícula nº 1.4602/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2F87DA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 083 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **MARIA RITA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula nº 1.0922/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0B5E72AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 084 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.15.0042**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIZETE ELIZA DE MEDEIROS DANTAS**, Professora Cargo Suplementar, matrícula nº 1.0963/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:50FA3B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 085 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.29.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA SUERDA DE MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.5593/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7A33BA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.15.0043**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GENERGRAM UDEGÁRIA DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1597/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:55025ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2023.07.20.0018**;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/I** para **Professor PEM - LP/E II**, a funcionária, **SÔNIA PEREIRA DE BRITO**, matrícula nº 1.4794/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:13B8E421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.08.17.0058;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 235/2023, de 03 de maio de 2023, que concedeu redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **LEXSILVÂNIA LÉSIA DAMASCENO**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5626/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1DFB3389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 11 a 15 de março/2024 nos horários das 7:30h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidão física e mental: médico ocupacional,**

laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Farmácia – Cargo 100

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	598734-4	SANDRA FERNANDES DE SOUZA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
22	Sim	602225-5	DAMIANA JUSTINO DE OLIVEIRA
23	Sim	601911-1	MARIA FRANCISCA NETA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 101 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	601282-3	JAINÉ NAGILA DE OLIVEIRA

Nível Superior – Farmacêutico – SMS – Farmácias Distritais – Cargo 117

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	602512-5	HATAHANDRA MIRELLY ARAÚJO

Nível Médio – Fiscal Sanitário – VISA – Cargo 119

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	599152-3	GÉZYCA DAYANE DA SILVA

Nível Superior – Médico Ortopedista – Cargo 133

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	600230-7	FELIPE WAGNER SEABRA DE SOUZA E SILVA

Nível Médio – Técnico de Enfermagem – ESF – Cargo 152

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
38	Sim	594226-1	NATÁLIA DIAS DE ARAÚJO
39	Sim	598680-1	JOSEANE SOARES BATISTA
40	Sim	597097-0	HEMELINE FLÁVIA DE ARAÚJO SILVA
41	Sim	598213-1	ANA SANTANA DA COSTA MOREIRA

Nível Médio – Vigia – SMS – Cargo 157

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	599288-3	JOSEILSON ANICETO DOS SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, modelo (a);

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - **REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)**;

2 - **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF**;

3 - **TÍTULO DE ELEITOR**;

4 - **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado)**;

5 - **PIS/PASEP** (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura)**;

7 - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA)**;

0 - **06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE**;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.****Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6D68C9E5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 308.001/2024****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 60.547,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), conforme Notas Fiscais 1789 e 1790, junto a empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI ME (CNPJ: 21.709.172/0001-09), pela prestação de serviços de transporte escolar.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado e por equívoco, foi contratado o serviço de transporte escolar, mesmo após o encerramento da vigência do Contrato nº. 077/2021, razão pela qual foi solicitada a emissão de empenho, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.39, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:6C69695A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa de que a quebra da ordem cronológica de pagamento se faz necessária para pagar a empresa fornecedora de materiais de expediente. Visando assegurar o regular funcionamento das secretarias municipais, esses itens são essenciais para a prestação de serviços públicos, onde a falta desses materiais compromete o funcionamento e a eficiência operacional. Nesse sentido, a flexibilização do cronograma de pagamentos está justificada.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ	13.920.428/0001-02
Nº do Empenho	05012402230028
Data do Empenho	23 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	11994
Valor da NF	R\$ 30.041,70

Razão Social	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ	13.920.428/0001-02
Nº do Empenho	05012402230036
Data do Empenho	23 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	11995
Valor da NF	R\$ 20.079,00

Razão Social	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ	13.920.428/0001-02
Nº do Empenho	05012402230028
Data do Empenho	27 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	11997
Valor da NF	R\$ 20.019,20

Razão Social	WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CNPJ	13.920.428/0001-02
Nº do Empenho	05012402290020
Data do Empenho	27 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	11998
Valor da NF	R\$ 20.112,00

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:80B4AC6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024- GP.**

Nomeia Defensor Dativo para Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, professor, matrícula 001046, com fulcro no art. 350, §2º, da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências, **DEFENSOR DATIVO** da servidora **ROSIANA DE ARAÚJO SILVA**, mat. 00337, investigada no Processo Administrativo Disciplinar 03/2023, a representando em todos os atos processuais, bem como tudo quanto for útil ou necessário à defesa dos direitos e interesses do investigado.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:67AA6DF6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a quebra da ordem cronológica para o serviço de alimentação, customização e gerenciamento do portal da transparência do município de Canguaretama é justificada primariamente pela necessidade de manutenção da disponibilidade contínua do portal. Tal abordagem visa evitar períodos prolongados de inatividade que poderiam prejudicar o acesso público às informações. Além disso, a medida se alinha ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), garantindo a gestão transparente da informação ao permitir alterações eficientes e graduais no portal, sem comprometer a conformidade com as normas legais e assegurando o amplo acesso às informações públicas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICOS EIRELI
CNPJ	31.974.334/0001-90
Nº do Empenho	05012401020100
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	2893
Valor da NF	R\$ 5.000,00

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:3247D63A**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a

ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o risco oferecido pela interrupção dos serviços executados pelo Centro de Atenção Psicossocial os quais tem caráter contínuo e essencial além do papel substitutivo ao Hospital Psiquiátrico;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças psicossomáticas.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402010030
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	27
Valor do Empenho	R\$ 33.064,72

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:D90DF96B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo o efeito de superlotação dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402010022
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	26
Valor do Empenho	R\$ 321.369,24

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:ECA0031A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;

- II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o risco sazonal trazido pelas arboviroses que pode trazer consigo uma alta demanda ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402010030
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	31
Valor do Empenho	R\$ 27.070,67

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
 Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
 Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
 Talison Dantas

Código Identificador:3EB715B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
 II - locações;
 III - prestação de serviços;
 IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o risco oferecido pela interrupção dos serviços de gestão executados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais tem caráter contínuo e essencial o funcionamento dos serviços básicos, especializados, de urgência e emergência e demais ofertados pelo SUS;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças por meio de especialidades.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402010030
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	32
Valor do Empenho	R\$ 141.285,14

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas

Código Identificador:68D095DD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **o Sr. Belchior Martins Tavares**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o risco oferecido pela interrupção dos serviços executados pelo Centro de Referência em Saúde os quais tem caráter contínuo e essencial além do papel de comunicação global e integrativa de informações para o SUS;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças por meio de especialidades.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022402010022
Data do Empenho	01 de fevereiro de 2024
Nota Fiscal nº	30
Valor do Empenho	R\$ 124.507,24

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:7B99E96C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos

aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que a organização de sociedade civil executa um termo de colaboração de prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, a quebra da ordem cronológica é justificada pela necessidade urgente de manutenção contínua dos serviços, especialmente diante do impacto direto na saúde pública da comunidade.

CONSIDERANDO o caráter contínuo e essencial das Ações em Saúde conforme plano de ações do termo firmado entre o Município de Canguaretama e a OSC AIRES;

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços representaria riscos significativos e prejudicaria a resposta eficaz em situações de emergência, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças por meio destas ações.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência

de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento, justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (AIRES)
CNPJ	43.817.738/0001-59
Nº do Empenho	10022403010034
Data do Empenho	01 de março de 2024
Nota Fiscal nº	40
Valor do Empenho	R\$ 157.000,00

Canguaretama/RN, 08 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:075DBC7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas torna público que, na data de 22 de abril de 2024, às 09h (horário local), fará realizar licitação na modalidade Concorrência com vistas à Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Unidade Básica de Saúde tipo I Amaro Florêncio Dantas do município de Carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 11 de março de 2024.

08 de fevereiro de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
Agente de Contratação/PMCD

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:90982E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.020 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.020 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rozenir Olavo Felipe**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Planejamento (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5801B8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.041 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.041 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vanderline da Costa Paiva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Currículo (GV)** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:562E9FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.057 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.057 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1.033 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00AB8616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 18/04/2024 à 17/04/2025.

BASE LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 57, II, E § 1º, LEI Nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

P/CONTRATADA - FABIANA VIEIRA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: CDFBB316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Régis Alexandre de Medeiros
Código Identificador: BB45C6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: M C DA SILVA - ME inscrito(a) no CNPJ: 29.541.660/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 123.120,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

P/ Contratante:
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

P/ Contratada:
Responsável Legal da Contratada
MAGNO CÉSAR DA SILVA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador: A49053B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

A Prefeita Municipal de Cerro Cora/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Cerro Cora/RN, e em defesa do interesse público, a **ANULAÇÃO** do Chamamento Público nº 002/2024, Processo Administrativo 785/2024, tendo em vista a necessidade de adequar o processo em tela aos parâmetros previstos na lei nº14.133/21.

Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a republicação do mesmo, atendo os dispositivos da Lei 14.133/2021.

Informamos, que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros.

Cerro Cora/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador: BFE324EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO SOB A FORMA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO,

CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAIS
DATA E HORA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	Dia 14/03/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA DO FINAL DO CREDENCIAMENTO:	Dia 30/12/2024 às 09h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:15033365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contratados: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26. MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96. FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83. JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52. JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 17; totalizando o valor de R\$ 315.750,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor nos itens: 3, 12; totalizando o valor de R\$ 67.590,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 71.450,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 47.280,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

JOSE ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10, 15; totalizando o valor de R\$ 101.942,00 (Cento e um mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:8D51106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: F6707375.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:94D65CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: FA021109.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:2F33FDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 003/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: 7894BD3A.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C48BF1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: 3550B708.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5A132B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 005/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: 2705EDD4.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:301AD75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 006/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: C387D7B9.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C1B1D00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 007/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: A1278D47.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A4DB7726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 008/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: BF9462A8.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:25A97F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: 2E5842AC.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5A29069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 010/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: 440BFFB3.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F38DA4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 011/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 09/02/2024, na edição sob nº 3219 e código identificador: B613B892.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:828BD961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 012/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/02/2024, na edição sob nº 3223 e código identificador: 365DAB1F.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:967E0CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 013/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 8B9D2C53.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1965C57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 014/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 7262FB31.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5596D109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 015/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 8F7ABC52.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F4CADEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 016/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 4B9821AA.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9D71B124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 017/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 07D1113B.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8DF5DFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 018/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: 11C9448E.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D22B9BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 020/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: A0CFA74E.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

OBJETO: serviços de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I na ESCOLA MUNICIPAL CEL. RUBENS PEREIRA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:35BB2857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 021/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 12/02/2024, na edição sob nº 3220 e código identificador: C1B0DC93.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:4A355536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 022/2024 -PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**, CPF 022.695.664-40, OBJETO: serviços de **PROFESSORA ENSINO DA EJA** na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FÉLIX BARBOSA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: XX de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 15 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C2A34061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 023/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/02/2024, na edição sob nº 3223 e código identificador: 61A3ABB1.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:400E48A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 024/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/02/2024, na edição sob nº 3223 e código identificador: AEFCA1FF.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:98D12F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 025/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 19/02/2024, na edição sob nº 3224 e código identificador: C0F238A1.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A9418807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Nº 026/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023.**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 20/02/2024, na edição sob nº 3225 e código identificador: 528F741C.

ERRATA:**ONDE SE LÊ:**

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E92C1F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 027/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21/02/2024, na edição sob nº 3226 e código identificador: 8535657F.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:76962A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 028/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21/02/2024, na edição sob nº 3226 e código identificador: 87C57AEF.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:82F64F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 28/02/2024, na edição sob nº 3231 e código identificador: B0A554CA.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F8A03A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

*Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2023, edição 3231, código identificador 95AF8EDA.

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2BC5BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 031/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, CPF 094.678.754-97, OBJETO: serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 04 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:416BAC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – SALDO REMANESCENTE – (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: Gustavo Henrique de Lima Araujo 06804702476 CNPJ – 37.741.262/0001-17
OBJETO: prestação de serviço futuro e eventual de lavagem e higienização interna e externa de veículos de médio porte da frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.205,00 (Dezessete mil, duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 29 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal.

GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO –

Representante.

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0B884749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**PORTARIA Nº 132/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO NETO**, portador do CPF/MF 027.961.684-84, ocupante do cargo comissionado Coordenador Geral - símbolo CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8AEDA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 136/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **12 e 13 de março de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:06495E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 137/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria

nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **12 e 13 de março de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:AB9C4E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
138/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **12 e 13 de março de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:B0853E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
139/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **12 e 13 de março de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:65664582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
140/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **12 e 13 de março de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:5095D293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 141/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Elcione Elicleide da Silva** – Subcoordenadora de Programas e Projetos – FG-1 - matrícula 0013897 - Conforme Portaria nº. 052/2021-GP - CPF: 047.269.504–52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de março de 2024** – Objetivo - Participar da Oficina Presencial “**Os Resultados Sistêmicos 1, 2, 4, 6 e 7 da Metodologia da Atual Edição do selo UNICEF.** O evento será realizado na UNI – Centro Universitário do RN – Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol – Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:AF810CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 133/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de fevereiro de 2024**, a paciente **M. A. S. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, e de conformidade

com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de fevereiro de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3EC3463C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
021/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **DAISE DE LIMA SOUTO**

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA na Escola Municipal Sebastião Constantino Dantas**, quando a **CONTRATADA** com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituição da Servidora **Maria Elita da Silva**, está afastada para exercer cargo/função de Diretora da Unidade de Ensino José Pedro de Farias – Portaria nº 107/2023-GP

Valor Mensal: **R\$ 1.450,00** (mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **DAISE DE LIMA SOUTO**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:784F4D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 067/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ALEXANDRO DANTAS DE LIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2008 a 01/04/2013, a qual será usufruída entre os dias 11 de março de 2024 a 11 de junho de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C290DECB

GABINETE DA PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00262/2024;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 – P.A
00207/2021;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**CONTRATADA: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N.º 25.317.192/0001-95;
VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS
REAIS)**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 034/2021 POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 25/03/2024 ATÉ
24/03/2025, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º
8.666/93;**

**OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA DOS
INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA - RN, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE/RN,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VIGÊNCIA: 25/03/2024 ATÉ 24/03/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º
8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 –
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 –
PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2003 – SEC. MUN. DA
ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO;
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 –
ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 – PROGRAMA
DE CONTROLE DEPT**

**PESSOAL/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. MUN. DA
ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO;
ELEMENTO DA DESPESA 369: 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

DATA DE ASSINATURA: 1/3/2024

**SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES
COSTA SILVA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA,
EMANUEL PESSOA DANTAS – CPF N.º 811.787.941-72.**

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:AD253DE1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007-003/2024**

CONTRATO N.º: 012/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)**

**CONTRATADA: GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS
DE ENGENHARIA LTDA (33.651.184/0001-09)**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 007-
003/2024**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos
serviços de instalação de subestação aérea 75KVA, padrão Cosern,
para a creche Pró Infância - Tipo C, localizada na Rua João Rufino, nº
90, Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**

**VALOR TOTAL: R\$ 47.870,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e
setenta reais).**

**DOTAÇÃO: 433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 436 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 .
2.10 . 0 . 449051 - Obras e Instalações - 437 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 .
2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

VIGÊNCIA: 06/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 06/03/2024.

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:8BFCA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO N.º. 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00507/2024;
CHAMADA PÚBLICA N.º 011-002/2022 – P.A 00108/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**OSC CREDENCIADA: INTITUTO EDUCACIONAL MENINO
JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74;**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2022 POR
UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE
09/03/2024 ATÉ 09/03/2025 COM FUNDAMENTO NO ART. ART.
55, CAPUT, DA LEI N.º 13.019/2014, CUJO OBJETO É
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA
COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL N.º
13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE
COLABORAÇÃO, DE FORMA A COMPLEMENTAR AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES, GARANTINDO A OBSERVÂNCIA
DOS PRINCÍPIOS DE ISONOMIA, LEGALIDADE,
IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, IGUALDADE,
PUBLICIDADE, PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO
JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SEJAM
CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES DESTE EDITAL.**

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: ESTABELECEER AS
CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO TERMO DE
COLABORAÇÃO, PARA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL QUE TEM COMO OBJETO O REGIME MÚTUO
COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A
CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO
E RECÍPROCOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, MEDIANTE A
EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E
ATIVIDADES, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

VIGÊNCIA: 09/03/2024 ATÉ 09/03/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55, CAPUT, DA LEI N.º 13.019/2014.

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA), ATEVALDO NAZARIO DA SILVA (PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO), ANTÔNIA ANTONIETA MARQUES (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO), FRANCISCO JAILSON DE SOUZA (MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO) E, PELA CONTRATADA, CLEONEIDE ALVES MENDES (PRESIDENTE) – INTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS – CNPJ N.º 25.202.951/0001-74.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:9C1AEF0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: RANIERI NOBREGA FERREIRA ME
CNPJ nº 10.367.987/0001-30

OBJETO: contratação dos serviços para apresentação de SHOW ARTÍSTICO DO PADRE EVANDRO EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DO "PADROEIRO SÃO JOSÉ", no dia 18 de março de 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação orçamentária: 572 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 07 de março de 2024.

Vigência: 28 de junho de 2024.

Fundamentação legal da contratação: art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C3C1F712

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 750/2022
TOMADA DE PREÇO: 08/2022**

Tomada de Preço: 08/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10

CLÁUSULA 1ª- Fica na cláusula quinta do Contrato Administrativo, adicionada a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano
AÇÃO:	1061 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0103 - Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (SUPERAVIT FINANCEIRO)

Currais Novos, 06 março de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D66D068A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0348, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o Termo de Homologação do Resultado das Eleições Diretas para escolha dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal (Diretores e Vice-Diretores), nos termos do Edital nº 001/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 3.408/2019;

Considerando a carta de renúncia expressa pelo interessado e inserta no Ofício nº 062/2024-SEMEC, de 04/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Ana Paula Faustino da Silva**, matrícula 1828, do cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Gilson Firmino”, Cargo Comissionado – CC-11, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 46 da Lei Municipal nº 3.408/2019.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:93E14B78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0345, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802969-37.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 039/2024-AJ/PMCN, de 27/02/2024, protocolizado sob o nº 3.410/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009

(Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Maria José da Costa Dantas	2069	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNS-II "H"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A30E65ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0346, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802984-06.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 038/2024-AJ/PMCN, de 27/02/2024, protocolizado sob o nº 3.409/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Daniel Gustavo Batista Nicolau	2639	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNM-IV "B"	Prof. PNM-IV "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 05 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7055A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 639/2023

Pregão Eletrônico: 34/2022 – contratação de empresa para serviços especializados de assessoria técnica e administrativa na área de projetos de arquitetura e engenharia visando a captação de recursos

oriundos de outros entes da administração pública, bem como, o acompanhamento de convênios federais e estaduais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADA: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001-10.

OBJETO: Alterada a carga horária do Profissional de Arquitetura de 20h para 30h semanais; e alterado o valor unitário do contrato de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) para R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Currais Novos, 25 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6BF36526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 08 de março de 2024.

À

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 41.836.567/0001-80.

Considerando o item solicitado na ordem de serviço nº 206/2024, referente à Ata de Registro de Preço 265/2023, Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 27 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 02/2024 – SETOR DE COMPRAS/SEMAD.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:62814E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 25.357/2023 PROCESSO 6.612/2023

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de medicamentos para a Urgência Municipal e Pronto Atendimento. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0A6C7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI E TEMPEROS)

DO ITENS E VALOR:

• MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g, FUGINI, R\$ 3,61, a unidade

• CREME DE LEITE, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em tetrapack, limpa, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g, CCGL, R\$ 3,39, a unidade,

• ARROZ PARBOIZADO (KG) -, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FAZENDA, R\$, 4,36; a unidade

• ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I NÃO PARBOILIZADO, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante., BRILHANTE, R\$ 4,80a unidade

• ARROZ INTEGRAL. Em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. CHINÊS R\$ 5,63 o kg

• MILHO PARA PIPOCA 500G, NORDESTINO R\$ 3,99 a unidade

• REFRIGERANTE 2LTS - SABOR GUARANA INDAIÁ, R\$ 4,59 a unidade

• REFRIGERANTE 2LTS - SABOR LARANJA INDAIÁ R\$ 4,58 a unidade

• FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido, TIPO FLOCÃO. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes plásticos de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. SÃO BRAZ, R\$ 1,73 o pacote

• BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SABOR CHOCOLATE (PACOTE) – bolacha íntegra (unidades não quebradas) a base de amido e leite, tipo MAISENA, crocante, sabor característico, não deve ter sabor amargo e nem ser mole. A umidade deve ser obedecida conforme legislação apropriada. Embalagens plásticas, transparentes, resistentes de 350g com três tiras (3X1). Validade mínima de 180 dias a partir da data de fabricação. Deve ter informações nutricionais na embalagem conforme o Ministério. ESTRELA, R\$ 4,25, o pacote

• BISCOITO SALGADO INTEGRAL, (De qualidade igual ou superior a Cream-cracker), livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ESTRELA, R\$ 4,33 o pacote

BISCOITO SALGADO, (De qualidade igual ou superior a Cream-cracker), livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 350g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ESTRELA R\$ 3,95

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 a 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito de Currais Novos/RN

FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
RF Soluções Ambientais Ltda

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9EA9CC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: H&G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 22.772.312/0001-56.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

DO ITENS E VALOR:

- MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE) - embalagem em saco plástico transparente, hermeticamente fechado de 500g, tipo espaguete, com umidade permitida em lei, isento de impurezas que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério.- R\$ 3,14 o pacote;

- FARINHA LÁCTEA 400G – R\$ 12,97, o pacote;

- FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO(KG): Massa a base de trigo refinado, amido, leite e fermento. Saco plástico de 1kg, hermeticamente fechado, com umidade permitida em lei, isenta de impureza, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 60 dias da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério. – R\$ 5,97 o kg;

- SAL REFINADO E IODADO – Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante..– R\$ 0,810 o kg;

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 à 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde –

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito de Currais Novos/RN

HOSTON HUGO RIBEIRO -
H&G Indústria de Alimentos LTDA

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7A873976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 15.052.431/0001-79.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

DO ITENS E VALOR:

- LEITE CONDENSADO 395G (UND) - R\$ 6,27 a unidade;

- LEITE EM PÓ DESNATADO 200G (PCT) – R\$ 8,97, o pacote;

- LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalado em pacotes plásticos alumizados, não amassados, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G.. – R\$ 10,00 o pacote;

- FEIJÃO MACASSAR BRANCO – tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.– R\$ 5,97o kg;

- FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO (KG) - massa a base de trigo refinado, amido, leite e fermento. Saco plástico de 1 kg, hermeticamente fechado, com umidade permitida em lei, isenta de impurezas, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais que possam torná-lo impróprio para consumo humano ou comprometer o armazenamento. Validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega. Deve ter informações nutricionais conforme o Ministério. – R\$ 5.75 o kg;

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 à 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde –

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito de Currais Novos/RN

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA -
J B F Queiroz Oliveira EIRELI

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B92491A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 2217/2024 PROCESSO 304/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material de construção, hidráulicos, pinturas e ferramentas. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:1B56B4AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 24.808/2023 PROCESSO 7183/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a abertura de processo licitatório para fornecimento de água potável para consumo humano. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:8C94E535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADA: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.778.178/0001-04.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS

DO ITENS E VALOR:

- ÓLEO DE SOJA Refinado. Em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante., R\$ 8,94, a unidade;

- PIPOCA SALGADA, peso líquido 45G, o pacote deve conter 10 UND, R\$ 4,99. o pacote;

- AMIDO DE MILHO SABOR CHOCOLATE (De qualidade igual ou superior a Cremogema). Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 180g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, R\$ 5,00, a caixa;

- MARGARINA EMBALAGEM 500 G . Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. 60% lipídios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, R\$ 5,92 a unidade.

- MAIONESE 1KG, R\$ 6,00, a unidade.

DA VIGENCIA: de 26/12/2023 à 26/12/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 – Fundo de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde –

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito de Currais Novos/RN

HODDLEY HYGOR RIBEIRO -
H&G Indústria de Alimentos LTDA

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0898A84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELITA MARIA CÂNDIDO FERREIRA, CPF/MF 086.612.534-54
OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), na Creche Municipal Criança Feliz, nível IV, turno matutino, educação infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7398FC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 877/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF 779.047.294-15, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 156/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3B0D6D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF: 503.011.014-34, para prestação de serviço como Coordenadora no CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 264/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3CC94497

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 147/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57, para prestação de serviço de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 251/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1E9B0374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 145/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00, para prestação de serviço de motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 250/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:354E33BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 798/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 779.032.424-15, para prestação de serviço como Orientadora Social, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 09 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 895/2024.

Currais Novos, 09 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5DCDD01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 148/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13, para prestação de serviço como Entrevistadora - cadastro único/bolsa família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 247/2024.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF4CB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
ERRATA**

Processo Administração Nº 007/2024
Processo de inexigibilidade Nº 004/2024

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: F1D9B0CD Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024. Edição 3234. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Com fundamentação técnica legal no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

LER-SE-Á:

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Com fundamentação técnica legal no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:26D9BC08

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
ERRATA**

Processo Administração Nº 007/2024
Processo de inexigibilidade Nº 004/2024

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador: BB4C60E6 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/03/2024. Edição 3234. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> bem como em todo o processo, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

LER-SE-Á:

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da Associação Norte Riograndense Regimes Próprios de Previdência Social - ANORPREV. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontre-se satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Doutor Severiano/RN, 08 de Março de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22CA525A

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:007/2024

INEXIGIBILIDADE Nº:004/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ de no29.949.556/0001-00.

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ANORPREV, ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: 0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTINUADA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO O CONTRATO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. III DA LEI 14.133/2021, E A VIGÊNCIA INICIA-SE A PARTIR DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 –FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III “F”, DA LEI NO 14.133/21. SUBSCRITORES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA — PELO CONTRATANTE E AUDREY SUELEN BRITO MOLA— PELA CONTRATADA.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 07 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A8E27E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/021-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ: 07.350.406/0001-43, com sede na rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. EMANUEL FERNANDES DE PAULA portador do CPF nº 021.476.814-74 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada em serviços médicos de Ortopedia para atender os pacientes deste município, que são referenciados pela atenção básica de urgência tais como consultas e Radiografias específicas inerente a tal especialidade., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - consultas ortopédicas

Descrição: consultas ortopédicas

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	170,00

Item: 2 - RADIOGRAFIA DO JOELHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 3 - RADIOGRAFIA DO TÓRAX

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 4 - RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 5 - RADIOGRAFIA DA COLUNA TORÁCICA

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	60,00

Item: 6 - RADIOGRAFIA DA CERVICAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	60,00

Item: 7 - RADIOGRAFIA DO CRÂNIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 8 - RADIOGRAFIA DA FACE

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 9 - RADIOGRAFIA DE MÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 10 - RADIOGRAFIA DE PÉ

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	50,00

Item: 11 - RADIOGRAFIA DO CAVUM

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	90,00

Item: 12 - ESCANOMETRIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	90,00

Item: 13 - DENSITOMETRIA ÓSSEA

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	116,90

Item: 14 - RETIRADA DE PINOS

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
2 - ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA	1.000,00

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA - CNPJ: 07.350.406/0001-43, com sede na rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 62.422,50

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo,

procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à

revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que

seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 04/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA

CNPJ: 07.350.406/0001-43

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:274BA211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda - CNPJ: 07.897.039/0001-00, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Antônio Tadeu Penido Silva Júnior portador do CPF nº 063.640.696-22 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 133 - APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM

Descrição: Aparelho de Profilaxia Jetlaxis Sonic Schuster Jato + Ultrassom Filtro de Ar Com Drenagem Automática; Controle Independente de Fluxos de água e Pó; Sistema de Limpeza dos Condutores de Pó; Ultrassom Com Sistema Piezoelétrico; Peça de Mão Removível e Autoclavável; Alimentação externamente Por Uma Rede de água e Uma Rede de Ar Comprimido; Reservatório Interno Para Armazenamento de Pó de Bicarbonato de Sódio.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda	2.580,00	DENTEMED

Item: 151 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO

Descrição: Fotopolimerizador Sem Fio à Bateria de Lítio (sem Fio). Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio. Luz Fria (azul) Gerada Por Led de Alta Potência (1250 Mw/cm2). Sem Aquecimento Dental e da Resina. Tempos de Aplicação Disponíveis: 5, 10 e 20 Segundos. Bivolt Automático, Podendo Ser Utilizado em Tensões de Alimentação entre 100v – 240v~ (50/60hz). Desligamento Automático Ao Final do Tempo Solicitado. Corpo da Caneta Constituído em Abs. Radiometro Interno Automático. Mantém estabilizada A Potência de Luz. Peça de Mão Anatômica Para Melhor Manuseio.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda	507,00	DENTEMED

Item: 167 - CANETA ALTA ROTAÇÃO

Descrição: Caneta Alta Rotação

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda	350,00	DENTEMED

Item: 168 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO

Descrição: Caneta Baixa Rotação

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda	350,00	DENTEMED

Item: 171 - CONTRA ÂNGULO

Descrição: Contra ângulo * Sistema Saca Brocas. * O Contra ângulo 500 Possui Giro Livre de 360°. * Uso Com Micro Motor Pneumático. * Acoplamento Intromete. * Spray externo. * Utiliza Brocas Pm de 2,35mm e Brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com Utilização do Acessório Mandril). * Baixo Nível de Ruído e Vibração. * encaixe Intramatic Universal * A Angulação da Cabeça do Contra-ângulo Favorece A Pega Durante Os Procedimentos, evitando A Movimentação Desnecessária da Mão do Dentista. * Mínimo de 5.000 Rpm e Máximo de 20.000 Rpm. * Garantia: 1 Ano.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
810 - Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda	392,00	DENTEMED

Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda - CNPJ: 07.897.039/0001-00, totalizando o valor de R\$ 12.648,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência

eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-001**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-001**.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

DENEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:578E3469**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010301/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010301/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional optometrista visando no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde deste Município **pele valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** em favor da empresa PAULA CIPRIANO MARQUES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 8 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
010301/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2902003/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010301/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: PAULA CIPRIANO MARQUES****OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional optometrista visando no atendimento nas Unidades Básicas de Saúde deste Município**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 8 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E8AFB897**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024****MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 060/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO CLEMENTINO GUEDES JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:DBD3D3D5**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: Contratação com banda Poeta Joao André para realização de evento na festa de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2024.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E1FA6892**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação com banda Poeta Joao Andre para realização de evento na festa de Emancipação Política; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:943E1AB5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação com banda Poeta Joao Andre para realização de evento na festa de Emancipação Política; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B4F3A3A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação com banda Poeta Joao André para realização de evento na festa de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 08/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N06/2024 - 08.03.24 - JOAO ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00. Detalhamento dos custos: Custos do cachê do artista ou da banda: R\$ 8000,00, Custos de transporte: R\$ 1.000,00, Custos de hospedagem: R\$ 1.000,00, Custos da Infraestrutura: R\$ 1.000,00, Custos de logística: R\$ 1.0000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:31959659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000007/2024

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000007/2024
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO**

CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av.Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 11 de março de 2024 à 14 de março de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h no formato presencial e até às 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Espirito Santo/RN 08 de Março de 2024

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3B91020C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024 – GP EM, 08/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias e 02 (dois) pernoites, ao servidor JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Aracajú/SE, oportunidade em que irá do FÓRUM REGIONAL NORDESTE, o evento, será promovido pela UNDIME, e será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:5DC86AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 – GP EM, 08/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias e 02 (dois) pernoites, ao Secretário de Educação, LUIZ AGNALDO DE SOUZA, CPF: XXX.740.724-XX, matrícula: 1181, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana na capital do do Estado, Aracajú/SE, oportunidade em que irá do FÓRUM REGIONAL NORDESTE, o evento, será promovido pela UNDIME, e será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/03/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:49E27C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2024 – GP EM, 08/03/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022- GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 03 (três) diárias e 02 (dois) pernoites, ao Chefe do Executivo, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na capital do Estado, Aracajú/SE, oportunidade em que irá do FÓRUM REGIONAL NORDESTE, o evento, será promovido pela UNDIME, e será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, no Centro de Convenções AM Malls Sergipe.

. Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 08/03/2024

JIMMY CARTER CANUTO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:04CCD0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 7/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21020001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ: 34.026.911/0001-00, Contratação de empresa na aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas (grade-aradora, roçadeira), para uso e manutenção de apoio ao corte de terras e afins no Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 07 - Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente PROGRAMA: 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra, Ação Orçamentária: 0016-Apoio as atividades da sec. Agricultura e meio ambiente, Elementos de despesas: 4.4.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, Sub-Elemento de despesa:4.4.90.52.40- MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, Fonte: 15000000, 17200000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. O presente contrato vigorará até 03/09/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 07/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e AMANDA ALVES DE ALMEIDA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:5F646361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2024

PROCESSO Nº 19020080/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratada: **KARLA RABECH GÓIS D E SOUZA**– CPF:108.818.904-05 ; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024.

Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: C8BEBFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2024**

PROCESSO Nº 19020081/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 112CDD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2024**

PROCESSO Nº 19020082/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 3E93CCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2024**

PROCESSO Nº 19020083/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: 7F89DC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2024**

PROCESSO Nº 19020084/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA DE SOUZA GURGEL** – CPF: 017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: C1438D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2024**

PROCESSO Nº 19020085/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 296.811.908-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:88FDA6E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2024**

PROCESSO Nº 19020086/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:997BA07D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2024**

PROCESSO Nº 19020087/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA**– CPF: 024.278.474-70; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil,

setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:13C253D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088/2024**

PROCESSO Nº 19020088/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F280A553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 089/2024**

PROCESSO Nº 19020089/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARCELO CARLOS MORAIS DA SILVA**– CPF: 095.078.854-63; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte:

15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FDC25C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 090/2024**

PROCESSO Nº 19020090/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, CPF: 083.644.754-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B386237C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2024**

PROCESSO Nº 19020091/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3C625E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2024**

PROCESSO Nº 19020092/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78120D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2024**

PROCESSO Nº 19020093/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA** – CPF: 700.383.984-39; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:027A4197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2024**

PROCESSO Nº 19020094/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:485585B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2024**

PROCESSO Nº 19020095/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D18106CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2024**

PROCESSO Nº 19020096/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de

Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:58863891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2024**

PROCESSO Nº 19020097/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS** – CPF: 104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED3CBBE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2024**

PROCESSO Nº 19020098/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação

por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BCE5022C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2024**

PROCESSO Nº 19020099/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7FD724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100/2024**

PROCESSO Nº 19020100/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEYTON FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D139E10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101/2024**

PROCESSO Nº 19020101/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA**– CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:86F41CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0102/2024**

PROCESSO Nº 19020102/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS**– CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD2BD4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2024**

PROCESSO Nº 190200103/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:34E94E0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0104/2024**

PROCESSO Nº 19020104/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D55DE7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0105/2024**

PROCESSO Nº 190200105/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do

Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0BFD1217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0106/24**

PROCESSO Nº 19020106/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF: 090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9FFE599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0107/2024**

PROCESSO Nº 19020107/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF: 082.704.334-11; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações

Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:866C482D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º0108/2024**

PROCESSO Nº 19020108/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS** – CPF:062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:834181CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0109/2024**

PROCESSO Nº 19020109/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2C5FAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0110/2024**

PROCESSO Nº 19020110/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EE583F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0111/2024**

PROCESSO Nº 19020111/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2589CCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0112/2024**

PROCESSO N.º 19020112/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:09AA44A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0113/2024**

PROCESSO N.º 19020113/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA**– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E0D84D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0114/2024**

PROCESSO N.º 19020114/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:59ABA1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0115/2024**

PROCESSO N.º 19020115/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS**– CPF: 706.227.244-28; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:372932CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0116/2024**

PROCESSO N.º 19020116/24

Lei Complementar Municipal n.º 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILCILENE VALE DA SILVA** – CPF:098.789.744-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe

Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2BED94CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0117/2024**

PROCESSO N.º 19020117/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL** – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:879A08B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0118/2024**

PROCESSO N.º 19020118/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA** – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 –

Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:03A9B887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0119/2024 PROCESSO N.º
19020119/24**

PROCESSO N.º 19020119/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **COSMO JADSON ALVES LEITE** – CPF: 101.892.564-35; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:86E4721C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2024**

PROCESSO N.º 19020121/2024

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratada: **GEIZA KELLY DA SILVA E SOUZA** – CPF:100.396.374-92; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 11.248,35(onze mil, duzentos quarenta oito reais, trinta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 ‘do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 19/07/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC4F4C8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120/2024**

PROCESSO Nº 19020120/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUCAS DE MORAIS BEZERRA** – CPF: 706.439.004-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 21.703,55 (vinte um mil, setecentos três reais, cinquenta cinco centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 19/02/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6AE52E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0125/2024**

PROCESSO Nº 01030125/24

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA JULIETTY SANTANA DE MENEZES** – CPF: 088.799.934-45; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 20.910,40 (vinte mil, novecentos dez reais, quarenta centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), -Aplicações Diretas 3.1.90.04.-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2024. Data da assinatura 01/03/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FB08F17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA**CNPJ:** 54.027.588/0001-04**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de computação gráfica, sem posto de serviço, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).**BASE LEGAL:** Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:FA8BAE0C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030, DE 08 DE MARÇO DE 2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALIRES MARIANO DE FRANÇA SILVA**, CPF nº **820.705.124-87**, matrícula nº **6860**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias, 12 e 13 de março de 2024, na UERN, localizada na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CAA3643C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ELIZANA DOS SANTOS SILVA ALVES**,CPF nº **408.186.084-08**, matrícula nº **7641**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias, 12 e 13 de março de 2024, na UERN, localizada na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:817D9CBC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO**,CPF nº **036.756.434-33**, matrícula nº **6191**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias, 12 e 13 de março de 2024, na UERN, localizada na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:23AB6D32

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**KEYTY MAYRRONY PEREIRA DA SILVA**,CPF nº **070.859.044-61**, matrícula nº **7625**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias, 12 e 13 de março de 2024, na UERN, localizada na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DCF20F8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALDENEIDE BATISTA GONÇALVES**,CPF nº **527.298.424-20**, matrícula nº **7633**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E 1º SUPLENTE**, a ser realizada nos dias, 12 e 13 de março de 2024, na UERN, localizada na Avenida Professor Antonio Campos – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6EF3877

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **JULIMARA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF nº 083.744.674-01, RG Nº 002.855.981 – SSP/RN, no cargo de **ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura

Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:61BFCED9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Institui a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fernando Pedroza/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 267/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...).

CONSIDERANDO a portaria 211/2016 da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte – SEEC/RN.

CONSIDERANDO ainda a Lei 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN a política de Educação em Tempo Integral, que oferece educação em tempo integral com a implantação de forma gradativa atendendo os critérios de elegibilidade; viabilidade; priorização, dentre outros.

§ 1º A escola em Tempo Integral amplia a jornada de atendimento aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental I e II das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais a partir do ano letivo de 2023, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

§ 2º As Escolas contempladas terão ensino na área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física, Matemática e Ciências da natureza e social, tendo

por objetivo propiciar a formação de estudantes autônomos, críticos e solidários com enfoque na formação humana integral e destaque para o protagonismo juvenil.

§ 3º O tempo integral implantará na Rede um modelo de ensino com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e Ciências da natureza e social, e da base diversificada (Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Língua Estrangeira, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos, Cultura de Paz e Projeto de Vida), a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos, em que a criatividade e a pesquisa serão os principais estímulos.

§ 4º As atividades da Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele sob orientação pedagógica da gestão escolar, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 2º. A escola em Tempo Integral contempla estrutura, organização e funcionamento diferenciados e poderá contar com quadro de profissionais efetivos, estagiários, bolsistas, oficineiros ou monitores sendo voluntários ou contratados para as atividades da Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. O Programa deverá contar com articuladores para atuar na organização e coordenação de projetos.

Art. 3º. A matriz curricular compreenderá, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino de Fernando Pedroza/RN, alinhados a Base Nacional Comum Curricular, ao Currículo Potiguar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único. A matriz curricular contará, ainda, com disciplinas eletivas e optativas as quais os estudantes terão a oportunidade de escolher segundo interesses individuais.

Art. 4º. São princípios da Escola em Educação em Tempo Integral:

- I - A articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;
- II - A constituição de comunidades de aprendizagem para o desenvolvimento de atividades de modo flexível focando na cooperação e no diálogo;
- III - A integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas;
- IV - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- V - A valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;
- VI - O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;
- VII - A afirmação da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção política e de nacionalidade; e
- VIII - A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 5º São objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral:

- I - Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, cultural, social e físico;

II - Formular política pública municipal de educação básica em tempo integral;
 III - Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
 IV - Favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
 V - Disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
 VI - convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico de educação integral.

Art. 6º A relação das Escolas contempladas com Educação em Tempo Integral será publicada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A organização, estrutura e funcionamento das Escolas serão definidos por meio de regulamentação em Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 08 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:893C25B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52410853/2024

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 11/03/2024 até as 08h:59m do dia 21/03/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de março de 2024.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3C2D4FFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 559/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA DOS PROFESSORES DE CARREIRA E DO MAGISTÉRIO DOUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Considerando as diretrizes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, assim como das determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Lei Federal n.º 11.738/2008, fica o Poder Executivo do Município de Galinhos/RN, autorizado a conceder reajuste ao piso salarial à remuneração dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes do cargo de professores de carreira do magistério municipal, em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), passando para R\$ 3.381,42 (três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) para jornada de 30 h/s e R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para jornada de 40 h/s.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei, devendo ser respeitada a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos/RN, 08 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
 Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:25ED5DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 030/2024 – SEMPLAF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE**, matrícula de nº 1424734/6, ocupante do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, para participar do Fórum Regional Nordeste da Undime.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:84910CB1**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 025/2024 – SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355/3, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, para participar do Fórum Regional Nordeste da Undime.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:60530A47**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 034/2024 – SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a servidora **HOSANIRA GALVÃO**, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, para participar do Fórum Regional Nordeste da Undime.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E5461789**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 023/2024 - SEMPLAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder duas diárias, a servidora **HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS**, matrícula de nº 1382802/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Aracaju/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024, para participar do Fórum Regional Nordeste da Undime.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:07A85894**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 126/2024 - GP.**

“Dispõe sobre exoneração do servidor WILLKLEFF INACIO DUARTE DE MELO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da demanda de nº 0101477-55.2015.8.20.0116, a qual revogou a liminar anteriormente deferida e julgou **improcedente o pleito do servidor WILLKLEFF INACIO DUARTE DE MELO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Restabelecer os efeitos da portaria de 505/2015 GP, publicada em 14 de agosto de 2015, a qual exonera, por justa causa, o servidor WILLKLEFF INACIO DUARTE DE MELO, brasileiro, motorista/conductor de ambulância, inscrito no CPF sob o nº 011.011.764.614-86, matrícula 135019-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos dias 08 do mês de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2044F097**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **21 de março de 2024**, às **10h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE VISA A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2024, DESTINADA A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de março de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:5D6ADE68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de março de 2024, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LEITES E CORRELATOS (ISOSOURCE, FRASCO, EQUIPO E NUTRISON) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de março de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria Erica Martins
Código Identificador:6B8468A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para confecção e fornecimento de estojos escolares (porta lápis) personalizados com logomarca do município para compor os kits escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Governador Dix-Sept Rosado. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
 I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 023/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **JOÃO PAULO SILVA BRAGA 08416657459**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.913.961/0001-83**, no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:44D0033D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 062/2024-GP**

PORTARIA Nº 062/2024-GPGOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
 Em 08 de março de 2024

SÚMULA: *Designação de servidores para realizarem Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Governador Dix-Sept Rosado e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado, conforme §1º da 23 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral; e,

Considerando o art 19, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 o qual atribui fé de ofício ao servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, matrícula 60230, e **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**, matrícula 6531, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração deste Município para realizar as pesquisas de preços no Departamento de Compras, conforme as demandas do Município de Governador Dix-Sep Rosado, com fulcro no art 19, Inciso II, da CF/88, conforme §1º da 23 da Lei nº 14.133/2021 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) do Setor de Compras responsável(is) pela pesquisa relacionada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral ou, do(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal conforme as especificidades dos bens e serviços;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados;
- V. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 4º.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, banco de preços em saúde ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da realização das pesquisas de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base de notas de serviços de serviços e ou notas fiscais eletrônicas dos cadastros da municipalidade; e,

VII. Pesquisas de preços realizadas por agente(s) do Setor de Compras ou, pelo(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, devidamente designado(s), cujas pesquisas deverão ser obtidas de forma manuscrita, in loco, por telefone e/ou pela internet, devendo ser registrada e formalizada em documento oficial, rubricada, assinada e datada com as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, em caso de impossibilidade, o(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal, conforme inciso II do art 3º, consignara(m) nos autos do processo do processo de pesquisas de preços, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado procedimentos necessários à obtenção de preços não foi possível alcançar êxito na utilização dos citados parâmetros.

§ 2º Ao utilizar como parâmetro o disposto no inciso II do caput, são necessárias algumas cautelas, a saber:

- I. Analisar a região geográfica;
- II. Verificar se as condições de entrega, execução e obrigações são similares;

III. Observar se o mercado de fornecedores é o mesmo.

§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 3º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV. Registro, nos autos do processo, pelo(s) responsável(is) pelas pesquisas de preços, conforme inciso II do art 2º, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 4º As empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada e não pode haver vínculo societário entre estas.

§ 5º Como boa prática de gestão pública deve-se realizar pesquisa de preços junto aos fornecedores participantes da última licitação desse objeto junto à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou em contratações semelhantes de outros órgãos cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pesquisado.

§ 6º Sempre que possível, é recomendável informar ao fornecedor de maneira expressa que a pesquisa apresentada é apenas para formação de preço de referência e não vincula a Administração Pública Municipal a contratar com a fonte de pesquisa.

§ 7º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo(s) agente(s) do Setor de Compras ou, o(s) agente(s) de cada Secretaria Municipal e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 08 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:F9D89F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7.	092	JOSE INACIO JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6.	152	JOSELÂNIA DE PAIVA MEDEIROS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG _____ nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária? _____

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador: E823E55A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
3/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 206002/2024, na

modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de peixes (tipo atum ou pescada amarela), para distribuição gratuita na semana santa, visando atender as famílias carentes do município de Grossos/RN., com abertura marcada para o dia 21 de março de 2024 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 11/03/2024, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 08 de março de 2024.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Sec. Munic. do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B4ABBCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.966/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
RECORRENTE: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS,
inscrita no CNPJ nº 06.125.670/0001-10 (ITEM 1).

I- DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação.

II- DA DECISÃO:

Após analisar o arazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa licitante PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 06.125.670/0001-10 (ITEM 1), no Pregão Eletrônico 77/2023, a qual conheceu do recurso interposto para no mérito negar-lhe provimento não realizando juízo de retratação e mantendo intacta a decisão que a declarou inabilitada, haja vista que não conseguiu provar por meio dos atestados apresentados a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 37, XXI CF/88, c/c art. 30, II e §1º da Lei nº. 8.666/93), conforme análise do setor técnico da secretaria de origem, restando o certame fracassado. Por fim, HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 07 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA
Teixeira Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D493554D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LAEDSON DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C64086AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2024

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUCIARA DE CASSIA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 07 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1EFCFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2024, que tem por objeto: **“Contratação de empresa para aquisição de material de construção; hidrossanitário; pintura;esquadria; madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção**

civil – SINAPI, destinados a suprir as necessidades das secretárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho /RN”, após uma minuciosa análise do Valor Estimado Anual, fica **SUSPENSO** para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Termo de Referência do presente processo.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:97919653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 183/2024-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **IARA KELLY FELICIANO DE ALCANTARA**, portadora do CPF:008.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de GERENTE DE RECURSOS MATERIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 1ª Reunião Temática de 2024 do COSEMS com tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores referentes a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na cidade de NATAL-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F7CA08AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 184/2024-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA**, portadora do CPF:156.xxx.xxx-61, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 1ª Reunião Temática de 2024 do COSEMS com tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores referentes a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na cidade de NATAL-RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 08 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:6464C79F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2024-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCIALEX SIQUEIRA DE SOUZA, CPF: 062.XXX.XXX-78, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçú/RN, 08 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:89D0463C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2024-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MONIQUE JAIANNY DE FRANÇA DANTAS**, CPF: 100.XXX.XXX-88, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 08 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:D2D9AFF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

EMENTA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Ipueira/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ipueira/RN e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

Incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ipueira/ RN.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I- âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II- âmbito regional - limites geográficos da Região do Seridó Potiguar (Acari, Bodó, Caicó, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas) e, considerando o contexto particular limítrofe territorial do município com outro Estado, as Microrregiões de Patos-PB (Patos, São José de Espinharas, Santa Teresinha, Mãe D'água, Cacimba de Areia, São José do Bonfim, Passagem, Areia de Baraúnas e Quixabá) e do Seridó Ocidental Paraibano (Santa Luzia, São Mamede, Junco do Seridó, São José do Sabugi, Salgadinho e Várzea).

III- microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Art.2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município de Ipueira/ RN deverá, sempre que possível:

I- instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II- padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III- na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

V- considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

VI- disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Ipueira/ RN sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art.3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art.4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão; ou

II- da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

§3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1º e 3º.

§5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I- ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em

situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º O Município de Ipueira/RN deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município de Ipueira/ RN poderá estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II- que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III- que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV- que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V- que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I-microempresa ou empresa de pequeno porte;

II-consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III-consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Ipueira/RN deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I- será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II- poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.

Art.10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I- não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelo inciso IV, alínea “c” e § 5º do caput do referido art. 74, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica, observados, no que couber, o inciso VIII e § 6º do caput deste artigo; ou

IV- o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II- a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I- microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

III- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4ª da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor, quando houver divergência entre o disposto neste Decreto e nos termos do Edital já publicado.

Dependências do Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 08 de MARÇO de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:3D43601F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0020/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO COLOCADAS NOS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0020/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, através de sua Pregoeira, considerando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços, que teve

como vencedora dos itens a empresa WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CONVOCA as empresas:

EMPRESAS SEGUNDO LUGAR

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ANJO MEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,

classificadas em segundo lugar nos itens ganhos inicialmente pela empresa WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pela primeira colocada, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso assinalem de forma positiva enviar nova proposta incluindo os itens nos quais aceita herdar para o e-mail licitacao.ipueira@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ipueira / RN, 08 de março de 2024.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0ACEF7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0040/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSOMAGNO SILVA MAIA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 e 13 de março de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BE433565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0041/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 e 13 de março de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:107EE71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0042/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 e 13 de março de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D72007D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0043/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JADSON FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JADSON FERNANDES DE LIMA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 e 13 de março de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6CD2ABEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0044/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA LENICE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA LENICE OLIVEIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 12 e 13 de março de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 11 de março de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B2891143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0045/2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Servidor JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor, **José Deusimar de Oliveira**, ocupante do cargo de

Assistente Administrativo, matrícula nº 557, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio da Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses é de 08/03/2024 a 08/06/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 08 de março de 2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C40B2821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCICLEIDE ANDRADE SILVA CASTRO**, ASG, Matrícula nº 139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 08 de março de 2024 a 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 08 de março de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FB6A2589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 45/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Hugo Rafael Dantas da Silva**, Secretário Municipal Adjunto de Tributação e Finanças, matrícula nº 4111, para desempenhar a função Gestor de Contrato.

Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato, em especial:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, de que trata o inciso II do *caput* do art. 19 deste decreto;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e relatar eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea *d*, do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico-administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contratos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:48A76E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 08 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 45/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal Técnico-Administrativo do Contrato:

I – Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Compras Públicas: **Edval Barros Diniz**, matrícula nº 469;

II – Secretaria Municipal de Saúde: **Rozana Barbosa da Silva Oliveira**, matrícula nº 843;

III – Secretaria Municipal de Educação: **Joseane de Araújo**, matrícula nº 747;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social: **Jackson Silva dos Santos**, matrícula nº 5282;

V – Secretaria Municipal de Infraestrutura: **Moana Bittencourt de Amorim Medeiros**, matrícula nº 3760;

VI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil: **José Roberto da Costa Santos**, matrícula nº 4219.

Art. 2º Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, na forma do inciso VII do *caput* do art. 21 deste decreto;

IX - prestar apoio ao Gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

X - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do contrato;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIII - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

XIV - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 179/2021; nº 182/2022; nº 125/2023; nº 138/2023; nº 230/2023, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FBC3E8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, junto a 03.189.387 ADRIANO BEZERRA DANTAS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, com valor global de R\$ 57.237,00(Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 08 de março de 2024.

BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C3FEBED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

ADJUDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurlí de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendidos no objeto desta contratação, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduís/RN, CEP: 59690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 07 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3F48C5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurlí de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida apenas aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apenas aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduís/RN, CEP: 59690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais).

II – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 07 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:35C6374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

Extrato DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

TERMO DE DISPENSA Nº 02/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

Recebemos da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Setor Demandante, processo em epígrafe. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas prestadoras de serviços pertinentes ao objeto do presente

processo, tendo alcançado um preço de referência no valor de **R\$ 59.335,35 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, valor consignado em referência. Verificamos também, anexado ao processo o Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Termo de Referência, devidamente assinado pelo Sr. **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** – Secretário de Educação, Cultura e Desporto; peças norteadoras do certame em consonância com o Edital. Na data e horário expressamente no edital desta contratação, foi realizada a sessão e registramos que a empresa, **B E B PLAYGROUNDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS – CNPJ: 32.163.902/0001-35**, encaminhou proposta via e-mail institucional no valor de **R\$ 58.408,95 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)** – Também a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí/RN, CEP: 59690-000, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, assim passamos a análise técnica do referido certame.

2- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em questão, verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, com o objetivo de obter o menor preço, com fulcro nos ditames da Lei Federal 14.133/21 e na economicidade dos recursos públicos, zelando pela legalidade e eficiência.

Ao ser visualizado os autos processuais, pode-se constatar que a pessoa jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.014.400/0001-10**, com sede na Rua Adrião Fernandes, 320 – Centro – Janduí/RN, CEP: **59690-000**, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo um valor global de **R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, configurando assim, nesse tempo, o menor preço, para realização da contratação em tela, justificando-se desta feita, a escolha da mesma. As propostas foram coletadas via e-mail exclusivo para esse fim, vinculado ao Setor de Licitações e Contratos dessa municipalidade, assim fica convocada a empresa vencedora do certame para encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data dessa publicação, via e-mail: **pmj.cpljanduis@gmail.com** ou presencial, documentação referente à fase de habilitação, conforme edital, para que possamos proceder com os demais atos vinculantes ao processo de adjudicação, homologação e posterior contratação do objeto – Desde logo, os autos deste processo, encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduí/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min; via e-mail: **pmj.cpljanduis@gmail.com**. Informações pelo telefone: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 08 de março de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 74FD23E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, ANA CELIA DE LIMA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduí, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor,

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduí/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **ANA CELIA DE LIMA**, Agente Administrativo, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.296.039 - SSP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 059.523.844.04, residente e domiciliada na Rua Elpidio Gurgel, 17, Bairro 12 de Junho – Janduí/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.009/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduí/RN, 01 de março de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 013/2023–GP/Designado
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratada:

ANA CELIA DE LIMA

Sec. M. De Educação, Cultura E Desportos
Agente Administrativo
Biblioteca - CPF: 091.980.424-16

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EA8E1CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, RENATO BARBOSA DE LIMA, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD - Portaria nº 013/2023-GP (DESIGNADO), brasileiro, portador do RG nº 2.553.304 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 014.618.764-43, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391-SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o senhor, **RENATO BARBOSA DE LIMA**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.559.615 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 072.475.574-86, residente e domiciliado na Rua Walfredo Gurgel, 343, Bairro Centro – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.006/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos/SEMECD, como **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário M. de Educação, Cultura e Desportos
Port. nº 013/2023–GP/Designado
CPF: 014.618.764-43

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

RENATO BARBOSA DE LIMA

Sec. M. De Educação, Cultura E Desportos
ASG (Auxiliar De Serviços Gerais) - SEMECD
CPF: 072.475.574-86

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0F92149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020124.016/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo o senhor, **WILLI KESLE FERREIRA**, Secretario Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH – Portaria nº 399/2023-GP, brasileiro, união estável, portador do RG nº 2.774.499 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 095.613.524-27, residente e domiciliado na Rua Carlota Guerra de Brito, 01, Bairro São Bento – Janduís/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora, **MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES**, Entrevistadora do CADÚNICO, solteira, portadora do RG nº 3.750.548 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 124.482.724-09, residente e domiciliado na Rua São Bento, 28 AP-02, Bairro Centro – Janduís/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, e a Lei Municipal nº 675/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 020124.016/2024, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/SEMSPH, como **ENTREVISTADORA DO CADÚNICO**, sendo o contrato celebrado em 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 01 de março de 2024, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de março de 2024.

WILLI KESLE FERREIRA

Sec. M. de Assistência Social, H. Promoção Humana
Port. nº 399/2023–GP
CPF: 095.613.524.27

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF: 307.40.734-91

Contratada:

MARIA ANTONIA MACENA FERNANDES

Sec. M. de Assistência Social, Hab. e Promoção Humana
Entrevistadora do Cadúnico
CPF: 124.482.724-09

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CFC80813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029/2024 GC

Japi/RN, em 08 de março de 2024

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Antônio Medeiros de Lima, portador do CPF nº: 261.966.974-04, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral do Programa do Leite, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:74FB0F40

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA TEIXEIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula: **01382**, portador (a) do CPF: **655.123.084-91** e RG: **1.074.736**, residente na Rua Severino da Costa Belmont, S/N - Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcilio de Medeiros Furtado**
Cargo/Função: **ASG**
Início de Licença: **06/03/2024**
Final de Licença: **03/06/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342.432.752-20

Japi-RN, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FC3E53FF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do (a) servidor (a): **MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula: **01545**, portador (a) do CPF: **420.514.104-10** e RG: **673.845**, residente na Rua Mãe Japi, S/N - Japi/RN.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Márcilio de Medeiros Furtado**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: **06/03/2024**
Final de Licença: **03/06/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7474-1
CPF – 342.432.752-20

Japi-RN, 03 de março de 2024.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:57227BB0

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **ALTIMED CLÍNICA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.649.641/0001-40**, com sede na Rua: **CORONEL IVO FURTADO, Nº 19, CEP: 59.200-000, SANTA CRUZ/RN**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, os **ITENS** de 01 a 06

importando no valor global de R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**, bem como se

enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 08 de março de 2024.

SIMONE FERANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX. ***. ***-XX

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CC57D168

SETOR DE COMPRAS RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa:, **inscrita no CNPJ sob nº** , com estabelecida na avenida: **PETRA KELLY**, Nº 06, CEP: 59.152-330, **PARNAMIRIM/RN**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, os **ITENS** de 01 a 06 importando no valor global de R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**, bem como se

enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 08 de março de 2024.

SIMONE FERANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: XXX. ***. ***-XX

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1FC46F60

SETOR DE COMPRAS PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO - CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATO Nº 31/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTALIMENTO

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN em favor da empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73.

OBJE TO: Reajuste do tempo contratual.

Fica reajustado o contrato, nº 31/2023, e passa a ter validade de 11/03/2024 até 11/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/1993.

Japi/RN, 08 de março de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN
CPF nº 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:57F13C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, no item 01 com valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) e no item 03 com valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o valor total global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 059/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B401CC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 109/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a servidora **ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL**, Matrícula: 1.5688, inscrita no CPF sob nº 095.702.264-63, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, cedida pelo município de Caicó pela Portaria 073/2024, na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretária Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF7A413E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 110/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 072.913.834-80, Enfermeira, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 05.03.2024 a 03.07.2024, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AC6F4C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 111/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **FRANCISCO COSME ALVES**, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF sob nº 070.067.014-90, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Barbalha/CE, a serviço do Conselho Tutelar, para fazer o traslado de uma criança, que encontrava-se de férias com os avós maternos, para o seio do pai, onde o mesmo estava sem condições financeiras para o transporte, que se realizará de 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:754AB185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 112/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **MARIA DOS AFLITOS SILVA**, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF sob nº 085.811.174-81, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Barbalha/CE, a serviço do Conselho Tutelar, para fazer o traslado de uma criança, que encontrava-se de férias com os avós maternos, para o seio do pai, onde o mesmo estava sem condições financeiras para o transporte, que se realizará de 02 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de março de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:998C4401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.205.006/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Aquisição de material de construção em geral, constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices de construção civil- SINAPI, destinados a suprir as necessidades do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2024 e termo final em 06 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-90– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.***.***-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de março de 2024.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EE2E2910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.116.004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.536.865.0001-30; **OBJETO:** Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 06 de março de 2024 e termo final em 06 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.345,00 (Três mil, trezentos e quarenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Maria Isaura Aparecida, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.***.***-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C7FB8A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.116.004/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.389/0001-69; **OBJETO:** Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 07 de março de 2024 e termo final em 07 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.896,70 (Seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Thiago Cesar Miranda Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.***.***-90– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EAAA6CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 039/2023, realizada em 06/12/2023, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e venda de equipamentos necessários para implantação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID.

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA- CNPJ: 45.705.767/0001-54, saiu vencedora no item: 16 ; totalizando o valor de **R\$ 457.899,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 25.106,91 (vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e um centavos)**.

YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA- CNPJ: 46.902.047/0001-41, saiu vencedora nos itens: 9, 11, 14, 17, 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 79.691,70 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2024

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:640BFE09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 39/2023 com início 22 de novembro de 2023, realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA- CNPJ: 45.705.767/0001-54, saiu vencedora no item: 16; totalizando o valor de **R\$ 457.899,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 25.106,91 (vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e um centavos)**.

YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA- CNPJ: 46.902.047/0001-41, saiu vencedora nos itens: 9, 11, 14, 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 79.691,70 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B37EE98C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta

do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 051/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer o acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 039/2023, Licitação nº 119/2023, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos necessários para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:1576B921

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, apresentado à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Senhor **CRISTIANO DA SILVA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 099.796.214-35, matrícula 1207920, ocupante do cargo efetivo de Encanador, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:700E339A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.878.664-46, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 223.058/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Licitação nº 015/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:211ACD55

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 006/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 99465-9658 (Setor Recursos Humanos).

A convocação baseia-se no respectivo fato:

Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**, por meio da Portaria n.º 286, de 28 de novembro de 2019.

CONVOCA:
1 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
623499-2	JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	2º

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, em caso de acumulação declaração de compatibilidade de horários;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;

Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:15440166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar n.º 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação n.º 006/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
623499-2	JAELY BEATRIZ DA SILVA MAIA	2º

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7BE75B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal n.º 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSEAN MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 712.810.344-95, para o cargo de Subcoordenador – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E2BBFDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de n.º 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de n.º 1.144, de 10 de setembro de 2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos do Processo Administrativo n.º 038/2024, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de n.º 16001120.1.00522/23-2 emitida pelo INSS, em 08 de dezembro de 2023, observa-se que o requerente prestou serviço nas seguintes instituições:

MANOEL PATRICIO DE MEDEIROS inscrita no CNPJ sob n.º 08.548.190/0001-98, de 01/04/1994 a 20/06/1994 correspondente à 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias.

E J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 10.725.679/0001-30, de 01/08/1994 a 18/03/1995 correspondente à 7 (sete) meses e 18 (dezoito) dias

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO– inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38, de 01/03/2004 a 28/12/2004, correspondente à 9 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional do servidor o Sr. **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 895.465 SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 559.997.944-04, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 29 de dezembro de 2004, sob matrícula n.º 0765, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço que **totaliza 1 (um) ano, 8 (oito) meses, 6 (seis) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN inscrita no CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38, conforme autos do Processo Administrativo de n.º 038/2024.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 3 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:743F833B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1892, empossado em 08 de setembro de 2021, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **EMERSON BRUNO BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1892, pôr ele ter atingido nota total de **21 (vinte e um) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 08 de março de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:138F71EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **AZEMIR AZEVEDO FILHO**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2039, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:571BEA5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2040, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2022**Publicado por:**
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:83180AD5**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2041, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula N.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:8282ED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS LUCENA**, servidora ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, matrícula n.º 2042, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:B228C304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 2043, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e

sessenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, cujo objetivo é a participação nas aulas da Escola de Conselhos do RN.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento do servidor para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2022

Publicado por:

Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:AAA9776B

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO DE
DESPEZA Nº 202.001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.521.392/0001-81; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de março de 2024 e termo final em 06 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 18.966,48 (Dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38 – pelo Contratante e Gustavo Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.***.***-38 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:FB0864CD

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 223.058/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.005/0001-35, com o valor total de R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do Setor de Licitações.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:8C0125CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Torna público o resultado da Assembleia de Eleição com a relação de Entidades não governamentais eleitas que irão compor os assentos destinados a sociedade civil no CMDCA para o Biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público o resultado da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais realizada no dia 07 de março de 2024 na sede da SEMTHAS e que irão compor os assentos no CMDCA para o Biênio 2024-2026.

Art. 2º. Entidades não governamentais eleitas, por unanimidade dos delegados presentes e votantes na Assembleia, para compor os assentos destinados a sociedade civil, seguindo a ordem alfabética:

AABB Comunidade – Associação Atlética Banco do Brasil
Associação Camarense de Apoio aos Portadores de Deficiência - ACAPORD
ONG Cidadão Esperança
Paixão Multicor
Pastoral da Criança

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:56F94AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ). Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamararn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 11/03/2024 até às 09h29min do dia 21/03/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de março de 2024.

João Câmara/RN, 08 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:39E22846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A.M DA SILVA GIRGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
106/2024	07/03/2024	1.220.002/2023	120	1.934,68
51/2024	07/03/2024	1.220.001/2023	122	1.934,68
104/2024	07/03/2024	1.222.004/2023	123	40.256,74
82/2024	07/03/2024	1.220.001/2023	124	1.934,68
21/2024	07/03/2024	1.220.001/2023	125	1.934,68
53/2024	07/03/2024	1.220.002/2023	132	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:C961BCCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº110/2024 datada de 07/03/2024 do empenho nº208.002/2024, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.46. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de assessoria ou consultoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3B06CF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14**, referentes a nota de liquidação nº110/2024 datada de 07/03/2024 do empenho nº305.003/2024, no valor de R\$:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.48. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de assessoria ou consultoria no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BEE0312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 057.07527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº112/2024 datada de 05/03/2024 do empenho nº305.001/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.15. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de assessoria ou consultoria e fiscalização de contratos no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:D3C8D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 057.07527443-ME CNPJ:28.688.821/0001-81**, referentes a nota de liquidação nº113/2024 datada de 05/03/2024 do empenho nº305.002/2024, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº.16. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de assessoria ou consultoria e fiscalização de contratos no setor de licitação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5D1B83DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRITORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
101/2024	05/03/2024	123.004/2024	1499	75.697,70
102/2024	05/03/2024	123.003/2024	1500	71.723,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos transporte escolar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:F045651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº52/2024 datada de 07/03/2024 do empenho nº304.001/2024, no valor de R\$:8.536,64(OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA SEIS REIAS E SESSENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.176. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de mídia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:907BC7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação nº105/2024, datada de 07/03/2024 do empenho nº301.003/2024, no valor de R\$:3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6750. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de câmara fria no setor merenda, mercado e matadouro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março de 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:9F79C6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP- CNPJ:70.028.240/0001-40**, referentes a nota de liquidação nº184/2023, datada de 21/09/2023 do empenho nº823.007/2023, no valor de R\$:17.481,62(DEZESETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA UM REAIS E SESSENTA DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.33270. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 21 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:56BABFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LEONARDO DA COSTA TAVARES CPF:108.143.424-42**, referentes a nota de liquidação nº34/2024, datada de 07/02/2024 do empenho nº205.001/2024, no valor de R\$:3.200,00(TRES MIL E DUZENTOS REAIS), referente nota

fiscal nº.6655. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de locação de veículos para retirada de entulhos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:CEAD2DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DAWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26**, referentes a nota de liquidação nº115/2024, datada de 08/03/2024 do empenho nº207.007/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REIAS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.15146. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de contratação de empresa com, serviço implantação, customização .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:07F20D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
64/2024	16/02/2024	131.008/2024	1338	50.937,00
65/2024	16/02/2024	131.008/2024	1339	14.749,96
66/2024	16/02/2024	131.008/2024	1340	8.710,00
85/2024	06/03/2024	227.005/2024	1397	49.519,00
108/2024	06/03/2024	227.001/2024	1396	16.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças**Publicado por:**
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:3A53700E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EULER DOS SANTOS SILVA CNPJ:46.306.391/0001-78**, referentes a nota de liquidação nº42/2024, datada de 02/02/2024 do empenho nº207.001/2024, no valor de R\$:40.069,75(QUARENTA MIL E SESSENTA NOVE REAIS E SETENTA CINCO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de grama sintética . Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças**Publicado por:**
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:1A08081D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: MASTERCOOP SAÚDE. CNPJ: 26.893.523/0001-06.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
104/2024	304.002/2024	204.930,00	1970	
105/2024	304.001/2024	3.521,35	1971	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de plantões médicos e de enfermagem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de março de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2350E364**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007//2024****GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007//2024**

Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de JOÃO DIAS/RN.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I
DAS NORMAS GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de JOÃO DIAS/RN.

**SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete ao Prefeito, os Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

anular ou revogar editais de chamamento público;

decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

**SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

Art. 3º As parcerias entre a administração pública municipal e as OSCs terão por objeto relevância pública e social para a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de um dos seguintes instrumentos:

I - termo de fomento, quando o objetivo for incentivar ou reconhecer prioritariamente projetos desenvolvidos ou criados por OSC, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de sua livre concepção;

II - termo de colaboração, quando o objetivo for executar ou implementar prioritariamente atividades parametrizadas pela administração pública municipal, cujo plano de trabalho seja elaborado pela OSC, a partir de concepção de diretrizes da administração pública municipal ou da política pública setorial;

III - acordo de cooperação, quando o objetivo for executar projetos ou atividades sem transferência direta de recursos financeiros públicos, ainda que preveja compartilhamento de recurso patrimonial, cujo plano de trabalho seja de elaboração da OSC a partir de concepção estabelecida pela administração pública municipal ou pela OSC.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses acima, independentemente do instrumento, deverá ser garantida à OSC a possibilidade de complementação e de adequação do plano de trabalho à sua realidade.

Art. 4º O termo de fomento, o termo de colaboração ou o acordo de cooperação deverão conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de vigência poderá ser:

I – de até dez anos, mediante justificativa técnica sobre a necessidade;
II – superior a dez anos, caso haja justificativa técnica contrária à interrupção da execução pela OSC, com manifestação expressa acerca da boa execução da atividade com qualidade e do prejuízo à execução que decorreria da substituição da OSC.

Art. 6º Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 7º A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I – para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal;

II – para a OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º – Na hipótese do inciso I deste artigo, a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

§ 2º – A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º – Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a OSC possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º – Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I – não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E EXECUÇÃO

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

- buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

- promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV- elaborar os manuais específicos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

SEÇÃO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do

administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

§ 3º A dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política.

§ 4º Considera-se inexigível a realização de chamamento público para celebração de parcerias com as caixas escolares criadas pela Lei nº 3.726, de 20 de março de 1984.

§ 5º Nos casos em que houver recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, a celebração da parceria deve observar os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e poderá:

I) ser precedida de realização de chamamento público com delimitação territorial ou temática indicada pelo parlamentar, conforme diálogo técnico com o órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela execução dos recursos;

II) decorrer de indicação de entidade para celebrar a parceria, desde que o parlamentar formalize sua identificação em ofício à administração pública municipal contendo, no mínimo, o nome e CNPJ da entidade, o objeto da parceria e o valor destinado.

§ 6º Na hipótese de celebração direta de parcerias de que trata o inciso II do § 5º não é necessária apresentação de justificativa pelo administrador público municipal, sendo esta substituída pela publicação do ofício de que trata o inciso II do § 5º.

§ 7º A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, não afasta a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

§ 8º O chamamento público realizado pelos conselhos gestores de fundos municipais será regido pelas regras específicas disciplinadas neste decreto e as demais regras gerais previstas nesta seção.

Art. 10 O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I) a programação orçamentária, quando houver recursos financeiros;

II) o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III) a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV) os elementos mínimos que devem compor as propostas;

V) as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

VI) o valor de referência ou o teto previsto para a realização do objeto;

VII) a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VIII) a minuta do instrumento de parceria;

IX) as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

X) as datas e os critérios de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para

garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

II) ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 4º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as OSCs possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, pelo menos um dos seguintes objetivos:

I) redução das desigualdades sociais e regionais;

II) promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT – ou de direitos das pessoas com deficiência;

III) promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

IV) promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC.

§ 7º O nível de detalhamento exigido na fase de seleção quanto aos elementos mínimos da proposta será inferior ao nível de detalhamento que será exigido do plano de trabalho na fase de celebração da parceria.

§ 8º A elaboração do edital poderá ser realizada em diálogo da administração pública municipal com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com organizações de potencial interesse no objeto da parceria, audiências públicas e consultas públicas, desde que observados procedimentos que promovam transparência e impessoalidade.

§ 9º A administração pública municipal poderá fornecer orientações que auxiliem as OSCs a elaborar propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos, divulgação de cartilhas e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.

§ 10 Nos casos em que não houver previsão expressa no edital sobre atuação em rede, a OSC poderá apresentar seu interesse na respectiva proposta.

Art. 11 O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, quinze dias, contados da data de sua publicação.

§ 1º O edital poderá ser impugnado no prazo de até três dias úteis de sua publicação.

§ 2º A administração pública poderá, a seu critério, fixar período para entrega das propostas de, no mínimo, três dias úteis.

Art. 12 É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

SEÇÃO III DA CELEBRAÇÃO

Art. 13 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Parágrafo único. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 2º do art. 46.

Art. 14 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia de documento, que comprove ter normas internas de organização que atendam às exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, registrados na forma da Lei;

II) cópia de certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;

IV) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

V) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

VI – Cópia da Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017;

VII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII – Cópia da Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT);

IX – Cópia da Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

X – Cópias de Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

X – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

XI – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XIII – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

§ 1º A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VIII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

§ 4º O prazo disciplinado no § 3º:

I – não se aplica às caixas escolares criadas pela Lei nº 3.726, de 1984, devendo a dispensa do atendimento do prazo ser publicada em ato específico do Secretário Municipal de Educação;

II – poderá ser reduzido por ato específico e excepcional do Prefeito quando nenhuma OSC o atingir.

§ 5º A critério da administração pública municipal, os documentos previstos nos incisos III e V a VIII ficam dispensados quando se tratar da celebração de acordo de cooperação.

§ 6º O documento previsto no inciso VII deste artigo fica dispensado quando se tratar da celebração de parceria com as caixas escolares criadas pela Lei nº 3.726, de 1984.

§ 7º No caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

II – comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitido qualquer um destes:

a) declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

§ 8º Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados:

I – em cópia autenticada por cartório competente;

II – sem autenticação quando os originais forem apresentados junto às cópias.

Art.15 Além dos documentos relacionados no art. 14, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, declaração de que:

I – não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;

II – não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 3º A vedação prevista na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com as caixas escolares criadas pela Lei nº 3.726, de 1984, que, pela sua própria natureza, e por força da Lei nº 7.235, de 27 de dezembro de 1996, são presididas pelos diretores das escolas municipais a elas vinculadas, conforme previsão do art. 39, §5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 16 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 14 e 15 ou quando as certidões referidas nos incisos VI a IX do art. 15 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de dez dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 17 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 18 O parecer do órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único – Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

Art. 19 O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou pelo órgão jurídico da entidade da administração pública indireta municipal.

§ 1º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 2º.

§ 2º Ato do Procurador-Geral do Município disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 20 Os termos de fomento e os termos de colaboração serão firmados pelo Secretário Municipal, Subsecretário ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

§ 1º Os instrumentos previstos neste Decreto que sejam assinados pelo Prefeito deverão, ainda, ser assinados pelo Procurador-Geral do Município, admitida a delegação.

§ 2º O Secretário Municipal, o Subsecretário ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 21 Compete ao gestor da parceria:

I – ser responsável perante a administração pública municipal e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;

II – zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela administração pública municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

III – produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a referida Comissão sobre o andamento da parceria;

IV – informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

V – aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por técnicos da administração pública municipal, e fornecer subsídios ao administrador público ou ao agente público responsável pela aplicação das demais sanções, nos termos do Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013;

VI – emitir parecer de análise de prestação de contas;

VII – opinar sobre a rescisão das parcerias;

VIII – analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria.

§ 1º A função específica de gestor de parceria não será remunerada.

§ 2º A administração pública poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

SEÇÃO II DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 22 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 23 As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I – a verificação da existência de denúncias aceitas;

II – a análise prevista no § 1º do art. 53;

III – as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, Subsecretário ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal.

SEÇÃO III DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 24 As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 25 A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

Parágrafo único. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 26 As OSCs poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusive com aquisição de bens permanentes, serviços de adequação de espaço físico, aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e custos indiretos referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, tais como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, luz e gás, remuneração de serviços contábeis, de assessoria jurídica, de assessoria de comunicação e serviços gráficos.

§ 1º – Poderão ser pagos com recursos da parceria multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos pela OSC desde que decorrentes de atraso da administração pública na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 2º – Poderão ser ressarcidos à OSC os pagamentos realizados às suas próprias custas desde que decorrentes de atraso da administração pública na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 3º – Nas hipóteses dos § 1º e § 2º, poderá haver redução de metas ou aumento global do valor da parceria, nos termos do art. 46.

Art. 27 – Os pagamentos realizados pelas OSCs no cumprimento do objeto pactuado conforme previsão em plano de trabalho deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 1º – As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 2º – O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I – o objeto da parceria;

II – a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 3º Ato do Secretário, Subsecretário ou dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º A OSC deverá manter a guarda dos originais, conforme o disposto no art. 45.

Art. 28 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de fomento ou de colaboração quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência e estiver prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.

Art. 29 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 63, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput ainda que após o término da vigência da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º O valor referente às verbas rescisórias de que trata o § 3º poderá ser retido ou provisionado pela organização mesmo após a prestação de contas final.

§ 5º A OSC deverá dar ampla transparência no seu sítio eletrônico ou no Mapa das OSCs, de maneira individualizada, aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

§ 6º É vedado o pagamento de remuneração a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 30 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

SEÇÃO IV DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 31 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria:

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 5º deste Decreto;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes;

e) outra alteração necessária no caso concreto;

II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

d) alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.

CAPÍTULO IV MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º – O órgão ou a entidade pública municipal designará os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, podendo nomear os mesmo membros da comissão de seleção;

§ 2º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão ou a entidade pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação se dará por meio da análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 33 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar uma das hipóteses:

I – que participou, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC;

II – que sua atuação no monitoramento e na avaliação configura conflito de interesse, nos termos dos Decretos nº 14.635, de 2011, e nº 15.893, de 2015.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo do monitoramento e avaliação das parcerias.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de monitoramento e avaliação, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 4º A comissão deverá rejeitar a alegação de impedimento quando considerar improcedente.

§ 5º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.

§ 6º A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.

SEÇÃO II DAS AÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 34 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º – O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da sua execução a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 2º – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 56 deste Decreto.

Art. 35 O órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá notificar previamente a OSC, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será arquivado na administração pública e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 36 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC,

visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, por delegação de competência, contratação de terceiros ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

SEÇÃO III DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 37 O relatório técnico de monitoramento e avaliação será no mínimo anual, e conterá:

I – os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, demonstrando:

- a) avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
- b) descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
- c) os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- d) o grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- e) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto;

II – quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos, a análise do gestor da parceria sobre os documentos comprobatórios das despesas da execução financeira, sua regularidade e conformidade com o plano de trabalho, para cumprimento do inciso V do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III – quando houver auditorias realizadas pelos controles interno ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, a análise do gestor da parceria sobre o atendimento às medidas tomadas em decorrência dessas auditorias, para cumprimento do inciso VI do § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 38 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de trinta dias:

- I – sanar a irregularidade;
- II – cumprir a obrigação;
- III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente avaliada no caso concreto, a partir dos parâmetros da política pública setorial e da realidade local.

Art. 39 Na hipótese do art. 39, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação, caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- I – a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II – a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 40 Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 41 O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 42 As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 44 Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho no instrumento da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

§ 2º O relatório de que trata este artigo deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.

§ 3º Para cumprimento do inciso II do § 2º poderá ser realizada pesquisa de satisfação, ou recebida declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros.

§ 4º As informações de que trata o § 2º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

§ 5º A OSC deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 45 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 46 Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de quarenta e cinco dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

§ 1º – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º – É facultado aos órgãos de controle da administração pública a adoção, de modo aleatório, da sistemática de controle por amostragem, conforme ato do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos em ato conjunto do Procurador-Geral do Município e do Controlador-Geral do Município.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 47 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I) advertência;

II) suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III) declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da

penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 48 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 56 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;
- Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração.

Art. 50 No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 51 Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei;

permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I) de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada à prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II) mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do Caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestação de contas.

Gabinete do Prefeito Municipal de JOÃO DIAS/RN, em 08 de março de 2024

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:717F7B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 202403040001

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024 -
CONTRATO Nº 202403040001 - ORIGEM: Dispensa Nº
22020001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATADA(O).....: ALVES E
VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBLICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços técnica profissionais
especializados e apoio administrativo ao setor planejamento,
compras e contratação na elaboração do PCA - Plano de
Contratações Anual - VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil
reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:
60.101.6010.04.122.0001.0.222 - Manutenção das Atividades e
Serviços Administrativos, R\$ 12.000,00 no elemento de despesa
33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:49F4218B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 060, DE 08 MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 060, DE 08 MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora Maria Dilma Fernandes de Araújo, continua realizando tratamento médico, comprovado por atestados e laudos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de Saúde conforme inspeção do órgão de pessoal, da servidora Maria Dilma Fernandes de Araújo, CPF: 937.***.514-** e matrícula nº 2635, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA para tratamento de Saúde conforme Art. 77, inciso I e Art. 79.

Art. 2º - Fica prorrogado o período da Licença para Tratamento de Saúde até **03 de março de 2024 a 31 de março de 2024**.

Art. 3º - Se nos dez dias finais da Licença a servidora ainda estiver incapacitada para retornar ao trabalho deverá requerer nova perícia e submeter a nova avaliação pericial.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a *02 de março de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD898E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral
CARGO/FUNÇÃO: Controlador do Município
LOTAÇÃO: Gabinete Civil
MATRÍCULA: 5017
CPF: ***.582.***-01
RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Cumprir agenda a serviço do município participando ouvidoria Day- as ouvidorias públicas e o fomento ao

controle social e a transparência pública, a ser realizado na cidade de Natal/RN no dia 15 de março de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 15 de março de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BF915308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, o não comparecimento da candidata **MARIA MARLENE PEREIRA DE ARAÚJO**, que ocupou a 12º colocação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a vaga de Professora Bolsista de Educação Fundamental- anos iniciais convocada por meio do Edital nº 001/2024, para comparecer nos dias 05 e 06 de março de 2024.

Jucurutu-RN, 08 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E883F183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços da Educação sem prejuízos a população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **JOELMA GALDINO DE ALENCAR ALEXANDRE**, matrícula nº 1801-5, CPF: ***.253.***-82, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal ou ter a concessão voluntária da aposentadoria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de março de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC972D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 81.729,98 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Neire Dias de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5BF8233A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7D75E600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 61.572,00 (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e João Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:44BFD62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TC PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.710.302/0001-78; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 116.060,00 (cento e dezesseis mil e sessenta reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Luiz Carlos Leite Monteiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:52231EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17010001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36; OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR; VALOR GLOBAL: R\$ 39.017,87 (trinta e nove mil, dezessete reais e oitenta e sete centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Ação: 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Salesio Muniz do Amaral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:341ED206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.114, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, contemplando os profissionais da Equipe Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde, ambas no âmbito do Município de Jucurutu/RN.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

Título I - Do Incentivo Financeiro

Art. 1º - Este título institui, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o **Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da**

Primária à Saúde e o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único - Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019, 960, de 17 de julho de 2023 e 635, de 22 de maio de 2023, respectivamente, do Ministério da Saúde.

Seção I - Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** será devido aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem, dentistas, técnicos em saúde bucal, auxiliares de consultório dentário, agentes comunitários de saúde não terceirizados, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador físico, Fonoaudiólogo e Farmacêutico lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Primária a Saúde Municipal.

Art. 3º - O pagamento do **incentivo financeiro por desempenho** terá como base até 65% (sessenta e cinco) dos recursos a serem repassados para o desempenho das Equipes por meio do Ministério da Saúde vinculado ao programa **DESEMPENHO vigente protagonizado pelo Ministério da Saúde**, e será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado a publicação do Desempenho pelo Ministério da Saúde e sua periodicidade.

Parágrafo único: O **incentivo financeiro do pagamento por desempenho** repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 4º: O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos 65% destinados no Art. 3º para a Equipe Saúde da Família até 25% (vinte e cinco por cento) do desempenho será dividido de acordo com o anexo I entre os profissionais de nível superior (Enfermeiros), e 75% (setenta e cinco por cento) a ser dividido entre os profissionais de nível médio, técnico e fundamental (Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem);

II – Dos 65% destinados no Art. 3º para a Equipe Saúde Bucal até 60% (Sessenta por cento) do desempenho será concedido de acordo com o anexo I entre os profissionais de nível superior (Dentista), e 40% a ser Concedido de nível médio, técnico e fundamental (Técnicos Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal);

III – Dos 65% destinados no Art. 3º para a Equipe Multiprofissional será dividido de forma igualitária entre os profissionais de nível superior considerando a proporcionalidade da carga horária individual de cada categoria profissional vinculada a Equipe Multiprofissional de acordo com o anexo I entre os profissionais de nível superior (Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Fonoaudiólogo e/ou Farmacêutico);

IV – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde; e

VII- Quando o Ministério encaminhar **parcela extra ou incentivo extra** concedido pelo alcance de metas a programas específicos, este será dividido 100% entre os profissionais do respectivo programa pelo alcance das referidas metas de acordo com o ANEXO I.

VIII- quando por ventura algum profissional não fizer jus ao recebimento do incentivo o valor que seria destinado a esse profissional entrará no cálculo para sua Equipe de Referência.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária a Saúde:

I – O pagamento será realizado sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmados pela Secretaria de Saúde;

V - Será reavaliada a cada quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI – Mensalmente será avaliado individualmente a inserção e/ou entrega das informações referente as produções de rotina da Atenção Primária à Saúde, conforme o cronograma de entrega e/ou envio estabelecido pelo Município para que seja realizada a inserção do incentivo de desempenho na folha de pagamento;

Seção II - Das disposições gerais

Art.6º - Não fará jus ao **Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária a Saúde** o servidor que:

I – Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II – Por ocasião de atestado médico de mais de 15 (quinze) dias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde por 15 (quinze) ou mais dias consecutivos, salvo em período de gozo de férias.

III – Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Primária à Saúde, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 7º - Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Primária à Saúde deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo férias, licenças e/ou afastado da equipe de Atenção Primária à Saúde por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 8º - Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 12 (doze) Membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre as seguintes representações: 01 (um) da gestão municipal; 02 (dois) membros de cada categoria recebedora do incentivo das Equipes ESF/ESB sendo 01(um) vinculado a equipe de zona urbana e 01(um) vinculado equipe de zona rural e 01(um) membro da Equipe Multiprofissional;

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde publicadas pelo referido Ministério para efetivação dos repasses de Desempenho.

Art. 10º - As gratificações de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa.

Art. 11º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroagindo a janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 986/2020, Jucurutu/RN, de 19 de março de 2020.

Jucurutu/RN, 8 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	PROGRAMA	% A SER DIVIDIDO ENTRE OS PROFISSIONAIS	% NIVEL SUPERIOR DEVIDO	% NIVEL MÉDIO TÉCNICO FUNDAMENTAL
01	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	65%	25%	75%
02	EQUIPE SAÚDE BUCAL		60%	40%
03	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL		% IGUALITÁRIO DIVIDIDO ENTRE TODOS QUE COMPOEM A E-MULTI	

Jucurutu/RN, 8 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:34811A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 8 DE MARÇO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.115, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 850, 06 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 27 da Lei Municipal nº 850/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 - Compõe a estrutura do Gabinete Civil - GAC:

- I - Chefia do Gabinete - CHG;
- II - Departamento de Defesa Civil
- III - Controladoria Geral do Município;

§1º A Controladoria Geral, equipara-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Jucurutu/RN, 8 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D223C6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 029/2024 do Gabinete do Prefeito de Assu; e Termo de Cooperação Técnico celebrado entre os Municípios de

Jucurutu/RN e Assu/RN, objetivando a cessão e permutas de servidores efetivos.

Considerando ofício nº 047/2024 de resposta ao Prefeito Municipal de Assu/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora pública efetiva **RENATA FONSECA NOLASCO BEZERRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº 2706, CPF: 068.***.434-**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Assu/RN, em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público daquele Município;

Art. 2º - A presente cessão fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Assu/RN, com ônus para o órgão cessionário, (Município de Assu) e estabelecida no período de **15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E4AB9185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº
23020001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.356.078/0001-02**, perfazendo uma importância global de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DD84F7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI – ME

CNPJ: 97.525.067/0001-81

Objeto: Aditivo de quantidade em contratação de empresa para o fornecimento de Água e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa d'anta/RN.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 1.365,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência do contrato: 02/02/2024 e 14/03/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de fevereiro de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COMERCIAL DE GAS VIDAL EIRELI – ME

CNPJ: 97.525.067/0001-81

Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ABB817F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, tendo o seguinte participante: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SPCIAL, inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, no importe global de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de março de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:09AE0AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**PROCESSO Nº 1501202402/2024**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, nº 2893, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.022-310

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Conserto de Impressora HP 1005/1132 com reposição de peças	UNID.	15	180,00	2.700,00
02	Conserto de Impressora Brother HL 1602/1612 com reposição de peças	UNID.	15	180,00	2.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 5.400,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
 Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Marcelo Galdino de Araújo

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:41142453

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 1501202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: KÁTIA CILENE DOS SANTOS GOMES
 03079802438

CNPJ: 38.446.921/0001-55

ENDEREÇO: Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-134

DESCRIÇÃO DO ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Conserto de Impressora Epson com Buck com reposição de peças	UNID.	15	190,00	2.850,00
02	Conserto de Impressora Kyocera SF 1020	UNID.	05	190,00	950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).				3.800,00	

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Kátia Cilene dos Santos Gomes

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9FEADEF0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**PROCESSO Nº 1201202404/2024**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450

CNPJ: 17.279.907/0001-34

ENDEREÇO: Estrada Lagoa dos Novilhos, nº 08, Zona Rural, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.250-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de Recarga de Toner Brother TN 3442	UNID	30	14,89	446,70
02	Serviço de Recarga de Toner HP CE 35/36/85º	UNID	120	13,79	1.654,80
03	Serviço de Recarga de Toner HP 105º	UNID	30	13,89	416,70
04	Serviço de Recarga de Toner Samsung D204S	UNID	5	14,89	74,45
05	Serviço de Recarga de Toner Brother TN410/450	UNID	20	11,89	237,80
06	Serviço de Recarga de Toner Brother TN 1060	UNID	120	8,99	1.078,80
07	Serviço de Recarga de Toner Brother TN 2340	UNID	50	12,89	644,50
08	Serviço de Recarga de Toner HP 223A	UNID	20	13,89	277,80
09	Kit de Tinta EPSON Similar para Buck Inn Com 04 cores	KIT	10	29,99	299,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.131,45	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.131,45 (Cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 004/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Maria Irani da Silva

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0D786ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa de informática, visando a administração de rede com controlador de domínio na sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, com manutenção periódicas de segurança dos e-mails institucionais e manutenção dos serviços necessários para funcionamento dos serviços de domínio, bem como, serviços em assistência técnica in-loco em informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 09h30min do dia **08/03/2024**, com a fase de lances das **09h30min às 16h01min do dia 13/03/2024**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3695-0091 ou através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/ RN, 07 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:657D0986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR

ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 11/03/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 14/03/2024 às 08h (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances 14/03/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F71A1A0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
065/2023**

Processo Administrativo nº 3769/2023
Pregão Eletrônico nº 065/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21; 2) FRANCISCA FELIPE COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 52.831.256/0001-44; 3) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08; 4) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12; 5) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66; 6) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80; 7) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 – CNPJ: 29.626.969/0001-54; 8) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76; 9) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06; 10) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80; 11) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 – CNPJ: 29.577.342/0001-50; 12) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EE01298D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 065/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 065/2023**, com início em **03 de janeiro de 2024**, com sessão realizada em **17 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

- 1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, com o valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
- 2) FRANCISCA FELIPE COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 52.831.256/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
- 3) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 012, 016, 017, 026, 029, 030 e 031, com o valor global de R\$ 344.188,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais);
- 4) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 037 e 038, com o valor global de R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais);
- 5) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 035 e 036, com o valor global de R\$ 168.216,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezesseis reais);
- 6) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 009, com o valor global de R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil setecentos e noventa e dois reais);
- 7) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 – CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 019 e 020, com o valor global de R\$ 118.912,00 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais);
- 8) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 032, com o valor global de R\$ 67.840,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);
- 9) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040 e 042, com o valor global de R\$ 115.412,00 (cento e quinze mil quatrocentos e doze reais);
- 10) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 041 e 043, com o valor global de R\$ 119.504,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatro reais);
- 11) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 – CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 045, com o valor global de R\$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais);
- 12) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:138599AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 065/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 065/2023, realizado em 17/01/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

- 1) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, com o valor global de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
- 2) FRANCISCA FELIPE COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 52.831.256/0001-44, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);
- 3) IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA 66356245468 – CNPJ: 28.204.278/0001-08, saiu vencedora no(s) item(ns): 005, 012, 016, 017, 026, 029, 030 e 031, com o valor global de R\$ 344.188,00 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais);
- 4) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, 037 e 038, com o valor global de R\$ 89.004,00 (oitenta e nove mil e quatro reais);
- 5) JOAO BATISTA DE SOUZA 01422445461 – CNPJ: 28.212.073/0001-66, saiu vencedora no(s) item(ns): 003, 004, 035 e 036, com o valor global de R\$ 168.216,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e dezesseis reais);
- 6) F R GUIMARAES – CNPJ: 27.254.979/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 008 e 009, com o valor global de R\$ 117.792,00 (cento e dezessete mil setecentos e noventa e dois reais);
- 7) JOSENICE CONFESSOR DE FRANCA 02140790405 – CNPJ: 29.626.969/0001-54, saiu vencedora no(s) item(ns): 019 e 020, com o valor global de R\$ 118.912,00 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais);
- 8) GEDEIR DA SILVA COSTA – CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no(s) item(ns): 032, com o valor global de R\$ 67.840,00 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais);
- 9) 30.936.035 RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO – CNPJ: 30.936.035/0001-06, saiu vencedora no(s) item(ns): 039, 040 e 042, com o valor global de R\$ 115.412,00 (cento e quinze mil quatrocentos e doze reais);
- 10) 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA – CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora no(s) item(ns): 041 e 043, com o valor global de R\$ 119.504,00 (cento e dezenove mil quinhentos e quatro reais);
- 11) PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 – CNPJ: 29.577.342/0001-50, saiu vencedora no(s) item(ns): 044 e 045, com o valor global de R\$ 60.792,00 (sessenta mil setecentos e noventa e dois reais);
- 12) ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 – CNPJ: 29.632.912/0001-68, saiu vencedora no(s) item(ns): 001 e 002, com o valor global de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F3C1D58C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 986/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, COM SEDE NA RUA IZABEL

A REDENTORA, Nº 2356 – BAIRRO CENTRO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83005-010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.364,21 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:CC612136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 001/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 13.393.557/0001-81, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir do dia 01 de março de 2024.

Lagoa Nova/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:C664BB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023 - RAIMILSON****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 24.201.527/0001-42, SEDIADO(A) NA AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 590.626-00, NATAL/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR: R\$ 51.049,00 (CINQUENTA E UM MIL, E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:D33334CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - GEORGE MARCIO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – ME INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.015.425/0001-86, SEDIADO(A) NA RUA SERVIUO PEREIRA - CEP: 59.395-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CERRO CORÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Atividade 2050 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae Fundamental Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2078 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Pré- Escola Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2080 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Creche Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos. Atividade 2081 – Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar - Pnae Quilombola; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de impostos.

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 261.706,40 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7F338C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSE RODRIGO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.442 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-18, DOMICILIADO NA RUA CENTRAL, Nº277, CENTRO, BODÓ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE POR MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:AF76CDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.602- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA

MONSENHOR PAULO HERÔNCIO, Nº 97, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B1E0C782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.585- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA AV. SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 224, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:DA77FEBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.xxx.387 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 852.xxx.xxx-68, DOMICILIADA NO SÍTIO CEARÁ, Nº50, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A1A26478**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): ROSEANE GENILDA DA CUNHA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.999 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF

SOB O Nº 065.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NA RUA JOÃO PAULO II, Nº 88, ALTO DA SERRA- ANGICOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 Á 07 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.****BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

LAGOA NOVA/RN 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D078AA08**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.****CONTRATADO (A): TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.097 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 968.XXX.XXX-34, DOMICILIADA NA RUA MANOEL HIGINO DE ARAÚJO, Nº36, CENTRO, SÃO VICENTE/RN.**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: ATIVIDADE 2037 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) MENSAL.****VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:38391892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-713 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.XXX.XXX-66, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA -200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:5C650A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSE MEDEIROS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX-231 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-65, DOMICILIADO NO SÍTIO DE DENTRO -100, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR: R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:953ADABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 11 DE MARÇO DE 2024 A 10 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2BBCD4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANDREZA CRISTINA SOARES DA COSTA FERREIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.070 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-90, DOMICILIADA NA RUA TEREZINHA BELARMINO DE SOUZA, Nº 135, ANTÔNIO ACIOLE- LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3644E1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.602 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 042.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNICO DE MELO, Nº 97, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 12 DE ABRIL DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EBD4872F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ALICIA CAROLYNE ROCHA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.809- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 068.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA CAPITÃO FLORÊNCIO, 182, CENTRO- CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICOLOGA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:86F64718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNARDINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DA5F0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.474- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SÍTIO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº03, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7FAF2558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.xxx.614 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.xxx.xxx-90, DOMICILIADA NO SÍTIO MASSANGANA, Nº 18, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO 01 DE MARÇO DE 2024 A 20 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9511B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.036.037- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, NÚMERO 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **CUIDADOR** PELO PERÍODO 14 DE MARÇO DE 2023 À 13 DE MARÇO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D8788DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
05	602970-6	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS – SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	603390-6	BRENO CARLOS DE ARAUJO FELIPE	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A5FCA2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2024 - GP

Portaria nº 0122/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão

estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0122/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	LUSIMAR BATISTA DE SOUZA ARAÚJO	PROFESSORA	431	05%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E70B30BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2024 – GP

Portaria nº 0123/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0123/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	KENIO RAWLINSON LUCENA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	3827	20 %
02	PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	TEC. ENFERMAGEM	3826	20%
03	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM	3309	20%

04	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	CIRURGIÁ DENTISTA	3716	40%
05	PEDRO VITORINO PEREIRO		3649	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:11AECEB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0124/2024 – GP

Portaria nº 0124/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0124/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	MAT	VALOR – R\$
01	JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES	SMAS	ORIENTADORA SOCIAL	1252	RS 550,00
02	VERANISE DE ARAÚJO PEREIRA	SMAS	ORIENTADORA SOCIAL	3719	RS 550,00
03	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	SMAS	ASSISTENTE SOCIAL	3317	RS 550,00
04	ADJANILDA PINHEIRO DE MEDEIROS	SME	PROFESSORA	262	RS 650,00
05	MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	SME	PROFESSORA	1494	RS 650,00
06	MARIA JAIRA DE OLIVEIRA SILVA	SME	PROFESSORA	247	RS 650,00
07	DAMIANA ALEXSANDRA DA SILVA BARBOSA	SME	PROFESSORA	218	RS 650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:827FD906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125/2024 - GP

Portaria nº 0125/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº: **485**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:158CC344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2024 - GP

Portaria nº 0126/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA JOSÉ GARCIA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA JOSÉ GARCIA**, matrícula nº: **226**; Cargo: **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1BAF741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2024 - GP

Portaria nº 0127/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “VALE LIVRO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão do “VALE LIVRO” aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no art. 3, § III, da LEI MUNICIPAL Nº 795/2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.420/2023 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0127/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “VALE LIVRO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	Aurinete Maria de Matos Medeiros	VICE-DIRETORA	2524	RS 150,00
02	Vitoria Regia Araújo da Silva	PROFESSORA	433	RS 110,00
03	José Genilson Félix	PROFESSOR	151	RS 150,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B36DD9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2024-GP

Portaria nº 0128/2024-GP Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

“NOMEIA A SENHORA ANA PAULA FONSECA E SILVA, AO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANA PAULA FONSECA E SILVA**, ao cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**, simbologia – **CNP2**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Compete ao Cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo secretário;

II - substituir o Secretário em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional;

III - representar o Gabinete do Secretário quando delegado, em reuniões, seminários, congressos e em outras atividades que se fizerem necessárias;

IV - auxiliar na elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas ao Secretário;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Secretaria;

VI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:75A215D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2024 - GP**

Portaria nº 0129/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Técnicos de enfermagem e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Enfermeiros e cirurgiões dentistas que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0129/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA	3826	TECNICA DE ENFERMAGEM	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 500,00

NOME	MAT	CARGO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO MORADIA
			RS 700,00	RS 700,00
CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	3716	CIRURGIÃ DENTISTA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO MORADIA
			RS 700,00	RS 700,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:68D2456E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0054/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0054/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 652	FRANCISCA DE CÁSSIA DA SILVA FERNANDES	SMS	2023/2023	ACS	01.04.2024 a 30.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F9144AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0055/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0055/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 636	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	SMS	2022/2023	ACS	1º PERÍODO 01.04.2024 a 15.04.2024 E O 2º PERÍODO 03.06.2024 a 17.06.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D486051F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0056/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0056/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 589	FRANCISCO JUCELIO DA SILVA	SMS	2023/2024	ACE	01.04.2024 a 30.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E6DA72DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0057/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0057/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 648	ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA	SMS	2022/2023	ACS	01.04.2024 a 30.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:93683A28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0058/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0058/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 422	IRENILDA SOUZA COUTINHO	SME	2023/2023	PROFESSORA	1º PERÍODO 04.03.2024 a 23.03.2024 E O 2º PERÍODO 10.04.2024 a 19.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E53E12DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0060/2024 – SMADMRH**

Portaria nº 0060/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 07 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 442	GILSON CARLOS DE MEDEIROS	SMOSMU	2022/2023	COVEIRO	01.04.2024 a 30.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4474F7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0059/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0059/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de abril de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 606	NAIDE MEDEIROS	SMOSMU	2022/2023	FISCAL DE OBRAS	01.04.2024 a 30.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:75950903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2024 – GP

Portaria nº 0130/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, matrícula nº: 1525; Cargo: **Auxiliar de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de março de 2024 a 08 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:41FB892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 - MARIA DE LOURDES

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 49.695.571/0001-87, SEDIADO(A) NA RUA DELMIRO GOUVEIA - CEP: 590.860-10, NATAL/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ORGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito; 2048 – Manutenção dos Serviços da Polícia Militar Autorizada Através de Convênio; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

04.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

05.001 – Secretaria Municipal Administração; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

06.001 – Secretaria Municipal de Finanças; 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Finanças Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

08.001 – Secretaria Municipal de Educação; 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Fonte 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Atividade 2024 – Manutenção da Quota do Salário Educação – Qse Fonte de Recurso 15500000 - Transferência do Salário-Educação

09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2020 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; Atividade 2043 – Manutenção Do Índice De Gestão Descentralizada - Bolsa Família – Igdbf Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Atividade 2015 – Manutenção da Proteção Social Básica – Psb Fonte 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10.001 – Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Fonte 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Atividade 2054 - Manutenção do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade - Mac/Aih Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atividade 2061 - Manutenção do Bloco Atenção Primária Fonte de Recurso 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

11.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; 2039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Aplica-se para todas as Secretarias: Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VALOR: R\$ 5.306,10 (CINCO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:E0203EBC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: O Quinto Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 150 (cento e oitenta) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 09/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:EE17CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0131/2024 - GP

Portaria nº 0131/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA DONATA DULCE SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **DONATA DULCE SILVA**, matrícula nº: **114**; Cargo: **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de março de 2024 a 15 de junho de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A39A4F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CNPJ: 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência por 60 (sessenta) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 10/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 08 de março de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:09DDFFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima a e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Wilton Davyd Lopes Avelino de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.475.824-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5D888516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Domingos Felipe Porfirio de Melo a e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Domingos Felipe Porfirio de Melo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.347.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5D920FF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Leandro Silva Lopes e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Leandro Silva Lopes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.007.574-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2A4EC207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria Rute de Oliveira Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso

de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria Rute de Oliveira Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ## 8.026.944 -##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:34CA2EC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Sheyla Soares de Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Sheyla Soares de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.027.534-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E47A9A47

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Hericácia Lígia de Lima e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Hericácia Lígia de Lima**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.760.054-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BED99B5B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Francisca Érica de Sena e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Érica de Sena**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.914.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:291BDE7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Herbenia Katiulce da Silva Damasceno e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Herbenia Katiulce da Silva Damasceno**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.213.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E83C0D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Ruan Henrique Ambrósio da Silva e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Ruan Henrique Ambrósio da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.914.394-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretor de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A79A0A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Wallace Felix Mauricio e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Wallace Felix Mauricio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.034-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretor de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D3C96B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Annara Maria de Melo Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Annara Maria de Melo Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.868.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1E2BA59D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Thaysa Camila da Silva Camilo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Thaysa Camila da Silva Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.484.374-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E032ED9F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Josiane Fernandes e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Josiane Fernandes**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.260.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:316134D6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Janiane Camilo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Janiane Camilo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.887.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A4D59DFF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jariane Kaynara da Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Jariane Kaynara da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.303.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6FDC29D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Rebeca Karollainy Bezerra Bernardino e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Rebeca Karollainy Bezerra Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.702.204-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Patrimônio de Almoarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:90C274EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Bruna Thatiane Lima dos Santos e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Bruna Thatiane Lima dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.065.514-##, para ocupar o cargo em

comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:494063A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Vitoria Janne Marques e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Vitoria Janne Marques**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.292.674-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C5194AA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Taize Milena Andrade do Nascimento e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Taize Milena Andrade do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.938.954-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BB97F68B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria de Fatima Silva e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Fatima Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.222.214-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:907C12A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Andressa Marílle Soares da Costa e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da

Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Andressa Marílle Soares da Costa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.065.724-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D098BE23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria da Conceição Silva Marques e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Maria da Conceição Silva Marques**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.270.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9AAE3BCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Leonardo da Silva Azevedo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Leonardo da Silva Azevedo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.794.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3953F216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Acsa Raquel da Silva de Oliveira e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Acsa Raquel da Silva de Oliveira**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.508.454-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Laboratório**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:1C423092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Josinaldo da Silva Henrique e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso

de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Josinaldo da Silva Henrique**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.180.167-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:203510EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Maria de Conceição Fernandes Neco e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Maria de Conceição Fernandes Neco**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.877.274-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7302603D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Jardelson Laurentino da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.620.914-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4122EDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Americo Antunes Procópio e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Americo Antunes Procópio**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.783.990-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:EE47D901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Marcos Domingos e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Marcos Domingos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.063.544-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:24938F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) José Ribeiro Filho e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **José Ribeiro Filho**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.293.854-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8F0F16EA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Igor Felipe Silva do Nascimento e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Igor Felipe Silva do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.778.604-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:14CD8F45**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 094, DE 06 DE MARÇO DE 2024.***

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Leonardo da Silva Azevedo e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Leonardo da Silva Azevedo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.794.134-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas**,

lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, do município de Lajes/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D0953B3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 001/2024, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para a construção de escadaria com guarda corpo próximo a antiga delegacia neste Município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 13.721.826/0001 - 91**, com valor global de **R\$ 189.721,02 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CEF262ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2023.12.14.034.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.14.034**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 35.337.040/0001-08

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Adesão: O Credenciamento de entidade públicas, filantrópicas e/ou de direito privado prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas especializadas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios, de convênios ou dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de adesão é decorrente da licitação na modalidade chamada pública nº 2023.12.14.034, realizada com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 123/06, portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE ADESÃO: é de R\$ 00.000,00 (0000 000000 00000000 000000), a ser pago em parcelas de acordo

com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.158 - PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.158 - PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (APS DESEMPNHO) - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.1.58 - PROG.DE REALIZ.EXAME/CONSULT.ESPECIALIZ. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Habraão Diógenes Bessa Peixoto - CREDENCIADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:46C6289A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CREDENCIADA: SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 35.337.040/0001-08

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Adesão: O Credenciamento de entidade públicas, filantrópicas e/ou de direito privado prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas especializadas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios, de convênios ou dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de adesão é decorrente da licitação na modalidade chamada pública nº 2023.12.14.034, realizada com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Federal nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 123/06, portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde.

DO VALOR ESTIMADO xDO TERMO DE ADESÃO: é de R\$ 1.353.066,30 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.158 - PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.158 - PROGRAMA DE REALIZAÇÃO EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF (E-MULTI PROFISSIONAL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.174 - PROGRAMA QUALIFAR SUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE (APS DESEMPNHO) - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2023.12.14.034.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.14.034

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.1.1.58 - PROG.DE REALIZ.EXAME/CONSULT.ESPECIALIZ. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Habraão Diógenes Bessa Peixoto – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CAD357E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.22.038.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.22.038

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.037.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.037, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.037 e seus Anexos, proposta da empresa: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes 0001 e 0002 do certame já mencionado.

LICITANTE: 01 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.501.584/0001-28 E-MAIL: licitacoes@jodiesel.com
TELEF: Nº 084 3314:0665
ENDEREÇO: AV. IND. DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº 1200, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.615-255
REPRESENTANTE: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO CPF Nº 064.183.004-16
LOTE REGISTRADOS: 0001 E 0002, COM 42, % DE DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO PARA AMBOS OS LOTES.
VALOR R\$ 654.840,00, (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 654.840,00, (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), com percentual de desconto na ordem

de 42, % sobre o valor faturado para os lotes 0001 e 0002 que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Glaucio Lima Verde Luciano – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:537078D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.22.038.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.22.038

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME
“RIBEIRO AUTO CENTER”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.038.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.038, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.038 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME “RIBEIRO AUTO CENTER”, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO – ME
“RIBEIRO AUTO CENTER” 09.611.872/0001-60
CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: aurianpecas@bol.com.br
TELEF: Nº 084 9631:3900
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF Nº 252.033.804-06
LOTE REGISTRADOS: 0001 E 0002, DISPUTADOS.
VALOR R\$ 325.600,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 325.600,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais), para os lotes que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Aurian Ribeiro – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9D4877A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.27.044.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.27.044

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: 22.978.306 GERALDO DANIEL DA SILVA 22.978.306/0001-50

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.27.044.01: A execução pelo sistema de registro de preços dos serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.27.044, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.044 e seus Anexos, proposta da empresa: 22.978.306 GERALDO DANIEL DA SILVA, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - 22.978.306 GERALDO DANIEL DA SILVA
CNPJ: 22.978.306/0001-50 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com
TELEF: Nº 84 9.9668:5105
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 289, CENTRO, MA.LOR SALES/RN
CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: GERALDO DANIEL DA SILVA CPF Nº 097.298.088Í3
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 E 0024 DISPUTADOS.
VALOR TORAL: 129.630,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

DO VALOR R\$: 129.630,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscientos e Trinta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Geraldo Daniel da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:92CAC89E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.12.22.037.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.12.22.037

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.037.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.037, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.037 e seus Anexos, proposta da empresa: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, classificada em 1º lugar nos lotes 0001 e 0002 do certame já mencionado.

LICITANTE: 01 - JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ: 07.501.584/0001-28 E-MAIL: licitacoes@jodiesel.com
TELEF: Nº 084 3314:0665
ENDEREÇO: AV. IND. DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº 1200, SANTA DELMIRA, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.615-255
REPRESENTANTE: GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO CPF Nº 064.183.004-16
LOTE REGISTRADOS: 0001 E 0002, COM 42, % DE DESCONTO SOBRE O VALOR FATURADO PARA AMBOS OS LOTES.
VALOR R\$ 654.840,00, (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 654.840,00, (Seiscientos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), com percentual de desconto na ordem de 42, % sobre o valor faturado para os lotes 0001 e 0002 que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 de fevereiro de 2025, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de fevereiro de 2024.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Glaucos Lima Verde Luciano – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47972B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação 05-IN/2024 cujo o objeto é a Contratação de show artístico da Banda Anízio Júnior para apresentação no Tradicional Festejo de São José da Vila Panatí, zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e ADJUDICA o seu objeto a: Anízio Marques de Souza Junior. ME, inscrito no CNPJ Nº 29.414.784/0001-86, com proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1D6FC65A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - ANIZIO JR**

Processo: Inexigibilidade 005/2024

Número de Contrato: 2024.03.08.0001

Objeto: Contratação da Banda Anízio Júnior para apresentação no Tradicional Festejo do Padroeiro São José da Vila Panatí, zona rural do Município de Marcelino Vieira -RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Contratado/CNPJ: ANÍZIO JR. E BANDA, 29.414.784/0001-86.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Anizio Marques de Souza Junior, pela empresa.

Valor: R\$ R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Data da Assinatura do contrato: 07/03/2024.

Vigência: 11/03/2024 a 11/06/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:AFCDEAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 PROCESSO Nº
042/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.770.238/0006-61**, cujo valor global de **R\$ 2.169,41 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, objetivando os **SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A20 - REVISÃO DE 10.000 KM, VEICULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:C60DAA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 034/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES**, CPF nº. 035.XXX.XXX-76, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 07 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C33D7EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **ARIANE ROCHELE MENDONÇA**, CPF nº. 010.XXX.XXX-94, para o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 07 de março de 2024.

Maxaranguape/RN, 08 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:0F1E9664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 036, de 08 de março de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 11 a 15 de março de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS	090.450.454-94	6º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NAFTALI FIDELIS DE LIMA GOMES	061.837.934-77	29º
TALITA TAYS OLIVEIRA DA SILVA	081.075.824-54	30º

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:BBAD36A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA MESSIAS PREV N.º 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 10 da Lei Municipal nº 633/2020 (Servidor Ativo)

A Diretora de Previdência do Fundo de Seguridade Social de Messias Targino/RN - MESSIAS PREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12, § 1º, inciso VIII da Lei Municipal n.º 591, de 26 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do segurado efetivo CARLOS ALBERTO JALES DA SILVA, portador do RG n.º 620743, SSP/RN, CPF n.º 378.566.694-20, no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 1179, carga horária 40h, nos termos do Artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c Artigo 10, incisos I, III da Lei Municipal n.º 633/2020, conforme Processo Administrativo do Fundo de Seguridade Social de Messias Targino/RN - MESSIASPREV, número 001/2024, ao(s) seguinte(s) dependente(s):

II - **BRUNA BELGNA JALES DA SILVA**, cônjuge, portadora do RG n.º 2501820 - SSP/RN e do CPF n.º 061.268.944-13, nascida em 02 de Fevereiro de 1988, com duração de **15 anos**, e **extinção em 29 de Dezembro de 2038**.

I - **MARIA CECILIA JALES**, filha, portadora do RG n.º 004174051 - SSP/RN e do CPF n.º 169.218.414-80, nascida em 26 de Março de 2014, com duração de **11 anos e 2 meses**, e **extinção em 26 de Março de 2035**.

III - **PEDRO GABRIEL JALES**, filho, portador do RG nº 004174052 - SSP/RN e do CPF nº 148.391.684-74, nascido em 08 de Outubro de 2011, com duração de **8 anos e 9 meses**, e **extinção em 08 de Outubro de 2032**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme determinação contida no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, em 08 de Março de 2024.

NATALIA DE FRANCA PEREIRA
Diretora Presidente MESSIAS PREV

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:25008A5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **11 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **03 de agosto de 2015 à 03 de agosto de 2020**, a servidora **MARIA GEILZA LIMA SANTOS**, matrícula nº **0137**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme portaria nº 171/2000, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo retorna aos serviços em 09 de junho de 2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 08 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5D9BF4E4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Declara de necessidade pública, utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve; realiza a desapropriação sobre o imóvel descrito; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção de uma praça;

CONSIDERANDO que a obra antes mencionada trará enorme benefício ao Município, pois consistirá em melhoramento da sua urbanização;

CONSIDERANDO que a obra acarretará muitos ganhos à população messiense, pois lhe propiciará a melhoria do seu bem-estar;

CONSIDERANDO que, ao realizar o estudo georreferenciado e elaborar o Memorial Descritivo e a planta do imóvel, o profissional experiente no assunto, habilitado para tanto, atribuiu valor ao imóvel, com dispensa assim de uma Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõem os artigos 5º, inciso XXIV, e 182, *caput*, da Constituição Federal; o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e, a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que tratam da matéria,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, 01 (um) imóvel assim descrito: 01 (um terreno) com área de 1.009,20 metros ao quadrado, que se limita ao Norte com a Rua Arlindo Targino, ao Sul com imóveis de ALDECI OLINTO e DAMIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, ao Leste com Rua Luiz Teixeira e ao Oeste com a Rua João Tomaz de Almeida.

Parágrafo único. O imóvel desapropriado tem a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FDE-M-7096, de coordenadas (Longitude: -37°30'58,052", Latitude: -06°04'47,337" e Altitude: 195,58 m); deste, segue confrontando com RUA ARLINDO TARGINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°39' e 62,01 m até o vértice FDE-M-7097, (Longitude: -37°30'56,165", Latitude: -06°04'48,049" e Altitude: 195,86 m); deste, segue confrontando com RUA LUIZ TEIXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°43' e 11,99 m até o vértice FDE-M-7098, (Longitude: -37°30'56,303", Latitude: -06°04'48,414" e Altitude: 195,92 m); Cerca; deste, segue confrontando com VALDECI OLINTO, portador do R.G. nº 460.967-SSP/RN, CPF nº 053.683.624-80, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°38' e 33,98 m até o vértice FDE-P-2118, (Longitude: -37°30'57,337", Latitude: -06°04'48,024" e Altitude: 195,29 m); 200°40' e 10,01 m até o vértice FDE-M-7099, (Longitude: -37°30'57,452", Latitude: -06°04'48,329" e Altitude: 195,69 m); Cerca; deste, segue confrontando com DAMIÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do R.G. nº 6.247.415-MT/RN, CPF nº 051.666.394-13, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°44' e 27,97 m até o vértice FDE-M-7100, (Longitude: -37°30'58,291", Latitude: -06°04'47,977" e Altitude: 194,60 m); Cerca deste, segue confrontando com RUA JOÃO TOMAZ DE ALMEIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°29' e 20,99 m até o vértice FDE-M-7096, ponto inicial da descrição deste perímetro de 166,95 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. O imóvel desapropriado por este Decreto está registrado sob o número de matrícula 1040 do Livro de Registro de Imóveis do Cartório Único de Messias Targino, Termo da Comarca de Patu (RN), em nome de GILVAN JALES ROCHA, brasileiro, divorciado, comerciante, maior e civilmente capaz, CPF nº 041.414.964-56, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Jales, nº 404, Centro, Messias Targino (RN).

Art. 3º. A declaração de utilidade pública e de interesse social tem por objetivo a construção de uma praça.

Art. 4º. Atribui-se ao imóvel desapropriado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), segundo avaliação do profissional competente.

Art. 5º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal que, após a regular publicação do presente Decreto, intime a pessoa em nome de quem se encontra registrado o imóvel, para que, querendo, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor encontrado como sendo o do imóvel.

Parágrafo único. Em havendo acordo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 08 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:5ADE1044

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 002/2024

O Município de Messias Targino/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (horário de Brasília-DF) do dia 21/03/2024, (quinta-feira) através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que contemplam a Farmácia Básica, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Messias Targino-RN, 08 de março de 2024.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2A40EDE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO DIAS DE ARAUJO

CPF: ***.898.594-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 392, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Edna Laureano Balbino, inscrita no CPF sob nº ***.713.004-** e RG nº 295 *** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas;

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DE8C4B86

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000010/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: SEVERINO DIAS DE ARAUJO

CPF: ***.898.594-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 392, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Edna Laureano Balbino, inscrita no CPF sob nº ***.713.004-** e RG nº 295 *** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F918500A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000011/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

CPF: ***.797.894-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua estácio varela, nº 53, centro, tendo como beneficiária a Sra. Tatiane Lucia da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.443.194-** e RG nº ***.911.*** SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B663299

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA

CPF: ***.797.894-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua estácio varela, nº 53, centro, tendo como beneficiária a Sra. Tatiane Lucia da Silva, inscrita no CPF sob nº ***.443.194-** e RG nº ***.911.*** SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas;

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F31E5C69

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
000012/2024

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: ***.005.134-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, Nº 234, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Taise de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº ***.027.184-** e RG Nº ***.498.*** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6CBE1A81

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA

CPF: ***.005.134-**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, Nº 234, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Taise de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº ***.027.184-** e RG Nº ***.498.*** ITEP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas;

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:359A5C17

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 113/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.181.834-XX, do cargo de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/2024.

Montanhas/RN, em 05 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D99CEDF9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **EDIJANE LEANDRO DA SILVA MEDEIROS**, portadora do CPF/MF: XXX.534.624-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 05 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50FD5437

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, a senhora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000574.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A9A92CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, ao senhor **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002119.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7985821

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, a senhora **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002208.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED14AD3C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, a senhora **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000396.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A675E8D9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, ao senhor **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002461.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B816567

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 04 de março de 2024, ao senhor **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002895.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:920D7C9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2024, ao senhor **MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009067.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BE36FD25

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 115/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.060.944-XX, do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1EAC69D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 043 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do município de Monte Alegre – REFIS MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Alegre/RN – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e/ou outros créditos não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, exceto os já parcelados e os decorrentes de multa por infração à legislação ambiental.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL não alcança os créditos tributários:

- I. de natureza contratual;
- II. referentes a indenizações devidas ao Município de Monte Alegre/RN;
- III. decorrentes do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV;
- IV. as retenções na fonte;
- V. a compensação de crédito;
- VI. a extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 3º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, mediante requerimento próprio, conforme dispuser o regulamento, e fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários referidos no art. 1º, desta Lei Complementar.

§ 1º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários e/ou outros créditos não tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

§ 3º. Deferido o pedido de inclusão no REFIS MUNICIPAL, pela autoridade administrativa competente, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 4º. Quando o crédito tributário e/ou outros créditos não tributários, ou não, for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

§ 5º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira parcela.

Art. 4º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada de 15 de março de 2024 até 15 de julho de 2024, mediante Termo de Acordo de Parcelamento – TAP, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Coordenadoria de Tributação.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá prorrogar, por decreto, uma única vez, o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:

- I. redução de 100% (cem por cento) de juros e multa de mora, para pagamento em parcela única;
- II. redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 04 (quatro) parcelas;
- III. redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- IV. redução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa de mora, para pagamento em até 08 (oito) parcelas;

Art. 6º. O vencimento da primeira parcela, ou da parcela única, dar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento tratado nesta Lei Complementar.

Art. 7º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará:

I. em cobrança de multa moratória calculada sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, à razão de 0,167% (cento e sessenta e sete milésimos percentuais) por dia de atraso, contados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a 15% (quinze por cento);
II. em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, e contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento do prazo até o mês do efetivo pagamento.

Art. 8º. Para fins do parcelamento de que trata esta Lei Complementar, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I. R\$ 30,00 (trinta reais), para o sujeito passivo que seja pessoa física, desde que proprietário de um único imóvel;
II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os demais sujeitos passivos.

Art. 9º. Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 10. O ingresso no REFIS MUNICIPAL impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Artigo 174, Parágrafo Único, IV, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 11. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I. o inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
II. o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
III. a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;
IV. a não-comprovação da desistência de eventuais processos judiciais de que trata o artigo 3º, § 4º, desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação dos créditos tributários e/ou outros créditos não tributários do REFIS MUNICIPAL;
V. decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
VI. cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir expressa e solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo Único: A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

Art. 12. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá expedir outras normas regulamentares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Monte Alegre, 07 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0CFC9FB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regula no Município de Monte Alegre, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Monte Alegre.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Monte Alegre.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e de estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social, às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão:

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Monte Alegre, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da

paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas, condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens,

produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal, com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;

- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - coordenação:
 - a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS.
 - II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
 - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
 - III - instrumentos de gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
 - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
 - IV - sistemas setoriais de cultura:
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
 - b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
 - c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 - d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I – banda de Música Municipal de Monte Alegre – Filarmônica 15 de março;
- II – memorial da Cidade;
- III – mercado de artesanatos;
- IV - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na

classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação Cultura - SMCTCS, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Monte Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS, e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, 02 representantes, sendo o (a) Secretário (a) Municipal, titular que o presidirá; e um(a) da secretaria ou entidade vinculada, suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

c) Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais e artesanato, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

b) Representante do audiovisual e música, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;

c) Representante das artes cênicas (teatro e dança) e livro, leitura e literatura, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, deverá eleger, entre seus membros, o (a) suplente do (a) Presidente, e o (a) Secretário(a)-Geral com respectivo suplente.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O (A) Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - plenário;
- II - comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- III - colegiados Setoriais;
- IV - comissões Temáticas;
- V - grupos de Trabalho;
- VI - fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

- XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS – SMCTCS e ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá ser precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais, Territoriais ou Municipais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - plano Municipal de Cultura – PMC;
- II - sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- III - sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
- IV - programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II - diretrizes e prioridades;
- III - objetivos gerais e específicos;
- IV - estratégias, metas e ações;
- V - prazos de execução;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN:

- I - orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

- I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Monte Alegre e seus créditos adicionais;
- II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- III - contribuições de mantenedores;
- IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
- IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
- XIII - saldos de exercícios anteriores;
- XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

§ 3º. Os membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, farão jus a jetons, pela comprovada presença a cada sessão, com valor e limite imposta por legislação específica.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução;
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social – SMCTCS desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de

cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;
- II - sistema Municipal de Museus – SMM;
- III - sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS, e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social - SMCTCS.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC, em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 07 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E98813FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 por excesso de arrecadação no valor de 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita 1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, e 1.3.2.1.01.0.1.99 - Remuneração de Depósitos Bancários – OUTRAS, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:
UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro do cálculo de excesso de arrecadação.

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -

Lei 14.399/2022
Receita prevista na LOA do exercício de 2024 R\$ 0
Arrecadação realizada no período de 2024 R\$ 186.382,36
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Receita prevista na LOA do exercício de 2024 R\$ 0
Arrecadação realizada no período 2024 R\$ 186.382,36
Excesso de arrecadação disponível R\$ 186.382,36
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 9.319,11
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 40.000,00
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 119.319,11
UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0627 - EVENTOS CULTURAIS AÇÃO: 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOLENES, ARTÍSTICOS E CULTURAIS ELEMENTO: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 30.063,25
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 11.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 26.000,00
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE R\$ 67.063,25

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 07 de março de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA28763B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo – SECA-COBRADO (1.4.1.2.0) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: “A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais.”

CONSIDERANDO a escassez de água verificada nas Comunidades Rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Serra do Bico, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da seca vem causando danos à população da zona rural que é vulnerável e o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento.

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica nas áreas rurais do Município de Monte das Gameleiras/RN, já que somos uma cidade serrana sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela seca.

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por Seca na área Rural.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência por Seca** nas áreas rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Sítio Serra do Bico registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – (COBRADE).1.4.1.20-SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:D9D9DED7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230112/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação consiste no Serviço de Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos hospitalares do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:505745ED

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 008/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 230112/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230112/2024 - CONTRATO Nº 230112/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 008/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 OBJETO: contratação consiste no Serviço de Coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos hospitalares do Município de Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.036 MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

VIGÊNCIA: até 31/12/2023 DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2024

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FE045C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO

DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 18/2021, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E A. G. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 18/2021 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **A. G. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52, com sede na Rua José Alencar, 916 – Sala 704, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-475, neste ato representado pelo sócio Sr. Alexandre Albuquerque Teixeira, CPF nº 830.192.004-15, ora denominado de **DISTRATADO** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA 1ª

Fica distratado o contrato, cujo objeto era contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento em paralelepípedo, em diversas ruas do município de Nísia Floresta, referente ao contrato de repasse nº 1071835-39/2020, nos termos do inciso II, do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN** e **A. G. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, oriundo da Tomada de Preço nº 18/2021.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nísia floresta, 20 de fevereiro de 2024.

Distratante

Distratado

TESTEMUNHAS (1)

CPF:

TESTEMUNHAS (2)

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:42F45B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2024.

PORTARIA Nº. 082/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSE NEWTON DA SILVA**, CPF: 033.953.484-23, do cargo de **Chefe do Setor de Informática** – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de março de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 08 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FE808C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2024/SMASC, de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr.ª **ANA PAULA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF sob o nº 085.419.704-42, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Capacitação de Instrutores para formação de entrevistadores do Cadastro Único.

Local de destino: HERTZ – Center Hotel, R. Independência, 1705, 59.9000-000 – Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 11 a 15 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:529302D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 095/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA- ME, CNPJ nº 21.657.191/0001-39, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de materiais elétricos. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 80.008,53 (oitenta mil, oito reais, e cinquenta e três centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata - CPF: 365.038.618-78.

Ouro Branco/RN, 06 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:AC439CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA- ME, CNPJ nº 21.657.191/0001-39, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de materiais de construção e ferramentas. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 223.914,68 (duzentos e vinte três mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata - CPF: 365.038.618-78.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:67ED3964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 085/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ARMAZÉM POPULAR (INÁCIA MARIA DE MEDIROS - ME), CNPJ nº 21.657.191/0001-39, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de materiais de construção e ferramentas. Data da assinatura: 28 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 28/08/2023 até 28/08/2024. Modalidade Licitatória: Pregão

Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 100.493,30 (cem mil, quatrocentos e noventa e três reais, e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Inácia Maria de Medeiros - CPF: 509.807.854-72.

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0D27963B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 091/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento para possível e futura eventual compra de cestas básicas. Data da assinatura: 16 de agosto de 2023. A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura de 16/08/2023 até 31/12/2024. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato administrativo: R\$ 110.055,06, (cento e dez mil, cinquenta e cinco reais e seis centavos), Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr.(a) Francisco de Assis Nobrega - CPF: 039.748.894-77

Ouro Branco/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:31B18668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 003/2021; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA EDER BATISTA DE SOUSA, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, e 02 (dois) dias. Vigência: 29/12/2023 a 31/12/2024. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN e Eder Batista de Sousa.

Ouro Branco/RN 07 Março de 2024

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A01129A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

EMPRESA(S) CONTRATADA(S): SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 2.017,45 (Dois Mil e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 004/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 07/03/2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco PREV.

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:7E9F73C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2024**

Paraná/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nos termos da Lei Nº 415/2017, autorizo o(a)SERVIDOR (A)FRANCISCO SALES LIBÂNIO, para os seguintes Destinos através do Poder Legislativo:

DESTINO: Gabinete do Deputado Estadual Galeno Torquato e na Vice Governadoria.

MOTIVO: Reunião de interesse do município.

CIDADE: Natal-RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de Fevereiro e 04 de Março de 2024.

Art. 2º – Concede ao referido Servidor(a)02 (duas)diária (s)no valor de R\$400,00(quatrocentos reais).

Art 3º – Esta despesa correrá por conta da verba do orçamento vigente.

Art 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CE1D1ACF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PROCESSO Nº 08005371120218205137, ALUSIVO AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAU-RN.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 11 de março de 2024 a 13 de março de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência e a minuta da dispensa de contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 08 de março de 2024.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:5587B9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023. Objeto registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho foi HH Ribeiro Comercio e Serviços - CNPJ: 45.778.178/0001-04, vencedora do saldo remanescente licitado.

Valor R\$ 163.450,00 (cento e sessenta e três mil reais)

Parazinho/RN, 04 de março de 2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:268E3064

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: HH Ribeiro Comércio e Serviços – CNPJ: 245.778.178/0001-04, vencedor do saldo remanescente licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 para o registro de preços para aquisição eventual e futura de cestas básicas para distribuição a pessoas carentes do município de Parazinho.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 08 de março de 2024

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:A623FC41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023 realizada em 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$153.662,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA- CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 10, 11, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)**.

KEDMA ISABEL DE ASSIS- CNPJ: 25.099.482/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.

NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI- CNPJ: 24.039.865/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 20.953,00 (vintemil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA- CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4B30EE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 6330/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023 realizada em 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$153.662,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA- CNPJ: 71.107.320/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 7, 10, 11, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)**.

KEDMA ISABEL DE ASSIS- CNPJ: 25.099.482/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 8, 9, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**.

NSN INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI- CNPJ: 24.039.865/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 20.953,00 (vintemil, novecentos e cinquenta e três reais)**.

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA- CNPJ: 05.607.287/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 4.019,00 (quatro mil e dezenove reais)**.

PARELHAS/RN, em 08 de março de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:82735CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 9.587/2023
CONCORRÊNCIA 03/2023 CONTRATO Nº 30/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 9.587/2023
CONCORRÊNCIA 03/2023
CONTRATO Nº 30/2024

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de PARELHAS/RN cujo objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, executando ainda, de forma complementar, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Data: 08/03/2024

Vigência: 08/03/2024 até 07/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **BC DE OLIVEIRA** CNPJ: 14.240.072/0001-10

Valor: As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA nos primeiros 12 (doze) meses, está estimado em **R\$ 493.251,00** (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas;

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1AF9C146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 939/2024
INEXIGIBILIDADE 13/2024 CONTRATO Nº 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 939/2024
INEXIGIBILIDADE 13/2024
CONTRATO Nº 32/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO.

Data: 08/03/2024

Vigência: 08/03/2024 até 07/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA** CNPJ: 34.285.941/0001-30

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	12	MÊS	0021144 -SISTEMA OPERACIONAL PARA INFORMATIZAÇÃO DO	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00

		LABORATÓRIO E HOSPITAL - Licença, manutenção e assessoria.	
Total: R\$ 3.696,00			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde..

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:CA3A4432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 199/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2024 CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 199/2024
INEXIGIBILIDADE 11/2024
CONTRATO Nº 31/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

Data: 08/03/2024
Vigência: 08/03/2024 até 07/03/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: **IMP DE ARAUJO LTDA** CNPJ: 40.410.095/0001-36

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	12	MÊS	0018769 - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA (SISMOB, INVESTSUS, FNS, E - GESTOR, DIGISUS, PREVINE BRASIL) E DEMAIS DEMANDAS VOLTADAS A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL. (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada, correção de cadastro domiciliares e individuais; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde. Assim como políticas	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
Total: R\$ 35.400,00					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;
Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Recurso Específico vinculado 007.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:780148AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 027/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº 41310/2024/SMS datado de 05/03/2024, apresentado pela servidora GENILDA GALDINO, matrícula 1003593, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva GENILDA GALDINO, matrícula 1003593, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/03/2024 a 31/03/2024, totalizando 15 (Quinze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Março de 2024.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AD878FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº035/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº035/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIDAYANE GESSICA BENIGNO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 083.538.004-11, para exercer a função de gestor de contrato da Secretária Municipal de Educação e de Cultura, e a servidora **MARIA SELMI GOMES**, inscrita no CPF nº 369.873.014-68, para executar a função de fiscal de contrato, ficam as servidoras responsáveis no acompanhamento da execução de todos os Processos de contratações oriundos da Secretária Municipal de Educação e de Cultura.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas/RN, 08 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FCA9DA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
01/2024**

Processo Administrativo nº. 201.003/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 001/2024, em favor da empresa inframencionada:: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06.

Passagem/RN, 07 de Março de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ED24A2D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PE/SRP Nº
01/2024**

Processo Administrativo nº. 201.003/2024

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA. De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06.

Passagem/RN, 07 de Março de 2024

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CCAD4F48**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-29/FEV/2024-GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,RESOLVE:Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO MARQUES DE SENA	SECRETÁRIO ADJUNTO	011.569.964-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 29 de fevereiro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8B1FEDB0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/MAR/2024-GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,RESOLVE:Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE**

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO MARQUES DE SENA	ANALISTA ADMINISTRATIVO TÉCNICO	011.569.964-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3C8F9203**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/MAR/2024-GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,RESOLVE:Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar nº 028/2024**.**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

NOME	CARGO	CPF
REGIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	109.809.344-51

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:6B30D2F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, em favor das empresas: **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra F, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.282-137 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300, no valor de **R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e Quinhentos reais)** e a empresa **UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300, no valor de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e Quinhentos reais)**, perfazendo o valor Global de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu art. 74, Inciso I.

Patu/RN, em 22 de Fevereiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7D279A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN.

CONTRATADA: UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra F, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.282-137 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300.

VALOR TOTAL: R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **UNIMETAIS EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.272.919/0001-19 - Titular.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:FBC16E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: **08.349.078/0001-28.**

CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CARREGO, TRANSPORTE E DESCARREGO DE 1 (UMA) LOCOMOTIVA E 2 (DOIS) VAGÕES DE CBTU EM NATAL PARA A ESTAÇÃO DE PATU/RN.

CONTRATADA: UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40, sediada à Rodovia BR-304, KM-303, nº 2007 - Letra C, Zona da Expansão Urbana Sul - Cep nº 59.280-000 - Macaíba/RN, Fone: (84) 3343-7300.

VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e Quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **UNIMETAIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.169.305/0001-40 - Titular.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:01252781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
(Processo Administrativo n.º 359/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para aquisição de peixes inteiros ou postas, pesando em média 400g, tipo Tilápia/Cavalinha/Corvina ou similares, acondicionados em embalagens plásticas de 1Kg, para distribuição durante a tradicional Semana Santa comemorada no município de Pedro Avelino-RN.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 11/03/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:00M DO DIA 15/03/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 08 de março de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:339A5A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
(Processo Administrativo n.º 719/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Menor Preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20L, destinados a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 11/03/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:00M DO DIA 15/03/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 08 de março de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6FA0C408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º 721/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *Maior Percentual de Desconto*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das unidades administrativas sob responsabilidade desta prefeitura, para o exercício de 2024.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 11/03/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:00M DO DIA 15/03/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 08 de março de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8BEA4A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2024 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 064/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO IVAN DA SILVA**, Matrícula – 562/1, cargo efetivo, **Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:88537B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2024 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 066/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JOSEANE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA**, Matrícula – 6734/1, cargo efetivo, **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DED85C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2024 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 065/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **EVA MARIA ANTAS**, Matrícula – 909/1, cargo efetivo, **Supervisora**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4DE2C3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 067/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA**, Matrícula – 502/1, cargo efetivo, Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CAA6321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 068/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **ANA DE PAULA RODRIGUES CÂMARA**, Matrícula – 016/1, cargo comissionado, Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:237FBEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 069/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **REGINA LÚCIA COSTA**, Matrícula –

871/1, cargo efetivo, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D765C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 070/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JANE CLEIDE LOPES SILVA**, Matrícula – 578/1, cargo efetivo, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4820D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 071/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MÁRCIA SUELI BARBOSA DE MEDEROS**, Matrícula – 5118/1, cargo efetivo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2A7D12C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2024 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 072/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **GENILZA MARIA DA SILVA**, Matrícula – 151/1, cargo efetivo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:07FE5F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2024 - FÉRIAS**

PORTARIA Nº 073/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MARIA DILVÂNIA DE SOUZA FONSECA**, Matrícula – 1951/1, cargo efetivo, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1º a 30 de março 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:474E3263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057/2024 DIARIA - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 057/2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Marcos Antônio de Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretário Municipal de Educação e Cultura.
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02 1/2	Aracajú/SE	Dias 10,11,12 e 13 de março de 2024.	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00
(X) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 1.500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Fórum Regional Nordeste, dos dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Aracajú/SE, nos dias 11 e 12 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Um municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:74ADC20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2024 DIARIA - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 062/2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	NELSON RODRIGUES JÚNIOR
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 055.596.194-00	MATRICULA: 824

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:40F503A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2024 DIARIA - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 061/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francimária Soares Abreu
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 094.815.554-02	MATRICULA: 2712/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F0DD4284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2024 DIARIA REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 060/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Josimar Viana de Sousa Filho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheiro Tutelar
CPF: 096.725024-27	MATRICULA: 1275

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C0DC6A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024 DIARIA REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 059/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Iara Polianna Mendes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 078.755.364-64	MATRICULA: 1207

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró /RN	Dia 12 e 13 de março de 2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A0EDA962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024 DIARIA - REPUBLICADO**

PORTARIA Nº 058/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Kátia Suely Bezerra Teodoro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Conselheira Tutelar
CPF: 413.887.714-20	MATRICULA: 1953

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mossoró/RN	Dia 12 e 13 de março de 2024	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:500E846A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DP Nº 20240307001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240307001
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240307001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

- CONTRATANTE:

Prefeitura Municipa de Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-02
Endereço: Rua Maria Delfina, 22, Centro, Cep. 59960-000 - Pilões/RN

- CONTRATADO:

SUPERMERCADO FREITAS LTDA
CNPJ: 02.070.623/0001-66
Endereço: Av. Pedro Nonato Fernandes, 220, Centro, Cep. 59960-000 - Pilões/RN.

- VALOR

R\$ 15.514,81 (quinze mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

- PRAZO

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 188 - 2 . 2009 . 12 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

- BASE LEGAL:

Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/21.

Pilões/RN, 6 de março de 2024.

CICERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B80F2DD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 158/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 158/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal em horárioestendido da diária, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 152/2024 - SEMSAB,para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB97FF31

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 159/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 159/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A5A0E2B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 160/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 160/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B888B6D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 161/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 161/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Ranielly Barboza de Lucena**, matrícula nº **518**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **8/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3AF340FF

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PE/PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que, em razão do lapso ocorrido onde a licitação foi cadastrada como Exclusiva ME/EPP quando deferia ser, conforme solicitação da secretaria demandante, para Ampla Concorrência, **PRORROGA** o prazo de abertura, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, tipo Menor preço por lote, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva da caixa de câmbio, no sistema de freio traseiro e na suspensão do veículo Tipo Van, marca FIAT, modelo Ducato ENGESIG EXE, (ano 2021), Placa RGI0B42, Chassi: 3C6EFVEK5ME558555, com o fornecimento de peças, pertencente a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital, cuja abertura aconteceria 11 de março de 2024, às 14h00min, para o dia **26 de março de 2024 às 08h00min**.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de março de 2024 às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 08 de março de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E8248CF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020005/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): RH Comercial Ltda, CNPJ. 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 4.609,00 (quatro mil, seiscentos e nove reais);
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS DESTINADOS A REGULAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DE TRANSPORTES DE VACINAS, AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DE 12L COM ISOLAMENTO TÉRMICO E AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS DE 26L COM ISOLAMENTO TÉRMICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio Vig Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

RH COMERCIAL LTDA

CNPJ. 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:01C20DB3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27020006/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ. 42.591.738/0001-10.

Valor Global: R\$ 4.314,00 (quatro mil, trezentos e quatorze reais);
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, ADULTO, SEM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

ORIGEM DOS RECURSOS: Custeio
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/93, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 42.591.738/0001-10.

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:0BE463BE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 423/2024.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, após majoração de 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) sobre o valor vigente desde o mês de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.864/2023, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 6,96% (seis virgula noventa e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FD464E1A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Institui a Semana Municipal de Conscientização do uso do cordão de girassol.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. na forma do art. 87, Parágrafo Único - Alínea I da Lei Orgânica do Município de Pureza da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, em semelhança ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, regulamentado pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cordão de girassol é um acessório usado por pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis para sinalizar a necessidade de atendimento especial desse usuário.

Art. 2º São objetivos da semana de que trata esta lei:

- incentivar o uso do cordão de girassol por pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis;
- II - estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial de pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 08 de março de 2024

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9411367C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 424/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Institui o uso do Cordão de Girassol ou Quebra-Cabeça, e da Carteira (CIPTA) como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com Deficiência Oculta e Autismo no Município de Pureza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 87, Parágrafo Único - Alínea I da Lei Orgânica do Município de Pureza, as Leis 14.624 de 17 de julho de 2023 e a Lei Federal nº 14.626 de 2023 a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Pureza – Estado do Rio Grande do Norte, o uso do Cordão de Girassol e Quebra-Cabeça, e Carteira (CIPTA), como instrumento auxiliar de orientação e identificação da pessoa com deficiência oculta e Autismo.

Parágrafo único. A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa com deficiência ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência oculta aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente, tendo impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Entende-se como Cordão de Girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

§ 3º O Cordão representativo do Autismo será personalizado em quebra cabeça nas cores vermelho, amarelo, azul escuro e azul claro.

Art. 2º Para fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação:

- expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência a ser emitida pela Coordenação de Educação Especial – CEE por intermédio do (a) Coordenador (a), que será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista no Município de Pureza;

- expedir atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número com documentação atualizada.

Art. 4º É vedada a utilização do Cordão de Girassol como mero adorno por quem não seja pessoa com deficiência

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência policial.

Art. 5º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Deficiência, será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico confirmando o diagnóstico com a CID inerente a Deficiência, tipo sanguíneo, foto de identificação e seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço do município, com originais e cópias.

Parágrafo único. O laudo que atesta a condição da pessoa com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por uma Equipe Multiprofissional e Médico Especialista do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada, e devidamente atuada. O órgão municipal responsável pela expedição da Carteira determinará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Ficam os estabelecimentos públicos e privados a orientar seus funcionários e colaboradores sobre a identificação da pessoa com

deficiência oculta, a partir do uso do Cordão de Girassol ou Quebra-Cabeça, garantindo-lhes os direitos assegurados em Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5C8EB6F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024-GP**

Pureza/RN, 04 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA INÊS CARDOSO DA SILVA, MAT. 1279**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/03/2024 a 04/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6857A24E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Casa Norte Ltda – CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Valor Global: R\$ 891,78 (Oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos);

OBJETIVO: Aquisição de esmaltes e serras de unhas, para composição de kits para distribuição nas festividades do "Dia Internacional das Mulheres", à serem realizadas no dia 13/03/2024, na sede do município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75, Inciso II.

PUREZA/RN, 08 de março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51.

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:877C10AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04030002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Adriana Sheila Franklin da Silva - CPF: 054.418.574-98

Valor Global: R\$ 1.430,00 (Mil, quatrocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de beleza (Escova, prancha, esmaltação e massagem), no horário das 16:00 às 19:00 horas, destinados às participantes das comemorações do "Dia Internacional da Mulher", à serem realizadas no dia 13/03/2024, na sede do município de Pureza

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 – Art. 75 – Inc II.

PUREZA/RN, 08 de Março de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

ADRIANA SHEILA FRANKLIN DA SILVA

CPF: 054.418.574-98
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DC12325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 012/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PUREZA

Rua 7 de Setembro, 3200, Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 11.924.499/0001-40

PORTARIA Nº 012/2024
Pureza/RN, 08 de março de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Eudicleia Magna Medeiros da Silva, Coordenadora da Vigilância Sanitária, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para participar da “**III Edição do Simpósio Potiguar de Educação Permanente em Saúde**”, a ser realizado na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 12 e 13/03/2024.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:380051ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 013/2024

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 013/2024 Pureza/RN, 08 de março de 2024

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 – Conceder a Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, Agente Comunitária de Saúde, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, na cidade de Natal/RN, para participar da “**III Edição do Simpósio Potiguar de Educação Permanente em Saúde**”, a ser realizado na Escola de Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 12 e 13/03/2024

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:07DB365F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024-GP.

Pureza/RN, 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora Geral de Desenvolvimento” – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a Senhora **JOSEMIRA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora do CPF: 099.255.514-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F227CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 0003/2023**

05 de Outubro de 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes para o exercício de 2024 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Fernandes/RN Para o exercício de 2024.

*Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.*

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 32.902.996,37 (Trinta e Dois Milhões novecentos e dois mil reais, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	27.877.141,81
RECEITAS DE CAPITAL	5.025.854,56
TOTAL	32.902.996,37

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de 32.902.996,37 (Trinta e Dois Milhões novecentos e dois mil reais, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 286.110,00 (duzentos e Oitenta e Seis Mil e cento e dez reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II

R\$ 1,00

Câmara Municipal	1.611.825,08
Gabinete do Prefeito	742.761,80
Secretaria Municipal de Administração	1.906.718,26
Secretaria Municipal de Finanças	962.190,26
Secretaria Municipal de Agricultura	1.337.123,38

Secretaria Municipal de Educação	6.194.256,64
Secretaria M. Serviços Urbanos	3.982.378,99
Secretaria Municipal de Saúde	5.427.218,54
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.245.991,86
Secretaria Municipal de Transportes	2.768.899,04
Secretaria Municipal de Cultura	598.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	354.677,26
Secretaria Municipal de Esportes	988.889,76
Secretaria Municipal de Turismo	699.905,50
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	2.404.850,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	390.500,00
Reserva de Contingência	286.110,00
Total da despesa	32.902.996,37

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por Cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Fernandes, 05 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BF62EE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 8 DE
MARÇO DE 2024.**

Portaria Nº. 122/2024 Riacho de Santana/RN, 8 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCLAUDIO DE LIMA SILVA, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E18E51A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETRONILA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico e financeiro para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS
Unidade: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
Proj/Ativ: 15.451.0008.1029.0000 - CONST REC. MEL. DE CALÇ PAV. DE RUAS AVEN. DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES
Categoria: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
F.R: Orçamento Geral da SEMOS

DATA DO REEQUILÍBRIO: 08/03/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,
JOÃO BASÍLIO NETO
(Prefeito Municipal).

Pela Contratada,
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:59F95DC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS DE LED LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.899.961/0001-82, sediado(a) na Rua Ferreira Torto, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-564.

Objeto: aditivo de R\$ 151.538,35 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) ao Valor do contrato administrativo nº 032/2022 referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 174/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2021, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º I e II e § 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSE MARIA ESCARCENA FLORES.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4F929ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024 – GPMRF

Portaria nº 082/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a senhora **JOARIA DE ARAUJO VIEIRA**, CPF: 027.362.004-54, RG: 001.693.960, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do **Fórum Regional dos**

Dirigentes Municipais de Educação, nos dias 09 a 12 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:7925B64C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024 – GPMRF**

Portaria nº 083/2024 – GPMRF

Conceder diárias à Secretaria Municipal Adjunto de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ao senhor **JOSÉ WALTER FERNANDES**, CPF: 413.102.174 - 91, RG: 000769916, Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do **Fórum Regional dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 09 a 12 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:F4168410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024 – GPMRF**

Portaria nº 084/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, CPF: 968.122.734 - 49, RG: 001.483.528,

Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do **Fórum Regional dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 09 a 12 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:DOF567FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 – GPMRF**

Portaria nº 085/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Técnico dos Programas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), ao senhor **Nivaldo Ambrósio da Silva**, CPF: 671.456.804 - 59, RG: 001.404.297, Técnico dos Programas do FNDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante sua permanência em Aracaju/SE, com fulcro na participação do **Fórum Regional dos Dirigentes Municipais de Educação**, nos dias 09 a 12 de janeiro do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de março de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9BAF764E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CNPJ: 52.089.290/0001-95; WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CPF: 050.214.693-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS (CÂMERAS, DVR, HD, FONTES E OUTROS MATERIAIS DE VIGILÂNCIA), PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CNPJ: 52.089.290/0001-95; WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CPF: 050.214.693-12.

Rio do Fogo- RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:E9270E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CNPJ: 52.089.290/0001-95; WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CPF: 050.214.693-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTOS (CÂMERAS, DVR, HD, FONTES E OUTROS MATERIAIS DE VIGILÂNCIA), PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN.

Valor global: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS);

Vigência: 07/02 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 52.089.290 WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CNPJ: 52.089.290/0001-95; WELAINE DE JESUS MOURA RIBEIRO - CPF: 050.214.693-12.

Rio do Fogo- RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:8C3B5E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 050/2024

Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 821/2022, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes;

Considerando que há requerimentos de servidores que precisam ser analisados pela Junta Médica Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, nos termos da Lei Municipal nº 821/2022, sendo composta dos seguintes servidores públicos:

Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante, médico generalista da Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município, CRM 7388 RN; Leopoldo Christian Pessoa Alves, médico intercambista em atuação na Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Município pelo Projeto Mais Médicos Para o Brasil.

Parágrafo Único: A presidência da Junta Médica fica a cargo do servidor Dr. Patrick Alexandre Galdêncio Cavalcante.

Art. 2º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial poderão atuar como peritos de forma individual, sendo sua decisão soberana, depois de ratificada por mais um integrante.

Art. 3º Quando necessário, os integrantes da Junta Médica Oficial ficam autorizados a solicitar parecer de médico da rede pública municipal com a especialidade referente ao caso para auxiliar na análise, dispensando necessidade de publicação de nova portaria.

Art. 4º A Junta Médica Oficial, poderá definir prazo para reavaliação dos casos apresentados, devendo o servidor providenciar novos laudos para continuidade da concessão do benefício.

Art. 5º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados, sempre que houver necessidade, por meio de documento formalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º Concluído o parecer, a Junta Médica Municipal deverá submeter os autos do processo à apreciação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida até 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2024.

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:25E3CC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 025/2024

Inexigibilidade nº: 001/2024

Objeto: prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, compreendendo: planejamento e execução orçamentária; registros e demonstrações contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a **RATIFICAÇÃO** do processo de contratação de Vossa Senhoria, conforme proposta apresentada e documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, realizar a assinatura do contrato objeto deste Processo Administrativo. Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2024.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9C383B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede na R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34) pelo valor de **R\$ 40.868,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 08/03/2024.

FUNDO MUN DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 70.031.323/0001-28

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:25F8EDB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 - JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/2023**TIPO:** Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da obra de modernização e reordenação luminotécnica do sistema municipal de iluminação pública, com substituição de luminárias convencionais por luminárias LED no município de Ruy Barbosa/RN.

INTERESSADO: B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**REFERÊNCIA:** Recurso Administrativo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 109, §4º, da lei nº 8.666/93 e:

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante **B K L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 03.372.105/0001-60, referente à desclassificação da mesma durante o julgamento de propostas da Tomada de Preços nº 04/2023; e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pelo **Departamento Jurídico** na decisão do Recurso Administrativo à licitação acima mencionada.

RESOLVE:

Julgar **IMPROCEDENTE** o recurso supramencionado, de modo a manter a decisão que **DECLASSIFICOU** a empresa **B K L**

CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no processo licitatório Tomada de Preços nº 04/2023.

Os autos do processo em tela encontram-se franqueados para vistas aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Março de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D3E7C0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 124/2024 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 124/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 124/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (08/03/24). Edição 3238, de forma equivocada, pois **onde lê-se, LETICIA SANTOS SOARES BEZERRIL, CPF: 016.****-39, leia-se: LETICIA SANTOS SOARES BEZERRIL, CPF: 016.****-79.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **LETICIA SANTOS SOARES BEZERRIL, CPF: 016.****-79**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenadora de Feira Livre, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CF91A14D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 127/2024 – GAB - NOMEAÇÃO

Portaria nº. 127/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **AGUINALDO BEZERRA, CPF: 523.****-44**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Subcoordenador de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:ED2D7E05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FC2D27C5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 128/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 128/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **LAIZ JESSICA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA, Professora**, matrícula nº. **1522515/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **04/03/2024 a 01/07/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **02/07/2024 a 30/08/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9AF2F21B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 129/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 129/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8**, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracajú/SE, com o objetivo de participar do Fórum Regional Nordeste, com saída prevista da cidade de Natal/RN, no dia 09/03/24, às 23:45hs, e retornando do evento no dia 13 do corrente mês e ano.

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 130/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 130/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor de **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracajú/SE, com o objetivo de participar do Fórum Regional Nordeste, com saída prevista da cidade de Natal/RN, no dia 09/03/24, às 23:45hs, e retornando do evento no dia 13 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BB60D022

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 131/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 131/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor de **R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)** à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Aracajú/SE, com o objetivo de participar do Fórum Regional Nordeste, com saída prevista da cidade de Natal/RN, no dia 09/03/24, às 23:45hs, e retornando do evento no dia 13 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:992B9C4C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 123/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 123/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro) diárias e meia, no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)** à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2**, para custear suas despesas durante o dia 11 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Pau dos Ferros/RN, com o objetivo de participar de Capacitação para Formação de Entrevistadores do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1D762B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi promulgada, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, aplicada à modalidade tomada de preços, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 02 (dois) anos, à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.875/0001-99, haja visto a não execução do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que, decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:09AEEA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 004/2024 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS NOS EXERCÍCIOS 2023.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Aprova a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS nos exercícios 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 06 de março de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 880/2019.

Considerando as Portarias nº 38/2021 e 208/2022, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados nos exercícios 2023, com o objetivo de co-financiar as ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 06 de março de 2024.

GEÍSA KELLY DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3397103C

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 004/2024 REGISTRO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS SEM FINS LUCRATIVOS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DO MATO-RN E DÁ OU

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

Dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e inscrição dos programas governamentais de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Mato-RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE Santana do Matos-RN, nesta resolução denominado tão somente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 973/2023;

CONSIDERANDO, os artigos 86, 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 71/2001 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Registro de Entidades não governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

RESOLVE:**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o registro de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição de seus programas, bem como inscrição dos programas das entidades governamentais, destinados a crianças e adolescentes no Município,

nos termos dos Artigos 90 e 91 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como para revalidação e cancelamento dos mesmos.

CAPÍTULO II – DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

Art. 2º Conforme disposição do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades de atendimento governamentais e não governamentais são responsáveis pela manutenção das próprias unidades e pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

- I - orientação e apoio sociofamiliar
- II - apoio socioeducativo em meio aberto
- III - colocação familiar
- IV - acolhimento institucional
- V - prestação de serviços à comunidade
- VI - liberdade assistida
- VII - semiliberdade
- VIII - internação
- IX - programa de aprendizagem profissional

Parágrafo único. As entidades não governamentais somente poderão funcionar com seus programas de proteção à criança e ao adolescente depois de registradas no CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária do Município.

CAPÍTULO III – DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 3º As entidades de atendimento não governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem ser registradas no CMDCA, assim como promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º São condições indispensáveis para a concessão de registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes:

- I - ter personalidade jurídica;
- II - ter por objetivo e finalidade, elaborar, executar e manter programas de proteção e socioeducativos de atendimento a crianças e adolescentes;
- III - ter fins não econômicos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º As entidades de atendimento não governamentais que pretendam além do registro junto ao CMDCA para funcionamento, o recebimento de recursos públicos, inclusive subvenção social, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, deverão ainda ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV - possuir:
 - a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Seção II – Das Entidades Governamentais

Art. 6º As entidades de atendimento governamentais que tenham por objetivo executar programas de proteção e socioeducativos a crianças e adolescentes, devem promover a inscrição de seu(s) programa(s), especificando o(s) regime(s) de atendimento conforme estabelece o artigo 2º desta Resolução.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Seção I – Das Entidades não governamentais

Art. 7º Para a concessão inicial do registro e inscrição de seu (s) programa (s), as entidades de atendimento não governamentais deverão protocolar seu requerimento junto à Secretaria do CMDCA através de ofício de encaminhamento de documentação.

Art. 8º A(s) Entidade(s) deverá(ão) instruir o seu requerimento de concessão de registro inicial ou de inscrição de seu(s) programa(s) atendendo aos seguintes requisitos de ordem obrigatória, sob pena de indeferimento:

- I - Ofício-requerimento subscrito pelo representante legal;
- II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;
- III - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório;
- IV - Cópia da ata de eleição e posse da direção atual da entidade registrada em cartório;
- V - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, contendo descrição de atividade econômica em consonância com a finalidade estatutária.

Parágrafo único. Em caso de inscrição de novo Programa após o registro inicial, a entidade deverá apresentar o pedido nos moldes do Anexo I – A, e apresentar os documentos previstos nos incisos II a V deste artigo.

Seção II – Das Entidades governamentais

Art. 9º As entidades governamentais responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes deverão proceder a inscrição de seus programas e serviços, especificando os regimes de atendimento, definidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 10 Para a concessão inicial da inscrição do seu(s) programa(s), a organização governamental deverá protocolar junto à Secretaria do CMDCA os documentos arrolados a seguir e atendendo ao disposto no art. 7º. e seguintes desta Resolução.

- I - Ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo B, dirigido à Presidência do CMDCA, informando:
- II - Plano de trabalho do programa a ser inscrito no CMDCA;
- III - Comprovação da representação legal (nomeação) do gestor do programa governamental, bem como do responsável técnico e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTROS

Art. 11 Caberá a comissão de registro (caso haja) analisar as propostas de inscrição no CMDCA enviadas pelas entidades sendo após submetido a sua plenária, sendo funções da comissão:

- I - proceder a análise dos pedidos de inscrições e registros, bem como suas alterações, exarando pareceres a serem submetidos ao Colegiado do CMDCA;
- II - atuar por demanda do Colegiado, do Poder Judiciário e do Ministério Público, nos casos de denúncia contra as entidades de atendimento visando apuração da manutenção ou não das condições iniciais da concessão de registro.
- III - oferecer subsídios para:
 - a) o aperfeiçoamento da sistemática de registro das entidades e inscrição de programas governamentais e não governamentais;
 - b) a implementação de estratégia de ação do CMDCA, para o incentivo ao cumprimento amplo e efetivo da determinação legal de registro de programas já em funcionamento no município;
 - c) identificação de demanda por programas;
- IV - promover a articulação das ações entre os Conselhos no que diz respeito a suas atribuições, a fim de garantir maior agilidade na

operacionalização de registros, resguardadas as prerrogativas de avaliação específica pelo Colegiado do CMDCA, a qualquer tempo.
Parágrafo único. Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Registros que implique qualquer alteração no registro ou na inscrição de seu(s) programa(s), deve ser objeto de notificação formal à entidade, para querendo, apresente manifestação, garantindo os princípios constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Art. 12 A Comissão Permanente de Registros terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar conhecimento e estabelecer os encaminhamentos pertinentes em cada procedimento que lhe for submetido para exame e parecer, podendo formular pedido justificado de ampliação de prazo por mais 15 (quinze) dias úteis, quando necessário.
Parágrafo Único. O prazo de 15 (quinze) dias mencionado no caput é contado cada vez que o processo for submetido à Comissão Permanente de Registros para análise.

Art. 13 A Comissão Permanente de Registros analisará o plano de trabalho e poderá solicitar parecer técnico à Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas.
§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela Política Pública pertinente às ações propostas ou demais Órgãos que a Comissão entender necessário a consulta/parecer para subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, deverão se atentar para a celeridade e razoável duração do processo, sugerindo que o parecer seja realizado dentro de um prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14 A Comissão Permanente de Registros poderá solicitar às entidades, informações complementares e/ou documentos, a fim de subsidiar a análise do pedido de registro e/ou inscrição, ficando estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o cumprimento da solicitação, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15 Recebido o relatório técnico dos órgãos competentes pelas avaliações, a Comissão Permanente de Registros, por seu(a) coordenador(a), encaminhará parecer favorável ou não à Diretoria Executiva, para inclusão em pauta para ser submetido à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI – DA CONCESSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Art. 16 Após aprovação pelo Colegiado do registro inicial à entidade não governamental e inscrição de seus programas, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número, publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo B.

Art. 17 A outorga de registro inicial à entidade não governamental será dada pelo período de 02 anos, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, devendo ao final deste prazo ser protocolado relatório qualitativo de atividades (Anexo II) bem como registro fotográfico que atestem o padrão do atendimento, para análise das condições para concessão de registro definitivo, dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 18 Aprovada a inscrição do programa governamental pelo Colegiado, a Secretaria do CMDCA atribuirá um número de inscrição publicando-o no Diário Oficial do Município na forma de resolução e expedirá um Atestado conforme Anexo III – Modelo A.

Art. 19 O registro e inscrição terão validade de 2 (dois) anos, cabendo ao CMDCA reavaliar o cabimento de sua renovação.

CAPÍTULO VII – DO INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO

Seção I – Do Indeferimento

Art. 20 O CMDCA, fundamentadamente, indeferirá o registro ou inscrição à entidade de atendimento ou programa que não cumprir os requisitos previstos no Capítulo III e procedimentos previstos no Capítulo IV, ambos desta resolução.

Art. 21 Em caso de indeferimento do pedido de registro ou da inscrição, o CMDCA oficiará à entidade interessada, dando-lhe ciência e justificativa da decisão, podendo o interessado recorrer da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Art. 22 Os recursos interpostos na forma do artigo antecedente, serão analisados previamente pela Comissão Permanente de Registros, que emitirá parecer circunstanciado, a ser submetido ao Colegiado, que deverá decidir pela manutenção do indeferimento ou poderá reconsiderar.

Art. 23 Provido o recurso, será atribuído à entidade e/ou ao programa um número de registro, nos termos do Capítulo VI desta Resolução;

Seção II – Do cancelamento

Art. 24 O Registro ou Inscrição será(ão) cancelado(s) quando a entidade:

- I - apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a presente Resolução e outras normas vigentes;
- II - interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado;
- III - deixar de executar o Programa inscrito na forma do Plano de Trabalho; IV - encerrar suas atividades de fato ou juridicamente;
- V - deixar de cumprir os requisitos para revalidação.
- VI - Deixar de solicitar após o vencimento do certificado de registro a nova certificação.

Art. 25 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s), ocorrerão por deliberação do Colegiado, em processo iniciado formalmente a partir da ciência dos fatos que possam ensejar o cancelamento, devendo ser observado o contraditório e ampla defesa.

Art. 26 O cancelamento do registro de entidades e/ou inscrição de programa(s) deverá estar fundamentado em provas de descumprimento do Plano de Trabalho, da Lei Federal n.º 8.069/1990, da presente Resolução, legislação vigente, bem como de deliberações do Colegiado.

CAPÍTULO VIII – DA REVALIDAÇÃO BIENAL

Art. 27 São critérios para revalidação dos registros e inscrições:

- I - o efetivo respeito às regras desta resolução, bem como àquelas relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme artigos 87 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido;
- III - os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, quando se tratar de programas de acolhimento institucional ou familiar.

Seção I - Das entidades não governamentais

Art. 28 Para revalidação dos registros e inscrições, as entidades não governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos no Capítulo IV, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo C.

Parágrafo único. As entidades já registradas e os programas já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

Seção II – Dos Programas Governamentais

Art. 29 Para revalidação dos registros e inscrições, aos programas governamentais deverão seguir os procedimentos para a concessão inicial devendo apresentar os documentos previstos nos incisos II e III do artigo 10, bem como ofício-requerimento conforme Anexo I – Modelo D.

Parágrafo único. Os programas governamentais já inscritos no CMDCA que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações e orientações apontadas pelo Conselho, no que se refere a inobservância dos princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.069/90, terão seu registro ou inscrição cancelados, na forma desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 O CMDCA manterá arquivo dos registros, das inscrições e de suas respectivas alterações.

Art. 31 Esta Resolução, aprovada pelo Colegiado do CMDCA em sua Reunião Ordinária de 23 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santana do Matos-RN, 07 de março de 2024

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente do CMDCA

Anexo I - Modelo A

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa (Entidade não governamental)

A(o) Sr(a)
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos-RN.

(razão social), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha os documentos abaixo relacionados para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido (s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.

_____/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do(a) representante legal)

Anexo I - Modelo B

Ofício - Registro Inicial e Inscrição de Programa Governamental

Ao Sr.
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos-RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a concessão inicial do registro, bem como da inscrição do(s) seu(s) programa(s) inserido(s) no(s) regime(s) de atendimento de acordo com o Art. 2º da referida Resolução:

- Plano de Trabalho do programa a ser inscrito.
- Comprovante de representação legal

Santana do Matos-RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo C

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas (Entidade não governamental)

Ao Sr
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos-RN.

(razão social da OSC), neste ato representada por seu representante legal (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha os documentos abaixo relacionados para revalidação Bienal de registro do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento _____ e inscrito neste CMDCA sob o n.º _____:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia do Estatuto Social atualizado;
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria;
- Plano de Trabalho do programa conforme Anexo II da Resolução CMDCA n.º 001/2022.

_____/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Anexo I - Modelo D

Revalidação de Registro e Inscrição de Programas Governamental

Ao Sr.
Presidente do CMDCA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Santana do Matos-RN.

O(a) (nome do órgão), neste ato representado por (nome do representante) em cumprimento ao estabelecido na Resolução CMDCA n.º 001/2022 encaminha o Plano de Trabalho para solicitar a revalidação Bienal de inscrição do (nome do programa) inserido no(s) regime(s) de atendimento:

_____/RN, __ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO II

RELATÓRIO QUALIQUANTITATIVO

1. Identificação da Organização:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- Email:
- HomePage:
- Representante Legal:
- Responsável Técnico:
- Histórico da Entidade:
- Finalidade Estatutária: Certificações
- Horário de Funcionamento:

Descrição dos Serviços e/ou Atividades desenvolvidas pela Entidade
Número de crianças e adolescentes beneficiados
Número de famílias atendidas
Atividades desenvolvidas, carga horária, periodicidade
Recursos Humanos Envolvidos (remunerados e voluntários)

Principais atividades desenvolvidas no período Resultados Alcançados (Avaliação)

Fotos das Atividades Desenvolvidas

Assinatura do representante legal ou Assinatura do responsável técnico

ANEXO III - Modelo A

Inscrição de Programa Governamental

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 973/973, nos termos da Resolução n.º 001/2022 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao “Programa ” sob o nº _____, (I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P- 02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), executado pela(o) (nome do programa governamental).

Este registro é válido até ____ de _____ de _____.

_____/RN, __ de _____ de _____.

LUAN FERNANDES ANSELMO
Presidente do CMDCA

ANEXO III - Modelo B

REGISTRO ENTIDADE (NÃO GOVERNAMENTAL)

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de _____/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução n.º 001/2022 deste Conselho e fundamentada na análise dos documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a registro DEFINITIVO da entidade “(NOME DA ENTIDADE)”, CNPJ: (Nº CNPJ), situada na (ENDEREÇO), sob o nº (000), e a inscrição de seu Programa(I - orientação e apoio sociofamiliar (P-01); II - apoio socioeducativo em meio aberto (P-02); III - colocação familiar (P-03); IV – acolhimento institucional (P-04); V – prestação de serviços a comunidade (P-05); VI – liberdade assistida (P-06); VII – semiliberdade (P-07); VIII – internação (P-08), atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de _____/RN.

Este registro é válido até ____ de _____ de _____.

_____/RN, __ de _____ de _____.

LUAN FERNANDES ANSELMO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A2B47BAE

GABINETE DA PREFEITA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para licenciamento do parque de vaquejada do município, localizada proximo a chesf.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3B8645D9

GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, as empresas: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09;, HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante das empresas acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0C9B3CD2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 167/2024 – SEM EFEITO

A pregoeira de Santana do Matos, no uso de sus atribuições, torna SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024. Edição 3238

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:30710CFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2024*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: XXX.342.444-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia. Tendo em vista sua aprovação no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023.

Do Valor Global: **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais.

Da Vigência: **09 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 – Estratégia Saúde da Família. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 09 de janeiro de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada).

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F6D94F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 037/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 037/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9455EADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 038/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 038/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:68D43F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 039/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 039/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:82686629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO
DE 2024.

PORTARIA N.º 040/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 040/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6D71B9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO
DE 2024

PORTARIA N.º 041/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 041/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9EA2BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE MARÇO
DE 2024.

PORTARIA N.º 042/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de março de 2024, com fim de participar de uma oficina presencial sobre os resultados sistêmicos da metodologia da atual Edição do Selo UNICEF, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 042/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de março de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:863EEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 .

PORTARIA Nº 069/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024 .

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal Técnico.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora **GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora - CC3, matrícula nº 130267-1, para assumir em caráter provisório, na função de Fiscal Técnica de Contratos, vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social, em razão da Servidora, **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 01/03/2024 à 20/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 08 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3E268296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 070/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Designa servidor para ocupar provisoriamente a Função de Fiscal de Contratos.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a senhora **GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Coordenadora – CC3, matrícula nº 130267-1, para assumir em caráter provisório, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social, em razão da Servidora, **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS** encontrar-se em seu gozo de Férias no período de 01/03/2024 à 20/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 08 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7E8700F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADM. Nº
4.140/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente ao PROCESSO Nº 4.140/2023, tendo como objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens, 10, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 106, 107, 108, 115, 125, 126 e 132, perfazendo um valor global de R\$ 42.798,22 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); a empresa AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.768.728/0001-47, nos itens, 40, 51, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 116, 118 e 119, perfazendo um valor global de R\$ 29.026,00 (vinte e nove mil e vinte e seis reais); a empresa G DE M SILVA inscrita no CNPJ: 48.512.371/0001-89, nos

itens 03, 06, 18, 21, 27, 29, 34, 36,37, 39, 52, 63, 65, 67, 68, 89, 91, 93, 97, 99, 103, 109, 127, 133, 134, 136, 138, 139, 141, 143, 148, 150, 151, 152, 158 e 161, perfazendo um valor global de R\$ 10.437,70 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) ; a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ: 28.671.381/0001-50, nos itens, 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 114, 164, 165, 166 e 167, perfazendo um valor global de R\$ 59.858,56 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.973.416/0001-21, nos itens, 49, 80, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 130, 131, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 162 e 163, perfazendo um valor global de R\$ 8.895,60 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), e a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-48, nos itens, 41, 87, 88, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 135, 137, 140, 142, 144, 145, 146 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 38.489,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de março de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:33EF6CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 PROCESSO ADM. Nº
4.140/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, em favor das empresas: a empresa ANTONIO I DANTAS, inscrita no CNPJ: 40.072.229/0001-56, nos itens, 10, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 106, 107, 108, 115, 125, 126 e 132, perfazendo um valor global de R\$ 42.798,22 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos); a empresa AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.768.728/0001-47, nos itens, 40, 51, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 116, 118 e 119, perfazendo um valor global de R\$ 29.026,00 (vinte e nove mil e vinte e seis reais); a empresa G DE M SILVA inscrita no CNPJ: 48.512.371/0001-89, nos itens 03, 06, 18, 21, 27, 29, 34, 36,37, 39, 52, 63, 65, 67, 68, 89, 91, 93, 97, 99, 103, 109, 127, 133, 134, 136, 138, 139, 141, 143, 148, 150, 151, 152, 158 e 161, perfazendo um valor global de R\$ 10.437,70 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) ; a empresa INACIO DINIZ GARCIA 05142813405, inscrita no CNPJ: 28.671.381/0001-50, nos itens, 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 69, 114, 164, 165, 166 e 167, perfazendo um valor global de R\$ 59.858,56 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.973.416/0001-21, nos itens, 49, 80, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 130, 131, 149, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 162 e 163, perfazendo um valor global de R\$ 8.895,60 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), e a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.620.622/0001-48, nos itens, 41, 87, 88, 92, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 135, 137, 140, 142, 144, 145, 146 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 38.489,20 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Santana do Seridó/RN, 08 de março de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CFBD8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 014/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024 para o registro de preço para eventual, futura e parcelada para contratação de empresa para execução de serviços e atividades desenvolvidas na área educacional, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de pessoal técnico e administrativo, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 25/03/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **11/03/2024 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 08 de Março de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4C9BD910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67) – OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 05 de março de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:C0A4535D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 00003/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00001/2023 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (ISSERN), CNPJ 10.335.101/0001-77 – OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do termo de colaboração nº. 000003/2023, por meio de **ADITIVO DE PRAZO,**

cujo objeto é a **REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/03/2024 a 28/02/2025 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:803BF10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 27/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:Lélia Lúcia Máximo Borges da Silvia

CPF:026.021.364-09

Objeto do aditivo: Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 1.440,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 18.240,00.

Data da Assinatura:02 de fevereiro de 2024.

Prazo da Vigência:02/02/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:889E48E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 36/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

CNPJ:08.343.675/0001-45

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2023 o contrato 36/2023 referente a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Certificado Digital para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C709A21A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
03/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:DANILO MARQUES DE QUEIROZ

CPF:703.104.014-02

Objeto do aditivo: Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 1.310,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 16.920,00.

Data da Assinatura:01 de fevereiro de 2024.

Prazo da Vigência:01/02/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 01 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:C0629DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
30/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:EDMO QUEIROZ LAGE

CPF:017.162.424-60

Objeto do aditivo: Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 1.200,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 14.400,00.

Data da Assinatura:02 de fevereiro de 2024.

Prazo da Vigência:02/02/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:865DAC58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
1304001/2021**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FABIANA MARTINS DOS SANTOS

CPF:035.132.514-08

Objeto do aditivo: Fica alterado o presente contrato, com impacto financeiro do valor de R\$ 1.200,00, passando o contrato original ao valor de R\$ 14.400,00.

Data da Assinatura:02 de fevereiro de 2024.

Prazo da Vigência:02/02/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 65. Inciso I b da Lei Federal nº 8.666/93

São Bento do Norte/RN 02 de fevereiro de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4B0E6AC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 045/2024 do Gabinete Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, sendo três com pernoite e uma sem, para o servidor **JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, Mat. 00961-1, CPF: 481.487.504-59, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) para participar de expediente administrativo de projetos para emendas de infraestrutura junto aos ministérios do Governo Federal, localizados em Brasília/DF, nos dias 11 a 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de março de 2024.

EDMILSON BATISTA DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Portaria nº 019/2023

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:9E2B4D7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e das outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 044/2024 do Gabinete Civil:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, sendo três com pernoite e uma sem, para o servidor **EDMILSON BATISTA DE ASSIS**, Chefe de Gabinete, Mat. 001473-7, CPF: 392.336.004-59, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) para participar de expediente administrativo de projetos para emendas de infraestrutura junto aos ministérios do Governo Federal, localizados em Brasília/DF, nos dias 11 a 14 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de março de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:553DD2C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 55/2024**

PORTARIA Nº 55/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO: FRANCISCA FLORENCIO CONFERSSOR, portadora do CPF: 029.152.884-88, do cargo em comissão de Subcoordenador da Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 08 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4716EE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
DECORRENTE DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2024, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São

Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos de análises dos documentos de habilitação dos licitantes participantes tomada de preços nº 008/2023.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação passaram a analisar os documentos de habilitação dos licitantes participante e constatou após análise minuciosa que:

EMPRESAS INABILITADAS E SEUS RESPECTIVOS MOTIVOS:

A EMPRESA A L LIMPEZA URBANA EIRELI-ME NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU EM SEU CONTRATO SOCIAL ATIVIDADE COMERCIAL (CNAE) COMPATÍVEL COM O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA) E AINDA NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL DEVIDAMENTE COMPLETO.

A EMPRESA SP CONSTRUÇÕES EIRELI, NÃO APRESENTOU O CRA DA PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) , E NEM O CONTRATO DO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR, COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU EM SEU CONTRATO SOCIAL ATIVIDADE COMERCIAL (CNAE) COMPATÍVEL COM O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA). E AINDA DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO ORIUNDO DA TRANSFORMAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO.

A EMPRESA JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI APRESENTOU ÍNDICE CONTÁBIL MENOR QUE 01 COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU EM SEU CONTRATO SOCIAL ATIVIDADE COMERCIAL (CNAE) COMPATÍVEL COM O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA).

A EMPRESA P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, APRESENTOU INCIDE CONTÁBIL MENOR QUE 01 E NÃO ANEXOU CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CAT.

A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NÃO APRESENTA REGISTRO NO CRA E COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU EM SEU CONTRATO SOCIAL ATIVIDADE COMERCIAL (CNAE) COMPATÍVEL COM O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA), E AINDA NÃO APRESENTOU SEGURO GARANTIA.

A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI, NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA E NÃO APRESENTOU O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CAT.

JÁ AS EMPRESAS VALE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA , CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF LTDA E FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Apresentaram sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja, interesse por parte dos licitantes inabilitados no certame em apresentar recurso administrativo contra a decisão da CPL, no prazo máximo de 05 dias , ficam as empresas declaradas habilitadas a comparecerem a sede da prefeitura municipal no dia 19 de Março de 2024, às 09h00 para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos determinando que fosse lavrada a presente ata, e publicada no Diário Oficial dos Municípios para conhecimento de todos, conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2024.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JOSEANE LOPES DANTAS

Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2B45E446

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO A SENHORA MARIA
FRANCISCA DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio da Secretaria de Administração, convoca a Sra. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, segunda colocada no processo de Tomada de Preços nº 003/2023, decorrente do PROCESSO/PMSF/RN n.º 2023.03.0080, para comparecer à sede da Prefeitura no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação e circulação deste aviso.

O objetivo da convocação é a celebração do contrato de concessão do quiosque localizado na Praça Pública José Josias Fernandes, em frente à igreja Nossa Senhora do Patrocínio, em São Fernando/RN. Tal convocação decorre da necessidade de preenchimento da vaga de concessionário, em virtude do distrato solicitado pelo concessionário anterior.

Caso a Sra. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA não compareça no prazo acima citado, ficará sujeita à perda do direito de contratar com esta administração pública. Nesse caso, será convocado o próximo concessionário classificado no referido processo.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade no comparecimento, a fim de viabilizar a continuidade do processo de concessão.

São Fernando/RN, 08/03/2024

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Mul de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:19B57345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PROCESSO
ADM Nº 2023.01.0012

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: 48849641 HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CPF N.º 48.849.641/0001-41, e com endereço à Avenida Major José Antão, 128, Centro, São Fernando/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo com um aumento de 25% no valor do contrato administrativo, que antes era de R\$ 1.800,00 mensais, totalizando R\$ 21.600,00 anuais. em virtude de aumento de atribuições não previstas em contrato administrativo o valor mensal passa a ser de R\$ 2.250,00, totalizando R\$ 27.000,00 anuais, para um período de 12 meses; FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e HUGO MURYEL MAIA FERNANDES DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B54B9D3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.02.0024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: S M DANTAS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.842.879/0001-51, SITUADA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS,416 SALA 03 -BAIRRO: JOÃO XXIII - CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A FINALIDADE DE ATUAR NOS DIVERSOS JOGOS DE FUTSAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 12 MESES; VALOR: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E SANDRA MARIA DANTAS SANTOS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:BB593ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024.01.0017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: J MARCOS B DA SILVA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.834.235/0001-29, SITUADA AVENIDA CAPITÃO JOSE INÁCIO, Nº 295, LOJA 01, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, ESTABILIZADOR E NO BREAK; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 12 MESES; VALOR: R\$ 21.000,00(VINTE E HUM MIL REAIS);FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:DFE925DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5B91FFE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A669747D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8A67D22E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D1C66B2E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer à coordenadoria de Regulação afim de tratar assuntos da secretaria municipal de saúde, a ser realizada no dia 07 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de março de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A81DE5C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 08 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CDAEF22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 055/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **LUCAS ANTÔNIO DE BRITO BISNETO**, matrícula nº 204, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/03/2024 a 12/06/2024, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 07 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0CF4D2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E
CORTINA DE AR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 761/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 001/2024, no dia 20/03/2024, às 09:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 08/03/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:30BA322E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2024-GP/PMSJM, 08 DE
MARÇO DE 2024.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 010/2024-GP/PMSJM, 08 DE MARÇO DE 2024.

Declara situação de Calamidade Pública nas áreas do Município de São José de Mipibu/RN, afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas na madrugada do dia 08 de março de 2024, com inundações, enxurrada e alagamentos, que atingiram o Município de São José de Mipibu/RN, com precipitação pluviométrica de aproximadamente 180mm em poucas horas (aproximadamente 4h de forma torrencial);

CONSIDERANDO que o temporal ocasionou o alagamento de ruas, estradas vicinais e rodovias, alagamento de viveiros, a queda de árvores, quebra de calçadas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além de danos em residências, em estabelecimentos comerciais, prédios e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que em consequência dessas fortes chuvas resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que, o Município disponibilizou, e ainda está, todo o aparato disponível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de Calamidade Pública, sendo

necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, uma vez que as áreas atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Calamidade Pública nas áreas do São José de Mipibu/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São José de Mipibu/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do deste município de São José de Mipibu/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO EXECUTIVO nº 062/2023-GP/PMSJM, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

registre-se, publique-se, cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador:6475D985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 08 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil), conforme Lei nº 1.073/2014 – GP/PMSJM.

Coordenador – Raul Isaac Nobrega Azevedo de Oliveira;

Secretário – Alexandre Elói Alves;

Setor Técnico 1 – Roberto de Melo da Rocha;

Setor Técnico 2 – Paulo Vito Pereira Xavier;

Setor Operativo – Flávia da Silva Santos.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:63A62E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL COMUNICADO DE CANCELAMENTO

A Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação do Extrato de Rescisão da senhora **Daniela Rosa do Nascimento**, publicada no dia 07/03/2024, Edição nº 3237.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária Adjunta de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1CB442CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição dos representantes para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde solicitando substituição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL:****SESAD:**

TITULAR: ANDRÉA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS.

SUPLENTE: ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS.

SEMTHAS:

TITULAR: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO.

SUPLENTE: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS.

SEMEC:

TITULAR: SALMA BULHÕES E SILVA.

SUPLENTE: MÁRCIA REJANE PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**CENTRO DE SAÚDE:**

TITULAR: ANNA LUIZA DANTAS SANTOS.

SUPLENTE: VITOR DA SILVA.

AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:

TITULAR: GENERINA SILVA.

SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA.

UNIDADE MISTA:

TITULAR: JESÂNGELA AZEVEDO DOS SANTOS.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**IGREJA CATÓLICA:**

TITULAR: JANETE AZEVEDO DA COSTA.

SUPLENTE: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS.

IGREJA REALIDADE EM CRISTO:

TITULAR: JONHY HERBERT DE PAIVA.

SUPLENTE: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE.

ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E**ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:**

TITULAR: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE.

SUPLENTE: DANIEL GOMES DASILVA NETO.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES Z-62

TITULAR: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO.

SUPLENTE: AMAILZA GISLAINE DA SILVA CARLOS.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS

TITULAR: LUCINNEIDE DE MEDEIROS.

SUPLENTE: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNADINO.

PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: SANDRA DANTAS COSTA.

SUPLENTE: JERUZA ARAÚJO DANTAS.

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **SALMA BULHÕES E SILVA**, tendo como Vice-presidentes a Senhora **MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:907A6846

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 071/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de março de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3623D567

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 008/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 00.639.299/0001-29); OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; VIGÊNCIA: o presente contrato terá a duração de cinco (05) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO, a ser encaminhado pelo e-mail:

compras.saojososedosido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.; VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE: Gestão/Unidade: 03.0002.04.122.2103 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Fonte de Recursos: 15000000 - Programa de Trabalho: Reestruturação das atividades da Administração; Elemento de Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, I.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:889117D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO N 01/2024 – CONTRATO Nº. 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA, inscrita no CNPJ n.º 42.182.729/0001-76 com sede à rua Ana Nogueira de Queiroz, 15, centro Doutor Severiano/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 15% (quinze por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base a Cláusula Decima, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.880.529/0001-99

FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA
CNPJ n.º. 42.182.729/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8ABA7C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO N 01/2024 – CONTRATO Nº. 06/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique Figueiredo da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ n.º 04.324.590/0001-69 com sede à rua Ana Zita Germano, 65, centro, Major Sales/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor em 15% (quinze por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento tem como base a Cláusula Decima, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 23 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.880.529/0001-99

MARIA NEUMAN DE AZEVEDO
CNPJ n.º. 04.324.590/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F1C3B907

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2024 – GP, SÃO MIGUEL/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

CAPÍTULO I**Dos Agentes Seção I****Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

Art. 2º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro, Formação de Agente de Contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação, ou;

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º. São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II**Do Equipe de Apoio**

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Seção III**Da Comissão de Contratação**

Art. 5º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores

efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção IV**Do Gestor do Contrato**

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Seção V**Do Fiscal do Contrato**

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Seção VI

Dos Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no §1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das

suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Seção VII

Dos Terceiros contratados

Art. 13. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VIII

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Governança

Art. 15. Os Secretários e Secretárias Municipais, bem como o Chefe do Executivo Municipal, são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CAPÍTULO III

Do Planejamento das Contratações Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 16. Considera-se Plano de Contratações Anual o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§1º Considera-se Documento de Formalização de Demanda – DFD o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

§2º Considera-se Documento de Formalização de Demanda Simplificado o documento que informa o início do processo de contratação e que objetiva identificar a demanda no Plano de Contratações Anual.

Art. 17. São objetivos do Plano de Contratações Anual - PCA:

I - racionalizar os processos de contratações no âmbito municipal, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico.

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 18. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda com as seguintes informações:

I – descrição sucinta da necessidade ou do objeto;

II - justificativa da necessidade da contratação

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

§1º O Documento de Formalização de Demanda Simplificado, além das informações contidas nos incisos I e II do caput, poderá designar os integrantes responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e pela fiscalização da execução do contrato.

§2º Para fins de melhor compreensão, a Requisitante poderá acostar ao DFD

Simplificado cópia do próprio Documento de Formalização de Demanda encaminhado para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio do setor de compras/contratações, deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes e promover as diligências necessárias para:

I – realizar a análise das demandas contidas nos DFDs e a agregação de valor dos objetos da mesma natureza, para racionalizar os esforços de contratação e seguir os princípios da padronização e da economicidade;

II – adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e

III – construir o Calendário de Contratações.

Art. 20. Consolidado o Plano de Contratações Anual pela Secretaria Municipal de Administração, o mesmo deverá ser encaminhado para apreciação do Executivo Municipal.

Art. 21. Para fins de cumprimento deste Decreto, deverão ser observados os seguintes prazos:

I – até o dia 31 de julho de cada ano – envio dos Documentos de Formalização de Demanda pelas áreas requisitantes.

I – até o dia 31 de agosto de cada ano – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - até o dia 30 de setembro de cada ano - aprovação do Plano de Contratações Anual pelo Executivo Municipal e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 22. Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

§1º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Subseção I

Dos Elementos do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 23. O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Subseção II

Das Exceções Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 24. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

V – nas hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 25. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Subseção I

Das Exceções do Termo de Referência

Art. 26. Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Pesquisa de Preço

Art. 27. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

§1º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as

condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção II

Dos Parâmetros da Pesquisa de Preço

Art. 28. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

- pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§3º Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, a Administração poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos, atas de registro de preço com a Municipalidade ou tenham participado de processo de contratação anterior, bem como por meio de cotação eletrônica.

Seção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 29. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

- preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

- preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

Seção IV

Da Pesquisa de Preço na Contratação Direta

Art. 30. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 28 deste Decreto.

§1º Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 28, incisos I e II.

§3º O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 28, inciso IV.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 31. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§1º As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§2º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

- anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

- declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§3º Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§4º O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos

previstos no orçamento da Administração.

Seção VI

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 32. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 28 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantagem deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 33. O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial.

§1º O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo a Administração Pública se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§2º Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples

reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E

§3º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantagem da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO V

Da Participação Seção I

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 34. Aplicam-se às licitações e contratos as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1º e 2º deste artigo. **Art. 35.** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A declaração do vencedor de que trata o §1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no §1º deste artigo

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 36. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Subseção I

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 37. A Administração Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação de valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da Subseção II

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 38. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

§3º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Da Subseção III

Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 39. Não se aplica o disposto nos artigos 37 e 38 deste Decreto quando:

- não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

- causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

- a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Seção II

Da Participação de Pessoas Físicas

Art. 40. Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 41. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 40, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 42. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VI

Da Contratação Direta

Seção I

Da Dispensa em Razão do Valor

Art. 43. A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§1º Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua o presente Decreto, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

Seção II

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 44. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1º A Administração Pública Municipal poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

- contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

- contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2º Para fins deste Decreto, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública

Municipal, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

Seção III

Do Procedimento

Art. 45. O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
 - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - razão de escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 46. Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, a Administração Municipal deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere este Decreto:

- a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- as quantidades e o preço estimado de cada item;
- o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§1º Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§2º Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º deste Decreto, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Seção IV Do Fornecedor

Art. 47. Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **Parágrafo Único.** Caberá ao fornecedor

acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **Art. 48.** Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

Parágrafo Único – Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 46 deste Decreto.

Seção V

Do Julgamento

Art. 49. Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção

da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 50. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 51. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção VI Da Habilitação

Art. 52. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pela Administração Municipal, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, a Administração Municipal poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 53. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VII

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 54. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração Municipal poderá:

- republicar o procedimento;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

Seção VIII

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 55. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

Dos Procedimentos Auxiliares

Seção I

Do Credenciamento

Art. 56. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Subseção I

Do Cadastramento

Art. 57. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a Administração Municipal observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

§2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame.

§4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento. **Art. 59** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 60. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 61. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 62. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 63. O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar. **Art. 64.** A Administração Municipal deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§1º Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§2º A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 65. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

- o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

- o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

- por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

- pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

- pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção II

Das Hipóteses de Credenciamento

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 66. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

- sorteio;

- localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 67. É vedada a indicação pela Administração Municipal de credenciado para atender demandas.

Art. 68. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Subseção III

Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 69. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública Municipal para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Municipal, por meio de edital de credenciamento.

Subseção IV

Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 70. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 71. A Administração Municipal deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 72. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 73. No momento da contratação, a Administração Pública Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 74. A Administração Municipal poderá celebrar contratos, decorrentes dos credenciamentos, com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preço

Subseção I

Da Adoção

Art. 75. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

Subseção II

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 76. Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

- realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:
 - os quantitativos considerados ínfimos;
 - a inclusão de novos itens; e
 - os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;
- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

- confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;
- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Único. Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

Subseção III

Do Órgão ou da Entidade Participante

Art. 77. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

- registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:
 - das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
 - da estimativa de consumo; e
 - do local de entrega
- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Subseção IV

Do Procedimento para o Registro de Preço Da Intenção de Registro de Preço

Art. 78. A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de

registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipais.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Subseção V Da Licitação Do Critério de julgamento

Art. 79. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 80. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único. A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 28 deste Decreto.

Subseção VI Das Modalidades

Art. 81. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

Subseção VII

Da disponibilidade orçamentária Da Indicação

Art. 82. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção VIII

Da Ata de Registro de Preço

Da Formalização e cadastro de reserva

Art. 83. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subseção IX Da Assinatura

Art. 84. Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 85. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 84, e observado o disposto no § 3º do art. 83, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 86. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Subseção X Da Vigência

Art. 87. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos deste Decreto.

§ 2º A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

Subseção XI

Das Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 88. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção XII

Do Controle e gerenciamento

Art. 89. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Subseção XIII

Da Alteração dos preços registrados

Art. 90. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção XIV

Da Negociação de preços registrados

Art. 91. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 92. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Subseção XV

Do Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 93. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção XVI

Do Cancelamento dos preços registrados

Art. 94. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Subseção XVII

Do remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços Do Procedimento

Art. 95. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§3º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subseção XVIII

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Da Regra Geral

Art. 96. Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de governos estaduais e do Distrito Federal, sendo possível ainda a adesão em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais.

§2º As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VIII

Dos Contratos e das suas Alterações Seção I

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 97. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- reajustamento de preços;
- repactuação de preços; e
- atualização monetária.

Seção II

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 98. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 99. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou

setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§5º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§6º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§7º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§8º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção III

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 100. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 101. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 102. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 103. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 104 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- as particularidades do contrato em vigor;
- o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§5º O prazo referido no §4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 105. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a partir da assinatura da apostila;
- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

- em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§4º Na hipótese do §3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção IV

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 106. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- o evento seja futuro e incerto;
- o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- o evento não ocorra por culpa da contratada;
- a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção V Da Vigência

Art. 107. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 108. - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 109. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião da sua celebração.

Art. 110. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CAPÍTULO IX

Da Especificações dos Bens Seção I

Das Categorias de Bens

Art. 111. São categorias de bens, para fins deste decreto:

- bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

- bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

- bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;

- bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§1º É vedada a aquisição de bens de luxo pela Administração Pública Municipal.

§2º O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

- seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

- seja comprovada pela Secretaria demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados

no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do órgão ou entidade.

Seção II

Da Marca e da Similaridade

Art. 112. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

- indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

- vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 113. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

- certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CAPÍTULO X

Das Infrações Administrativas

Art. 114. O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 115. Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo

firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 116. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do(a) responsável pela Secretaria Demandante da Licitação ou da Contratação.

§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal. **Art. 117.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

- advertência;

- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 118. O edital, instrumento de contratação direta, ou outro instrumento de contratação deverá prever as sanções que serão aplicadas em caso de

descumprimento das obrigações convencionadas, incluída a mora por atraso injustificado na execução do contrato.

Art. 119. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

Art. 120. A sanção de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, observado o seguinte:

- a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

- a aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

§4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 117 deste Decreto.

Art. 121. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo Único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 122. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 123. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção II

Dos Processos Administrativos Subseção I

Do Processo de Extinção Unilateral do Contrato ou Cancelamento da Ata de Registro de Preço

Art. 124. Havendo descumprimento das condições previstas no instrumento contratual, na ata de registro de preço, na ordem de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa designada pela Administração Municipal procederá à notificação do contratado para que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceda ao cumprimento das suas obrigações, comprove que já as executou, ou apresente justificativa formal sobre o seu descumprimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço celebrada, sem prejuízo da deflagração de processo administrativo de responsabilização.

Art. 125 – Ultrapassado o prazo a que se refere o artigo anterior, com ou sem manifestação do Contratado, o fiscal de contrato correspondente ou pessoa

designada pela Administração Municipal elaborará relatório circunstanciado, submetendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à apreciação do(a) Secretário(a) demandante da ordem de fornecimento/serviço ou da contratação.

§1º Apreciado o relatório, a autoridade a que se refere o caput deverá, conforme o caso:

- arquivar o procedimento;
- determinar prazo para cumprimento por parte do contratado;
- encaminhar os autos à Autoridade competente para que proceda a rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da ata de registro de preço, e/ou;
- encaminhar os autos à Autoridade competente para a deflagração de processo administrativo de responsabilização.

§2º Considera-se Autoridade Competente para rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço o Secretário Municipal ou Chefe do Executivo responsável pela assinatura do respectivo instrumento contratual.

§3º Da decisão que rescindir unilateralmente o contrato ou cancelar a ata de registro de preço caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da publicação desta no Diário Oficial do Município.

Art. 126. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública ou o cancelamento da ata de registro de preço poderá ocorrer:

- antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;
- no processo administrativo simplificado;
- em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou
- quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Subseção II

Do Processo Administrativo Simplificado

Art. 127. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa, a serem aplicadas conjunta ou separadamente, se dará em

processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação/notificação.

§1º A intimação conterà, no mínimo:

- a descrição dos fatos imputados;
- o dispositivo pertinente à infração;
- a identificação do licitante ou contratado; ou
- os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo designado ou comissão compostas por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que:

- resumirá as peças principais dos autos;
- opinará sobre a licitude da conduta;
- indicará os dispositivos legais violados; e
- remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§3º No processo administrativo simplificado de que trata este artigo, é dispensada manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica, salvo se houver requerimento da autoridade competente para aplicar a sanção.

§4º O licitante ou contratado poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração inidoneidade, será instaurado o processo administrativo de responsabilização.

Subseção III

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 128. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, demanda instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou nomeada para o ato (ad hoc),

designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública municipal.

§1º O agente público que, no exercício de suas atribuições relacionadas às licitações e relações contratuais, tiver conhecimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cometidas por licitantes ou contratados, deverá representar à autoridade competente para a instauração do processo administrativo de responsabilização.

§2º A instauração do processo administrativo de responsabilização se dará por ato do Secretário(a) Municipal que possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

- os fatos que ensejam apuração;
- o enquadramento dos fatos às normas pertinentes infração;
- a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo; e
- a hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, de pessoa jurídica sucessora ou de empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º A infração poderá ser imputada, solidariamente: aos administradores e sócios que possuam poderes administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito; à pessoa jurídica sucessora; ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo disposto para desconsideração da personalidade jurídica.

§4º O processo administrativo de responsabilização poderá ser instaurado exclusivamente contra os administradores e sócios que possuem poderes de administração das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 129. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

Art. 130. Instaurado o processo, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando/notificando o acusado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que se pretenda produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 131. Finda instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 132. Após o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Processante deve elaborar:

- o relatório no qual mencionará os imputados;
- os dispositivos legais e regulamentares infringidos;
- as sanções a que está sujeito o infrator;
- as peças principais dos autos;
- as manifestações da defesa; e
- as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade, ou quando ficar provada a não ocorrência de infração.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou

irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo de responsabilização.

§4º O processo administrativo de responsabilização, com o relatório da Comissão Permanente será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação da Assessoria ou Procuradoria Jurídica.

§5º Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

§7º A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Subseção IV

Da Prova Emprestada

Art. 133. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 134. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no caput e §1º deste artigo.

Subseção VI Do Acusado Revel

Art. 135. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§3º Para fins deste Decreto, a intimação/notificação poderá se dá através do seu envio ao contratado, licitante ou acusado, através dos seguintes meios:

- endereço eletrônico (e-mail);
- aplicativo de celular (WhatsApp ou similar);
- ligação telefônica, mediante certidão nos autos que descreva o número do contato, horário da ligação e pessoa responsável pelo atendimento;
- correios, mediante aviso de recebimento;
- publicação no Diário Oficial do Município.

§4º Considera-se efetuado a intimação/notificação no dia útil seguinte ao recebimento/entrega ao destinatário, independente do meio utilizado no parágrafo anterior.

Subseção VII Do Julgamento

Art. 136. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- a identificação do acusado;
- o dispositivo legal violado; e

- a sanção imposta.

§1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 137. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a administração pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 138. São circunstâncias agravantes:

- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- o concluído entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;
- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- a reincidência.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

- considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 139. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Subseção VIII

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 140. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, observado o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade, sempre que utilizada para os seguintes fins:

- I - abuso do direito para facilitar; encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto;
- II - provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração; e
- III - à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º - A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§2º - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 141. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a administração pública para:

- as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e
- as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do caput deste artigo.

Art. 142. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será a autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será intimado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como:

- apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
- a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
- a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes ou administradores; e

IV- compartilhamento de estrutura física ou de pessoas, dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Da decisão que inabilita o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 143. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 144. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 145. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinada à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 146. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção IX

Do Cômputo das Sanções

Art. 147. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade total fixado na condenação ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 148. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Subseção X Da Prescrição

Art. 149. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- interrompida pela instauração do processo administrativo e responsabilização;

- suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013; III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Subseção XI Da Reabilitação

Art. 150. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à administração pública;

- pagamento de multa;

- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

esteja cumprindo sanção por outra condenação;

tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública municipal; e

tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração pública direta ou indireta dos demais entes federativos; e

- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 151. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a administração pública, solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – Ceis e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, instituídas no âmbito do Poder Executivo federal.

Subseção XII

Da Aplicação das Sanções

Art. 152. A aplicação das sanções, isolada ou cumulativamente, compete:

- exclusivamente ao titular da Secretaria Municipal da Pasta Demandante da Contratação ou instrumento similar, a aplicação das sanções de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com o Município;

- à autoridade devidamente designada nos procedimentos licitatórios ou por adesão a ata de registro de preços ou por contratação/compra direta nas hipóteses de dispensa ou exigibilidade de licitação realizada pelo órgão ou entidade de que seja titular, ou nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, no tocante a aplicação das sanções de advertências e multa;

- ao órgão gerenciador, por meio da autoridade devidamente designada, a aplicação das sanções decorrentes de infração nos procedimentos licitatórios destinados ao registro de preços e/ou quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, até o momento que antecede a contratação;

§1º O titular da Secretaria Municipal de Administração ou autoridade equivalente fará a designação prevista nos incisos II e III do caput deste artigo, observando as competências regimentais do respectivo órgão ou entidade.

§2º - A aplicação da sanção será formalizada por publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 153. Compete ao Executivo Municipal decidir o recurso interposto contra sanção aplicada.

Subseção XIII

Das disposições Finais

Art. 154. Finalizando o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sócias ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria do Município para adoção das providências cabíveis.

§1º - Caso seja constatada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º - Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 155. Aplica-se às infrações decorrentes das licitações e contratações decorrentes da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos contidos neste Capítulo.

CAPÍTULO XI

Do Regime de Transição

Art. 156. A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§1º A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior.

§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 157. As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da

federação, inclusive as dos entes municipais em que a Administração Municipal não figurou como participante, regidas pelo Decreto nº 7.893/2013 ou Decreto Municipal equivalente, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizada pelo respectivo órgão gerenciador.

§1º - Fica admitida, nos termos da Lei nº 8.666/93, a formalização de contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço vigentes e regidas pelo Decreto nº 7.893/2013, desde que a publicação resumida do instrumento de contrato ocorra no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da referida lei.

§2º - Não serão considerados válidos os contratos do saldo remanescente das atas de registro de preço que não forem publicados na forma e no prazo previstos no parágrafo anterior.

Art. 158. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25

da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024. **Parágrafo Único.** A vigência dos contratos decorrentes dos

procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 159. O ato de autorização de que trata o art. 156 deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação escolhida;

II - especificação do objeto;

Parágrafo único. Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação.

Art. 160. Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 161. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 08 de março de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:34D83C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 014/2024**

Processo Administrativo Nº 641/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo(a) Senhor(a) Izabel Rodrigues Costa de Melo, inscrito(a) sob o CPF. 081.084.974-77, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), perfazendo um valor anual no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 27 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:9596741F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao senhor **VALFRAN BRAZ DINIZ** (Secretário Municipal de Educação), RG nº 002.078.317, CPF nº 972.514.707-30, matrícula nº 006291-7, por motivo de **viagem à cidade de Aracaju/SE, para participar do Fórum Regional Nordeste**, viagem esta programada para o dia 11 e 12 de março de 2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 7 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:A8391ED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60 do Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE BIBLIOTECA E SALA DE LEITURA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 06 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:656E5332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 28/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96010704-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**

CONTRATO Nº.....: 28/2024

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

OBJETO.....: contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação da Banda Circuito Musical para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de MARÇO, de 2024 no município de São Tomé/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 30 de setembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de março de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas LTDA

CNPJ nº 27.141.623/0001-30

FERNANDO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20

Representante da Empresa

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:CB26080A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANDREZA RAPHAELA MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 043.924.484-60, do Cargo de Provisão em Comissão de COORDENADORA DE TURISMO da Secretaria

Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 07 de março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:345B0AFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/editais/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial NA SEDE DA PREFEITURA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO Nº 276 CENTRO SÃO TOMÉ/RN, SEGUNDO ANDAR, SALA 05, a partir das 08h00min do dia 12 de Março de 2024 até as 23h59min do dia 14 de Março de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de Março de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 08 de Março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:AE61811E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº
20240179**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da Publicação do Extrato de Contrato nº **20240179**, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITITAÇÃO Nº 017/2024, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024 – Edição 3238 sob o código identificador 8C9B53D6, a saber

ONDE SE LÊ:

ASSINAM:

[...]

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - PORTARIA Nº 031/2024 – SMAS**LEIA-SE:**

[...]

FISCAL DO CONTRATO: MACIELE NAZIELE DOS SANTOS MEDEIROS - PORTARIA Nº 032/2024 – SMAS

São Vicente/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8DE14D2C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087/2024 - GP, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;**RESOLVE****Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM BUSCANDO ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.**Membro: Emerson Gustavo Alves Galvão (Mat. 1109)
Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)
Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A622CC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 059/2024 - SMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;**RESOLVE****Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU:**Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C7D96CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 070/2024 – SMS, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240175.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240175, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o prestador de serviço OZIEL SANTANA (CPF Nº 106.XXX.XXX-00), a seguinte servidora: Jacirlene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de março de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4314C2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2024 - SMS, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados

pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO CUMINADO COM INSTALAÇÃO.:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C60396D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 02 (duas) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF: 017.275.654-52, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com finalidade de participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel & Convention, nos dias 21 e 22 de março, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$: 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de março 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:77699CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX.
013.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR

GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2024, com atração da "Banda Grafith", com duração em média de 1:30h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Março de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:862C72CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX.
014.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa do Padroeiro da Cidade de Senador Georgino Avelino, Santo Antônio Achado. O referido evento será realizado no dia 12 de junho de 2024, com atração da "Toca do Vale", com duração em média de 1:50h. Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUcoes DE EVENTOS LTDA-ME

VALOR.....: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Março de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:DDBF3AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de responsável pelas equipes para serviços voltados ao cuidado da mulher, a fim de executar o projeto "Março Mulher". Este projeto abrange ações relacionadas à saúde, educação, serviços sociais e, principalmente, atividades de lazer. O propósito é aprimorar a qualidade de vida das mulheres no município de Senador Georgino Avelino durante o mês de março, através da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

QUANTIDADE:

- 1) Especialista em Design de Sobancelha 100 serviços
- 2) Especialista em Unhas/Manicure 100 serviços
- 3) Especialista em Cabelos/Cabeleireira 100 serviços
- 4) Especialista em Revitalização Facial 100 serviços

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mailcpls-gavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Valor unitário, total e por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão,
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 13/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 08 de fevereiro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:634C74FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE Nº 009 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 009, 08 DE MARÇO DE 2024

Designa o servidor (a) KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal KARLA CALIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 962, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP Nº 97/2023 mencionado abaixo:

Ata de Registro de Preço Nº	Nº 60/2021
CONTRATO Nº	Nº 48/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX – Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

- Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a

Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;
- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6F56CE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 010 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 010, 08 DE MARÇO DE 2024

Designa o servidor (a) BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES, matrícula nº 3689, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2023, e Contrato nº 002/2023 mencionados abaixo:

CONTRATO Nº	Nº 001/2023
CONTRATO Nº	Nº 002/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá os termos contratuais.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX – Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5DE659BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 009/2024**

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE MARÇO 2024.

EXONERAR O(A) MARIA LETICIA DA SILVA SOUSA do cargo de, COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR O(A) MARIA LETICIA DA SILVA SOUSA do cargo de, COORDENADORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B6F7DDD5

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024**

Extrato de contrato de contrato 07/2024, através do Pregão Presencial 11/2023, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a **MAURO CESAR FILGUEIRA LTDA**, CNPJ: 08.064.607/0001-47, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA POPULAÇÃO MUNICÍPE INGRESSA NOS ENSINOS TÉCNICO E SUPERIOR**, com valor total de **R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais)** e validade de 04 (quatro) meses.

Dotação Orçamentária:

02 ÓRGÃO Poder Executivo

02.005 UNID. ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

2037 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Superior

3.3.90.39.00 ELEMENTO DE DESPESA Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 FONTE Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:C89F299C

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024**

Extrato de contrato de contrato 04/2024, através do Pregão Presencial 10/2023, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 07.594.407/0001-33, cujo objeto é a contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos **Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde**, com valor total de **R\$ 189.831,35 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)** e validade de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Exercício 2024

Projeto Atividade 1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades.
Classificação Econômica 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15001002
Projeto Atividade 1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde.
Classificação Econômica 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15001002
Fonte 17200000
Projeto Atividade 1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde.
Classificação Econômica 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15001002
Fonte 17200000
Projeto Atividade 1071 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde.
Classificação Econômica 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000
Fonte 17200000

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:7F565331

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2301040001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES SA, inscrita no CNPJ/MF 12.884.672/0001-96; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVO DE CLORO LIQUEFEITO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL EM 25 DE JANEIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.017.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 84.672,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JEFFERSON TEIXEIRA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 24 DE JANEIRO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DF371ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao credenciamento dos profissionais para serviço de serralheiro: 49.906.079 FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; credenciamento dos profissionais para serviço de pintor: JOSE FERREIRA DE LIMA 72677295415; credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: JOSÉ ALVES MONTEIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA261688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE ALVES MONTEIRO; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE

DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSE ALVES MONTEIRO – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DA729F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE FERREIRA DE LIMA 72677295415; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PINTOR; VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 140,17 (CENTO E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSE FERREIRA DE LIMA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E7FC2360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 49.906.079 FRANCEILDO ALVES DAMASCENA; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE SERRALHEIRO; VIGÊNCIA: 08 DE MARÇO DE 2024 A 07 DE MARÇO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 215,64 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL;

02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCEILDO ALVES DAMASCENA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 08 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:84E1AABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN Nº 2403080001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **11 de março de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de luminárias de led públicas**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de março de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8BB7B25E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
109/2024

PORTARIA Nº: 109/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	CRUZETA - RN	06 de março de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CRUZETA - RN, no dia 06 de março de 2024, conduzir o professor de dança Marcos José ao complexo Francisca Macêdo para o projeto Saúde na Praça..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:33C11206

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110/2024

PORTARIA Nº: 110/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	07 de março de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 07 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EEDCF0E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
111/2024

PORTARIA Nº: 111/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	08 de março de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:96CF863C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
112/2024

PORTARIA Nº: 112/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	08 de março de 2024	150,00		75,00
(X) Diárias com Pernoite					
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 08 de março de 2024, buscar siena RGH4J44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 7 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FF400C32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
113/2024

PORTARIA Nº: 113/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	08 de março de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite					
(X) Diárias sem Pernoite					
TOTAL					R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 08 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:321EAE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
114/2024

PORTARIA Nº: 114/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	08 de março de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 08 de março de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3C3BB847

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 083/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **HERCULES MARK DE ARAUJO RAMOS**, matrícula 223 do cargo comissionado de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL**, com lotação no Gabinete Civil.

Parágrafo Único: Também será destituído das funções o qual foi nomeado através da portaria **224/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5807DCDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 084/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HERCULES MARK DE ARAUJO RAMOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 130.xxx.xxx-18, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3xxxxx7 –SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E PATRIMONIO, SIMBOLOGIA DAS-2** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A8246AF5

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 657, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Reconhecimento de implantação de infraestrutura do Loteamento Serrano, localizado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Faria nº 76, Centro, nesta Cidade de Serra Negra do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando ser da competência do Prefeito Municipal representar o Município em juízo ou fora dele, exercer a direção superior da Administração Pública Municipal; e exercer as prerrogativas pertinentes ao cargo, à luz do art. 51, incisos I, II e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que consta do § 2º da Cláusula Segunda do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SERRANO, que trata do compromisso da Incorporadora de Imóveis e Empreendimentos Ltda (CNPJ 11.487.960/0001-44);

Considerando o Termo de Verificação e Aceitação de Obras e de Conclusão dos Trabalhos firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, juntados ao presente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em face do Termo de Verificação e Aceitação de Obras e de Conclusão dos Trabalhos firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, juntado ao presente, e para fins do estabelecido no § 2º da Cláusula Segunda do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE

INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SERRANO, localizado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Faria nº 76, Centro, nesta Cidade de Serra Negra do Norte, é reconhecida a implantação da infraestrutura do Loteamento Serrano, tendo como loteadora a Incorporadora de Imóveis e Empreendimentos Ltda (CNPJ 11.487.960/0001-44).

Art. 2º Por via de consequência do reconhecimento a que se refere o artigo anterior é liberada a caução dos Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 010 dados em garantia correspondente a valor superior a 150% (cento e cinquenta por cento) dos custos da infraestrutura a ser implantada, na conformidade da Cláusula Segunda do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO SERRANO.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte, 8 de março de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

TERMO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

No uso da minha competência como ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos, e para os fins do § 2º da Cláusula Segunda e do § 2º da Cláusula Sexta do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, que trata do compromisso da Incorporadora de Imóveis e Empreendimentos Ltda (CNPJ 11.487.960/0001-44) para implantação das obras de infraestrutura do Loteamento Serrano, localizado na Rua Coronel Clementino Monteiro de Faria nº 76, Centro, nesta Cidade de Serra Negra do Norte, DECLARO que as obras se encontram devidamente executadas, em consequência do que poderá ser liberada a caução dos lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 01 dados em garantia do valor correspondente a mais de 150% (cento e cinquenta por cento) das obras, dando-se por concluídos os trabalhos, ficando a loteadora livre de qualquer solicitação futura referente àquelas obras.

Serra Negra do Norte, 8 de março de 2024

CARLOS RODRIGUES ROSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5F5C117C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023
A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2023, referente a Pregão Eletrônico n.º 004/2023, Processo Administrativo nº 410001/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva, de veículos, incluindo substituição de peças e reboque para atender as demandas das secretarias municipais de Serrinha/RN.
Contratado: G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 33.133.378/0001-12.

Objeto do aditivo: Aditivo de valor, com o percentual de 25% nos quantitativos dos itens 1; 7 e 10.

Motivação: finalização do saldo e necessidade de manutenção dos serviços.

Valor do aditivo: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Serrinha-RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal
Pela Contratante.

G & B Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 33.133.378/0001-12.
FERNANDA BERNARDINO DA SILVA
CPF: 099.512.604-62
Pela Contratada.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:BD6ADC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 11/03/2024 à 13/03/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de 01(uma) impressora a laser para atender as demandas da Unidade Escolar 1º de Abril. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 08 de março de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9597629B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL/AVISO DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023.

Objeto: Fica notificada por edital, a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ o 49.385.374/0001-61**, para que SUBSTITUA NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS OS PRODUTOS ENTREGUES NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024, TENDO EM VISTA A DIVERGÊNCIA DOS ITENS 10, 16 E 37, EFETIVAMENTE LICITADOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023, nos termos do Art. 20 incisos I do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como, pela possibilidade de aplicação da sanção contida no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, onde poderá ficar IMPOSSIBILITADA DE LICITAR E

CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS PELO PERÍODO DE 02 ANOS.

Serrinha dos Pintos – RN, 08 de março de 2024.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3DB454C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2024

Contrato: 070301/2022- Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO (CNPJ: 19.686.025/0001-19)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:07/03/2024

Vigência: 07/03/2024 até 07/03/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:0EC85BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, objetivando a Aquisição de uma ambulância tipo A 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 11/03/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 22/03/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 22/03/2024 as 09h00min.

Plataforma:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hse na internet no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 08 de março de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:B67AA2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 11/03/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 25/03/2024 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 25/03/2024 as 08h00min.

Plataforma:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 08 de março de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:DE3A20C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEVERIANO MELO/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 11/03/2024 as 8h00min.

Término das Propostas: 26/03/2024 as 07h59min.

Início da Sessão Pública: 26/03/2024 as 08h00min.

Plataforma:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 17:00hs e na internet no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 08 de março de 2024.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:B246B3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
12/2024**

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº 000019**, parte integrante do **Processo nº 140/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de CITY BUSINESS TV E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 47.979.408/0001-10**, referente à **Contratação de empresa para prestar serviços de mídia digital indoor**, pelo valor de **R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RETIFICADO.

Sítio Novo/RN, 09 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:CFCF2A09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2024-GP/PMSN DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 063/2024-GC/PMSN DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, em cumprimento a Decisão Judicial nº 0801314-08.2021.8.20.5133, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCENILSON GONÇALO DE SOUZA**, Matrícula nº 174, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.025.134-29, portador da Cédula de Identidade nº 2.240.663/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação E Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/02/2024 à 01/03/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, em cumprimento a Decisão Judicial nº 0801314-08.2021.8.20.5133, referente ao ano de 2019.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 08 de março de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:85BEB094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Pelo presente Termo, o Município de Taipu/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Taipu/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da licitação realizada pelo Processo Administrativo nº 108/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, que tem como o objeto a **CONTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação, conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório, realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.215.852/0001-80**, no valor global de **R\$ 528.236,66 (Quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 24 de março de 2023.

Taipu, RN, 11 de março de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:071660F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO - ASSOCIAÇÃO AGAPTO**

**TERMO DE CONVÊNIO
MINUTA DE PATROCÍNIO - Processo 001/2024**

Por este instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa, 23, Tangará/RN, CEP 59240-000, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. **AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 001.496.141, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854- 82 com domicílio ao endereço retro firmado, doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO AGAPTO DE ARTES MARCIAIS**, associação privada inscrita sob o CNPJ nº 25.530.863/0001-00, entidade filiada a **FNK – Federação Norte-riograndense de Karatê**, vinculada ao **COB** através da **CBK – Confederação Brasileira de Karatê**, com domicílio à Rua Treze de outubro, 11, Centro – Tangará/RN, CEP 59240-000, com telefone para contato (84) 99819-0156, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO**, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1.153.357 SSP/RN e CPF nº 703.573.074-53, residente e domiciliado na Rua Bem-te-vi, nº 56, Centro,

Tangará/RN, CEP 59.540-000, doravante denominada simplesmente PATROCINADA, têm entre si como justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio de Patrocínio é firmado com fundamento e em conformidade com os seguintes atos e normas: I – Projeto de Patrocínio apresentado pelo PATROCINADO, mediante a “Solicitação de Patrocínio para atletas do Projeto Social Disciplina e Cidadania”; II – Lei Orgânica do Município; III – Parecer da Procuradoria Municipal indicando a forma da concessão do patrocínio via Convênio;

Parágrafo único. São partes integrantes deste Convênio de Patrocínio, como se transcritos estivessem, os documentos relacionados no item 1.1 desta cláusula e contidos no processo indicado na referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Convênio de Patrocínio é o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, sob a forma de patrocínio, ao PATROCINADO, para a execução da participação dos atletas convocados de Tangará para a seleção do Rio Grande do Norte de Karatê ao Campeonato Brasileiro de Karatê – etapa classificatória, em conjunto com seus técnicos, a seguir assinalados:

Andriel da Silva Conta, Maria Luíza da Silva Felipe, Edna Beatriz da Silva Morais, Vitória Layane, Ana Cecilia Souza Silva, Hicaro do Nascimento, Jeferson Calos Batista do Nascimento, Pâmela Thys Gonzaga De Melo, Francisco Canindé Agapto, Igor Vinicius Dos Santos Souza

2.2. A execução do Projeto objeto do patrocínio ficará sob a exclusiva responsabilidade do PATROCINADO, que se obriga a executá-lo nos prazos e condições previstos na Solicitação de Patrocínio para atletas do Projeto Social Disciplina e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO PROJETO

3.1. Para execução do projeto de que trata este Convênio de Patrocínio os participantes se comprometem a alocar os seguintes recursos:

I – Valor patrocínado: R\$6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)

II – Valor patrocínado por membro da delegação: R\$652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESEMBOLSOS

4.1. Os recursos de responsabilidade do Prefeitura de Tangará/RN serão alocados mediante crédito em conta corrente exclusiva para o projeto, fornecida pelo PATROCINADO.

4.2. O cronograma de desembolso para o projeto será realizado em parcela única.

4.3. É condição para a liberação dos recursos em favor do PATROCINADO que ele demonstre, situação de regularidade a ser aferida com a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de débitos relativa a tributos e contribuições federais e dívida ativa da União, expedida pelo órgão de Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de débitos relativa a contribuições devidas à Seguridade Social, expedida pelo órgão de Receita Federal do Brasil;

c) certidão negativa de débitos relativa a tributos estaduais do Rio Grande do Norte;

d) certidão negativa de débitos relativa a tributos municipais, expedida pelo órgão da receita do Município de Tangará;

e) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Por força deste Convênio de Patrocínio, o PATROCINADO se compromete com as seguintes contrapartidas:

I - alocação, para a execução do projeto, dos recursos complementares necessários para a execução do projeto proposto, sob sua total responsabilidade e isenção da PATROCINADORA;

II - inserção da marca institucional da Prefeitura de Tangará nas peças de mídia e divulgação dos atletas participantes do campeonato brasileiro de karatê;

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

6.1. Para o fim de cumprimento das obrigações relacionadas na cláusula quinta, a Prefeitura Municipal de Tangará autoriza o PATROCINADO a utilizar o nome e a marca da Prefeitura nas peças de imagem relacionadas com as contrapartidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O PATROCINADO reconhece o direito da Prefeitura de Tangará fiscalizar, através de seus prepostos e a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas incumbirá ao PATROCINADO e compreenderá:

I - comprovação da execução do projeto, mediante a apresentação de relatório e documentos compatíveis com a demonstração física da execução;

II - comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas ajustadas neste Convênio de Patrocínio;

III - apresentação de relatório analítico financeiro relativo às despesas realizadas na execução do projeto, incluindo os recursos de responsabilidade do PATROCINADO e os de responsabilidade do PATROCINADOR;

IV - o relatório referido no item I destacará a aplicação dos recursos

8.1.1. A prestação de contas deverá ser apresentada durante os 45 (quarenta e cinco) dias sucessivos ao término da vigência do Convênio de Patrocínio.

8.2. Decorrido o prazo referido no item 8.1.1 desta cláusula sem que seja apresentada a prestação de contas, será havida por irregular a aplicação dos valores alocados pela Prefeitura Municipal, tornando-se exigível a devolução dos recursos, acrescidos de correção calculada com base na variação da Taxa SELIC.

8.3. No exame da prestação de contas, e à vista do relatório analítico financeiro referido no item 8.1, subitem I desta cláusula, será verificado o cumprimento das contrapartidas, inclusive quanto à alocação dos recursos a que se compromete o PATROCINADO.

8.3.1. Havendo descumprimento, por parte PATROCINADO, quanto à alocação dos recursos previstos na cláusula terceira, item 3.1, subitem I, promover-se-á ao ajuste da participação da Prefeitura de forma a manter a proporcionalidade inicial com os recursos alocados pelo PATROCINADO, cabendo a este a restituição dos recursos excedentes.

8.4. Nos casos em que deva haver restituição de recursos, a PATROCINADORA notificará o PATROCINADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a essa restituição mediante depósito na conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada a tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual tem início a partir da data da sua assinatura e encerramento em 18 de Março de 2024.

Parágrafo Único. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão do presente Convênio de Patrocínio:

a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;

b) o cancelamento do projeto ou sua inexecução sob quaisquer justificativas;

c) o desvio dos valores para outra finalidade que não seja a execução do projeto previsto neste Convênio de Patrocínio.

10.2. Havendo a rescisão do Convênio de Patrocínio pelos motivos elencados nesta cláusula, o PATROCINADO se obriga a restituir os recursos alocados pela Prefeitura Municipal, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do fato.

10.2.1. A restituição dos recursos nas situações de que trata o item 10.1 desta cláusula será sempre acrescida de atualização monetária calculada de acordo com a variação da Taxa SELIC e, no caso da alínea “c” do mesmo item 10.1, acrescida de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

10.2.2. Nos casos em que a Prefeitura tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores alocados, o PATROCINADO arcará com as custas e honorários advocatícios despendidos na cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. O PATROCINADO assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do projeto ora patrocinado.

11.1.1. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo PATROCINADO com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO PATROCINADO

14.1. Neste ato, o PATROCINADO declara, sob as penas da lei, que possui estrutura física e técnica necessária para a execução do projeto ora patrocinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao custeio das despesas deste Convênio de Patrocínio correrão à conta do Orçamento de 2024, Rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento Exposições Congressos e Conferências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

16.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem acordes os Convenientes, por seus representantes legais, firmam o presente Convênio de Patrocínio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Tangará/Rio Grande do Norte, aos 06 de Março de 2024.

Município de Tangará/rn (patrocinadora)
AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Associação Agapto de Artes Marciais (patrocinada)
FRANCISCO CANINDÉ AGAPTO DE MELO
Presidente

Testemunhas

1.
Nome Completo
CPF

2.
Nome Completo
CPF

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E75450BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2024-GP

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, constituírem comissão responsável para compor a Comissão de Análise de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Tenente Laurentino Cruz–RN.

Art. 2ºA comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

Paula Graciely Silva Pereira – CRESS 6428/14º – Assistente Social. - Titular.

Renata Pereira da Silva – Coordenadora dos Programas Sociais. - Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Emanuel Vieira Martins – Titular

Maria José de Medeiros Oliveira – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Arthur Manoel de Medeiros Alves – Vereador - Titular.

Regiane Macedo da Silva - Vereadora - Membro.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de março de 2024.

Dê-se CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7B987E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado (a): VOLT ENERGIA LTDA.
CNPJ: 34.621.857/0001-40.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO.

Valor Global: R\$ 2.220.012,46 (dois milhões e duzentos e vinte mil e doze reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 07 de março de 2024 até 06 de março de 2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 08 de março de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FLAVIO PINZON DE SOUZA JUNIOR –
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AEB14BCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: Caio Bezerra Sociedade Individual de Advocacia.
CNPJ: 14.242.005/0001-35.

OBJETO: Aditivo de reajuste de preços no percentual % de 4,46 (quatro vírgula quarenta e seis por cento) do valor contratado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o valor reajustado de R\$ 4.178,62 (quatro mil centos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos.)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

CAIO TULIO DANTAS BEZERRA –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4D804A36

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.
CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: Confiança Contabilidade e assessoria Consultoria LTDA.
CNPJ Nº: 21.436.380/0001-81.

OBJETO: aditivo de reajuste de preços no percentual de 22,3 % (vinte e dois vírgula três por cento) do valor contratado R\$ **7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) para o valor reajustado de R\$ **9.173,98** (nove mil centos e setenta e três reais e noventa e oito centavos.)

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:E0DCD045

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 010/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Nf7ngKFJMS6ak8PenoSSWcHX1Bkx3eOk/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:651F725C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 13 de março de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA, VASILHAME, KITS E ACESSÓRIOS PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 15/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1hdGE9v3JnLLJ0UOWsYlrv5s8viMn2iF5/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS
Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:B755B14A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 617, de 25 de setembro de 2018, que dispõe a respeito da composição e organização do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO o Edital da SETUR/PMTS nº 001/2023 que dispõe sobre a convocação para novos membros do Comitê Gestor da Orla;

CONSIDERANDO as deliberações pertinentes ao Edital SETUR/PMTS nº 001/2023 ocorridas na 1ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor da Orla, que aconteceu no dia 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o biênio 2024/2025:

I – como representantes da Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;
- b) Suplente: Nuno Frederico Rocha Martins.

II – como representantes da Secretaria Municipal de Tributação:

- a) Titular: Henrique Marinho de Santana;
- b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.

III – como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;
- b) Suplente: Andressa Munarim Tofarelli dos Santos.

IV – como representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Josué Gomes de Moura Júnior;
- b) Suplente: Adaebson Santos da Silva.

V – como representantes de entidade representativa, devidamente regulamentada, da atividade de transporte marítimo e visitação turística:

- a) Titular: Carlos Frederico Galindo Galvão de Moura;
- b) Suplente: Adonai Rodrigues Galvão.

VI – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a comunidade:

- a) Titular: Norma Lilian Fagundes de Lima;
- b) Suplente: Eduardo Henrique Bastos Barbosa.

VII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor produtivo:

- a) Titular: Lídia Norma Tomelleri;
- b) Suplente: Klebson Luan Rosa Barros.

VIII – como representantes de entidade local representativa, devidamente regulamentada, do setor hoteleiro:

- a) Titular: Wanderson Louzada Borges;
- b) Suplente: Pedro Simonette Barbalho.

IX – como representantes do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA:

- a) Titular: Rosa Maria Pinheiro de Oliveira;
- b) Suplente: Edivania Duarte Celestino.

X - como representantes de entidades locais, devidamente regulamentadas, da atividade de Barracas:

Titular: Wellington Leandro Barbosa;
Suplente: Cristiano Silvestre de Brito.

XI - Como representante entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de cunho ambiental:

Titular: Eduardo Henrique Soares Moreira Lima;
Suplente: Daniel Henrique Gil Vieira.

Art. 2º Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 3º Caberá a Secretaria de Turismo a presidência do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2024.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:4BB242DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS. cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/03/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 11/03/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9DDFA2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES
URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2024.**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através da comissão de contratação e/ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA RUA DO ARTESANATO, RUA DA GROTA EM UMARI E NA RUA ANTÔNIA FERREIRA EM BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/03/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 11/03/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 08 de março de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:99615EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.713.342/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços terceirizados a fim de atender demanda da administração municipal; VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término em 12 (doze) meses; Valor: R\$ 255.444,90 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Diego Ribeiro Chaves - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:45579480

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

LEI Nº 495/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pelo Decreto Federal 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que foi estabelecido pelo Decreto Federal 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 08 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:FB1E63B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2024-GPMTB.**

PORTARIA Nº 020/2024-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº **059.000.974-55**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA CC-I**.

Art. 2º - Exonerar o(a) Senhor(a) **NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, inscrito(a) no CPF nº **087.338.114-90**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE TURISMO CC-I**.

Art. 3º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF nº **028.923.354-26**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO AO ARTESANATO CC-I**.

Art. 4º - Nomear o(a) Senhor(a) **NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER**, inscrito(a) no CPF nº **087.338.114-90**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE TURISMO E CULTURA CC-II**.

Art. 5º - Nomear o(a) Senhor(a) **JAILMA ARAÚJO GOMES MONTEIRO**, inscrito(a) no CPF nº **028.923.354-26**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-II**.

Art. 6º - Nomear o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº **059.000.974-55**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-I**.

Art. 7º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ ALBINO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº **406.804.104-06**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA CC-I**.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:3BFA80AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2024 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 021/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre progressão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 30 de dezembro de 2009, e ao Requerimento Administrativo nº 058/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder MUDANÇA DE CLASSE, em razão de comprovação de terem completado interstício temporal para as referidas mudanças de classes, à servidora **MARIA GORETTI MONTEIRO**, ocupante do cargo titular de PROFESSORA, da classe “H” para a classe “I”.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:181F2E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2024 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 022/2024 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais), e ao Requerimento Administrativo nº 006/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **ALBAN REIS PEREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA-PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 06 de março de 2024 a 04 de junho de 2024, relativo ao período aquisitivo 2010/2014.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:23F5EB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 081/2024 - GABINETE CIVIL**

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 081/2024 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMAS/PMT, que visa a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888/2022, para celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMAS/PMT, publicada através da Portaria nº 413/2023 - GC, de 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar a candidata abaixo relacionada:

CARGO: VISITADOR	
Classificação	Candidato
11º	THAMIRES MYRELY DA SILVA COSTA

Art. 2.º O candidato deverá comparecer no prazo de 24 horas, a contar da data de publicação desta Portaria, a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida José Mário de Farias, 262, Centro, Touros/RN, CEP 59570-000, no horário das 8:30 às 14 horas, munidos(as) dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
- Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (idênticas). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Gozar de direitos políticos.

Art. 3.º O não cumprimento do prazo estabelecido neste Edital tornar-se-á sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatos análogos ao quadro de reserva.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 07 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6863AF31

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 083/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 083/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, EDNA BARACHO DE SOUZA, Matrícula 496-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de março a 08 de junho de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 08 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:621ACD3E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADESÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS/RN, torna público a adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.437/2023 - Adesão Pregão Eletrônico nº 45/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02.
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.051/0001-05.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE DO SAAE DE TOUROS/RN.

FORNECEDOR(ES): E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.297.729/0001-53, valor por item, Item: 01 - R\$ 7.150,00, 02 - R\$ 7.410,00.

Vigência da Ata: 09/11/2023 a 09/11/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 06/03/2024 à 06/03/2025.

Touros/RN, 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.234.155/0001-02 - Órgão Gerenciador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.051/0001-05 - Órgão Participante

E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 29.297.729/0001-53
- Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E27F3AE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO: 01/2024. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/TOUROS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.051/0001-05, **Contratado: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA**; CNPJ: 29.297.729/0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a locação de veículos diversos para suprir as necessidades do SAAE do município de Touros/RN. Valor por item, Item: 01 - R\$ 7.150,00, 02 - R\$ 7.410,00. **Data de Assinatura:** 07/03/2024. **Vigência:** 07/03/2024 até 06/03/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Edvaldo dos Santos de Medeiros** - Presidente. Contratada: **EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA**; CPF nº 702.xxx.xxx-86. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:FBAA1B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 019/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Francisco Enubio da Silva para apresentação de show musical no período carnavalesco em praça pública deste município**, no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 26 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4895A6A1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Francisco Enubio da Silva para apresentação de show musical no período carnavalesco em praça pública deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**,

Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 26 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:49673688

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Francisco E nubio da Silva para apresentação de show musical no período carnavalesco em praça pública deste município.

CONTRATADO: FRANCISCO ENUBIO DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 26 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:62D68D38

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO: Nº 029/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: FRANCISCO ENUBIO DA SILVA.

OBJETO: Contratação de Francisco E nubio da Silva para apresentação de show musical no período carnavalesco em praça pública deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 26 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8A0AED36

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 020/2024 da Inexigibilidade de

Licitação nº 008/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Jose Patricio de Oliveira para apresentação de show musical no período carnavalesco na Comunidade Cajazeiras neste município**, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:741F714A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Jose Patricio de Oliveira para apresentação de show musical no período carnavalesco na Comunidade Cajazeiras neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 05 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F1F95D39

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Jose Patricio de Oliveira para apresentação de show musical no período carnavalesco na Comunidade Cajazeiras neste município.

CONTRATADO: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 05 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:47F04911

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Ana Cláudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:26D21B9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:76A5CC1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 016/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B957F774

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco de Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Local de destino: FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:449F65A2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em Pau dos Ferros, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Local de destino: FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 12 e 13 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A3AA7CEA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 012/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Denomina Travessa Antônio Marcelino no município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado “Travessa Antônio Marcelino”, a região localizada entre as Ruas Porcino Costa e a Rua Doutor Jocelyn Villar na cidade de Umarizal/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:963B13B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 27/03/2024 às 09h:00m, cujo objeto é Contratação de empresa visando o fornecimento de água potável, para o abastecimento das comunidades rurais do município de Upanema/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/RPE-001-2024-2024-282204> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 07 de março de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:41B4D308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ
Processo nº 501/2024 – Convênio nº 001/2024

Objeto: O objeto do presente convênio consiste no custeio da execução de atividades de saúde a serem realizadas através da prestação de serviços de cirurgias eletivas de média complexidade no Hospital da Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Mossoró – APAMIM.
VALOR: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2100 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 NATUREZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 VIGENCIA: 08/03/2024 a 08/03/2026.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6039944E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CONTRATO N.º
 010/2024**

PROCESSO N.º. 020/2024
DISPENSA N.º. 010/2024

CONTRATO N.º. 010/2024

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº393.253.264-34 e RG nº963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado COMO CONTRATADA, **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO LTDA**, CNPJ: 32.541.678/0001-78, com sede a **Rua ARISTOFANES FERNANDES, 97 - Centro, Santana do Matos – RN**, **Telefone: (84) 9800-0310, e-MATEUSAQUINO.NATAL@GMAIL.COM**, neste ato, representada pela Sra. **KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO**, CPF: **602.169.644-15**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N.º. 010/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA

SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 22/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM 20 (VINTE) CONSULTAS MÊS.		11	2.000,00	22.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº. 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1.O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A Execução deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V-Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI-A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII-O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a

comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, CPF: 703.137.384-08.

13.2-O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1-O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3-As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 020/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
 Prefeitura Municipal De Várzea
 Contratante

KATIA FABIANA HENRIQUES DE ARAUJO

Representante Legal
 Katia Fabiana Henriques De Araujo LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:**ASSINATURA:****CPF:****ASSINATURA:****CPF:**

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
 Código Identificador:53F1065E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 01/2024.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.
TERMO DE ADESAO Nº. 006/2022.

CONTRATO Nº. 01/2024.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.**Prazo de Execução: Início em 09 de fevereiro de 2024 a 09de março de 2024.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ R\$ 17.286,88** (Dezesseze mil duzentos e e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1.Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante

vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 .O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ	01	SERV	R\$ 17.286,88	R\$ 17.286,88

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2. O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.- O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea- RN, 09de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: F90EAEAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 02/2024.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022.

CONTRATO Nº. 01/2024.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na **Rua SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DEMELHORIAS NA ESCOLAMUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZDE LIMA.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1.O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **30/03/ 2024**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2.Prazo de Execução: Início em 09de fevereiro de 2024a 09de março de 2024.

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ R\$ R\$ 25.168,48(Vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais centavos).**

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1.Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 .O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3.Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4.Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6. Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7.Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro

de preços referente ao **Pregão Presencial nº.024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN.**

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PLÁCIDO TOMAZ DE LIMA	01	SERV	R\$ 25.168,48	R\$ 25.168,48

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE obrigará-se a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1.A fiscalização e posterior atesto da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.- O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021e a ata de registro de preços nº. 041/2021do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato. E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Varzea- RN, 09de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Varzea
Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal
Pedra Bruta Engenharia, Serviços e Comercio EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:12710DFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 395, DE 07 DE MARÇO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no

Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 07 de março de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de março de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:1F067A58

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 397/2024-GP**

Dispõe sobre o reajuste salarial, dos Profissionais que atuam no Magistério Público Municipal de Venha-Ver/RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Venha-Ver/RN, autorizado a reajustar em 6% (seis por cento), o salário base dos profissionais docentes, que atuam no Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através de sua Cota-parte / FUNDEB 70% (setenta por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:D086108C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2024-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Srª. GABRIEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Sub-Coordenadoria de Pessoal – SUCAP*, junto a Secretaria de Administração e Tributação, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2F55A8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2024-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Srª. PALOMA LIMA SILVA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Secretária de Comunicação Social*, junto a Secretaria de Comunicação Social, deste Município de Venha-Ver/RN.

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 07 de março de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:109818D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207003/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Administração e Finanças

Favorecido: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 08 de Março de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9E67B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205007/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Saúde.

Favorecido: A R COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 03.633.939/0001-81

Objeto: Manutenção corretiva de duas Câmaras de vacina (120L e 280L Marca: ELBER utilizadas nas Unidades básica de saúde (equipe 01 e 02), que encontra-se quebradas e é necessário a manutenção corretiva para o correto armazenamento das vacinas e medicações.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 08 de Março de 2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:877C5818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN, e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU- RN, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia-RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº ***.343.214**, e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – CEP 59330-000, Centro, Jucurutu /RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.555.994**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão mútua de servidores a ser feita entre os Municípios de Florânia/RN e Jucurutu/RN, objetivando a cooperação mútua para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro dos servidores efetivos dos entes federativos acordantes, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo tem fundamento jurídico na autonomia dos Municípios inscrito no art. 18 da Constituição Federal, na competência para dispor sobre seus servidores previsto no art. 39 da Constituição Federal, e nas respectivas Leis Orgânicas e Leis dos Regimes Jurídicos de cada Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§1º - São obrigações comuns dos MUNICÍPIOS:

- Ceder o(s) servidor(es) efetivo(s) do seu quadro permanente, para desempenhar suas atividades nos órgãos do outro Município, ficando assegurado aos servidores cedidos, os direitos e vantagens da legislação vigente do Município cedente;
- assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, da remuneração integral dos servidores cedidos, de acordo com o Regime Jurídico ao qual se encontrem submetidos, apurada conforme os registros de frequência mensalmente encaminhados pelo órgão competente do Município cessionário, até o dia 20 de cada mês;
- garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor recebido;
- na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município cedente para tomada de providências disciplinares, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar próprio, cuja cópia integral será encaminhada ao Município cedente.
- promover a gestão do pessoal recebido e solicitar, a qualquer momento, devolução ou substituição do servidor cedido;
- proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor recebido respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

- determinar a movimentação do servidor cedido, independente de anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade do Município cessionário.

§ 2o - São condições específicas para a cessão:

- os servidores integrantes das carreiras do magistério ou da saúde só poderão ser cedidos para desempenho de atividades dentro da rede própria de educação ou de saúde, respectivamente.
- é facultado, mas não obrigatório, ao Município cessionário atribuir função gratificada ou cargo em comissão ao servidor recebido, devendo esse custo ser integralmente assumido pelo Município cessionário, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- os servidores recebidos deverão desempenhar suas atividades de acordo com as atribuições do cargo do Município cedente.
- os custos da cessão mútua, incluída as contribuições previdenciárias, deverão ser, na medida do possível, equivalentes, de modo a não onerar excessivamente apenas um dos Municípios, sendo aceitável uma diferença de até 30% entre os custos.

CLÁUSULA QUARTA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato ao Município cedente.

CLAUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA RESCISÃO

Este termo terá validade de 2(dois) anos a partir de sua assinatura.

§ Io - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente; § 2o - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, respeitada comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões jurídicas que não possam ser dirimidas por consenso serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 18,1, p, da Lei Complementar estadual nº 165, de 28 de abril de 1999 - Lei de Organização Judiciária do RN. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Florânia/RN, 07 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito de Florânia/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito de Jucurutu/RN

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8AD82286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 060/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2024/GP-MJ – do gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR a cessão da servidora pública municipal **MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**, ocupante da função de Assistente Social, inscrita no cadastro funcional sob nº 1019, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **RENATA PERISLANNY SILVA NOBRE ARAÚJO DE MEDEIROS**,

ocupante da função de Enfermeira, inscrita no cadastro funcional sob nº 3082, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Jucurutu/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 01 de março de 2024 com termino em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada conforme vigência do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Parágrafo único. A cessão mencionada no caput deste artigo poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B7B99118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110037170	Francisco Decarthes de Lima	50	***-**-**-20
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000001/2018	Maria Lúcia da Silva Neto	02/02/2018	000137

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046412	Rosemar Guedes de Oliveira	51	*****-25
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000002/2018	Maria Lucia dos Santos Nascimento	02/02/2018	000044

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110047486	Erica Rafaela Lourenço de Lima	52	*****-66
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000003/2018	Irene Mota da Silva	02/03/2018	000300

Boa Saúde/RN, 07 de março de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:DA302623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Processo nº 1/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 1/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

Aos 07 de março de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GOLD SERVICE COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ: 32.196.807/0001-38, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 1 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho/RN., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: GOLD SERVICE COMPANY LTDA		
CNPJ: 32.196.807/0001-38	Telefone:	Email:
Endereço: AV. LIMA E SILVA, 1611 BLOCO UNICO - SALA 303 - ED. BLUE TOWER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-710		
Representante: LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL - CPF: 074.253.534-74		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000010 - Auxiliar Educacional	Hora	52800,00	15,700	828.960,00
2	0000011 - Auxiliar de Cozinha	Hora	52800,00	14,780	780.384,00
3	0000012 - Auxiliar de Portaria	Hora	79200,00	16,490	1.306.008,00
4	0000013 - Auxiliar Operacional	Hora	105600,00	14,780	1.560.768,00
5	0000014 - Auxiliar de Serviços Diversos	Hora	145200,00	14,780	2.146.056,00

Valor total **R\$: 6.622.176,00 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 07 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Gold Service Company LTDA

CNPJ: 32.196.807/0001-38

LUIS FERNANDO GOMES DO AMARAL

Socio Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:52BCBDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1278, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 1278, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei nº 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271, de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO:03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA:001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO:10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA:0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 464.483,40	R\$ 0,00	R\$ 464.483,40

Art. 2º- A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda derepasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcelas mensais no valor de R\$ 38.706,95, totalizando um valor R\$ 464.483,40 para o exercício de 2024, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM R\$ 464.483,40

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOSR\$ 464.483,40

Art. 3º-Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e aLei nº 1.271, de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 08 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:90BED786

GABINETE DO PREFEITO
I - AMF METAS ANUAIS 2018.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2018									
AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante(a/PIB x % PIB 100)	% PIB 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	26.648.233,92	25.500.702,31	0,048	28.553.582,61	26.147.969,42	0,051	30.595.163,75	26.809.642,26	0,054
Receitas Primárias (I)	26.350.983,75	25.216.252,39	0,048	28.235.079,06	25.856.299,50	0,051	30.253.887,20	26.510.591,65	0,054
Despesa Total	26.648.233,92	25.500.702,31	0,048	28.553.582,61	26.147.969,42	0,051	30.595.163,75	26.809.642,26	0,054
Despesas Primárias (II)	26.492.866,42	25.352.025,28	0,048	28.387.106,35	25.995.518,63	0,051	30.416.784,44	26.653.333,71	0,054
Resultado Primário (III) = (I - II)	-141.882,67	-135.772,89	0,000	-152.027,29	-139.219,13	0,000	-162.897,24	-142.742,06	0,000
Resultado Nominal	-370.000,00	-354.066,98	0,000	-248.000,00	-227.106,22	0,000	-226.600,00	-198.562,91	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.560.000,00	4.363.636,36	0,008	4.332.000,00	3.967.032,96	0,007	4.115.400,00	3.606.203,99	0,007
Dívida Consolidada Líquida	3.110.000,00	2.976.076,55	0,005	2.862.000,00	2.620.879,12	0,005	2.635.400,00	2.309.323,51	0,004

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:			
01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEL	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,75	12,00	11,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,18	3,18	3,18
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	54.600.057.000,00	55.255.257.000,00	55.918.310.000,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412
003)Fonte Município: Informações Extraídas dos Relatórios da LDO e LOA do Exercício Atual, Anexos do RREO (Receitas, Despesas, Resultado Nominal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercício de 2014 a 2016. Fonte IBGE: Previsão do PB Estadual, Índices de Inflação do IPCA.		
004)Fonte Município: Informações Extraídas dos Relatórios da LDO e LOA do Exercício Atual, Anexos do RREO (Receitas, Despesas, Resultado Nominal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercício de 2014 a 2016. Fonte IBGE: Previsão do PB Estadual, Índices de Inflação do IPCA.		
005)Fonte Município: Informações Extraídas dos Anexos do RREO Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercício de 2015 a 2016. Fonte RFB: Atualização dos Valores de Parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil Fonte IBAMA: Autos de Infração AI 598290/D e AI 598291/D.		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E5927147

GABINETE DO PREFEITO
II - AMF AVALIA CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERC ANTERIOR 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2018						
AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.915.348,00	0,042	16.872.559,83	0,031	-6.042.788,17	-26,37
Receitas Primárias (I)	22.755.964,00	0,042	16.764.093,81	0,030	-5.991.870,19	-26,33
Despesa Total	22.915.348,00	0,042	16.751.177,52	0,030	-6.164.170,48	-26,89
Despesas Primárias (II)	22.821.348,00	0,042	16.604.462,08	0,030	-6.216.885,92	-27,24
Resultado Primário (I - II)	-65.384,00	0,000	159.631,73	0,000	225.015,73	-344,14
Resultado Nominal	-740.124,21	-0,001	-311.414,68	0,000	428.709,53	-57,92
Dívida Pública Consolidada	1.692.924,80	0,003	1.587.894,68	0,002	-105.030,12	-6,20
Dívida Consolidada Líquida	53.624,05	0,000	104.503,86	0,000	50.879,81	94,88
FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Nota:						
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR					
Previsão do PIB Estadual para 2016	53.833.495.080,00					
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	54.200.000.000,00					

Carnaúba dos Dantas, 04 de Maio de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: B5171966

GABINETE DO PREFEITO

III - AMF METAS ATUAIS COMPARADAS FIXADAS TRES EXERC ANTERIORES 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2018											
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	14.917.330,04	16.872.559,83	13,10	24.870.027,00	47,39	26.648.233,92	7,15	28.553.582,61	7,15	30.595.163,75	7,15
Receita Primária (I)	-46.130,64	-108.466,02	135,12	-277.415,00	155,76	-297.250,17	7,15	-318.503,55	7,15	-341.276,55	7,15
Despesa Total	15.020.298,05	16.751.177,52	11,52	24.870.027,00	48,46	26.648.233,92	7,15	28.553.582,61	7,15	30.595.163,75	7,15
Despesa Primária (II)	-80.176,38	-146.715,44	82,99	-145.000,00	-1,16	-155.367,50	7,15	-166.476,26	7,15	-178.379,31	7,15
Resultado Primário (I - II)	34.045,74	38.249,42	12,34	-132.415,00	-446,18	-141.882,67	7,15	-152.027,29	7,15	-162.897,24	7,15
Resultado Nominal	72.006,87	-311.414,68	-532,47	3.375.496,14	-183,92	-370.000,00	-110,96	-248.000,00	-32,97	-226.600,00	-8,62
Dívida Pública Consolidada	1.707.948,59	1.587.894,68	-7,02	4.900.000,00	208,58	4.560.000,00	-6,93	4.332.000,00	-5,00	4.115.400,00	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	415.918,54	104.503,86	-74,87	3.480.000,00	230,02	3.110.000,00	-10,63	2.862.000,00	-7,97	2.635.400,00	-7,91
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.568.678,47	17.631.825,02	6,41	24.870.027,00	41,05	25.500.702,31	2,53	26.147.969,42	2,53	26.809.642,26	2,53
Receita Primária (I)	-51.237,30	-113.346,99	121,21	-277.415,00	144,74	-284.449,92	2,53	-291.669,91	2,53	-299.050,60	2,53
Despesa Total	16.683.045,04	17.504.980,50	4,92	24.870.027,00	42,07	25.500.702,31	2,53	26.147.969,42	2,53	26.809.642,26	2,53
Despesa Primária (II)	-89.051,90	-153.317,63	72,16	-145.000,00	-5,42	-148.677,03	2,53	-152.450,78	2,53	-156.308,54	2,53
Resultado Primário (I - II)	37.814,60	39.970,64	5,70	-132.415,00	-431,28	-135.772,89	2,53	-139.219,13	2,53	-142.742,06	2,53
Resultado Nominal	79.978,03	-325.428,34	-506,89	3.375.496,14	-137,24	-354.066,98	-110,48	-227.106,22	-35,85	-198.562,91	-12,56
Dívida Pública Consolidada	1.897.018,49	1.659.349,94	-12,52	4.900.000,00	195,29	4.363.636,36	-10,94	3.967.032,96	-9,08	3.606.203,99	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	461.960,72	109.206,53	-76,36	3.480.000,00	86,62	2.976.076,55	-14,48	2.620.879,12	-11,93	2.309.323,51	-11,88
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
10,67	6,29	4,50 *	4,50 *	4,50 *	4,50 *	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1107	Valor Corrente x 1,0450	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1412	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE						

Carnaúba dos Dantas, 04 de Maio de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3288132F

GABINETE DO PREFEITO
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2018						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
	2016	%	2015	%	2014	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	12.164.560,49	107,11	11.519.945,00	110,18	10.641.820,00	111,25
Reservas			1.506.103,00	14,40	1.053.206,00	11,01
Resultado Acumulado	-807.932,87	-7,11	-2.570.196,00	-24,58	-2.129.010,00	-22,26
TOTAL	11.356.627,62	100,00	10.455.852,00	100,00	9.566.016,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN						
Notas:						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:928F1187

GABINETE DO PREFEITO
V - AMF ORIGEM APLIC RECURSOS COM ALIENAÇÃO ATIVOS 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO DE 2018			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4, § 2, inciso III)			
	2016 (a)	2015 (b)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS			2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis			
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2016 (g) = ((Ia - IId) + f)	2015 (h) = ((Ib - IIe) + f)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)			
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL
Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B6842BA9

GABINETE DO PREFEITO
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício de 2018			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuição dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)			
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN			
Notas:			

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL	SALMO BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador: 7716824D

GABINETE DO PREFEITO
VI A - PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS					
EXERCÍCIO DE 2018					
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)					RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)	
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN					

Notas:

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D4E728A

GABINETE DO PREFEITO
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA RECEITA 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
EXERCÍCIO DE 2018				
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2018	2019	2020
TOTAL				
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN				
Notas:				
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL	SALMO BATISTA DE ARAUJO		
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Contador		

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4DEB137B

GABINETE DO PREFEITO
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO DE 2018	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	655.147,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	655.147,00
Redução Permanente de Despesa (II)	142.028,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	797.175,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	147.308,00
Novas DOCC	147.308,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	649.867,00
Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN	
Notas:	

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8690E3CF

GABINETE DO PREFEITO
X - MEMORIA DE CALCULOS RESULTADO NOMINAL 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2018						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ESPECIFICAÇÃO	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.707.948,59	1.587.894,68	4.900.000,00	4.560.000,00	4.332.000,00	4.115.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.292.030,05	1.483.390,82	1.420.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00	1.480.000,00

Ativo Disponível	1.506.102,64	1.859.755,85	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	214.072,59	376.365,03	180.000,00	150.000,00	130.000,00	120.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	415.918,54	104.503,86	3.480.000,00	3.110.000,00	2.862.000,00	2.635.400,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	415.918,54	104.503,86	3.480.000,00	3.110.000,00	2.862.000,00	2.635.400,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	72.006,87	-311.414,68	3.375.496,14	-370.000,00	-248.000,00	-226.600,00

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2015

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

(01) Fonte Município: Informações Extraídas dos Anexos do RREO Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercícios de 2015 a 2016. Fonte RFB: Atualização dos Valores de Parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil Fonte IBAMA: Autos de Infração AI 598290/D e AI 598291/D.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4FF0FCC7

GABINETE DO PREFEITO
X - MEMORIA DE CALCULOS RESULTADO NOMINAL 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2018						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	R\$ 1,00 2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	1.707.948,59	1.587.894,68	4.900.000,00	4.560.000,00	4.332.000,00	4.115.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.292.030,05	1.483.390,82	1.420.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00	1.480.000,00
Ativo Disponível	1.506.102,64	1.859.755,85	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	214.072,59	376.365,03	180.000,00	150.000,00	130.000,00	120.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	415.918,54	104.503,86	3.480.000,00	3.110.000,00	2.862.000,00	2.635.400,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	415.918,54	104.503,86	3.480.000,00	3.110.000,00	2.862.000,00	2.635.400,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	72.006,87	-311.414,68	3.375.496,14	-370.000,00	-248.000,00	-226.600,00

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2015

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

(01) Fonte Município: Informações Extraídas dos Anexos do RREO Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercícios de 2015 a 2016. Fonte RFB: Atualização dos Valores de Parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil Fonte IBAMA: Autos de Infração AI 598290/D e AI 598291/D.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL	SALMO BATISTA DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Tesoureiro(a)	Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C97D0775

GABINETE DO PREFEITO
XI - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2018						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	R\$ <1,00> 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.707.948,59	1.587.894,68	4.900.000,00	4.560.000,00	4.332.000,00	4.115.400,00
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	1.707.948,59	1.587.894,68	4.900.000,00	4.560.000,00	4.332.000,00	4.115.400,00
DEDUÇÕES (II)	1.292.030,05	1.483.390,82	1.420.000,00	1.450.000,00	1.470.000,00	1.480.000,00
Ativo Disponível	1.506.102,64	1.859.755,85	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	214.072,59	376.365,03	180.000,00	150.000,00	130.000,00	120.000,00
DCL (III) = (I - II)	415.918,54	104.503,86	3.480.000,00	3.110.000,00	2.862.000,00	2.635.400,00

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

(01) Fonte Município: Informações Extraídas dos Anexos do RREO Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, ref. aos exercícios de 2015 a 2016. Fonte RFB: Atualização dos Valores de Parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil Fonte IBAMA: Autos de Infração AI 598290/D e AI 598291/D.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Contador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B0CEC5D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 4253, DE 08 DE MARÇO DE 2024**DECRETO Nº 4253, DE 08 de março de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					295.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					295.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	270.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					295.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					295.000,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	85.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				210.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:786DF086**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 526, DE 08 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA Nº 526, DE 08 de março de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					320.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				115.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	35.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	75.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6DBC8382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4252, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4252, DE 08 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					800.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					800.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800.000,00
Anexo II (Redução)					800.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					800.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				800.000,00
		9.9.99.99 À CLASSIFICAR	15010000	0001	800.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D3614A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4251, DE 08 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4251, DE 08 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.720,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					49.720,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.720,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS				49.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	49.720,00
Anexo II (Redução)					49.720,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					49.720,00
	1128 Aquisição de Veículo				49.720,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.720,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:829BB81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-004**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-004**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Sidney Carlos de Melo portador do CPF nº 785.484.544-15, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-004** que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/017-004**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A

Descrição: Hidróxido de Cálcio P.a Tem A Propriedade de estimular A Formação de Dentina esclerosada e Reparadora; Protege A Polpa Contra Os estímulos Termoelétricos; Protege A Polpa da Ação de Agentes Tóxicos de Alguns Materiais Restauradores; os Microorganismos Não Podem Desenvolver-se em Contato Direto Com O Hidróxido de Cálcio; O Produto Pode Atuar Por Vários Dias. Curativos Com Hidróxido de Cálcio Feitos A Longo Prazo Tem Mostrado A Reversão de Várias Alterações Periapicais. Provoca A Inibição da Proliferação Bacteriana; Pode Privar Os Microorganismos Residuais do Seu Suprimento Nutritivo Prevenindo A Penetração do exsudato No Interior do Sistema de Canais Radiculares; O Ph 12,4, Altamente Alcalino, Pode Favorecer A Morte Bacteriana; Alto Grau de Pureza Garantida Pelos Melhores Fornecedores da Matéria Prima do Mercado e A Nossa Constante Avaliação Laboratorial do Produto.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,38	MAQUIRA

Item: 3 - MATRIZ DE AÇO 0.5MM

Descrição: Matriz de Aço 0.5mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,09	MAQUIRA

Item: 5 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50

Descrição: Sugador Descartável C/ 50 Tubo e Ponteira Atóxicos; Arame em Aço especial; Desenvolvido Para Fixação Imediata Na Posição Desejada Pelo Profissional; Ponteira Macia e Aromatizada Sabor Tutti-frutti.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,88	SS PLUS

Item: 11 - POTE DAPPEN DE VIDRO

Descrição: Pote Dappen de Vidro Vidro Incolor.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,76	PREVEN

Item: 13 - PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G

Descrição: Pedra Pomes Pó Odontológico C/ 100g Massa Porosa Acinzentada Muito Leve, áspera e Inalterável Ao Ar, Inodora e Inspida.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,75	MAQUIRA

Item: 16 - RESINA Z100 A1

Descrição: Resina Z100 A1 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37,36	3M

Item: 17 - RESINA Z100 A2

Descrição: Resina Z100 A2 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215. Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37,36	3M

Item: 18 - AGULHA GENGIVAL C/ 100

Descrição: Agulha Gengival C/ 100 Descartável; Fabricada em Aço Inox 304 e Polipropileno; esterilizado por óxido de etileno; Cânulas Siliconizadas Com Indicador de Bisel; Produto Atóxico; Apirogênico.

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29,64	INJECTA

Item: 19 - AVENTAL DE CHUMBO

Descrição: Avental de Chumbo Avental Odontológico Para Proteção do Paciente, Confeccionado em Borracha Plumbífera Flexível Com equivalência em Chumbo de 0,25mm, Proteção Adicional Na Região da Tireóide de 0.50mmpb, Acabamento em Nylon Lavável, Fechamento em Velcro, Dimensões 76x60cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	454,35	N.MARTINS

Item: 21 - EVIDENCIADOR DE PLACA

Descrição: Evidenciador de Placa Sabor Agradável; Validade: 2 Anos; Registro Anvisa: 80013980002.

Unidade de medida: L Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,88	MAQUIRA

Item: 27 - FÓRCEPS 18 L

Descrição: Fôrceps 18 L Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	47,17	ABC

Item: 29 - FÓRCEPS 151

Descrição: Fôrceps 151 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49,72	ABC

Item: 31 - FÓRCEPS 17

Descrição: Fôrceps 17 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	53,22	ABC

Item: 35 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA

Descrição: Espátula de Inserção Para Resina Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,74	COOPERFLEX

Item: 37 - EUGENOL

Descrição: Eugenol Fenol Obtido Através do óleo de Cravo; Cor do Líquido: Amarelo Claro; escurece e Torna-se espesso com A exposição Ao Ar; Aroma de Cravo.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10,18	MAQUIRA

Item: 41 - IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO

Descrição: Ionômero de Vidro P/ Restauração Autopolimerizável. A Adesão de Vidrion R Ao esmalte e A Dentina, Dispensa, Muitas Vezes, A Necessidade de Retenções Adicionais Nos Preparos Cavitários. Devido à Sua Composição, Apresenta Boa Resistência à Compressão, estabilidade de Cor e Translucidez Adequada A Um Material estético Restaurador. Alta Liberação de Flúor e O equilíbrio do Ph Auxiliam Na Profilaxia Dental. Na endodontia, é Largamente Utilizado Nas Trocas de Curativos, Sem Que Ocorram Riscos de Infiltração, Devido à Sua Alta Densidade.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24,09	MAQUIRA

Item: 49 - CURETAS PERIODENTAIS Nº VARIADOS

Descrição: Curetas Periodontais Nº Variados Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,63	PRATA

Item: 51 - ROLEMBEC

Descrição: Rolembec Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,02	PRATA

Item: 53 - PORTA DYCAL

Descrição: Porta Dycal Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,00	PRATA

Item: 59 - ALVEOLITE

Descrição: Alveolite Ação Cicatrizante, Anestésica, Anti-inflamatória e Anti-microbiana. é Principalmente Indicado Como Uma Barreira Física Após As extrações Dentárias, Conferindo Proteção, Pois Age Como Um Tampão Alveolar Moldável, Constituindo Um Arcabouço Sólido Para A Regeneração Tecidual, evitando A Contaminação das Paredes ósseas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15,71	IODONTEC

Item: 65 - BROCA DIAMANTADA 3168 F

Descrição: Broca Diamantada 3168 F Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,78	FAVA

Item: 69 - TIRA DE POLIESTER

Descrição: Tira de Poliester Tamanho das Tiras: 4mm de Largura e 170 Mm de Comprimento. Abrasivo de Granulação Grossa (cinza) e Média (branca). Cada Tira Possui Um Centro Neutro (sem Abrasivo) Para A Facilitar A Introdução Nas Superfícies Interproximais dos Dentes. Nova Apresentação: Caixa Com 50 Tiras (menor Desembolso Para O Dentista). Registro Na Anvisa: 80284939078.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,64	MAQUIRA

Item: 70 - COLTOZOL 20MG

Descrição: Coltozol 20mg. Não Contém eugenol; Possui Grande Aderência Garantindo Bom Isolamento Marginal e Rápido endurecimento Na Boca Ao Contato Com A Saliva; Registro Na Anvisa: 10068870064.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	11,39	VIGODENT

Item: 75 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO

Descrição: Escova Dental Infantil 5-8 Anos, Cerdas extra-macia Menino Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,73	C KOVASC

Item: 76 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA

Descrição: Escova Dental Infantil 5-8 Anos, Cerdas extra-macia Menina Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,73	C KOVASC

Item: 77 - ESCOVA DENTAL

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,75	C KOVASC

Item: 78 - CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR

Descrição: Creme Dental Infantil Com Fluor Proteção eficaz Contra A Cárie; Nível de Flúor: 500ppm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,06	FREEDENT

Item: 79 - BICARBONATO DE SÓDIO

Descrição: Bicarbonato de Sódio O Pó é de Coloração Branca, Cristalino e extra-fino; elimina A Placa Bacteriana e Materiais Orgânicos; Aroma Natural.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,25	MAQUIRA

Item: 129 - RESINA Z100 A3

Descrição: Resina Z100 A3 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa:80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	37,00	3M

Item: 132 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%

Descrição: Condicionador ácido Fosfórico 37% Gel de Baixa Viscosidade e Com Propriedade Tixotrópica; Possui Corante Azul Que Facilita Sua Visualização e Controle Durante A Aplicação; Possui Boa Afinidade Com água, O Que Permite Fácil Remoção Após O Condicionamento; Não escorre do Local Aplicado; Um Gel de Base Aquosa Contendo ácido Fosfórico A 37%.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,39	MAQUIRA

Item: 135 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO

Descrição: Paramonoclorofenol Canforado Possui Ação Bactericida de Amplo espectro; A Presença de Furacin, Potencializa A Ação Anti-infecciosa Local; Quantidades Mínimas Deste Produto São Bastante eficazes Para A Medicação de Todo O Canal Radicular.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5,15	MAQUIRA

Item: 136 - ANESTÉSICO TÓPICO XYLESTESIN 10% SPRAY

Descrição: Anestésico Tópico Xylestesin 10% Spray Anestésico Tópico Spray A Base de Lidocaína.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	94,71	CRISTALIA

Item: 137 - ESPONJA HEMOSTÁTICA

Descrição: Esponja Hemostática é Uma esponja Hemostática, Obtida de Gelatina Liofilizada de Origem Porcina, esterelizada Por Raios Gama, Pesando Não Mais de 10mg, Completamente Reabsorvível Pelo Organismo e Desenvolvida Para Uso Diário; Feito de 100% Gelatina Porcina; esterelizado Por Irradiação.

Unidade de medida: CX Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	51,96	MAQUIRA

Item: 140 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ

Descrição: Prenendedor de Babador Jacaré Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6,21	PREVEN

Item: 152 - PINÇA GOIVA

Descrição: Pinça Goiva Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35,35	COLGRAN

Item: 157 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH

Descrição: Alicate Perfurador de Ainsworth * Aço Inox. * Autolavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	78,84	PRATA

Item: 162 - BROCA CIRÚRGICA Nº1015

Descrição: Broca Cirúrgica Nº1015 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,24	FAVA

Item: 163 - BROCA DIAMANTADA 3118 F

Descrição: Broca Diamantada 3118 F aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 174 - ESPÁTULA SUPRAFIL Nº01

Descrição: Espátula Suprafil Nº01 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24,40	PRATA

Item: 175 - ESPÁTULA SUPRAFIL Nº02

Descrição: Espátula Suprafil Nº02 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	25,75	PRATA

Item: 181 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVÉL

Descrição: Ionomero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável * Autopolimerizável. * Indicado Para Todas As Classes de Restauração (dentes Decíduos); * Cimentação Provisória de Coroas; * é Um Cimento de Presa Rápida; * Possui Grande Adesão Ao esmalte e A Dentina; * ótima Consistência Para Manuseio;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30,88	FGM

Item: 187 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL

Descrição: Pontas Diamantadas Nº1012 HI * Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,29	FAVA

Item: 188 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL

Descrição: Pontas Diamantadas Nº1014 HI * Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,29	FAVA

Item: 189 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL

Descrição: Pontas Diamantadas Nº1016 HI * Haste em Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,29	FAVA

Item: 245 - FORMOCRESOL

Descrição: Formocresol: A Formulação do Formocresol Obedece A Padrões Orientados Pelas Pesquisas Atuais, Sendo, Portanto, Mais Diluído Que A Composição Padrão de Buckley, Mas Tendo A Mesma Ou Superior eficácia e Uma Maior Compatibilidade Biológica Sua Função é Fixar As Polpas Vivas, Mantendo-as Inertes e Possibilitando A Conservação do Dente Decíduo Até Uma época Próxima da Queda Fisiológica (pulpotomia). Possui Ação Antibacteriana Potente Pela Ação de Seus Componentes, O Que Justifica Seu Uso em Curativos de Demora em Tratamentos endodônticos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,56	MAQUIRA

Item: 267 - ANESTÉSICO COM VASO C/ 100

Descrição: Anestésico Com Vaso C/ 50 Cloridrato de articaína c/ epinefrina (72mg + 18 cg/carpule)

Unidade de medida: UND Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	152,22	DFL

Item: 269 - ANESTÉSICO TÓPICO

Descrição: Anestésico Tópico 200mg/g Benzocaína

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8,09	DFL

Item: 273 - BROCA DIMANTADA 1012

Descrição: Broca 1012 Aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 274 - BROCA DIMANTADA 1013

Descrição: Broca 1013 Aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 275 - BROCA DIMANTADA 1014

Descrição: Broca 1014 Aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 276 - BROCA DIMANTADA 1015

Descrição: Broca 1015 Aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 277 - BROCA DIMANTADA 1016

Descrição: Broca 1016 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 278 - BROCA DIMANTADA 1033

Descrição: Broca 1033 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 279 - BROCA DIMANTADA 1034

Descrição: Broca 1034 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 280 - BROCA DIMANTADA 1035 F

Descrição: Broca 1035 F Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 281 - BROCA DIMANTADA 1035 FF

Descrição: Broca 1035 Ff Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 282 - BROCA DIMANTADA 2200 F

Descrição: Broca 2200 F Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 283 - BROCA DIMANTADA 2200 FF

Descrição: Broca 2200 Ff Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 284 - BROCA DIMANTADA 3118 FF

Descrição: Broca 3118 Ff Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 285 - BROCA DIMANTADA 3195 F

Descrição: Broca 3195 F Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 286 - BROCA DIMANTADA 3195 FF

Descrição: Broca 3195 Ff Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2,47	FAVA

Item: 294 - DETERGENTE ENZIMÁTICO

Descrição: Detergente enzimático Comprovadamente Com Ação Bacteriostática;4 enzimas; Altamente eficaz Contra A Matéria Orgânica; Possui Alto Poder Desengordurante, Removendo Proteínas, Amidos, Lipídeos e Componentes do Biofilme e Biocarga;limpeza Manual Ou Automatizada, Frasco Com 1000ml, Prazo de Validade de 12 Meses.

Unidade de medida: L Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	18,24	FORTSAN

Item: 295 - ESCOVA DE ROBSON C/ 6

Descrição: ESCOVA DE ROBSON C/6 Nnylon branco ou Preto; Formato plano; Para CA (Contra /Ângulo); Cerdas Macias;

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7,97	PREVEN

Item: 301 - FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24

Descrição: Rolo de Gases

Unidade de medida: CXS Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	91,76	TECHNOFIO

Item: 302 - FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24

Descrição: Fio de Sutura de Nylon 3.0 C/ 24 Fio de Nylon - Monofilamento Preto; Agulha Aço Inox 3/8 Círculo Cortante 2,0cm; Agulha Siliconizada, Que Permite Uma Penetração Suave Na Pele do Paciente;atóxico, Não-pirogênico, de Uso único; esterilizado em Raio Gama; As Agulhas São Inspeccionadas Individualmente Quanto à Ponta, Lubrificação e Fixação Para Garantir Punção Fácil e Segura; embalados Individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, Sendo Que A embalagem Primária Trata-se de envelope Metalizado Internamente, Garantindo A Integridade do Fio; Possui Resistência à Tração e Resistência Ao Nó; Registro Anvisa: 10237580074; Validade 5 Anos.caixa Com 24 Unidades.

Unidade de medida: CXS Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29,36	TECHNOFIO

Item: 303 - FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24

Descrição: Fio de Sutura de Seda 3.0 C/ 24 Agulha em Aço-inox Siliconizada, 1/2 Círculo Cortante 1,7cm. Fio Sintetizado Com Material Natural, Filamento de Seda Natural e Trançada; esterilizado em Raio Gama; As Agulhas São Inspeccionadas Individualmente Quanto à Ponta, Lubrificação e Fixação Para Garantir Punção Fácil e Segura; Atóxico, Não Pirogênico, de Uso único e estéril; embalados Individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, Sendo Que A embalagem Primária Trata-se de envelope Metalizado Internamente, Garantindo A Integridade do Fio; Uso exclusivo em Odontologia; Validade: 5 Anos; Registro Anvisa: 10237580073.caixa Com 24 Unidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	35,29	TECHNOFIO

Item: 304 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA

Descrição: Fixador Para Radiografia Fixador 475 MI Revelar Imagens em Radiografias Odontológicas;indicado Ao Processamento Manual de Filmes Dentais Intra-orais.solução Pronta Para Uso (não Requer Mistura); Visualização da Imagem em 30 Segundos em Conjunto Com Fixador; Uso Simples e Rápido.frasco Com 475 MI.

Unidade de medida: L Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,09	KODAK

Item: 305 - FLÚOR GEL TÓPICO

Descrição: Flúor Gel Tópico Ação Completa em 1 Minuto: Rapidez No Atendimento; Disponível em 3 Agradáveis Sabores; Além de Segura, Sua Aplicação é Muito Prática Devido à Sua Tixotropia. Isso Significa Que Seu Grau de Viscosidade O Mantém Na Moldeira Sem escorrer. Sob Pressão, Sua Viscosidade Diminui e O Flúor Penetra Nas áreas Interproximais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,65	MAQUIRA

Item: 313 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/ 40

Descrição: Lâmina de Bisturí Nº 15 C/ 40 Lâmina de Bisturi Descartável de Aço Carbono estéril.

Unidade de medida: CX Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,46	MEDLEVENSONH

Item: 314 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23 C/ 40

Descrição: Lâmina de Bisturí Nº 23 C/ 40 Lâmina de Bisturi Descartável de Aço Carbono estéril.

Unidade de medida: CXS Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,46	MEDLEVENSONH

Item: 322 - PASTA PROFILÁTICA

Descrição: Pasta Profilática Consistência Adequada, Não escorre Para Cavidade Bucal; Utilizada Com escovas de Robinson Ou Com Taças de Borracha; Utilizada Como Pasta de Polimento Inicial; Usada em Adultos e Crianças; Nos Sabores Tutti-frutti Ou Menta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3,60	MAQUIRA

Item: 346 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIA

Descrição: Revelador Para Radiografia Revelador 475 MI Revelar Imagens em Radiografias Odontológicas; Indicado Ao Processamento Manual de Filmes Dentais Intra-orais. Solução Pronta Para Uso (não Requer Mistura); Visualização da Imagem em 30 Segundos em Conjunto Com Fixador; Uso Simples e Rápido. Frasco Com 475 ML.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21,09	KODAK

Item: 350 - TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30

Descrição: Tiras de Lixa P/ Polimento de Resina 3m C/ 30 Duas Faces Abrasivas; Granulações: Média e Fina; Caixa Com 150 Unidades; A Tira de Lixa de Poliester, Tem Como Finalidade O Acabamento e Polimento de Restaurações Dentais; A Tira de Lixa de Poliester São Confeccionadas de Poliester. Cada Lixa Individualmente Possuem Duas Partes: Uma Fina e Outra Grossa; A Lixa é de Uso único, Portanto Descartável Após O Uso, e Não é estéril.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	206,92	MAQUIRA

Item: 361 - EDTA

Descrição: Atua desmineralizando partículas; dentárias por queação de íons de cálcio, facilitando sua dissolução;

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
479 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4,89	MAQUIRA

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, totalizando o valor de R\$ 89.116,79

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADEÇÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-004.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-004.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA0CE104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/017-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Rodrigues Lobo portador do CPF nº 499.555.194-87, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde no exercício 2024, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05

Descrição: Espelho Dental Plano Nº 05 Aço Inoxidável; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,46	PREVEN

Item: 4 - MATRIZ DE AÇO 0.7MM

Descrição: Matriz de Aço 0.7mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,14	AAF DO BRASIL

Item: 6 - VERNIZ CAVITINE

Descrição: Verniz Cavatine é Um Verniz de Características Superiores Que Tem Capacidade de Recobrir Os Túbulos Dentinários, Impedindo A Penetração das Substâncias Que Compõem Os Materiais de Restauração e Cimentação, Reduzindo A Sensibilidade Pós-operatória; A Superfície Tratada Com Cavatine Fica Recoberta Com Uma Fina Película Que Isola e Protege Térmica e Quimicamente A Polpa Dentária; Seu Uso é Indispensável Nas Forrações de Hidróxido de Cálcio, Sob As Restaurações A Silicato. Cavatine Também é Compátivel Com As Resinas Compostas; Líquido Claro Ligeiramente Amarelado Com Odor Característico.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,51	SS WHITE

Item: 8 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04

Descrição: Broca Cirúrgica esférica Nº 04 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,68	PRIMA DENTAL

Item: 10 - PONTA SHOFFU

Descrição: Ponta Shoffu Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,46	DEDECO

Item: 12 - ZECRYA

Descrição: Zecrya Aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17,15	PRIMA DENTAL

Item: 14 - FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100

Descrição: Filme Periapical Adulto C/ 100 Filme e-speed; Cor Azul; Velocidade Intermediária (velocidade e).

Unidade de medida: PCT Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	157,05	KODAK

Item: 15 - FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V

Descrição: Filme Periapical Infantil C/ 100v Filme Insight Infantil Periapical; Cor Roxa; Alta Velocidade F.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	172,50	KODAK

Item: 20 - SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40

Descrição: Sugador Cirúrgico C/40 ótima Sucção; Angulação eficaz; estéril e Descartável; Bom encaixe e Facil Manuseio.

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22,81	MAQUIRA

Item: 22 - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA

Descrição: Lubrificante Para Caneta de Alta e de Baixa óleo Mineral de Baixa Viscosidade, Não Tóxico, Com Alto Grau de Pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação Detergente / Bactericida (durabilidade Maior); Lubrifica, Limpa e Protege Peças de Mão Odontológicas. A Manutenção Diária Apropriada estende A Vida útil do Instrumento e Assegura Boa Performance; Possui Ação Detergente e Bactericida; Alcance do Jato Até O Final da Caneta; Bicos de Alta e Baixa Rotação; Compatível Para Todos equipamentos; Aplicação Direta e Precisa; Suporta Altas Temperaturas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17,06	MAQUIRA

Item: 23 - LIMA PARA OSSO

Descrição: Lima Para Osso Material em Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	33,30	FAVA

Item: 24 - PINÇA ADSON

Descrição: Pinça Adson Material em Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,66	FAVA

Item: 28 - FÓRCEPS 150

Descrição: Fórceps 150 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	44,70	6B

Item: 30 - FÓRCEPS 16

Descrição: Fórceps 16 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	44,90	6B

Item: 32 - ALAVANCA RETA

Descrição: Alavanca Reta Aço Inoxidável.,

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,93	6B

Item: 33 - CABO PARA BISTURI

Descrição: Cabo Para Bisturi Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,93	6B

Item: 34 - SERINGA CARPULE

Descrição: Seringa Carpule Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	33,49	FAVA

Item: 36 - CARIOSTÁTICO

Descrição: Cariostático Tem Ação Bactericida, Devido à Presença da Prata; Ação Preventiva e Remineralizante, Pela Ação do Flúor; Ação Curativa, Paralisando Lesões Cariosas, Pela Formação de Dentina esclerosada; Ação Antimicrobiana, Agindo Mais especificamente Sobre Str. Mutans. Apresentação em Duas Concentrações Atendendo A Necessidade de Cada Procedimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	22,10	MAQUIRA

Item: 38 - MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL ADULTO

Descrição: Moldeiras P/ Aplicação de Flúor Gel Adulto Para Aplicação Tópica de Fluor em Gel. Ideal Para Consultório, Feita em Cera Maleável, Revestida Com espuma Hidrófila.

Unidade de medida: CX Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	41,70	MAQUIRA

Item: 39 - MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL INFANTIL

Descrição: Moldeiras P/ Aplicação de Flúor Gel Infantil Para Aplicação Tópica de Fluor em Gel. Ideal Para Consultório, Feita em Cera Maleável, Revestida Com espuma Hidrófila.

Unidade de medida: CX Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	41,70	MAQUIRA

Item: 40 - FIO DENTAL

Descrição: Fio Dental Fibra de Monocabos de Polipropileno Torcidos Que Garante Resistência A Ruptura; Impregnado Com Cera Microcristalina, Cristais de Menta e edulcorante; Desliza Com Facilidade. Possui Baixo Grau de Desfiamento; estojo Prático Com Tampa Transparente, Que Informa Antecipadamente O Término do Produto.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,40	HILLO

Item: 42 - ÓXIDO DE ZINCO

Descrição: óxido de Zinco Seu Ph é Praticamente Neutro Tendendo Para Ligeira Alcalinidade, Sendo, Portanto, Menos Irritante Que Outros Cimentos; estudos Têm Demonstrado Que A Infiltração Marginal é Mínima, Com excelente Adaptação Após Sua Inclusão Na Cavidade; efeito Isolante; Possui Contração Mínima; ótimo Vedamento Marginal; efeito Anódino; Matéria Prima de Alta Qualidade Garantindo Grande Teor de Pureza.

Unidade de medida: UND Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	8,96	MAQUIRA

Item: 43 - SOLUÇÃO DE MILTON

Descrição: Solução de Nilton Solução de Hipoclorito de Sódio A 1%; Frasco Com 1 Litro.

Unidade de medida: L Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,97	IODONTOSUL

Item: 46 - FORCEPS Nº 65

Descrição: Forceps Nº 65 Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	45,38	6B

Item: 48 - CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS

Descrição: Curetas Cirúrgicas Nº Variados Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,63	FAVA

Item: 50 - CLOREXIDINA 0,5%

Descrição: Clorexidina 0,5% Solução Alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%; Cor Azul - Ajuda e Identificar O Produto Durante Cirurgias;

Validade: 36 Meses; Notificado Rdc 199/06.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,68	FAVA

Item: 52 - BRUNIDOR

Descrição: Brunidor Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,26	FAVA

Item: 54 - ESPÁTULA DE RESINA

Descrição: Espátula de Resina Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,46	FAVA

Item: 55 - ESPÁTULA Nº 07

Descrição: Espátula Nº 07 Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,79	FAVA

Item: 56 - PORTA MATRIZ

Descrição: Porta Matriz Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20,50	FAVA

Item: 57 - BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS

Descrição: Brocas esféricas Nº Variados Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: CX Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,20	FAVA

Item: 60 - PEDRA PARA AFIAR CURETAS

Descrição: Pedra Para Afiar Curetas Composição: óxido de Alumínio e Corante Mineral; 10cmx2cm; Validade: Indeterminada; Não Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	31,64	AAF DO BRASIL

Item: 61 - CREME DENTAL ADULTO

Descrição: Creme Dental Adulto Com Flúor Ativo Clinicamente Comprovado. embalagem Com 100g.

Unidade de medida: UND Quantidade: 240

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1,76	ALGSUN

Item: 62 - RESINA NATURAL C/ FLÚOR A1

Descrição: Resina Natural C/ Flúor A1 Adere Intimamente Ao esmalte e Restaurações Com Resina Ou Ionômero de Vidro; Não Necessita, Na Maioria dos Casos, de Qualquer Polimento. Aplicou, está Pronto; é Aplicado Diretamente da Seringa, Não Necessita Qualquer Instrumental; Indicado Para Formar Uma Camada estética em Toda A Superfície de Dentes Com Defeitos No esmalte e Para Ocultar Algumas Restaurações; Não

é Solúvel Nos Fluidos Bucais; Promove Inacreditável estética; está Disponível Nas Cores da escala Vita; é Fotoativada; é Tixotrópico; Cores Diversas.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15,99	BIODINAMICA

Item: 64 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM

Descrição: Pinça Clínica P/ Algodão 15cm Fabricado em Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,48	FAVA

Item: 66 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Descrição: Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Segurança Para Procedimento: Importante Como Proteção Pulpar em especial em Cavidades Profundas; Pode Ser empregado No Capeamento Pulpar Direto Ou Indireto e No Forramento de Cavidades Com excelentes Níveis de Ausência de Dor Pós-operatória; Não Contém eugenol; Alta Resistência à Compressão: Maior Resistência à Tração Que Os Cimentos Provisórios do Mercado; Presa Rápida: Rápido endurecimento; Registro Na Anvisa 10186370113.

Unidade de medida: CX Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	24,06	MAQUIRA

Item: 67 - PORTA ALGODÃO SERVIDO

Descrição: Porta Algodão Servido 8x10cm; Produzido Por Profissionais Qualificados, Resultando em Acabamento Perfeito e Livre de Rebarbas; Podendo Ser esterilizado em estufas e Autoclaves Após Limpeza e Secagem; evitar Uso de Material Abrasivo Pois A Longa exposição A Produtos Químicos Podem Causar Manchas Ou Perfurações.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	35,40	FAVA

Item: 68 - MICRO-BUSCH C/100 N°03

Descrição: Micro-busch C/100 N°03 Possui Haste Dobrável (1 Dobra) e Ponta Com Cerdas de Nylon

Unidade de medida: CX Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	8,26	FGM

Item: 71 - ESPÁTULA SIMPLES N°24

Descrição: Espátula Simples N°24 Material em Aço Inox; Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	6,85	FAVA

Item: 72 - I.R.M

Descrição: I.r.m Permite A Confeção de Restaurações Temporárias de Longa Duração, Podendo Ser Mantido Na Cavidade Bucal Por Até Dois Anos; Material Ideal Para A Confeção de Base de Restaurações de Amálgama; Durabilidade dos Curativos; Alta Resistência à Compressão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 48

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	48,35	FGM

Item: 73 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO

Descrição: Escova Dental Infantil 2-4 Anos, Cerdas extra-macia Menino Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,64	ALGSUN

Item: 74 - ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA

Descrição: Escova Dental Infantil 2-4 Anos, Cerdas extra-macia Menina Cabeça Com Bordas Protetoras Desenhada Para Ajudar A Proteger Gengivas Frágeis; Cerdas de Longo Alcance Desenhadas Para Ajudar A Limpar Os Dentes de Difícil Alcance; Cerdas Com Desenho Côncavo Para envolver e Limpar Os Dentes; Cabo Com Apoio Para Manter A escova estável; Modelos Sortidos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,64	ALGSUN

Item: 80 - CIMENTO CIRÚRGICA

Descrição: Cimento Cirúrgica Cimento Periodontal Sem eugenol; Composição da Pasta Base: ácido Graxos, Resina Natural, Resina Sintética, óleo Mineral, Timol, Cera Natural e Aroma de Menta; Composição da Pasta Aceleradora: óleo Mineral, óleo Vegetal, óxido Zinco, óxido de Magnésio, Pigmento de óxido de Ferro, Timol, Bht e Aroma de Menta.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	53,78	TECHNEW

Item: 82 - CAMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX

Descrição: Camara escura Pra Revelação de Rx Angulação Para entrada das Mãos, Tornando Fácil O Acesso às Cubas, evitando O Mau Posicionamento do Operador; Design Moderno Com Caixa Moldada em Polipropileno (pp); O Polipropileno Possui Características Atóxicas, Boa Rigidez, Resistente A Produtos Químicos, ácidos, Substâncias Alcalinas e Detergentes; Fácil Remoção das Luvas Para Assepsia; Não existem Bordas Retentivas, Facilitando A Limpeza e Desinfecção; Base Removível, Facilitando Coleta de Resíduos, Limpeza e Desinfecção; Possui Alojamento Para Os Recipientes Que Contém Líquido evitando Que Os Mesmos Fiquem Soltos; Visor Acrílico Destacável, Com ótima Transparência e Total Filtragem da Luz; Batentes de Silicone No Fundo da Base, Proporcionando Total Aderência No Local de Trabalho, Facilitando O Manuseio; Permite A Visualização No Interior; Sem Risco Algum Ao Usuário; Prática, Moderna e de Fácil Manuseio; Peso Líquido: 800 G; Peso Bruto: 1,130 G; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Iluminação A Base de Bateria.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	248,50	ESSENCE DENTAL

Item: 83 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS

Descrição: Kit de Posicionadores Radiograficos Produto Autoclavável Produzido Na Cor Azul; Autoclavável em Até 121°C.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	49,68	MAQUIRA

Item: 84 - BABADOR DE PLÁSTICO INFANTIL

Descrição: Babador de Plástico Infantil Babador Impermeável em Pvc Pneumático; estampado; Fechamento Com Velcro; Tamanho: 33x44 Cm; Pode Ser Lavado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15,62	BIODINAMICA

Item: 85 - BABADOR DE PLÁSTICO ADULTO

Descrição: Babador de Plástico Adulto Babador Impermeável em Pvc Pneumático; Possui Fechamento Com Velcro e estampado; Medida: 44x55 Cm; Pode Ser Lavado.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17,28	BIODINAMICA

Item: 86 - NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL

Descrição: Negatoscópio Odontológico Slim Led Gold Line Vh essence Dental Iluminação A Led; Peso Bruto: 1,110 Kg Com Lupa; Tensão: 110v/220v(bivolt); Consumo: 6 W; Dimensões: 325mm (comprimento), 238mm (altura) e 55mm (largura) Com Lupa; Pode Ser Utilizado em Três Posições: Horizontal (possui ângulação Ideal Para O Traçado Ortodôntico Fazendo Com Que O Profissional Tenha Uma Visualização Adequada), Vertical (pode Ser Utilizada em Cima de Mesas e equipo) e Pode Ser Fixado Na Parede; possui 2 Suportes Para Fixação de Radiografias; O Visor é de Acrílico Translúcido, Película em Policarbonato Com A Sua Superfície Totalmente Plana Para Facilitar A Traçagem Com Régua. * Carenagem Confeccionada em Abs, evitando O Risco de Choque elétrico, Pois O Próprio Material Já é Um Isolante; Lupa Removível; Garantia de 12 Meses.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	418,95	ESSENCE DENTAL

Item: 88 - ALGINATO HIDROGUM 5 C/454G

Descrição: Alginato Hidrogum 5 C/454g Absorção Rápida da água; Fácil Mistura; Massa Homogênea e Superfícies Lisas e Compactas; Longa Conservabilidade do Molde; Desinfecção Segura Com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray; embalado em Atmosfera Modificada; Garantia de 5 Anos; Características; Alginato elástico; Tempos de Trabalho e Presa Rápidos; Tixotrópico; Sabor Mangostão (fruta Asiática); Cor Lilás; Livre de Poeira.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	15,87	COLTENE

Item: 89 - RESINA TERMO ROSA ESCURA

Descrição: Resina Termo Rosa escura Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores. Prótese Uniformemente Polimerizada. ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade: 10 Anos.

Unidade de medida: KG Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	95,60	VIPI

Item: 90 - RESINA TERMO BLACK

Descrição: Resina Termo Black Fácil Manuseio e Aplicação; Atende A Todas As Variáveis de Cores; Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho; Alta estabilidade de Cores. Prótese Uniformemente Polimerizada. ausência de Porosidades; Próteses Mais Resistentes; excelentes Resultados estéticos; Brilho Inigualável; Seleção e Controle dos Pigmentos; Validade: 10 Anos.

Unidade de medida: KG Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	100,64	VIPI

Item: 91 - CERA 7 EM ROLETE

Descrição: Cera 7 em Rolete A Cera Rolete é Um Pré-moldado de Alta Flexibilidade em Formato Pronto de Plano de Cera Para Definição da Altura Oclusal da Prótese. Facilitando O Trabalho do Profissional Na Confeção dos Planos.

Unidade de medida: CX Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19,70	CLASSIC

Item: 92 - LÍQUIDO ALTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML

Descrição: Líquido Altopolimerizável 500 ML fácil Manuseio e Aplicação; Aspecto Natural; excelentes Resultados estéticos; Próteses Mais Resistentes.

Unidade de medida: L Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	71,48	VIPI

Item: 93 - MOLDEIRAS ADULTO PLASTICO

Descrição: Moldeiras Adulto Plastico Composição: Poliestireno; Validade: Indeterminada.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,66	MAQUIRA

Item: 94 - MOLDEIRA ADULTO INOX

Descrição: Moldeira Adulto Inox em Aço Inox; Moldeira Perfurada.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	31,88	MAQUIRA

Item: 95 - PLACA 266 COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 266 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registênci Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 96 - PLACA 266 COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 266 Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registênci Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	FAVA

Item: 97 - PLACA 264 COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 264 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 168

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 98 - PLACA 2N COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 2n Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 99 - PLACA 2N COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 2n Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 100 - PLACA 3P COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 3p Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 101 - PLACA 3P COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 3p Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 102 - PLACA 32L COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 32l Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 103 - PLACA 32L COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 32l Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 104 - PLACA 38 COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 38 Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Registância Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 105 - PLACA 38 COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa 38 Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 106 - PLACA 38 COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 38 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 107 - PLACA 264 COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 264 Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 108 - PLACA 32L COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 32l Cor 62 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 109 - PLACA 32L COR 62 INFERIOR

Descrição: Placa 32l Cor 62 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 110 - PLACA 34L COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 34l Cor 60 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 111 - PLACA 34L COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 34l Cor 60 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 112 - PLACA 3M INFERIOR

Descrição: Placa 3m Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Regístência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 450

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 113 - PLACA A25 COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa A25 Cor 66 Superior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 114 - PLACA A25 COR 66 INFERIOR

Descrição: Placa A25 Cor 66 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 115 - PLACA 34L COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa 34l Cor 66 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana;- Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 116 - PLACA 32 L COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa 32l Cor 66 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 117 - VIPICOR COR 60

Descrição: Vipicor Cor 60 Resina Acrílica Polimerizável Bivalente. Composição Resina (pó): Polimetilmetacrilato, Peróxido de Benzoíla e Pigmentos Biocompatíveis.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	25,52	VIPI

Item: 118 - PLACA 32M COR 62 INFERIOR

Descrição: Placa 32m Cor 62 Inferior Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 36

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 122 - POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA

Descrição: Pote de Vidro Com Tampa P/ Resina Vidro.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,94	PREVEN

Item: 125 - VIBRADOR DE GESSO

Descrição: Vibrador de Gesso Possui Potenciômetro Para Uma Melhor escolha do Nível de Vibração; Luz Piloto Indicadora de Que O equipamento está Ligado; Bandeja Removível Para Facilitar A Limpeza Após O Trabalho.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.500,00	TALMAX

Item: 126 - VEIAS PARA PRÓTESE STG-VIPI

Descrição: Veias Para Prótese Stg-vipi Possui Potenciômetro Para Uma Melhor escolha do Nível de Vibração; Luz Piloto Indicadora de Que O equipamento está Ligado; Bandeja Removível Para Facilitar A Limpeza Após O Trabalho.

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	156,66	VIPI

Item: 127 - RESINA PIGMENTADA PARA DENTES ARTIFICIAIS STG KIT – VIPI

Descrição: Resina Pigmentada Para Dentes Artificiais Stg Kit – Vipi Os Pigmentos Devem Ser Usados Com Líquidos específicos do Sistema: Termo/auto/foto Polimerizáveis. O Pigmento é Compatível Com O Acrílico do Dente, Fundindo-se Com O Mesmo Após A Polimerização. embalagens econômicas e Pigmentos de Cores estáveis, Agregando Valor Ao Trabalho Protético e Permitindo Maior Rentabilidade.

Unidade de medida: KIT Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	143,12	VIPI

Item: 128 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%

Descrição: Hipoclorito de Sódio 2,5% A Base de Cloro Ativo estabilizado (25.000 Ppm); -possui Ação Bactericida, Atuando Como elemento Oxidativo em Cadeias Proteicas de Microrganismos. é Um Desinfetante Hospitalar Para Superfícies Fixas e Artigos Semi-críticos. Frasco Com 1000 MI Na embalagem Devera Constar Data de Fabricação; Validade e Numero de Lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,99	IDOOTNOSUL

Item: 130 - RESINA Z100 A3,5

Descrição: Resina Z100 A3,5 é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste; Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais; Registro Na Anvisa: 80284930215; Maior Fluorescência; ótimos Resultados estéticos; Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	37,06	3M

Item: 131 - DESINFETANTE GERMI RIO

Descrição: Desinfetante Germi Rio A Base de Quaternário de Amônio de 5º Geração; Possui Uma Formulação exclusiva, Que Garante eficácia Sobre As Superfícies Fixas e Os Artigos Não Críticos; Pode Ser Aplicado em Pisos, Paredes, Móveis, Artigos Não Críticos. (acrílicos, Vidrados, Pinturas, Revestimentos, Inox, Metal, Porcelanas, Polietileno, polipropileno, Azulejos, Linóleo, Pisos, Pvc e Vinil); eficácia Comprovada Contra: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus, Pseudomonas Aeruginosa e H1n1/influenza; Pronto Uso, Age Por Contato, Atua em 5 Minutos; efeito Residual de Até 12 Dias; Biodegradável; Sem Odor e Cor.

Unidade de medida: L Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	53,94	RIOQUIMICA

Item: 138 - ALAVANCA POTTS

Descrição: Alavanca Potts Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	76,17	FAVA

Item: 139 - AFASTADOR MINNESOTA

Descrição: Afastador Minnesota Aço Inoxidável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,98	FAVA

Item: 142 - PASTA PARA POLIMENTO

Descrição: Pasta Para Polimento Ingredientes Atóxicos, Solúveis em água, especialmente Seleccionados Para Auxiliar Na Lubrificação Durante O Polimento (minimiza A Geração de Calor Durante O Procedimento) e Facilita Sua Remoção Ao Final do Tratamento; Viscosidade Média e Não é Susceptível à Ação do Calor; Multiuso: Pode Ser Utilizada Com Todos Os Materiais Restauradores; é Uma Pasta de Polimento Produzida Com Diamante Micronizado de Granulação extra Fina (2 A 4 Microns) e Altíssima Dureza Para Atender às exigências de Polimento e Brilho de Porcelana, esmalte Dental, Resinas e Outros Materiais Restauradores.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38,82	TDV

Item: 143 - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA

Descrição: Regua endodontica Milimetrada Fabricadas em Alumínio Adonisado; Autoclavável; Cores: Rosa, Prata, Verde, Vermelho e Lilás; 30mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,62	MAQUIRA

Item: 144 - BROQUEIRO 21 FUROS

Descrição: Broqueiro 21 Furos Alumínio; Cor: Prata.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20,90	MAQUIRA

Item: 145 - DENTAL ALBUM

Descrição: Dental Album álbum Dental Para Dente Decíduo; Fácil Limpeza e Armazenamento; Orifício em Forma de Arcada; Caixa Plástica Com Fechamento; Dimensões: 6,5x6,5cm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27,78	INDUBELLO

Item: 146 - TAMBOREL

Descrição: Tamborel Confeccionado de Material Resistente Aos Processos de esterilização em estufa e Autoclave; Refil Descartável e Substitível; Autoclavável Até 134°C.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	35,00	MAQUIRA

Item: 148 - TESOURA IRIS

Descrição: Tesoura Iris Aço Inox. Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19,49	FAVA

Item: 153 - OSTEOTOMO

Descrição: Osteotomo Material em Aço Inox. Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	104,80	FAVA

Item: 156 - ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10

Descrição: água Oxigênada Volume 10 Princípio Ativo: Peróxido de Hidrogênio 3%. 36 Meses de Validade. Sem Conservantes.

Unidade de medida: L Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,81	VIC PHARMA

Item: 158 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2

Descrição: Broca Carbide Cirúrgica Fg2 * Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. * Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	8,45	PRIMA DENTAL

Item: 160 - BROCA CIRÚRGICA FG6

Descrição: Broca Cirúrgica Fg6 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,44	PRIMA DENTAL

Item: 161 - BROCA CIRÚRGICA FG702

Descrição: Broca Cirúrgica Fg702 aço Inoxidável

Unidade de medida: UND Quantidade: 72

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,44	PRIMA DENTAL

Item: 164 - BROCA DIAMANTADA 3082

Descrição: Broca Diamantada 3082

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,19	FAVA

Item: 165 - BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº1095

Descrição: Broca Diamantada Tronco Cônica Nº1095

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,19	FAVA

Item: 166 - CALCADOR DE PAIVA

Descrição: Calcador de Paiva

Unidade de medida: KIT Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	11,62	FAVA

Item: 169 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR

Descrição: Cimento endodôntico Obturador baixa Contração de Presa, evitando espaço entre O Cimento e A Parede do Canal. * excepcional Viscosidade Penetrando e Selando Canais Laterais.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	47,99	DENTSPLY

Item: 170 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO

Descrição: Conjunto de Aspiração endodôntico * Três Tamanhos de Agulhas * Tamanho da Cânula Permite Perfeita empunhadura * Produto Autolavável * Autolavável * Medidas do Produto: - Agulha 4010: 32,4 Mm X Ø 1 Mm - Agulha 4015: 32 Mm X Ø 1,5 Mm - Agulha 5020: 40,9 Mm X Ø 2 Mm - Cânula: 100 Mm X Ø 3,30 Mm (interno) X Ø 6,35 Mm (externo)

Unidade de medida: KIT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	38,02	INDUSBELLLO

Item: 172 - CUNHA ELÁSTICA

Descrição: Cunha elástica * Age Simultaneamente Pelas Faces Vestibular e Lingual. * Compatível Com Todos Os Sistemas de Matrizes. * Maior Conforto Ao Paciente. * Disponível em 3 Tamanhos, Codificados Por Cores. * Fácil Inserção.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,87	AAFO DO BRASIL

Item: 177 - RESINA TERMO ROSA MÉDIO B

Descrição: Resina Termo Rosa Médio B: Fácil Manuseio e Aplicação.* Atende A Todas As Variáveis de Cores.* Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho.* Alta estabilidade de Cores.* Prótese Uniformemente Polimerizada.* Ausência de Porosidades.* Próteses Mais Resistentes.* excelentes Resultados estéticos.* Brilho Inigualável.* Seleção e Controle dos Pigmentos. * Validade: 10 Anos..

Unidade de medida: KG Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	99,43	VIPI

Item: 178 - RESINA TERMO ROSA MÉDIO

Descrição: Resina Termo Rosa Médio: Fácil Manuseio e Aplicação.* Atende A Todas As Variáveis de Cores.* Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho.* Alta estabilidade de Cores.* Prótese Uniformemente Polimerizada.* Ausência de Porosidades.* Próteses Mais Resistentes.* excelentes Resultados estéticos.* Brilho Inigualável.* Seleção e Controle dos Pigmentos.* Validade: 10 Anos..

Unidade de medida: KG Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	99,43	VIPI

Item: 179 - RESINA TERMO PALATO

Descrição: Resina Termo Palato: Fácil Manuseio e Aplicação.* Atende A Todas As Variáveis de Cores.* Facilidade de escolha da Cor A Ser Usada No Trabalho.* Alta estabilidade de Cores.* Prótese Uniformemente Polimerizada.* Ausência de Porosidades.* Próteses Mais Resistentes.* excelentes Resultados estéticos.* Brilho Inigualável.* Seleção e Controle dos Pigmentos.* Validade: 10 Anos..

Unidade de medida: KG Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	108,23	VIPI

Item: 180 - PLANO DE CERA

Descrição: Plano de Cera: Plano de Cera Regular Prótese Removível;

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	14,85	CLASSICO

Item: 182 - LENÇOL DE BORRACHA

Descrição: Lençol de Borracha * O Lençol de Borracha é Produzido de Látex Natural e Utilizado Para Isolamento Absoluto do Campo Operatório, Reduzindo A Possibilidade de Contaminação. Isento de Pó. * Verde: Aroma de Menta. * Azul: Neutro.

Unidade de medida: CX Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	21,54	MADEITEX

Item: 184 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN

Descrição: Pasta de Hidróxido de Cálcio Calen * Reúne As Propriedades da Pasta de Hidróxido de Cálcio (calen) Com As do Paramonoclorofenol Canforado. * O Pmc Associado à Cânfora Melhora Os Resultados Clínicos em Função da Sua Maior Difusibilidade, Além de Atenuar Sua Ação Irritante. * Calen Com Pmcc é Hidrossolúvel e Pronto Para Uso Imediato.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	45,00	SS WHITE

Item: 185 - PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER

Descrição: Pinça Porta Grampo de Palmer * Aço Inoxidável. * Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	89,00	SS WHITE

Item: 193 - RESINA Z100 B1

Descrição: Resina Z100 B1 * é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste. * Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais. * Registro Na Anvisa: 80284930215. * Maior Fluorescência. * ótimos Resultados estéticos. * Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	40,94	3M

Item: 194 - RESINA Z100 B2

Descrição: Resina Z100 B2 * é A Resina da 3m espe Que Apresenta A Maior Resistência Ao Desgaste. * Material Resistente à Dureza, Compressão e Fratura; Imita As estruturas Dentais. * Registro Na Anvisa: 80284930215. * Maior Fluorescência. * ótimos Resultados estéticos. * Alta Resistência Ao Desgaste.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	40,94	3M

Item: 196 - SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN

Descrição: Seringa endodôntica Para Calen * Fabricado em Aço Inox. * Autoclavável.

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	49,22	FAVA

Item: 200 - CERA 7

Descrição: Cera 7 cera Vermelha em Lâminas - Caixa Com 18 Lâminas

Unidade de medida: UND Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19,50	CLASSICO

Item: 201 - CERA PERIFÉRICA

Descrição: Cera Periférica * Indicado Para O Selamento Na Borda das Modeiras.

Unidade de medida: CX Quantidade: 24

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	13,54	CLASSICO

Item: 210 - ISOLANTE GEL LAC

Descrição: Isolante Gel Lac

Unidade de medida: L Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	113,65	VIPI

Item: 211 - ISOLANTE VIPI

Descrição: Isolante Vipi * de Fácil Aplicação Devido à Sua Viscosidade, Permite Fluidez e Secagem Rápida, Com excelentes Propriedades Isolantes. * A espessura do Filme é Adequada, Não Causando Alterações Dimensionais.

Unidade de medida: L Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	17,28	MAC

Item: 214 - PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO

Descrição: Pedra Pômes Para Acabamento * Normal Ou Fina.

Unidade de medida: KG Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	10,05	POLIDENTAL

Item: 215 - PLACA 263 COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 263 Cor 60 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 216 - PLACA 263 COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 263 Cor 62 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 217 - PLACA 263 COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa 263 Cor 66 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 218 - PLACA 263 COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 263 Cor 67 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 219 - PLACA 2D COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 2d Cor 60 Inferior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 220 - PLACA 2D COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 2d Cor 60 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 221 - PLACA 2D COR 66 INFERIOR

Descrição: Placa 2d Cor 66 Inferior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 223 - PLACA 2D COR 67 INFERIOR

Descrição: Placa 2d Cor 67 Inferior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 224 - PLACA 2D COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 2d Cor 67 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 225 - PLACA 30M COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 30m Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 226 - PLACA 30M COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 30m Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 227 - PLACA 30M COR 60 INFERIOR

Descrição: Placa 30m Cor 60 Inferior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 228 - PLACA 30M COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 30m Cor 60 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 229 - PLACA 34L COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 34l Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada – Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 230 - PLACA 34L COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 34l Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada – Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 231 - PLACA 38 COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 38 Cor 67 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 232 - PLACA 3M COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 3m Cor 60 Superior - Dentes de Dupla Prensagem; - Anatomia Americana; - Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; - Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades;

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 233 - PLACA A26 COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa A26 Cor 60 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 120

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 234 - PLACA A26 COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa A26 Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 235 - PLACA A26 COR 66 SUPERIOR

Descrição: Placa A26 Cor 66 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 236 - PLACA A26 COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa A26 Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 237 - PLACA 2N COR 67 SUPERIOR

Descrição: Placa 2n Cor 67 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 238 - PLACA 2P COR 60 SUPERIOR

Descrição: Placa 2p Cor 60 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 239 - PLACA 2P COR 62 SUPERIOR

Descrição: Placa 2p Cor 62 Superior: Dentes de Dupla Prensagem; Anatomia Americana; Alta Resistência Mecânica, Composto de Agente de Ligação Cruzada - Crosslink; Resistência Química, à Abrasão e Ausência Total de Bolhas e Porosidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3,60	VIPI

Item: 268 - ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50

Descrição: Anestésico Sem Vaso C/ 50 Cloridrato de Mepivacaína 30mg/30ml.

Unidade de medida: CXS Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
620 - W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	128,28	DFL

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, totalizando o valor de R\$ 124.248,85

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/017-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 07/03/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:527C8A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 560/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME FUNÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Galinhos /RN autorizado a realizar contratação de pessoal, por tempo determinado, para à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, para as funções constantes no Anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta lei:

I - necessidade de contratação em virtude da insuficiência e/ou ausência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;

II - admissão de profissionais na área de educação, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênios, projetos ou contratos firmados com a União, o Estado do Rio Grande do Norte ou os Municípios.

Art. 3º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, conforme modelo previsto no Anexo II desta Lei e observados os seguintes prazos máximos:

– até 12 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda 48 (quarenta e oito) meses;

– entre uma rescisão e uma nova contratação deverá haver, necessariamente, um intervalo de 12 (doze) meses.

Art. 4º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Art. 5º Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao órgão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Galinhos /RN, para controle do disposto nesta Lei, mensalmente, síntese dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será anexada conforme anexo I integrante desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 9º. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 10º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Regime Jurídico dos servidores Cíveis de Galinhos /RN, mediante sindicância, a ser concluída no prazo máximo de 30(trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 11º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extingui-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;

- por iniciativa do contratado;

- por iniciativa do contratante, nos casos:

de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

de conveniência da Administração;

do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

em que o recomendar o interesse público;

desaparecimento do contratado (Morte);

inadimplemento contratual do particular contratado.

- quando da homologação de eventual concurso público para provimento dos cargos.

§1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§3º A extinção do contrato de pessoal por tempo determinado, antes de concluída ou mesmo instaurada a sindicância mencionada no art. 11, não impede a Administração Pública de iniciá-la ou dar-lhe andamento e, constatada a culpa, ficará o profissional que houver incidido na infração incompatibilizado para nova investidura, a qualquer título, no âmbito municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 12º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no art. 39, §3º e no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 13º. Os contratados, na forma desta Lei, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social, garantindo os benefícios e vantagens asseguradas pelas normas da Previdência Social.

Art. 14º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15º. Os profissionais e o quantitativo máximo de pessoal que poderão ser admitidos mediante contratação temporária é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 16º As contratações previstas nesta Lei somente poderão ser feitas com observância à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Galinhos /RN 08 de março de 2024

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito de Galinhos – Rn

ANEXO I

TABELA DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVOS, REMUNERAÇÃO E OUTROS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONTRATADOS.

NÍVEL SUPERIOR

COD OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUISITOS	VENC	VAGAS
001	Professor de Matemática	30h	GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA	R\$ 2.890,00	CR
002	Professor de Inglês	30 h	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM LICENCIATURA NA LÍNGUA INGLESA	R\$ 2.890,00	CR
003	Pedagogo	30h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA	R\$2.890,00	CR
004	Pedagogo com especialização em AEE	30h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM AEE	R\$ 2.890,00	CR
005	Pedagogo com experiência em EJA	30h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM EXPERIÊNCIA EM EJA	R\$ 2.890,00	CR
006	Pedagogo com especialização em História	30H	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA	R\$2.890,00	CR
007	Pedagogo com especialização em Geografia	30 h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA	R\$ 2.890,00	CR
008	Pedagogo com especialização em ciências	30h	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS	R\$ 2.890,00	CR

NÍVEL MÉDIO

009	Auxiliar de Turma	30h	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R\$ 1.420,00	CR
-----	-------------------	-----	---	--------------	----

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A9ADE5A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 87.254,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 87.254,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta e quatro reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	524,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 37	02.002.06.182.0002.2066.3.3.90.39.1.500.0000	24.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	24.524,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 162	02.006.12.365.0012.2025.3.3.90.30.1.550.0000	23.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.900,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	23.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 411	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.605.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Sub-Total:	16.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	230,00
	Total Parcial Suplementado:	87.254,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 32	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	754,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	754,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 159	02.006.12.365.0010.1033.4.4.90.52.1.570.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
	Sub-Total:	23.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 300	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	24.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 307	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.600,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.009.15.452.0024.2057.3.3.90.30.1.751.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.900,00
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	47.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 462	03.001.10.301.0014.2059.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	16.000,00
	Total Parcial Reduzido:	87.254,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de fevereiro de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CD64C869

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2024

CNPJ. 08.094.708/0001-60

DECRETO Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Recepçiona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº

1.234 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de IPUEIRA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de IPUEIRA/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023);

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas naturais ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), ou normativa que venha a substituí-la.

§ 1º Para fins do caput deste artigo, a partir da entrada em vigor deste Decreto, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, mantidos pelo Município, ficam obrigados, a partir da publicação deste decreto, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos realizados a pessoas naturais e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

§ 1º As disposições deste Decreto obrigam:

- I – os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – as autarquias, fundações públicas; empresas públicas, consórcios públicos e sociedade de economia mista;
- III – a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º O Município passará a efetuar o registro do IRRF como receita orçamentária em todas as liquidações de despesas realizadas a partir da entrada em vigor deste Decreto.

§ 3º As entidades referidas no caput e § 1º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

§ 4º As entidades dos incisos II e III terão o prazo de 10 (dez) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023).

§ 1º A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

§ 2º O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), ou normativa que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012 (ALTERADA PELA IN 2145/2023), sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Cabe ao contratado informar quando o fornecimento de bens ou prestação de serviços ficam amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devendo ainda informar esta condição no documento fiscal, apontando o fundamento legal específico, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 3º Para cumprimento do § 2º deste artigo, os contratados poderão utilizar os modelos de declarações previstos nos anexos da IN RFB nº 1.234/2012.

§4º Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou qualquer outro documento de cobrança de bem ou serviço, que contenha código de barras, deverá ser informado o valor do preço do bem ou serviço e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado apenas pelo valor do bem ou serviço, deduzida a respectiva retenção, cabendo ao órgão ou entidade adquirente a responsabilidade pelo recolhimento e repasse do IR.

§5º Os fornecedores de bens ou serviços que utilizam os documentos citados no §4º deste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para se ajustarem ao disciplinado neste decreto, podendo ser prorrogado justificadamente.

Art. 5º. Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de MARÇO de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL SERAPLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSL L (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral. 	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art.21. 	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). 	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. 	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. 	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas cooperativas. 	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde. 	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços. 	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0E9ABAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

CNPJ: 08.148.553/0001-06

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRAS DE ITENS (A SEREM DESCRITOS ABAIXO), REFERENCIADOS NA EMENDA ORÇAMENTÁRIA PROGRAMAÇÃO EFETIVADA Nº 240490320230001 PARA FINS DE ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15697 - PLAYGROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVAÇÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. BRINQUEDO COLORIDO, COMPOSTO POR ESCALADA CONTENDO 5 DEGRAUS COM ORIFÍCIOS VAZADOS, UM ESCORREGADOR PEQUENO COM RAMPAS CONTÍNUAS, BALANÇO METÁLICO DUPLO COM ACABAMENTO DA TRAVE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ASSENTOS TIPO CADEIRINHA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TRAVA DE SEGURANÇA E PAINEL SIMULADOR DE CARRO COM VOLANTE E MARCHA. MÓDULO COM ABERTURAS INFERIORES, PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS E PLATAFORMA COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA. PRODUTO COM ACABAMENTO ARREDONDADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 339CM (LARGURA) X 155CM (ALTURA) X 245CM (COMPRIMENTO). DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2012 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013.	Und.	1		
2	15698 - KIT BASQUETE INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV E ANTIESTÁTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES E PIGMENTAÇÃO A QUENTE QUE ASSEGURE A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. COLORIDO, COMPOSTO POR BASE COM TAMPAS QUE PERMITE ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE DE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COMPRIMENTO 56 CM X ALTURA MÁXIMA: 228 CM E MÍNIMA DE 108CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013. AR CONDICIONADO.	Und.	1		
3	15700 - AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 18.000 BTUS INVERTER COMPCT 18.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A	Und.	2		
4	15701 - AR CONDICIONADO SPLIT DUAL 12.000 BTUS INVERTER COMPCT 12.000 BTUS FRIO 220V BRANCO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A	Und.	1		
5	15702 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200MHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Und.	2		
6	15703 - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 40L COM DOURADOR, 40 LITROS, 220V, COM POTÊNCIA DE 1500W.	Und.	1		
7	15704 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS BRANCO PRODUZIDO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO 220V COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, COM GRADE TRIPLA REMOVÍVEL, FORNO LIMP FÁCIL COM CAPACIDADE DE 95L OU SUPERIOR, COM PORTA DE VIDRO E 1 PRATELEIRA INTERNA.	Und.	1		
8	15705 - MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180-270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF.	Und.	2		
9	15706 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO 500L OU SUPERIOR, 220V, COM FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA.	Und.	1		
10	15707 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTA TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO DE REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO; REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	Und.	2		
11	15708 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE i5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ), COM MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 3200GHZ; COM ARMAZENAMENTO TIPO SSD A PARTIR DE 256GB, COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR.	Und.	2		
12	15709 - SMART TV LED 50" HDR COM CONEXÃO WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB, COR PRETA, 220V.	Und.	1		
13	15710 - GELADEIRA REFRIGERADOR 450L FROST FREE DUPLEX BRACA 220V, COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE 450L, COM PRATELEIRAS DE VIDRO COM MLDURA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE ALTURA.	Und.	1		
14	15711 - PROJETOR XGA (1024X768PX) PORTÁTIL BIVOLT, 3.400 LUMENS, COM CONEXÕES USB-B, HDMI, E VGA.	Und.	1		

15	15712 - ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 (DUAS) PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,20MM) FIXADO AS LATERAIS. A BASE DEVERÁ CONTER 01 (UM) RODAPÉ TAMBÉM EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2MM) DOBRADA EM FORMA DE "U" E QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS COM PORTA TAMBÉM CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM), SENDO QUE, CADA PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 (UMA) FECHADURA UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO COM ROTAÇÃO DE 90 GRAUS COM 02 (DUAS) CHAVES CADA. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 81 X 24,5CM E ÁREA INTERNA 82,5X30X42,5CM. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES EM FORMA DE QUADRADOS DE 5X5MM QUE SERVE COMO VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS. 01 (UMA) BANDEJA INTERNA PARA A SEPARAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60MM) DE ESPESSURA. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,00 METROS, LARGURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM.	Und.	6		
16	15713 - CADEIRA FIXA CADEIRA EMPILHÁVEL SEM APOIA BRAÇOS COM ENCOSTO E ASSENTO FIXO, COM ESPAÇO ABERTO NO ENCOSTO PARA MANUSEIO. EMPILHAMENTO MÁXIMO 10 UNIDADES. ENCOSTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA DE 18 MM, COLADOS À ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 23 KG/M³ E 30 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ENCOSTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE 5 X 45 MM. ASSENTO MOLDADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO COM ESPESSURA DE 12 MM COLADO À ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA, ISENTA DE CFC, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 33 KG/M³ E 40 MM DE ESPESSURA MÉDIA. REVESTIMENTO DO ASSENTO EM POLIÉSTER FIXADO POR GRAMPOS COM ACABAMENTO ZINCADO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES DE 4,5 X 35 MM. ESTRUTURA 4 PÉS CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO SAE 1010/1020 QUADRADO 20X20 MM E 1,06 MM DE ESPESSURA DE PAREDE.	Und.	40		
17	15714 - SOFÁ DE CANTO 2 E 3 LUGARES COM PUFF: ESTRUTURA: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESPUMA DO ENCOSTO: D20 E ESPUMA DO ASSENTO: D23. PERCINTA COM TRAÇÃO ESTRATÉGICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2 LUGARES (LXAXP): 150X100X90CM, 3 LUGARES: 200X100X90CM.	Und.	2		
18	15715 - ARQUIVO EM AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS EM CHAPA DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1340X710X460MM = (AXPXL); TIPO VERTICAL PARA PASTA SUSPENSÃO; CONTENDO 04 GAVETAS QUE DESLIZAM SOBRE CORREIÇÃOS TELESCÓPICOS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM; CARRINHO TELESCÓPICO E ROLDANAS DE AÇO; SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO; CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 25KG POR GAVETA; FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; TRAVAMENTO ÚNICO; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO; COM PUXADORES DE AÇO EMBUTIDOS; PORTA ETIQUETA; EM CHAPA DE AÇO; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27MM (CHAPA N.18) PARA ESTRUTURA E DE 0,79MM (CHAPA N.22) PARA GAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI PÓ; TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO; NA COR PLATINA; RODAPÉS EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	Und.	5		
19	15716 - ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 01 (UMA) BASE EM FORMATO RETANGULAR, FECHADA, CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM ALTURA DE 17,5 CM; 01 (UM) REFORÇO INTERNO EM "OMEGA" CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) SOLDADO NA EXTENSÃO DA MESMA; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. UMA TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 20 (0,90MM) E DOBRADO EM FORMA DE "U" COM ALTURA DE 7,0CM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS EM CHAPA Nº 16 (1,50MM) SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 06 (SEIS) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 06 (SEIS) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 93 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA Nº 20 (0,90MM), COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200CM, LARGURA: 100CM, PROFUNDIDADE: 50 CM.	Und.	2		

20	15717 - ESTANTE DE AÇO COM FUNDO E LATERAIS FECHADOS DETALHAMENTO DO PRODUTO; ESTANTE DE AÇO REFORÇADA; ALTURA 198 CM; LARGURA 92 CM; PROFUNDIDADE 30 CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 06 (SEIS); PRATELEIRAS EM CHAPA 0,60 MM; COLUNAS EM CHAPA 1,25 MM; SUSTENTAÇÃO 90 KG POR PLANO; PLANOS REGULÁVEIS; ESTRUTURA DESMONTÁVEL; REFORÇO ÔMEGA SIM (1); PAINÉIS/LATERAL/FUNDO EM CHAPA 0,60MM; PARAFUSOS SEXTAVADOS COM PORCA UNC 1/4" X 1/2"; PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA (ENVIAR ANEXO DE PROPOSTA CATÁLOGO E IMAGENS DO PRODUTO OFERTADO).	Und.	2		
21	15718 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: 400X470X617MM. TAMPO SUPERIOR EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMIFOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM. GAVETA (03 GAVETAS) COM ALTURA INTERNA ÚTIL DE 65 MM, EM CHAPA METÁLICA DOBRADA COM ESPESSURA DE 0,45 MM, COM PRÉ- TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM - DECAPAGEM - FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA HÍBRIDA EPÓXI EM PÓ POLIÉSTER FOSCO DE ALTA PERFORMANCE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. É APOIADA E FIXADA LATERALMENTE ENTRE PAR DE CORREIÇÃOS METÁLICAS COM DESLIZAMENTO SUAVE E SILENCIOSO POR MEIO DE ROLDANAS DE NYLON. FRENTE DAS GAVETAS EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DAS FRENTE É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT COM ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM A FRENTE DA GAVETA É DOTADA DE "PUXADOR LATERAL" (PELA PRÓPRIA FRENTE DA GAVETA), ONDE EXISTE UM ESPAÇO ENTRE A FRENTE DA GAVETA E O CORPO DO GAVETEIRO, QUE PERMITE O USUÁRIO ABRIR A GAVETA. O GAVETEIRO É DOTADO DE UMA FRENTE FIXA COM FECHADURA FRONTAL PARA TRAVAMENTO DA GAVETA. A ROTAÇÃO 180° DA CHAVE AÇIONA HASTE EM AÇO CONDUZIDA POR GUIAS, COM GANCHOS PARA TRAVAMENTO DA GAVETA. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA). CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR) EM MDP, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIRREFLEXO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT COM ARESTAS ARREDONDADAS COM RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ACOMPANHAM 4 RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, COM ALTURA DE 50 MM, EM POLIPROPILENO.	Und.	2		

ESPESURA (MÍNIMO), DOBRADA E SOLDADA ATRAVÉS DE ELETRO-FUSÃO, COM DESLIZAMENTO SUAVE SOBRE CORREDIÇAS EM AÇO, ROLDANAS EM NYLON E EIXOS EM AÇO OU EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 15 MM DE ESPESURA (MÍNIMO), REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. FRENTE DAS GAVETAS EM MADEIRA MDP (AGLOMERADO) DE 18 MM DE ESPESURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. PUXADORES DO TIPO ZAMAK NIQUELADO REDONDO COM FORMA CÔNCAVA COM APROXIMADAMENTE 110 MM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA DE PVC DE 3 MM DE ESPESURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT- MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2.5 MM EM TODO SEU PERÍMETRO. FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS 02 GAVETAS, COM 02 CHAVES DOBRÁVEIS.TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ- TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPOXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, COM ACABAMENTO PRETO LISO. SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO EM MADEIRA MDF COM REBAIXO PARA ADAPTAÇÃO DO TECLADO, COM PINTURA ESPECIAL, NA COR PRETA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM DUPLO ESTÁGIO DE ABERTURA, COM DESLIZAMENTO SOBRE ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, COM EXPULSÃO TOTAL DO SUPORTE PARA TECLADO. APOIO ANATÔMICO PARA OS PUNHOS E TECLADO EM POLIURETANO INJETADO. SUPORTE PARA CPU SUPORTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO #18 (1,20 MM) DE ESPESURA (MÍNIMO), FIXADO SOB O TAMPO. POSSUI BRAÇO COM MOLA REGULÁVEL E AJUSTÁVEL À LARGURA DA CPU. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPOXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA.

27	15724 - TAPETE EMBORRACHADO EM EVA CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS), MEDINDO 320X320X8MM CADA.DESENVOLVE NOÇÕES DEESCRITA E LEITURA; E A IDENTIFICAÇÃO E O USO DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBRNM 300-3.	Und.	1		
28	15725 - CAMA ELASTICA. ESPECIFICAÇÕES ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS IÔNICAS DE 14 CM FEITAS EM AÇO GALVANIZADO. - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - LONA DE SALTO C/ PROTEÇÃO UV, COR PRETA. - PROTETOR DE MOLAS COLORIDOS EM ESPUMA REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 2,5CM DE ESPESURA. ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA, COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA); - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - PUXADOR DE MOLAS; - 4 PÉS EM FORMATO U EM AÇO GALVANIZADO; - 4 AROS MACHO EM AÇO GALVANIZADO;- 4 AROS FÊMEA EM AÇO GALVANIZADO; - 8 HASTES EM AÇO GALVANIZADO, ACOMPANHA PONTEIRAS EISOTUBOS COM 5 CM DIÂMETROTOTAL E 0,05 DE ESPESURA - ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO GALVANIZADO ; - 67 CM. DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO - ALTURA TOTAL 1,79M	Und.	1		
29	15726 - TELA DE PROJEÇÃO COR: BRANCO - MATERIAL: PVC - FORMATO: 1:1 (QUADRADA) - DIAGONAL (POLEGADAS): 97" - ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM - ÁREA TOTAL: 1800MMX 1800MM.	Und.	1		
30	15727 - LIQUIDIFICADORINDUSTRIAL INOX, 4 LITROS, 220 V.	Und.	1		
31	15728 - BEBEDOURO INDUSTRIAL ISOLAMENTO EM EPS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R- 134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351 - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5° C A 12° C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO) DIMENSÕES (AXLXP): 130 X 34 X 45 CM; - VOLTAGEM:220V; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) 42 (GARRAFAS 600 ML); -CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÊS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ;- POTÊNCIA: 350 W;- PESO: 20 KG.	Und.	1		
32	15730 - MESA PARA JOGOS MESAS/TABULEIROS REMOVÍVEIS PARA 10 JOGOS DIFERENTES FÁCIL DE MONTAR - TODOS OS ACESSÓRIOS ESTÃO INCLUIDOS - A MESA DE PEBOLIM TAMBÉM INCLUI MARCADORES MANUAIS DE CADA LADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR: AZUL MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF DIMENSÕES DO ITEM CXLXA: 104,75CM X 60,9CM X 81,2CM CONTEÚDO DO PACOTE: MESA DE JOGO, BILHAR, PEBOLIM, HOCKEY, TÊNIS DE MESA, SHUFFLEBOARD, XADREZ, DAMAS, CARTAS, GAMÃO,BOLICHE E ACESSÓRIOS.	Und.	1		

Condições depagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 07/03/2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A9962FED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA PREGÃO PRESENCIAL PP-001/2024**

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:01 do dia 08/03/2024, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A MANUTENÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL E CONDUTOR POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ-RN. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou ao Sr. representante da proponente que se identificasse, munido de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

Representante	Empresa
-	2K EMPREENDIMENTOS E SERVICOSLTDA
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	A J DE SOUZA LOCACOES
-	AKS CONSTRUCOES SERVICOS ELOCACOES EIRELI
CLIDENOR FELIX NICACIO	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOSEIRELI
JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES ESERVICOS LTDA
MICAEL MEDEIROS ANDRÉ	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS ESERVICOS EIRELI
AGNELIO DA SILVA DANTAS	CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANADANTAS LTDA
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS	DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOSLTDA
ENILSON DA SILVA ARAÚJO SOUZA	ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA
-	F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOSLTDA
-	GARRA EMPREENDIMENTOS ELOCACOES DE VEÍCULOS EIRELI.
GABRIEL GUILHERME FERREIRAMOURA	JQ CONSTRUCOES. SERVICOS ECOMERCIO LTDA
-	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA	PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA
-	PROMAV ENGENHARIA LTDA
-	RENASCENCA LOCACOES E SERVICOSLTDA
-	TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA	U C FRANCA DE SOUZA LTDA
MARCELO LOPES CABRAL	V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

EMPRESAS CREDENCIADAS:

- A J DE SOUZA LOCACOES – CNPJ: 11.572.226/0001-83
- ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72
- CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01
- CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 41.284.989/0001-90
- CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA – CNPJ: 47.674.423/0001-50
- DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 29.048.853/0001-85
- ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA – CNPJ: 36.024.072/0001-16
- JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 37.883.801/0001-52
- PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91
- U C FRANCA DE SOUZA LTDA – CNPJ: 24.054.537/0001-00
- V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 14.928.383/0001-77

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:

- AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.157.406/0001-90
- GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, – CNPJ: 33.618.111/0001-15
- LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80
- PROMAV ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.992.415/0001-00
- TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77
- 2K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.356.161/0001-37
- F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 00.658.822/0001-64
- RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.811.771/0001-83

Aberto os envelopes de propostas de preço das **empresas que fizeram o protocolo**, após análise, ficaram desclassificadas as empresas abaixo pelo motivo de não atendimento do item 6.1.1. do Edital.

- GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, – CNPJ: 33.618.111/0001-15
- LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 30.746.170/0001-80
- PROMAV ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.992.415/0001-00
- TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.219.307/0001-77
- 2K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.356.161/0001-37
- F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 00.658.822/0001-64
- RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.811.771/0001-83

Ato contínuo, passou-se a análise das propostas das **empresas credenciadas**, onde foi constatado que das 11 empresas credenciadas, 6 propostas estão sem as marcas dos itens. Conforme determina o item 6.3 do Edital, “**Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**”. O Pregoeiro resolveu remeter os autos do processo a assessoria Jurídica para análise e parecer. Ficando a seção temporariamente suspensa. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
2K EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
ANTONIO JOSÉ DE SOUZA A J DE SOUZA LOCACOES	PREGOEIRO
AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI	KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
CLIDENOR FELIX NICACIO	MEMBRO
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO	MEMBRO
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
MICAEL MEDEIROS ANDRÉ	MEMBRO
ONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOSEIRELI	
AGNELIO DA SILVA DANTAS	
CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA	
FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS	
DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA	
ENILSON DA SILVA ARAÚJO SOUZA	
ENILSON DA SILVA ARAUJO SOUZA	
F G PINHEIRO LOCACAO E SERVICOS LTDA	
GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI,	
GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA	
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA	

LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA
PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA
PROMAV ENGENHARIA LTDA
RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA
TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA U C FRANCA DE SOUZA LTDA
MARCELO LOPES CABRAL
V & T LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:592EF4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0036/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
			446 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001
			Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001
			Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A5DBA229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59343-000, Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2024, redistribui novas fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa, e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dispositivo legal previsto no § 3º, art. 25 da Lei citada a cima que traz a seguinte redação: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional”;

CONSIDERANDO que houve reprogramação do saldo de recursos não utilizados em 2023 na conta corrente do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autorização expressa nos incisos II e III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte/Destinação de Recurso nas seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza:

1.7.5.1.50.0.1.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

• 25401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.50.0.1.01 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAT:

• 25421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

1.7.1.5.52.0.1.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAR:

• 25430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - A criação destas novas Fonte/Destinação de Recurso nas naturezas de receitas não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Fica autorizada a redistribuição destas novas Fonte/Destinação de Recurso incorporada, descrita no artigo 1º do presente Decreto, na despesa orçamentária, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, utilizando-se das fontes de receitas incorporadas, na proporção do saldo reprogramado em 31/12/2023 no valor de R\$ 174.578,16 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), para devida contabilização correta de despesas públicas, em consonância com o que estabelece o artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 1.400/2023, conforme detalhamento constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2024, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	01/02/2024	307.050/2024	Superavit Financeiro	Suplementar	174.578,16	01/02/2024	DECRETO: 2.015	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a Criação por Incorporação de Nova Fonte/Destinação de Recursos na Receita no Quadro de Detalhamento da Receita que compõe a								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					174.578,16
06.001 Secretaria Municipal de Educação					174.578,16
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				121.859,62
Nº Solic.: 14 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25401070	0001	110.996,34
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	174,53
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25430000	0001	10.688,75
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				13.963,40
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	25430000	0001	8.672,40
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25430000	0001	5.291,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				36.805,64
Nº Solic.: 14 Criar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25421070	0001	35.022,57

		CIVIL			
Nº Solic.: 14 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	1.783,07
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				1.949,50
Nº Solic.: 14 Criar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25430000	0001	1.949,50
Total:					174.578,16

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 1826D84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.016, DE 08 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.016, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 40.036,00 (quarenta mil e trinta e seis reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400/2023, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 060/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 40.036,00 (quarenta mil e trinta e seis reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.036,00 (quarenta mil e trinta e seis reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
31	01/02/2024	301.003/2024	Anulação de Dotação	Suplementar	40.036,00	01/02/2024	DECRETO: 2.016	PUBLICADO	
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 40.036,00 (quarenta mil e trinta e seis reais)									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					40.036,00
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				40.036,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	120,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.600,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.316,00
				Total:	40.036,00
Anexo II (Redução)					
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					40.036,00
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				40.036,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.036,00
				Total:	40.036,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 4A3DCD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 865/2023-GP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Câmara - RN, para o Exercício Financeiro de 2024, e dão outras providencias correlata.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara-RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A Receita total é estimada no valor de R\$ 174.101.288,00(cento e setenta e quatro milhões cento e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, são estimadas com os seguintes Valores:

R E C E I T A - 2024

RECEITA CORRENTE		163.174.066,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	19.759.301,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.866.528,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.408.101,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	939.490,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	134.992.952,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.694,00	
RECEITA DE CAPITAL		10.927.223,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.371,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	5.406.700,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAIS	5.140.152,00	
TOTAL		174.101.289,00

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 174.062.209,00(cento e setenta e quatro milhões sessenta e dois mil duzentos e nove reais).
Parágrafo único – A diferença entre a Receita e a Despesa na importância de R\$ 39.079,00 (trinta e nove mil setenta e nove reais), como reserva de contingência, que de acordo com o Decreto Lei n.º 1.763, de 16 de janeiro de 1980, servirá como recursos para abertura de créditos Adicionais.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no Art. 3º desta Lei é executada Orçamentária e financeiramente, da seguinte forma:

D E S P E S A – 2024

I – PODER LEGISLATIVO		6.329.000,00
CAMARA MUNICIPAL	6.329.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		167.733.209,00
GABINETE DO PREFEITO	5.477.101,00	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.547.204,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	9.342.901,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.965.617,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.099.945,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	14.753.818,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.427.836,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.485.073,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	6.009.628,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.768.241,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E REC. HÍDRICO	4.297.581,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	1.210.986,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	11.296.260,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2.082.142,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	3.968.876,00	
SUB TOTAL DA DESPESA		174.062.209,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39.079,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		174.101.288,00

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

- Realizar operações de Créditos por antecipação de Receita até o valor fixado nessa Lei, com Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução do Senado Federal n.º 78/98.

- Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atendimento das insuficiências nas dotações orçamentarias até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme artigo 6º da Lei Municipal 857/2023.

- Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma Unidade Orçamentaria e Categoria Econômica.

Parágrafo Único – Quando a abertura de créditos adicionais suplementares ocorrerem para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em Contrário.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:E2A582FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 004/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 004/2021
CHAMADA PÚBLICA 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21095525-2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA E THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS, INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CAMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03, sediado na Rua 29 de Outubro, 22, Centro, CEP: 59.550-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo Bruno Augusto Fernandes da Cruz, Secretário de Saúde do Município, brasileiro(a), portador do CPF nº 098.353.054-80 doravante denominada CREDENCIANTE, e a licitante THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 40.297.173/0001-38, com sede na Rua Antônio Proença, 328, Sala, A, Centro, João Câmara/RN, neste ato representada pela sua sócia, Thaianie Gabriele Santos da Silveira, portadora do CPF/MF nº. 088.426.654-01, doravante denominada CREDENCIADA, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor dos itens contratados através do termo de contrato de credenciamento 004/2021 conforme demonstrado no seu pedido, seguindo orientação das decisões do setor de licitação bem como respaldado no parecer jurídico emitido pela egrégia procuradoria municipal, a qual deu provimento parcial ao pedido passamos a elencar na tabela inframencionada os itens a qual sofrerão alteração dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS 2021	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS 2024
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR: Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados nas mandíbulas. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina Acrílica, unidos à base individual confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	150,00	225,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR: Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	150,00	225,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR: Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo- cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	150,00	225,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR: Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	200	150,00	225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência permanece conforme termos do processo administrativo 21095525-2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento, as quais, depois de lidas, são assinadas eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

João Câmara/RN, em 06 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Pela Contratante

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA

Pela Contratada

Representante Legal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:1B1D1A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 1501202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.692.104/0001-51

ENDEREÇO: Rua Elizabeth, nº 07, Dix Sept Rosado, Natal/RN, Av. Prudente de Moraes, nº 2893, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.054-120

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Conserto de Impressora Brother DCP 7065 com reposição de peças	UNID.	05	198,00	990,00
02	Conserto de Impressora Brother DCP 2540 DW com reposição de peças	UNID.	15	160,00	2.400,00
03	Conserto de Foto Brother DR 1602/2540/8152	UNID.	20	79,90	1.599,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 4.989,80	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.989,80 (Quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de março à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção do Programa Saúde Familiar Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de março de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Gerson Lima da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6ABA0FD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 001/2024 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

**RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 001/2024 - PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE**

Nº ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	JAMILLY LORRANA DE MEDEIROS GALVÃO.	REPROVADO (A)
02	JOSÉ RAMON NUNES DE LIMA	APROVADO (A)
03	MARIA CAROLINE JERÔNIMO DE ANDRADE	REPROVADO (A)
04	MARCELO HENRIQUE FELIPE BERTO	REPROVADO (A)
05	ANA FLÁVIA DE MACÊDO MIGUEL	APROVADO (A)
06	ANA LUIZA CANUTO TRINDADE	REPROVADO (A)
07	RAYANNE KELLY APRÍGIO NOBRE	APROVADO (A)
08	JOÃO MARCOS DE CARVALHO MELO	APROVADO (A)
09	JOSEFA YASMIM DA COSTA SIVA	APROVADO (A)
10	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	APROVADO (A)
11	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	APROVADO (A)
12	ARTHUR SANTOS FERREIRA	APROVADO (A)
13	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	APROVADO (A)
14	FRANCISCA LAVÍNYA DE MEDEIROS SILVA	REPROVADO (A)
15	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	APROVADO (A)
16	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	APROVADO (A)
17	LETÍCIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	APROVADO (A)
18	JORDANA LORRAYNE BORGES DE SOUZA	APROVADO (A)
19	JOSEFA RUÂNIA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	APROVADO (A)
20	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIROS DOS SANTOS	APROVADO (A)
21	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARAES	APROVADO (A)
22	FRANCIELMA LORRANA DA SILVA COSTA	APROVADO (A)
23	JONATHA GABRIEL DE SOUZA SANTOS	APROVADO (A)
24	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	APROVADO (A)
25	ALICE MARIA DE MEDEIROS ALBINO	APROVADO (A)
26	AMANDA EVELYN LEÓNICIO PEREIRA	APROVADO (A)
27	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	APROVADO (A)
28	MARCOS VINÍCIUS ADELINO DE MELO	APROVADO (A)
29	MACILÉIA DA SILVA DAVI	APROVADO (A)
30	ALMIR SILVA TEODORO JÚNIOR	APROVADO (A)
31	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	APROVADO (A)
32	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SILVA	APROVADO (A)
33	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	APROVADO (A)
34	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	APROVADO (A)
35	CECÍLIA DE MACÊDO MARTINS	APROVADO (A)
36	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	APROVADO (A)
37	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
38	SARA SORAYA GOMES	APROVADO (A)
39	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	APROVADO (A)

40	MARIA ELOYSE DA SILVA COSME	APROVADO (A)
41	ANNY ELOIZY DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
42	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
43	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	APROVADO (A)
44	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	APROVADO (A)
45	LEONAM FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA	APROVADO (A)
46	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	APROVADO (A)
47	ELIZÂNGELA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO (A)
48	PABLO CHÊ OLEGÁRIO MIRANDA	REPROVADO (A)
49	FRANCISCA LUIZA PEREIRA JUSTINO	REPROVADO (A)
50	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	APROVADO (A)
51	OTACÍLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR	APROVADO (A)
52	ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA	APROVADO (A)
53	FELIPE MAYCON SANTOS FRANÇA	APROVADO (A)
54	GILDILÉIA LOHANE SANTOS DE MEDEIROS	APROVADO (A)
55	ANALICE SILVA SOARES	APROVADO (A)
56	FRANCISCA JACKCIANNY DOS SANTOS ARAÚJO	REPROVADO (A)
57	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	APROVADO (A)
58	MARIA LUIZA SILVA LIMA	REPROVADO (A)
59	JOSEFA EMANUELLY DE MACEDO DAVID	APROVADO (A)
60	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO (A)
61	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	APROVADO (A)
62	LETÍCIA SIBELLY DE SOUSA FERREIRA	APROVADO (A)
63	MARIA ISABEL CLEMENTINO OLIVEIRA	APROVADO (A)
64	RAFAEL ESDRAS NASCIMENTO SOARES	APROVADO (A)
65	GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA	APROVADO (A)
66	DYEGO VINÍCIUS DOS SANTOS FEIJÓ	APROVADO (A)
67	RICARDO GARCIA LOPES	APROVADO (A)
68	GENISSON GUILHERME DA SILVA	APROVADO (A)
69	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	APROVADO (A)
70	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	APROVADO (A)
71	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	APROVADO (A)
72	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	APROVADO (A)
73	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO	APROVADO (A)
74	FRANCKYSUILA DA SILVA COSTA	APROVADO (A)
75	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	APROVADO (A)
76	ELOISE LORRANE MONTEIRO FILGUEIRA	APROVADO (A)
77	GEILSON DE FREITAS PEREIRA	REPROVADO (A)
78	SAMARA DE ASSIS SILVA	REPROVADO (A)
79	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	APROVADO (A)
80	LAIMY KEROLAINE MATIAS SILVA	REPROVADO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense”

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:9660B672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 11/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024, homologado em 19/02/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.082.076/0001-74	TELEFONE: (43) 3376-6380
ENDEREÇO: Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-110	
E-MAIL: nfelondrinasc@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS DE MORAIS LADEIRA	
RG Nº: 7.230.120-0 – SESP/PR	CPF/MF Nº: 007.009.779-88

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.	IMPLA	UND	36	R\$ 36,96	R\$ 1.330,56
2	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ.	IMPLA	UND	36	R\$ 55,90	R\$ 2.012,40
3	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	IMPLA	UND	36	R\$ 36,78	R\$ 1.324,08
4	ALICATE PERFURADOR GOLGRAN	IMPLA	UND	2	R\$ 128,55	R\$ 257,10
5	ALICATE WEINGART Nº 120 - FAVA	6B	UND	12	R\$ 406,90	R\$ 4.882,80
6	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	IMPLA	UND	18	R\$ 92,37	R\$ 1.662,66

7	APLICADOR DICAL DUPLO	IMPLA	UND	54	R\$ 18,20	R\$ 982,80
8	ARCO YOUNG AUTOCLAVÁVEL - INDUSBELLO	MAQUIRA	UND	6	R\$ 22,10	R\$ 132,60
9	BANDEJA EM AÇO INOX AC-036 22 X 12 X 01CM	ACONOX	UND	12	R\$ 40,30	R\$ 483,60
10	BANDEJA EM AÇO INOX AC-039 24 X 18 X1,5	ACONOX	UND	12	R\$ 54,60	R\$ 655,20
11	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 35	E.H/KAVO KERR	UND	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 12,14	R\$ 145,68
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 11,37	R\$ 136,44
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 5	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 9,82	R\$ 117,84
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 8,45	R\$ 101,40
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 06	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 25,35	R\$ 304,20
18	BROCA CARBIDE 15	E.H/KAVO KERR	UND	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 702	E.H/KAVO KERR	UND	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
20	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA HASTE LONGA ALTA ROTAÇÃO FGC 703	E.H/KAVO KERR	UND	2	R\$ 25,35	R\$ 50,70
21	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 151	IMPLA	UND	24	R\$ 17,45	R\$ 418,80
22	BROCA CIRURGICA FGXL	E.H/KAVO KERR	UND	18	R\$ 25,35	R\$ 456,30
23	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	MAILLEFER/DEN	UND	12	R\$ 11,93	R\$ 143,16
24	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	MAILLEFER/DEN	UND	12	R\$ 23,62	R\$ 283,44
25	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 08	MAILLEFER/DEN	UND	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38
26	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 14	MAILLEFER/DEN	UND	6	R\$ 19,50	R\$ 117,00
27	BROCA DE AÇO MULTI LAMINADA PARA AMÁLGAMA - JOGO	MK LIFE	UND	2	R\$ 112,08	R\$ 224,16
28	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA DE PLATINA	DHPRO	UND	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1090	3R/MICRODONT	UND	36	R\$ 9,03	R\$ 325,08
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA Nº 1092	3R/MICRODONT	UND	36	R\$ 3,87	R\$ 139,32
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034	3R/MICRODONT	UND	36	R\$ 7,08	R\$ 254,88
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA HASTE LONGA - ENDO Nº 1016	3R/MICRODONT	UND	60	R\$ 7,08	R\$ 424,80
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,97	R\$ 285,84
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,63	R\$ 261,36
35	BROCA DIAMANTADA AR PARA TÉCNICA INVASIVA Nº 2137	3R/MICRODONT	UND	36	R\$ 7,08	R\$ 254,88
36	BROCA PARA CONTRA ÂNGULO	MAILLEFER/DEN	UND	12	R\$ 7,08	R\$ 84,96
37	BROCA PARA REMOÇÃO DE AMÁLGAMA CILINDRICA Nº 1557	E.H/KAVO KERR	UND	36	R\$ 7,08	R\$ 254,88
38	BROCA ZEKRYA CIRURGICA	IMPLA	UND	60	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
39	BRUNIDOR 29	IMPLA	UND	12	R\$ 9,52	R\$ 114,24
40	CABO P/ESPELHO BUCAL INOX	IMPLA	UND	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
41	CABO PARA BISTURI N. 03	IMPLA	UND	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60
42	CALCADOR DE PAIVA GOLGRAN KIT COM 4 UNID	IMPLA	KIT	6	R\$ 72,80	R\$ 436,80
43	CALCADOR ESPATULADO LONGO 30 AÇO AISI 420	IMPLA	UND	6	R\$ 20,70	R\$ 124,20
44	CALCADOR HOLLEMBACK. 06	IMPLA	UND	6	R\$ 13,53	R\$ 81,18
45	CALCADOR WARD 01	IMPLA	UND	6	R\$ 18,20	R\$ 109,20
46	CALCADOR WARD 02	IMPLA	UND	12	R\$ 18,20	R\$ 218,40
47	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UND	24	R\$ 1.157,00	R\$ 27.768,00
48	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	3R/MICRODONT	UND	24	R\$ 550,00	R\$ 13.200,00
49	CÂNULA DE SUÇÃO CURVO AÇO AISI	IMPLA	UND	36	R\$ 11,00	R\$ 396,00
50	COLGADURA UNITÁRIA	IMPLA	UND	36	R\$ 4,45	R\$ 160,20
51	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10 CM AC-059	ACONOX	UND	12	R\$ 22,10	R\$ 265,20
52	CUNHA CERVICAL (C/ 100 UNID)	IODONTOSUL	UND	12	R\$ 8,55	R\$ 102,60
53	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND	IMPLA	PCT	24	R\$ 7,93	R\$ 190,32
54	CURETA MORSE 0-00 C 6MM (FOICE)	IMPLA	UND	60	R\$ 11,74	R\$ 704,40
55	CURETA DE DENTINA N. 11.5 (ESCAVADOR)	IMPLA	UND	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
56	CURETA DE GRACEY N. 11/12	IMPLA	UND	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
57	CURETA DE GRACEY N. 13/14	IMPLA	UND	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
58	CURETA DE GRACEY N. 17/18	IMPLA	UND	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
59	CURETA DE GRACEY N. 5/6	IMPLA	UND	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
60	CURETA DE GRACEY N. 7/8	IMPLA	UND	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88
61	CURETA FINLANDIA 14-15 C.O. 8MM	IMPLA	UND	12	R\$ 33,97	R\$ 407,64
62	CURETA LUCAS 85	IMPLA	UND	18	R\$ 11,74	R\$ 211,32
63	CURETA MCCALL 13-14	IMPLA	UND	24	R\$ 11,74	R\$ 281,76
64	CURETA MCCALL 17-18	IMPLA	UND	24	R\$ 11,74	R\$ 281,76
65	DESCOLADOR MOLT 2-4	IMPLA	UND	18	R\$ 17,43	R\$ 313,74
66	DESCOLADOR MOLT Nº 9 - FAVA	IMPLA	UND	18	R\$ 17,43	R\$ 313,74
67	ESCOVA P/ PROFILAXIA CÔNICA MÉDIA - PCT C/ 10 UNIDADE	3R/MICRODONT	PCT	12	R\$ 13,01	R\$ 156,12
68	ESCOVA ROBSON MACIAS - PCT C/3 UNIDADES	IMPLA	PCT	90	R\$ 3,86	R\$ 347,40
69	ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ÂNGULO	IMPLA	UND	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
70	ESCOVAS ROBSON DURAS - PCT C/3 UNIDADES	IMPLA	PCT	48	R\$ 11,70	R\$ 561,60
71	ESCOVAS ROBSON MÉDIA - PCT C/3 UNIDADES	IMPLA	PCT	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
72	ESCULPIDOR CLEVI DENT INFANTIL	IMPLA	UND	12	R\$ 7,96	R\$ 95,52
73	ESCULPIDOR CLEVI DENT Nº 21	IMPLA	UND	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
74	ESCULPIDOR DISCOID CLEOID ADULTO	IMPLA	UND	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
75	ESCULPIDOR DISCOID CLEOID INFANTIL	IMPLA	UND	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
76	ESCULPIDOR HOLLEMBACH	IMPLA	UND	12	R\$ 7,95	R\$ 95,40
77	ESCULPIDOR PK THOMAS	IMPLA	UND	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74
78	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM - MK LIFE	IMPLA	CX	6	R\$ 29,81	R\$ 178,86
79	ESPATULA Nº 07 DUPLA	IMPLA	UND	18	R\$ 9,75	R\$ 175,50
80	ESPATULA SILICATO Nº 1	IMPLA	UND	18	R\$ 7,95	R\$ 143,10
81	ESPATULA SIMPLES 24	IMPLA	UND	24	R\$ 7,95	R\$ 190,80
82	ESPATULA SUPRAFILL 01	IMPLA	UND	60	R\$ 13,01	R\$ 780,60
83	ESPÁTULA TINTACÂNULA 16CM - GOLGRAN	6B	UND	2	R\$ 14,95	R\$ 29,90
84	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº 5 - C/ UNIDADE	IMPLA	UND	360	R\$ 5,55	R\$ 1.998,00
85	EXPLORADOR 05	IMPLA	UND	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
86	EXPLORADOR 47	IMPLA	UND	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
87	EXTRATOR DE EXCESSO COM CALCADOR - FAVA	IMPLA	UND	12	R\$ 34,15	R\$ 409,80
88	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 150	IMPLA	UND	36	R\$ 79,93	R\$ 2.877,48
89	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 151	IMPLA	UND	36	R\$ 78,34	R\$ 2.820,24
90	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 16	IMPLA	UND	24	R\$ 80,23	R\$ 1.925,52
91	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 17	IMPLA	UND	24	R\$ 70,92	R\$ 1.702,08

92	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18 L	IMPLA	UND	36	R\$ 70,61	R\$ 2.541,96
93	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 18 R	IMPLA	UND	36	R\$ 73,67	R\$ 2.652,12
94	FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N. 65	IMPLA	UND	36	R\$ 70,61	R\$ 2.541,96
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 101	IMPLA	UND	24	R\$ 80,23	R\$ 1.925,52
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 18R	IMPLA	UND	24	R\$ 80,23	R\$ 1.925,52
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 150	IMPLA	UND	24	R\$ 71,39	R\$ 1.713,36
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 151	IMPLA	UND	24	R\$ 72,23	R\$ 1.733,52
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 17	IMPLA	UND	24	R\$ 70,67	R\$ 1.696,08
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 18D	IMPLA	UND	24	R\$ 70,85	R\$ 1.700,40
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 2	IMPLA	UND	24	R\$ 70,92	R\$ 1.702,08
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 27	IMPLA	UND	18	R\$ 75,30	R\$ 1.355,40
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 44	IMPLA	UND	18	R\$ 78,36	R\$ 1.410,48
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 5	IMPLA	UND	18	R\$ 71,92	R\$ 1.294,56
105	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 65	IMPLA	UND	18	R\$ 72,93	R\$ 1.312,74
106	GRAMPO Nº 200 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
107	GRAMPO Nº 201 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
108	GRAMPO Nº 202 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
109	GRAMPO Nº 203 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
110	GRAMPO Nº 205 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
111	GRAMPO Nº 206 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
112	GRAMPO Nº 207 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
113	GRAMPO Nº 208 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
114	GRAMPO Nº 209 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
115	GRAMPO Nº 210 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	24	R\$ 10,84	R\$ 260,16
116	GRAMPO Nº 211 PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
117	GRAMPO Nº W2A PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
118	GRAMPO Nº W8A PARA ISOLAMENTO	IMPLA	UND	6	R\$ 10,84	R\$ 65,04
119	GUTA PERCHA ACESSÓRIA - ALLPRIME	ENDOPOINT	CX	18	R\$ 48,10	R\$ 865,80
120	GUTA PERCHA CALIBRADA - ALLPRIME - Nº 15 AO 40	ENDOPOINT	CX	6	R\$ 48,10	R\$ 288,60
121	GUTA PERCHA CALIBRADA - ALLPRIME - Nº 45 AO 80	ENDOPOINT	CX	6	R\$ 48,10	R\$ 288,60
122	KIT CIMENTO ENDODONTICO FILL CANAL MAQUIRA	BIODINAMICA	KIT	6	R\$ 26,79	R\$ 160,74
123	KIT EXTRAÇÃO TÁRTARO - ESPELHO N5, SONDA EXPLORADORA N5, EXTRATOR DE TARTARO N3 E PINÇA CLÍNICA 16 CM	IMPLA	KIT	36	R\$ 36,14	R\$ 1.301,04
124	KIT POLIMENTO AMALGAMA KG (C/ 01KIT) INDICADO PARA ACABAMENTO PRÉ POLIMENTO E POLIMENTO FINAL DE AMAL (8089)	MICRODONT	KIT	6	R\$ 55,69	R\$ 334,14
125	LAMPARINA EM AÇO INOX	IMPLA	UND	1	R\$ 26,20	R\$ 26,20
126	LIMA P/ OSSO N 11	IMPLA	UND	18	R\$ 26,20	R\$ 471,60
127	LIMAS K 1ª SÉRIE ALLPRIME PACOTE 6 UNID	IMPLA	PCT	36	R\$ 14,45	R\$ 520,20
128	LIMAS K 2ª SÉRIE ALLPRIME PACOTE 6 UNID	IMPLA	PCT	36	R\$ 14,45	R\$ 520,20
129	PINÇA ADSON 12CM C/DENTE	IMPLA	UND	6	R\$ 12,64	R\$ 75,84
130	PINÇA ALLIS 15CM	6B	UND	6	R\$ 41,17	R\$ 247,02
131	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	IMPLA	UND	6	R\$ 13,55	R\$ 81,30
132	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	IMPLA	UND	6	R\$ 13,55	R\$ 81,30
133	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM	IMPLA	UND	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
134	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM	IMPLA	UND	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
135	PINÇA BACKHAUS 13CM P/CAMPO	6B	UND	2	R\$ 43,89	R\$ 87,78
136	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 317	IMPLA	UND	48	R\$ 7,95	R\$ 381,60
137	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO C	IMPLA	UND	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
138	PINÇA CRILE CURVA 16CM	6B	UND	36	R\$ 38,76	R\$ 1.395,36
139	PINÇA CRILE RETA 16CM	6B	UND	24	R\$ 38,28	R\$ 918,72
140	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5CM	6B	UND	6	R\$ 29,81	R\$ 178,86
141	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5CM	6B	UND	6	R\$ 29,81	R\$ 178,86
142	PINÇA KELLY CURVA 16CM	6B	UND	24	R\$ 35,67	R\$ 856,08
143	PINÇA KELLY RETA 16CM - ABC	6B	UND	6	R\$ 50,68	R\$ 304,08
144	PINÇA KOCHER CURVA 16CM - ABC	6B	UND	6	R\$ 48,70	R\$ 292,20
145	PINÇA KOCHER RETA 16CM - ABC	6B	UND	6	R\$ 48,70	R\$ 292,20
146	PLACA DE VIDRO 15MM LISA/POLIDA	IMPLA	UND	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
147	PONTA DE ACABAMENTO 2135	3R/MICRODONT	UND	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
148	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE CHAMA 3118 FF	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
149	PONTA DE ACABAMENTO FORMATO DE PERA 3168 FF	3R/MICRODONT	UND	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
150	PONTA DIAMANTADA 1011	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
151	PONTA DIAMANTADA 3118F	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
152	PONTA DIAMANTADA FG 1011 ESFÉRICA - (C/ 01UN)	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
153	PONTA DIAMANTADA FG 1012 ESFÉRICA	3R/MICRODONT	UND	72	R\$ 3,34	R\$ 240,48
154	PONTA DIAMANTADA FG 1015 ESFÉRICA	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
155	PONTA DIAMANTADA FG 1016 ESFÉRICA (C/ 01UN)	3R/MICRODONT	UND	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
156	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168F	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
157	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200F	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
158	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2200FF	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
159	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
160	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF	3R/MICRODONT	UND	90	R\$ 3,34	R\$ 300,60
161	PONTA MONTADA PM ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA PA	CONNE	UND	12	R\$ 7,08	R\$ 84,96
162	PONTA POLIDORA UNIVERSAL CA ÓXIDO DE ALUMÍNIO PU	CONNE	UND	24	R\$ 22,44	R\$ 538,56
163	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	6B	UND	60	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00
164	PORTA ALGODAO REDONDO INOX ABERTO 08 X 08CM	AÇONOX	UND	6	R\$ 39,07	R\$ 234,42
165	SELADORA MANUAL PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO BIVOLT 25CM	BIOMECK	UND	6	R\$ 74,42	R\$ 446,52
166	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO KIT COM 5 SERINGAS	MAQUIRA	KIT	12	R\$ 90,58	R\$ 1.086,96
167	SERINGA CARPULE	IMPLA	UND	90	R\$ 31,62	R\$ 2.845,80
168	SINDESMOTOMO - FAVA	PRATA	UND	36	R\$ 11,92	R\$ 429,12
169	SINDESMÓTOMO - ICE	IMPLA	UND	36	R\$ 7,95	R\$ 286,20
170	SINDESMÓTOMO OITAVADO	DUFLEX	UND	36	R\$ 27,30	R\$ 982,80
171	SINDESMÓTOMO - QUINELATO	6B	UND	36	R\$ 23,74	R\$ 854,64
172	SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM	IMPLA	UND	36	R\$ 17,78	R\$ 640,08
173	SUGADOR DE SALIVA - CX C/40UNIDADES	BIODONT	PCT	240	R\$ 9,84	R\$ 2.361,60
174	TESOURA CIRURGICA CURVA PONTA FINA ROMBA	6B	UND	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
175	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM	6B	UND	24	R\$ 37,24	R\$ 893,76

176	TESOURA ÍRIS OU GENGIVA 12CM RETA	6B	UND	60	R\$ 22,08	R\$ 1.324,80
177	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM	6B	UND	36	R\$ 22,60	R\$ 813,60
178	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	6B	UND	24	R\$ 33,83	R\$ 811,92
179	TESOURA SPENCER 12CM RETA	6B	UND	18	R\$ 35,49	R\$ 638,82
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 144.248,08	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Instrumentais, Insumos, Material de limpeza e esterilização, usados para o atendimento à Saúde Bucal do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº **30.082.076/0001-74**, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:03CBE275

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 11/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024, homologado em 19/02/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF Nº: 04.451.626/0001-75	TELEFONE:
ENDEREÇO: Av. Ayrton Sena, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100	
E-MAIL: receber@phospodont.com.br / licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG Nº: 717.417 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 413.273.304-15

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADESIVO UNIVERSAL ODONTOLOGICO FOTOPOLIMERIZÁVEL (1FRASCO COM 6G(5,6ML) DENTINA/ESMALTE	DENTSCARE	FR	90	RS 148,35	RS 13.351,50
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - GALÃO C/5LITROS	FORTSAN	BOMB	120	RS 10,16	RS 1.219,20
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UND. CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROCARE	CX	12	RS 32,91	RS 394,92
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND. CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/100 UNIDADES	PROCARE	CX	72	RS 32,21	RS 2.319,12
5	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	120	RS 15,32	RS 1.838,40
6	ALGODÃO ROLETE PARA ISOLAMENTO PCT C/600 UNIDADES (500 UNID)	QUALYBLESS	PCT	72	RS 2,99	RS 215,28
7	AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS.	SDI LIMITED	CX	18	RS 169,34	RS 3.048,12
8	AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	SDI LIMITED	CX	18	RS 231,73	RS 4.171,14
9	ANESTÉSICO DE ARTICAINA + EPINEF (1:000.000) 4% C/50 X 1,8ML	DFL	CX	144	RS 148,35	RS 21.362,40
10	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%+FELINEFRINA C/ 50 (NOVOCOL)	SS WHITE	CX	144	RS 67,30	RS 9.691,20
11	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB.	DLA	UND	36	RS 152,45	RS 5.488,20
12	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G	DFL	PCT	36	RS 14,84	RS 534,24
13	APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND	BIODINAMICA	UND	48	RS 14,84	RS 712,32
14	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UM	QUALYBLESS	PCT	120	RS 15,53	RS 1.863,60
15	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	DFL	UND	6	RS 14,84	RS 89,04
16	BICARBONATO DE SÓDIO (EMBALAGEM CX COM 15 SACHÊS DE 40G,	MAQUIRA	CX	36	RS 44,85	RS 1.614,60
17	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	72	RS 52,90	RS 3.808,80

18	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	72	RS 74,75	RS 5.382,00
19	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	60	RS 105,80	RS 6.348,00
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 8CM X 100M	ESTERILCARE	ROLO	90	RS 42,55	RS 3.829,50
21	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (12 FOLHAS)	MAQUIRA	CX	18	RS 3,30	RS 59,40
22	CARIOSTÁTICO A 12% C/10ML	2I	FR	6	RS 44,85	RS 269,10
23	CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	12	RS 15,41	RS 184,92
24	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO KIT	DENTSCARE	KIT	36	RS 34,39	RS 1.238,04
25	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 D	DENTSCARE	KIT	36	RS 34,39	RS 1.238,04
26	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G	BIODINAMICA	KIT	36	RS 28,18	RS 1.014,48
27	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HIDRO C- KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G + 1 BLOCO DE MISTURA	MAQUIRA	KIT	18	RS 23,99	RS 431,82
28	CIMENTO IONÔMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR - EMBALAGEM COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	DENTSCARE	KIT	24	RS 34,39	RS 825,36
29	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 10ML.	MAQUIRA	FR	6	RS 16,34	RS 98,04
30	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO PÓ - EMBALAGEM COM 28G.	MAQUIRA	CX	6	RS 22,09	RS 132,54
31	CIMENTO PROVISÓRIO PULPO-SAN PÓ C/50G	SS WHITE	FR	12	RS 28,52	RS 342,24
32	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	RIOQUIMICA	LITRO	6	RS 41,98	RS 251,88
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F N ESTERIL C/500	AMERICAN MEDICAL	PCT	72	RS 15,59	RS 1.122,48
34	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - PCT C/3 DE 2,5	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	60	RS 4,83	RS 289,80
35	CREME DENTAL FLUORETADO 1.500 PPM DE FLÚOR	ALG BRASIL	UND	600	RS 1,73	RS 1.038,00
36	CURATIVO ALVEOLAR - FRASCO COM 10G	IODONTOSUL	FR	12	RS 31,63	RS 379,56
37	DESSENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	WHITENESS	CX	12	RS 30,48	RS 365,76
38	ENDO ICE SPRAY 200 ML	MAQUIRA	FR	12	RS 40,35	RS 484,20
39	ESCOVA DENTAL ADULTO (COM SERDAS MACIAS)	ALG BRASIL	UND	1200	RS 0,86	RS 1.032,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALG BRASIL	UND	1200	RS 0,72	RS 864,00
41	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/ 10 UNIDADES	MAQUIRA	UND	36	RS 47,47	RS 1.708,92
42	EUGENOL 20ML	IODONTOSUL	FR	6	RS 12,23	RS 73,38
43	EVIDENCIADOR DE PLACA DE 10ML	BIODINAMICA	FR	24	RS 6,82	RS 163,68
44	FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150	KODAK	CX	18	RS 215,63	RS 3.881,34
45	FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100	KODAK	CX	12	RS 299,00	RS 3.588,00
46	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA ODONT. 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24	MEDIX LTDA	CX	120	RS 43,16	RS 5.179,20
47	FIO DENTAL - 50M	ALG BRASIL	UND	24	RS 1,70	RS 40,80
48	FIO DENTAL S/ CAIXA 500M	POWER DENTE	ROLO	24	RS 11,16	RS 267,84
49	FIO RETRATOR 00 E.F (DOIS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM	BIODINAMICA	ROLO	24	RS 25,30	RS 607,20
50	FIO RETRATOR 000 E.F (TRÊS ZERO) EMBALAGEM COM 244CM	BIODINAMICA	ROLO	36	RS 25,30	RS 910,80
51	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO - 475 ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	FR	42	RS 12,54	RS 526,68
52	FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML	IODONTOSUL	FR	18	RS 5,98	RS 107,64
53	FLUOR GEL NEUTRO TÓPICO S/ SABOR 200ML	IODONTOSUL	FR	36	RS 5,87	RS 211,32
54	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	36	RS 5,43	RS 195,48
55	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	RIOQUIMICA	FR	36	RS 18,85	RS 678,60
56	GLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO A 2% 100ML	RIOQUIMICA	FR	36	RS 3,93	RS 141,48
57	GUARDANAPO DE PAPEL C/100	RESERVA	PCT	24	RS 2,88	RS 69,12
58	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	MAQUIRA	FR	36	RS 13,92	RS 501,12
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SERINGA C/ 2,0G 2UNID/SERINGA	BIODINAMICA	SRG	24	RS 110,20	RS 2.644,80
60	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5 LT	DELTA	BOMB	12	RS 50,00	RS 600,00
61	IONOMERO DE VIDRO CIMENTAÇÃO PO+LIQ.	DENTSCARE	KIT	12	RS 73,00	RS 876,00
62	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	DENTSCARE	CX	36	RS 65,00	RS 2.340,00
63	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME	ALG BRASIL	UND	1200	RS 6,84	RS 8.208,00
64	KIT DE HIGIENE BUCAL, CONTENDO: ESCOVA, FIO-DENTAL E CREME DENTAL NFANTIL	ALG BRASIL	UND	1200	RS 6,84	RS 8.208,00
65	KIT DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND	TDV	KIT	36	RS 46,68	RS 1.680,48
66	KIT POLIMENTO AMALGMA C/ 6 PCS	MICRODONT	KIT	6	RS 75,00	RS 450,00
67	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS	MICRODONT	KIT	24	RS	RS

							75,00	1.800,00
68	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND	MEDIX LTDA	CX	18	RS 30,20	RS 543,60		
69	LENCOL DE BORRACHA ODONT. C/26 UND	MADEITEX	CX	60	RS 25,33	RS 1.519,80		
70	LÍQUIDO DE DAKIN - 1000ML	IODONTOSUL	LITRO	1	RS 9,62	RS 9,62		
71	LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	24	RS 9,14	RS 219,36		
72	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO G (PAR)	DESCARPACK	PAR	72	RS 2,25	RS 162,00		
73	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO M (PAR)	DESCARPACK	PAR	144	RS 2,51	RS 361,44		
74	LUVA DE LIMPEZA TAMANHO P (PAR)	DESCARPACK	PAR	72	RS 4,14	RS 298,08		
75	LUVA DE PROCED LATEX TAM G C/100 UND	KEVENOLL	CX	90	RS 20,64	RS 1.857,60		
76	LUVA DE PROCED LATEX TAM M C/100 UND	MEDIX LTDA	CX	420	RS 16,39	RS 6.883,80		
77	LUVA DE PROCED LATEX TAM P C/100 UND	MEDIX LTDA	CX	240	RS 22,62	RS 5.428,80		
78	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAM PP (CAIXA 100 UNID)	KEVENOLL	CX	24	RS 17,65	RS 423,60		
79	MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UND	18	RS 2,88	RS 51,84		
80	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND HOSP	MEDIX LTDA	CX	420	RS 5,98	RS 2.511,60		
81	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	90	RS 1,58	RS 142,20		
82	MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	60	RS 1,71	RS 102,60		
83	MICROBRUSH (PINCEL APLICADOR DE ADESIVO) TUBO C/100APLICADORES	BIODINAMICA	TUBO	42	RS 14,84	RS 623,28		
84	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	MAQUIRA	FR	24	RS 21,22	RS 509,28		
85	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	BIODINAMICA	POTE	6	RS 6,87	RS 41,22		
86	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO	MAQUIRA	CX	24	RS 5,18	RS 124,32		
87	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FR C/20ML	BIODINAMICA	FR	6	RS 9,78	RS 58,68		
88	PASTA BASE DE ÓXIDO DE ZINCO PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITES	IODONTOSUL	CX	6	RS 30,94	RS 185,64		
89	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL 2G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	TUBO	12	RS 51,30	RS 615,60		
90	PASTA PROFILÁTICA MENTA S/OLEO 90G	IODONTOSUL	TUBO	36	RS 5,69	RS 204,84		
91	PAVIO PARA LAMPARINA PACOTE COM 10 UM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	1	RS 5,18	RS 5,18		
92	PEDRA ARKANSAS BRANCA - LANÇA	AMERICAN BURRS	UND	36	RS 11,04	RS 397,44		
93	PEDRA ARKANSAS BRANCA - TRONCO - CÔNICA	AMERICAN BURRS	UND	36	RS 11,04	RS 397,44		
94	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G	IODONTOSUL	UND	24	RS 5,18	RS 124,32		
95	PEDRA SHOFU FG ESFERICA PW1514	AMERICAN BURRS	UND	36	RS 11,04	RS 397,44		
96	PINÇA PORTA GRAMPO GOLGRAN	6B INVENT GERMANY INOX	UND	2	RS 97,75	RS 195,50		
97	PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/100	BIODINAMICA	UND	12	RS 14,84	RS 178,08		
98	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190	FAVA	UND	30	RS 2,93	RS 87,90		
99	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F	FAVA	UND	30	RS 2,93	RS 87,90		
100	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF	FAVA	UND	30	RS 2,93	RS 87,90		
101	PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 C/210 UND	BOMA	CX	12	RS 42,00	RS 504,00		
102	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO	INDUSBELLO	KIT	12	RS 62,49	RS 749,88		
103	POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	12	RS 73,00	RS 876,00		
104	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO BOLINHA JACARÉ	CONFORT ODONTO	UND	6	RS 7,99	RS 47,94		
105	PRENDEDOR PARA BABADOR UM	CONFORT ODONTO	UND	10	RS 7,99	RS 79,90		
106	PULPO - SAN LIQUÍDO - CIMENTO ODONTOLÓGICO - 20ML	SS WHITE	FR	24	RS 28,52	RS 684,48		
107	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO MAQUIRA	PERFURABRAG	UND	2	RS 9,14	RS 18,28		
108	RÉGUA MILIMETRADA PRATA	PERFURABRAG	UND	18	RS 9,14	RS 164,52		
109	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	URABY	FR	18	RS 20,16	RS 362,88		
110	RESINA COMPOSTA EA 2,5	DENTSCARE	SER	48	RS 52,00	RS 2.496,00		
111	RESINA COMPOSTA EA1	DENTSCARE	SER	48	RS 21,00	RS 1.008,00		
112	RESINA COMPOSTA EA2	DENTSCARE	SER	60	RS 21,00	RS 1.260,00		
113	RESINA COMPOSTA EA3	DENTSCARE	SER	60	RS 21,00	RS 1.260,00		
114	RESINA COMPOSTA EA3,5	DENTSCARE	SER	48	RS 28,00	RS 1.344,00		
115	RESINA FLUIDA A2	MAQUIRA	SER	48	RS 20,00	RS 960,00		
116	RESINA FLUIDA A3	MAQUIRA	SER	48	RS 20,00	RS 960,00		

117	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G A2, A3,A3,5	DENTSCARE	SER	48	RS 62,86	RS 3.017,28
118	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	MAQUIRA	PCT	12	RS 20,13	RS 241,56
119	RESTAURADOR PROVISORIO PÓ E LÍQUIDO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	36	RS 20,24	RS 728,64
120	REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA ODONTOLOGIA COM 500ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	FR	36	RS 12,54	RS 451,44
121	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	QUALYBLESS	PCT	300	RS 2,85	RS 855,00
122	SELADORA	BIOMECK CIENTIFICA	UND	6	RS 453,00	RS 2.718,00
123	SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO (KIT) C/5 UNIDADES E 20	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	30	RS 352,00	RS 10.560,00
124	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - 2G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	48	RS 11,26	RS 540,48
125	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	MARINOX	UND	120	RS 37,95	RS 4.554,00
126	SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA + NEOMICINA + HIDROCORTIZONA	FARMOQUIMICA	FR	24	RS 14,39	RS 345,36
127	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL C/40 UND	MAQUIRA	PCT	60	RS 41,40	RS 2.484,00
128	SUGADOR DESCARTAVEL SIMPLES PCT. C/40 UND	QUALYBLESS	PCT	120	RS 9,14	RS 1.096,80
129	TACA DE BORRACHA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	30	RS 1,09	RS 32,70
130	TAMBOREL DE PLÁSTICO MAQUIRA	PERFURABRAG	UND	1	RS 9,14	RS 9,14
131	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	ENV	60	RS 7,48	RS 448,80
132	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM C/12	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	ENV	60	RS 7,94	RS 476,40
133	TIRA DE LIXA FINA PARA RESINA C/50 UNIDADES	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	48	RS 9,14	RS 438,72
134	TIRA DE LIXA MEDIA PARA RESINA C/50 UNIDADES	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	36	RS 9,14	RS 329,04
135	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA C/50 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	36	RS 1,75	RS 63,00
136	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/1000 UND.	MEDIX LTDA	PCT	72	RS 7,99	RS 575,28
137	VERNIZ C/ FLUOR COM 5% DE FLUORETO - 10ML	DENTSCARE	CX	36	RS 29,15	RS 1.049,40
138	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	BIODINAMICA	FRS	42	RS 14,49	RS 608,58
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 213.840,52	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Instrumentais, Insumos, Material de limpeza e esterilização, usados para o atendimento à Saúde Bucal do Município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 6.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

6.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

6.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

6.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, classificada no certame anteriormente referenciado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

7.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:85A151ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS XTRATO DO CONTRATO PROCESSO 200/2024 INEXIGIBILIDADE 06/2024 CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 200/2024
INEXIGIBILIDADE 06/2024
CONTRATO Nº 29/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE E ACESSORAMENTO EM SISTEMAS DE SAÚDE.**

Data: 08/03/2024

Vigência: 08/03/2024 até 07/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA CNPJ: 42.182.729/0001-76

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	12	MÊS	0022804 - Suporte e assessoramento aos sistemas Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC, CADSUS, e-Gestor, aplicativo e-SUS Território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de Desempenho e Captação Ponderada,	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00

	correção de cadastro domiciliares e individuais ; Treinamento/Capacitação dos profissionais das equipes da Atenção Primária: Médico, Enfermeiro, Dentista, Técnicos/Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde. Assim como políticas.		
Total: R\$ 31.800,00			

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação - 2123 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica;

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Recurso Específico vinculado 007.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:30531807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para a aquisição abaixo descrita. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
E-MAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para atendimento das necessidades deste Município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	ValorUnit.	ValorTotal
01	TROMBONDE DE VARA.		1		
02	TROMPETE		1		
	SAX TENOR		1		
	SAX SOPRANO		1		
	CLARINETE		1		
	ZABUMBA		1		
	BATERIA ACUSTICA COMPLETA		1		
	PALHETA 2,5 PARA SAX ALTO		20		
	PALHETA 2,5 PARA CLARINETA		20		
	PALHETA 2,5 PARA SAX ALTO		10		
	BRAÇADEIRA PARA SAX ALTO		3		
	PARES DE PRATO		3		
	CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE TROMBONE		6		
	ÓLEO LUBRIFICANTE MUTIUSO PARA INSTRUMENTOS		6		
	PELE SINTÉTICA Nº 18		4		
	PARES DE PAQUETA PONTE EM MADEIRA		10		
	BAQUETAS PARA BOMBO FUZILEIRO		20		
	CAPA PARA CLARINETE		4		
	CORREIA BÁSICA PARA SAX		3		
	PELE SINTÉTICA RESPOSTA Nº 14		9		
	FLAUTIM		2		

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B2309214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 01/2023**

Decreto suplementação nº 01/2023

Riacho de Santana/ RN, 2 de janeiro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.84 - CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
			1136 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 30.000,00
			892 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 30.786,00
			Total da Ação:		RS 60.786,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.786,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 64.000,00
			Total da Ação:		RS 64.000,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			774 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 19.600,00
			Total da Ação:		RS 19.600,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			1371 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 44.872,00
			Total da Ação:		RS 44.872,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 128.472,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
			140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 193.258,00
			Total da Ação:		RS 193.258,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 193.258,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			254 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 37,00
			Total da Ação:		RS 37,00
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 2.524,00
			394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 918,00
			Total da Ação:		RS 3.442,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 3.479,00

	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 2.878,00
			Total da Ação:		R\$ 2.878,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1178 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 4.767,00
			Total da Ação:		R\$ 4.767,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.645,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			892 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			897 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.750,00
			903 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 82,00
			Total da Ação:		R\$ 57.832,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			927 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 21.500,00
			Total da Ação:		R\$ 21.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 79.332,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			829 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.750,00
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 859,00
			Total da Ação:		R\$ 27.609,00
		2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
			757 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 91,00
			Total da Ação:		R\$ 91,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			774 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 53.281,00
			Total da Ação:		R\$ 53.281,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			1371 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 105.981,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			253 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 37,00
			Total da Ação:		R\$ 37,00
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			389 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 3.442,00
			Total da Ação:		R\$ 3.442,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.479,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			696 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.878,00
			Total da Ação:		R\$ 2.878,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 4.767,00
			Total da Ação:		R\$ 4.767,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.645,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					

	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			891 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			898 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 82,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 4.750,00
			902 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			904 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 57.832,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			909 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 21.500,00
			Total da Ação:		R\$ 21.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 79.332,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			737 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 20.000,00
			738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 6.750,00
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 859,00
			Total da Ação:		R\$ 27.609,00
		2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
			848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 91,00
			Total da Ação:		R\$ 91,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 53.281,00
			Total da Ação:		R\$ 53.281,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			816 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 105.981,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 2 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3A65599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 01/2023-CM**

Decreto suplementação nº 01/2023-cm
Riacho de Santana/ RN, 13 de janeiro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 130.000,00
			Total da Ação:		R\$ 130.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 130.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			75 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
			79 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 130.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 130.000,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 13 de janeiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD071FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 02/2023**

Decreto suplementação nº 02/2023**Riacho de Santana/ RN, 1 de fevereiro de 2023.**

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO			

		ENSINO INFANTIL			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 13.287,00
			Total da Ação:		R\$ 13.287,00
		2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO			
			1151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.580,00
			Total da Ação:		R\$ 2.580,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 15.867,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 11.385,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.147,00
			Total da Ação:		R\$ 14.532,00
		2.62 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
			712 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.998,00
			Total da Ação:		R\$ 4.998,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.530,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 17.274,00
			Total da Ação:		R\$ 17.274,00
		2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
			29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 31.650,00
			Total da Ação:		R\$ 31.650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 48.924,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 250,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 5.400,00
			Total da Ação:		R\$ 5.650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.650,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			737 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 85.000,00
			Total da Ação:		R\$ 85.000,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			827 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 4.165,00
			Total da Ação:		R\$ 4.165,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 89.165,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			90 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			91 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 10.000,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.000,00
			Total da Ação:		R\$ 55.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 55.000,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			

			140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00
			Total da Ação:		R\$ 40.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.8 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL			
			1211 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 65.536,00
			Total da Ação:		R\$ 65.536,00
		2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES			
			642 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 85.536,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 425,00
			Total da Ação:		R\$ 425,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 425,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 11.867,00
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.867,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.867,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 24.465,00
			Total da Ação:		R\$ 24.465,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1178 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 25,00
			Total da Ação:		R\$ 25,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.490,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 650,00
			Total da Ação:		R\$ 650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 650,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 182,00
			686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
			Total da Ação:		R\$ 782,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 782,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 76,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.674,00
			Total da Ação:		R\$ 20.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.750,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.628,00
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.182,00
			834 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços	Fonte: 15010000	R\$ 4.540,00

			de Terceiros – Pessoa Física		
			Total da Ação:		R\$ 7.350,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 320,00
			Total da Ação:		R\$ 320,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.670,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 425,00
			Total da Ação:		R\$ 425,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 425,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 11.867,00
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			Total da Ação:		R\$ 26.867,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.867,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			696 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 24.465,00
			Total da Ação:		R\$ 24.465,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 25,00
			Total da Ação:		R\$ 25,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 26.490,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			167 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 650,00
			Total da Ação:		R\$ 650,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 650,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
			685 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 182,00
			Total da Ação:		R\$ 782,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 782,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 6.294,00
			898 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 76,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 14.380,00
			Total da Ação:		R\$ 20.750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.750,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			

		BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.540,00
			743 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 1.628,00
			835 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.182,00
				Total da Ação:	R\$ 7.350,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 320,00
				Total da Ação:	R\$ 320,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.670,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de fevereiro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:35579593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 03/2023-CM**

Decreto suplementação nº 03/2023-cm

Riacho de Santana/ RN, 20 de março de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			83 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
				Total da Ação:	R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			68 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00
				Total da Ação:	R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.000,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 20 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F3E43886**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 03/2023**Decreto suplementação nº 03/2023****Riacho de Santana/ RN, 1 de março de 2023.**

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 5.500,00
			Total da Ação:		RS 5.500,00
		2.7 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
			124 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 18990000	RS 28.147,00
			Total da Ação:		RS 28.147,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 33.647,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 21.925,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 18.700,00
			Total da Ação:		RS 40.625,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 41.893,00
			Total da Ação:		RS 41.893,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 82.518,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			

			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 19.298,00
			Total da Ação:		R\$ 19.298,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.298,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.000,00
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 29.762,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 15.850,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 40.314,00
			Total da Ação:		R\$ 85.926,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			927 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 87.426,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.209,00
			Total da Ação:		R\$ 5.209,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 5.209,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.32 - BOLO DE INVESTIMENTO DO SUS - OUTROS GRUPOS			
			1275 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 238.698,00
			1276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 225.057,00
			Total da Ação:		R\$ 463.755,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 463.755,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 375,00
			Total da Ação:		R\$ 375,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 375,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.400,00
			Total da Ação:		R\$ 2.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.400,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			1191 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 2.076,00
			Total da Ação:		R\$ 2.076,00

		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	RS 210,00
			Total da Ação:		RS 210,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.286,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.260,00
			Total da Ação:		RS 1.260,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			872 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 4.500,00
			Total da Ação:		RS 4.500,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	RS 100,00
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 320,00
			Total da Ação:		RS 420,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.180,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			89 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	RS 375,00
			Total da Ação:		RS 375,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 375,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 2.400,00
			Total da Ação:		RS 2.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.400,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			1195 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	RS 2.076,00
			Total da Ação:		RS 2.076,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 210,00
			Total da Ação:		RS 210,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.286,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			745 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			746 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e	Fonte:	RS 260,00

			Restituições	16600000	
			Total da Ação:		R\$ 1.260,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			779 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.500,00
			Total da Ação:		R\$ 4.500,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 100,00
			795 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 320,00
		Total da Ação:			R\$ 420,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.180,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2056BF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 04/2023-CM

Decreto suplementação nº 04/2023-cm
Riacho de Santana/ RN, 10 de abril de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			72 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 88.919,00
			80 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 11.356,00
			Total da Ação:		R\$ 100.275,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100.275,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 800,00
			Total da Ação:		R\$ 800,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 800,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana					
	1001 - Câmara				

Municipal					
		2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
			67 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			68 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00
			69 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00
			70 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			71 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 275,00
			77 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
			78 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			79 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			81 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			82 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.275,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.275,00

Remanejamento

<SEM_VALOR>

<SEM_VALOR>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 10 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:44E1B263**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 04/2023****Decreto suplementação nº 04/2023****Riacho de Santana/ RN, 1 de abril de 2023.**

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 300,00
				Total da Ação:	R\$ 300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 300,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 29.795,00
				Total da	R\$

		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		Ação:	29.795,00
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 30.354,00
				Total da Ação:	R\$ 30.354,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 60.149,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 16.477,00
			169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 899,00
				Total da Ação:	R\$ 17.376,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 17.376,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 375,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 18.675,00
			897 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 18.510,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 5.615,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 99.639,00
				Total da Ação:	R\$ 142.814,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 142.814,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.618,00
				Total da Ação:	R\$ 3.618,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.618,00

Redução

<SEM_VALOR>

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
				Total da Ação:	R\$ 1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.500,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			136 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.718,00
				Total da Ação:	R\$ 5.718,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.718,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.453,00
				Total da Ação:	R\$ 3.453,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 2.540,00

			Total da Ação:		R\$ 2.540,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 5.208,00
			Total da Ação:		R\$ 5.208,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.201,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			55 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 16.390,00
			Total da Ação:		R\$ 16.390,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 20.095,00
			Total da Ação:		R\$ 20.095,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.485,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			835 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 81,00
			Total da Ação:		R\$ 81,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 360,00
			Total da Ação:		R\$ 360,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 441,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			95 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.500,00
			Total da Ação:		R\$ 1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.718,00
			Total da Ação:		R\$ 5.718,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.718,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 3.453,00
			Total da Ação:		R\$ 3.453,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 2.540,00
			Total da Ação:		R\$ 2.540,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 5.208,00
			Total da Ação:		R\$ 5.208,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.201,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 16.390,00
			Total da Ação:		R\$ 16.390,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 20.095,00
			Total da Ação:		R\$ 20.095,00

			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.485,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			747 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 16600000	R\$ 81,00
			Total da Ação:		R\$ 81,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 360,00
			Total da Ação:		R\$ 360,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 441,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de abril de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E914F2CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 05/2023**

Decreto suplementação nº 05/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de maio de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.125,00
			Total da Ação:		R\$ 1.125,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.125,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 13.613,00
			Total da Ação:		R\$ 13.613,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 5.280,00
			Total da Ação:		R\$ 5.280,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.893,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte: 15010000	R\$ 15.780,00

			Terceiros - Pessoa Jurídica		
			Total da Ação:		R\$ 15.780,00
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 31.525,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 36.228,00
			Total da Ação:		R\$ 67.753,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 83.533,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.387,00
			Total da Ação:		R\$ 12.387,00
		2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL			
			29 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 51.250,00
			Total da Ação:		R\$ 51.250,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 63.637,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			672 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.302,00
			Total da Ação:		R\$ 1.302,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.302,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 450,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 24.994,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 29.707,00
			Total da Ação:		R\$ 55.151,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 55.151,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 402,00
			Total da Ação:		R\$ 402,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 300,00
			Total da Ação:		R\$ 300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 702,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1270 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16210000	R\$ 74.343,00
			Total da Ação:		R\$ 74.343,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			984 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
			985 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			986 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 224.343,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				

		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 750,00
			Total da Ação:		R\$ 750,00
		2.7 - CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
			121 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 17.363,00
			Total da Ação:		R\$ 17.363,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.113,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 655,00
			Total da Ação:		R\$ 655,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.865,00
			Total da Ação:		R\$ 2.865,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.500,00
			Total da Ação:		R\$ 4.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.020,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			1221 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17010000	R\$ 18.640,00
			Total da Ação:		R\$ 18.640,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.640,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			672 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 1.725,00
			Total da Ação:		R\$ 1.725,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.725,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 75,00
			Total da Ação:		R\$ 75,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			928 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.075,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			782 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
			Total da Ação:		R\$ 600,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 450,00
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 515,00
			Total da Ação:		R\$ 965,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.565,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
			96 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
			Total da Ação:		R\$ 750,00
		2.7 - CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
			114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 18990000	R\$ 10.000,00
			115 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 18990000	R\$ 7.363,00
			Total da Ação:		R\$ 17.363,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.113,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				

		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
		249 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 496,00
		253 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 159,00
		Total da Ação:		R\$ 655,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
		348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15710000	R\$ 2.865,00
		Total da Ação:		R\$ 2.865,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA		
		416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 4.500,00
		Total da Ação:		R\$ 4.500,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 8.020,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
		1218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 18.640,00
		Total da Ação:		R\$ 18.640,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.640,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS		
		673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 1.725,00
		Total da Ação:		R\$ 1.725,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.725,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		898 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	R\$ 75,00
		Total da Ação:		R\$ 75,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
		909 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
		Total da Ação:		R\$ 50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.075,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
		784 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16600000	R\$ 600,00
		Total da Ação:		R\$ 600,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
		9 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 400,00
		795 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 565,00
		Total da Ação:		R\$ 965,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.565,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EFAD6EEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 06/2023**

Decreto suplementação nº 06/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de junho de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 750,00
			Total da Ação:		R\$ 750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 750,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.617,00
			Total da Ação:		R\$ 4.617,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.617,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 17.465,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 32.257,00
			Total da Ação:		R\$ 49.722,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 11.492,00
			Total da Ação:		R\$ 11.492,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 61.214,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.220,00
			Total da Ação:		R\$ 12.220,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.220,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 65.470,00
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 358.152,00
			1374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17100000	R\$ 300.612,42
			Total da Ação:		R\$ 724.234,42
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 724.234,42
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 27.552,00
			897 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 6.500,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 28.263,00
			Total da Ação:		R\$ 62.465,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 62.465,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.048,00
			Total da Ação:		R\$ 3.048,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
			Total da Ação:		R\$ 150,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			827 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.900,00
		Total da Ação:			R\$ 3.900,00
		Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.098,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			
			1242 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 100.000,00
		1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			1190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00
			1192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
			Total da Ação:		R\$ 150.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 250.000,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		1.27 - POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAL			
			21 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00
			22 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 175.225,42
			Total da Ação:		R\$ 325.225,42
		1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			
			1223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 251.423,00
			Total da Ação:		R\$ 251.423,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 576.648,42
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS			
			50 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 50.000,00
			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.7 - CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			
			121 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 18990000	R\$ 3.761,00
			Total da Ação:		R\$ 3.761,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.761,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 400,00
			Total da Ação:		R\$ 400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 400,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.621,00
			Total da Ação:		R\$ 10.621,00

		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			10.621,00
			464 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 15.682,00
			Total da Ação:		R\$ 15.682,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 528,00
			Total da Ação:		R\$ 528,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			485 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	R\$ 16.682,00
			Total da Ação:		R\$ 16.682,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 5.279,00
			Total da Ação:		R\$ 5.279,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 48.792,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 2.340,00
			Total da Ação:		R\$ 2.340,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.340,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 22.280,00
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 42.280,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			672 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 2.025,00
			673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 14.860,00
			Total da Ação:		R\$ 16.885,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 59.165,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.590,00
			Total da Ação:		R\$ 1.590,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 22.308,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.853,00
			Total da Ação:		R\$ 33.161,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 34.751,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			749 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.780,00
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.050,00
			Total da Ação:		R\$ 7.830,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 160,00
		Total da Ação:			R\$ 160,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.990,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.7 - CONVÊNIO E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS			

		117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 18990000	R\$ 3.655,00
		118 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 18990000	R\$ 106,00
		Total da Ação:		R\$ 3.761,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.761,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
	2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
		143 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 400,00
		Total da Ação:		R\$ 400,00
	2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		650 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 11.000,00
		653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 11.000,00
		Total da Ação:		R\$ 22.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.400,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO			
	2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
		343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.621,00
		Total da Ação:		R\$ 10.621,00
	2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
		435 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 10.000,00
		463 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 5.682,00
		Total da Ação:		R\$ 15.682,00
	2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
		419 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070	R\$ 528,00
		Total da Ação:		R\$ 528,00
	2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
		456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 6.682,00
		457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	R\$ 10.000,00
		Total da Ação:		R\$ 16.682,00
	2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
		575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 4.582,00
		577 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 697,00
		Total da Ação:		R\$ 5.279,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 48.792,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
	2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
		723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 2.340,00
		Total da Ação:		R\$ 2.340,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.340,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
	2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
		649 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 20.000,00
		655 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 280,00
		Total da Ação:		R\$ 20.280,00
	2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
		671 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.760,00
		673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.025,00
		674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.100,00
		Total da Ação:		R\$ 16.885,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.165,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		898 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com	Fonte:	R\$

			Locomoção	15001002	1.260,00
			899 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	R\$ 330,00
			Total da Ação:		R\$ 1.590,00
			2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 22.308,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.853,00
			Total da Ação:		R\$ 33.161,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 34.751,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.050,00
			839 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 3.780,00
			Total da Ação:		R\$ 7.830,00
			2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
			8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 160,00
Total da Ação:					R\$ 160,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2A65DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 07/2023

Decreto suplementação nº 07/2023
Riacho de Santana/ RN, 1 de julho de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 750,00
Total da Ação:					R\$ 750,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 750,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 970,00
Total da Ação:					R\$ 970,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 970,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				

		1.19 - CONVENIOS DE INFRAESTRUTURA URBANA			
			1256 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 16.171,00
Total da Ação:					R\$ 16.171,00
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 13.070,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.004,00
Total da Ação:					R\$ 38.074,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 54.245,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 10.122,00
Total da Ação:					R\$ 10.122,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.122,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 24.742,00
Total da Ação:					R\$ 24.742,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.742,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 18.950,00
			893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 127.274,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 26.271,00
			897 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 24.367,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.080,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 24.900,00
Total da Ação:					R\$ 222.842,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 60.298,00
Total da Ação:					R\$ 60.298,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 283.140,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 550,00
Total da Ação:					R\$ 550,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.550,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			85 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 80.469,00
Total da Ação:					R\$ 80.469,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 80.469,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL			

			1137 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 130.000,00
Total da Ação:					R\$ 130.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 130.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.11 - POLITICA PUBLICA NA CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS/AÇUDES/POÇOS TUBULARES			
			38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	R\$ 62.000,00
Total da Ação:					R\$ 62.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 62.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			1262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:					R\$ 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 170.000,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			89 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 3.182,00
Total da Ação:					R\$ 3.182,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.182,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 17.157,00
Total da Ação:					R\$ 17.157,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.680,00
Total da Ação:					R\$ 4.680,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400030	R\$ 757,00
Total da Ação:					R\$ 757,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.594,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			927 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 9.000,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 54.288,00
Total da Ação:					R\$ 63.288,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 39.436,00
Total da Ação:					R\$ 39.436,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1026 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 9.961,00
Total da Ação:					R\$ 9.961,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 112.685,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			

			830 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 7.410,00
Total da Ação:					RS 7.410,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	RS 12.346,00
Total da Ação:					RS 12.346,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 100,00
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 7.698,00
Total da Ação:					RS 7.798,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 27.554,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			91 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 3.182,00
Total da Ação:					RS 3.182,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.182,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 17.157,00
Total da Ação:					RS 17.157,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			443 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15411070	RS 1.680,00
			471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15421070	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 4.680,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			532 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400030	RS 757,00
Total da Ação:					RS 757,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 22.594,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			168 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			909 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	RS 9.000,00
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 20.030,00
			915 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 31.088,00
			951 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	RS 3.170,00
Total da Ação:					RS 63.288,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 16.600,00
			978 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 9.686,00
			979 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 13.150,00
Total da Ação:					RS 39.436,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1060 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 9.961,00
Total da Ação:					RS 9.961,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 112.685,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA				

	SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 7.410,00
Total da Ação:					R\$ 7.410,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			775 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
			776 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 7.346,00
Total da Ação:					R\$ 12.346,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			8 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 100,00
			9 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 7.218,00
			796 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 480,00
Total da Ação:					R\$ 7.798,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.554,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de julho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F774EC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 08/2023

Decreto suplementação nº 08/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de agosto de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			261 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 300.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 33.217,00
Total da Ação:					R\$ 33.217,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 333.217,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$

			Terceiros - Pessoa Jurídica	15010000	24.008,00
Total da Ação:					R\$ 24.008,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.008,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 11.649,00
Total da Ação:					R\$ 11.649,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.649,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 5.325,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.080,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 15.750,00
Total da Ação:					R\$ 22.155,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 22.155,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.505,00
Total da Ação:					R\$ 5.505,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.505,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1269 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R\$ 100.000,00
			1271 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 100.000,00
			1272 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			924 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 7.040,00
Total da Ação:					R\$ 7.040,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1060 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 89.494,00
Total da Ação:					R\$ 89.494,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 396.534,00
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.375,00
Total da Ação:					R\$ 1.375,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			798 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 7.226,00
Total da Ação:					R\$ 7.226,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.601,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 2.600,00
Total da Ação:					R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de	Fonte:	R\$ 2.919,00

			Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	
Total da Ação:					
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			R\$ 2.919,00
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.258,00
Total da Ação:					
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			R\$ 4.800,00
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 983,00
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 5.783,00
Total da Ação:					
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			R\$ 10.704,00
			518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 10.704,00
Total da Ação:					
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			R\$ 2.640,00
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 2.640,00
Total da Ação:					
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			R\$ 11.338,00
			728 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 11.338,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				R\$ 53.642,00
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.176,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
Total da Ação:					
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			R\$ 206.684,44
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 49.276,44
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 86.644,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 70.127,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 226.684,44
Total da Ação:					
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$ 10.339,00
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.339,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					R\$ 237.173,44
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 480,00
Total da Ação:					
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			R\$ 3.644,00
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 3.644,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 375,00
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00

Total da Ação:					R\$ 1.375,00
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 7.226,00
Total da Ação:					R\$ 7.226,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.601,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			143 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
			144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.600,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			219 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			220 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			223 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			225 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 419,00
Total da Ação:					R\$ 2.919,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.258,00
Total da Ação:					R\$ 20.258,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			442 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070	R\$ 2.000,00
			470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070	R\$ 2.000,00
			498 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070	R\$ 1.783,00
Total da Ação:					R\$ 5.783,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 10.704,00
Total da Ação:					R\$ 10.704,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			577 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 140,00
			578 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
			579 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15400030	R\$ 500,00
			580 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15400030	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.640,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			727 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 11.338,00
Total da Ação:					R\$ 11.338,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.642,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			171 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			172 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 176,00
Total da Ação:					R\$ 1.176,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.176,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			899 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 127.220,44
			915 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 32.777,00
			936 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 21.102,00
			950 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R\$ 5.000,00

			952 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16210000	R\$ 585,00
Total da Ação:					R\$ 226.684,44
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 1.440,00
			964 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 1.890,00
			965 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 4.810,00
			979 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 1.509,00
			982 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	R\$ 690,00
Total da Ação:					R\$ 10.339,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 237.173,44
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			793 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
			796 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 480,00
Total da Ação:					R\$ 630,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			820 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			821 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	R\$ 342,00
			822 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			823 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 302,00
Total da Ação:					R\$ 3.644,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.274,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de agosto de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:71CE69DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 10/2023**

Decreto suplementação nº 10/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de outubro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas "a" e "b"; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal				

de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.250,00
			Total da Ação:		R\$ 1.250,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.250,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.101 - FUNDEB 30%			
			1384 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 12.969,00
			Total da Ação:		R\$ 12.969,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.553,00
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 760,00
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 850,00
			Total da Ação:		R\$ 4.163,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			1375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 89.575,00
			1376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 29.264,00
			Total da Ação:		R\$ 118.839,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 4.680,00
			1382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 983,00
			Total da Ação:		R\$ 5.663,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			428 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 10.620,00
			429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 85.980,00
			1378 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 19.079,00
			Total da Ação:		R\$ 115.679,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 16.380,00
			Total da Ação:		R\$ 16.380,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 2.640,00
			Total da Ação:		R\$ 2.640,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 276.333,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 39.089,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 26.709,00
			Total da Ação:		R\$ 65.798,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 25.389,00
			Total da Ação:		R\$ 25.389,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 91.187,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 12.667,00
			Total da Ação:		R\$ 12.667,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.667,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 3.960,00
			Total da Ação:		R\$ 3.960,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.960,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					

	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 325,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 16.329,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 18.488,00
			Total da Ação:		R\$ 35.142,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 93.587,00
			915 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 8.265,00
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 61.387,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 76.943,00
			Total da Ação:		R\$ 240.182,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 700,00
			Total da Ação:		R\$ 700,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 276.024,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.736,00
			744 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 842,00
			Total da Ação:		R\$ 6.578,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 950,00
			Total da Ação:		R\$ 950,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.528,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			1157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 200.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
		2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS			
			34 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			1145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 200.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 430.000,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
		2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO			
			1133 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 4.013,00
			Total da Ação:		R\$ 4.013,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 4.013,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.23 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE			
			63 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16310000	R\$ 250.000,00
			Total da Ação:		R\$ 250.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 250.000,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 700,00
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 17.710,00
			Total da Ação:		R\$ 18.410,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.410,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
			Total da Ação:		R\$ 3.200,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 554,00
			Total da Ação:		R\$ 554,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 111,00
			Total da Ação:		R\$ 111,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 3.196,00
			Total da Ação:		R\$ 3.196,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 4.400,00
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.426,00
			Total da Ação:		R\$ 19.826,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 43.976,00
			Total da Ação:		R\$ 43.976,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.863,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 37.390,00
			Total da Ação:		R\$ 37.390,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.390,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 23.260,00
			Total da Ação:		R\$ 23.260,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 925,00
			Total da Ação:		R\$ 925,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.185,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 5.736,00
			Total da Ação:		R\$ 5.736,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.736,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$

		Consumo	15010000	10.000,00
		139 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15010000	R\$ 700,00
		140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 710,00
		144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
		Total da Ação:		R\$ 18.410,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.410,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO			
	2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			
		221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
		Total da Ação:		R\$ 3.200,00
	2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
		250 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 554,00
		Total da Ação:		R\$ 554,00
	2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		271 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 111,00
		Total da Ação:		R\$ 111,00
	2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
		2 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.196,00
		Total da Ação:		R\$ 3.196,00
	2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
		343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.706,00
		350 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 4.400,00
		355 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
		356 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15530000	R\$ 320,00
		Total da Ação:		R\$ 19.826,00
	2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
		519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 43.976,00
		Total da Ação:		R\$ 43.976,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 70.863,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
	2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 33.180,00
		1355 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.210,00
		Total da Ação:		R\$ 37.390,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 37.390,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 18.220,00
		977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.040,00
		Total da Ação:		R\$ 23.260,00
	2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		1002 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16210000	R\$ 925,00
		Total da Ação:		R\$ 925,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.185,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
		742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 5.736,00
		Total da Ação:		R\$ 5.736,00
		Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.736,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:37C96534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 11/2023**

Decreto suplementação nº 11/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de novembro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			
		2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
			797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000 R\$ 7.713,00
Total da Ação:				R\$ 7.713,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 7.713,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
			135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000 R\$ 27.925,00
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000 R\$ 8.452,00
			141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 400,00
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 89.000,00
Total da Ação:				R\$ 125.777,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS		
			653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 3.015,00
Total da Ação:				R\$ 3.015,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 128.792,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTE			
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 5.986,00
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 1.105,00
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.900,00
Total da Ação:				R\$ 11.991,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de	Fonte: R\$ 3.240,00

			Consumo	15530000	
Total da Ação:					
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			R\$ 3.240,00
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 995,00
Total da Ação:					
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			R\$ 995,00
			428 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 21.000,00
			429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 62.442,00
			430 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 19.054,00
			1377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 17.788,00
Total da Ação:					
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			R\$ 120.284,00
			518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 89.379,00
			520 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 12.452,00
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 8.722,00
Total da Ação:					
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			R\$ 110.553,00
			574 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400030	R\$ 5.280,00
			576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 514,00
Total da Ação:					
					R\$ 5.794,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 252.857,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 39.550,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 24.928,00
Total da Ação:					
					R\$ 64.478,00
		2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 51.219,00
			720 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 26.500,00
Total da Ação:					
					R\$ 77.719,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 39.630,00
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 34.338,00
Total da Ação:					
					R\$ 73.968,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 216.165,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 15.100,00
			1389 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
Total da Ação:					
					R\$ 15.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 15.250,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					
					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 600,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			679 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 59.300,00
Total da Ação:					
					R\$ 59.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					
					R\$ 59.300,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					

	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 2.815,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 810,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.893,00
Total da Ação:					R\$ 24.518,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 108.886,00
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 95.407,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 21.750,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 67.170,00
Total da Ação:					R\$ 293.213,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			966 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 25.520,00
Total da Ação:					R\$ 75.520,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			984 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 10.900,00
Total da Ação:					R\$ 10.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 404.151,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.958,00
Total da Ação:					R\$ 3.958,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			1393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16610000	R\$ 2.090,00
Total da Ação:					R\$ 2.090,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			5 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			827 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 2.090,00
Total da Ação:					R\$ 2.090,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.288,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 36.000,00
Total da Ação:					R\$ 36.000,00
		2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE			
			157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:					R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			
			1190 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 72.782,00
Total da Ação:					R\$ 72.782,00

		2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				72.782,00
			232 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 22.000,00	
Total da Ação:						R\$ 22.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 94.782,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
		1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
			11 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 15010000	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:						R\$ 40.000,00
		1.10 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E/OU CALÇADÕES				
			46 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15010000	R\$ 100.000,00	
			47 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 150.000,00	
Total da Ação:						R\$ 250.000,00
		1.27 - POLITICAS PUBLICAS HABITACIONAL				
			21 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 150.000,00	
Total da Ação:						R\$ 150.000,00
		2.60 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				
			710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 300.000,00	
Total da Ação:						R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 740.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					
		1.11 - POLITICA PUBLICA NA CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS/AÇUDES/POÇOS TUBULARES				
			38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 18990000	R\$ 86.270,00	
Total da Ação:						R\$ 86.270,00
		1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
			1157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17000000	R\$ 50.000,00	
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				
			1145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 50.000,00	
Total da Ação:						R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 186.270,00
Remanejamento						
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana						
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS					
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00	
			1354 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:						R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 8.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO					
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL				
			3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 1.782,00	
Total da Ação:						R\$ 1.782,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.523,00	
Total da Ação:						R\$ 15.523,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				
			408 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 42.070,00	
Total da Ação:						R\$ 42.070,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA				
			415 - 3.1.90.04.00 - Contratação	Fonte:	R\$ 9.300,00	

			por Tempo Determinado	15401070	
Total da Ação:					
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			R\$ 9.300,00
			525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030	R\$ 7.730,00
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					
R\$ 12.730,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 81.405,00					
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 22,00
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.300,00
Total da Ação:					
R\$ 2.322,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 2.322,00					
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 532,00
Total da Ação:					
R\$ 532,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 532,00					
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.42 - Apoio aos projetos culturais – Lei Paulo Gustavo			
			1391 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17150000	R\$ 2.898,00
Total da Ação:					
R\$ 2.898,00					
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			671 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.070,00
Total da Ação:					
R\$ 3.070,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 5.968,00					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 3.800,00
Total da Ação:					
R\$ 3.800,00					
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 73.940,00
Total da Ação:					
R\$ 73.940,00					
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			984 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					
R\$ 5.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 82.740,00					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 1.821,00
Total da Ação:					
R\$ 1.821,00					
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			776 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.850,00
Total da Ação:					
R\$ 1.850,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 3.671,00					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 3.000,00
			144 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			332 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					
R\$ 8.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 8.000,00					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			

		INFANTIL			
			337 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15520000	RS 1.000,00
			339 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15520000	RS 782,00
Total da Ação:					RS 1.782,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	RS 15.523,00
Total da Ação:					RS 15.523,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 42.070,00
Total da Ação:					RS 42.070,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			416 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 2.300,00
			418 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 1.000,00
			472 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	RS 1.500,00
			499 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15431070	RS 3.000,00
			500 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070	RS 1.500,00
Total da Ação:					RS 9.300,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			524 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 15400030	RS 5.000,00
			527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15400030	RS 7.730,00
Total da Ação:					RS 12.730,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 81.405,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	RS 2.322,00
Total da Ação:					RS 2.322,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.322,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HIDRÍCOS E DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			167 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	RS 532,00
Total da Ação:					RS 532,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 532,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		1.42 - Apoio aos projetos culturais – Lei Paulo Gustavo			
			1390 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 17160000	RS 2.898,00
Total da Ação:					RS 2.898,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 3.070,00
Total da Ação:					RS 3.070,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.968,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			934 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15001002	RS 2.000,00
			951 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16210000	RS 1.800,00
Total da Ação:					RS 3.800,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 3.200,00
			966 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 25.340,00
			975 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16210000	RS 400,00
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 25.000,00
			978 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 73.940,00

		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			985 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 82.740,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			836 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			838 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15010000	R\$ 821,00
Total da Ação:					R\$ 1.821,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
			867 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 1.850,00
Total da Ação:					R\$ 1.850,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.671,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7D7E91C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 12/2023**

Decreto suplementação nº 12/2023

Riacho de Santana/ RN, 1 de dezembro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
		2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 2.768,00
			135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	R\$ 182,00
			138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 32.399,00
			142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 13.800,00
			1354 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 6.300,00
Total da Ação:					R\$ 55.449,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			

			154 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000	R\$ 1.630,00
Total da Ação:					R\$ 1.630,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 5.690,00
Total da Ação:					R\$ 5.690,00
		2.84 - CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS			
			1136 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15010000	R\$ 1.132,00
Total da Ação:					R\$ 1.132,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 63.901,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.101 - FUNDEB 30%			
			1384 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 16.023,00
Total da Ação:					R\$ 16.023,00
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 14.377,00
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.355,00
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.730,00
Total da Ação:					R\$ 20.462,00
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.535,00
			252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 746,00
Total da Ação:					R\$ 13.281,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 13.500,00
Total da Ação:					R\$ 13.500,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			1382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 958,00
			1397 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 4.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.458,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 80.740,00
			430 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 16.454,00
			1378 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 18.055,00
			1396 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 125.749,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 13.781,00
			1395 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 40.808,00
Total da Ação:					R\$ 54.589,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			1398 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.640,00
Total da Ação:					R\$ 2.640,00
		2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			
			629 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15690000	R\$ 638,00
Total da Ação:					R\$ 638,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 252.340,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			695 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 23.581,00
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 28.008,00

Total da Ação:					R\$ 51.589,00
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 81.049,00
			1175 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 4.380,00
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 56.169,00
Total da Ação:					R\$ 141.598,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 193.187,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. REC. HIDRICOS E DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			
			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 25.302,00
Total da Ação:					R\$ 25.302,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 25.302,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			679 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 132,00
Total da Ação:					R\$ 132,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 132,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.102 - GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.			
			1392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16050000	R\$ 185.310,00
Total da Ação:					R\$ 185.310,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
			892 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.529,00
			893 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 8.530,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.242,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 33.044,00
Total da Ação:					R\$ 48.945,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 114.098,00
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 90.504,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 7.851,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 81.320,00
Total da Ação:					R\$ 293.773,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.120,00
Total da Ação:					R\$ 10.120,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 538.148,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
			890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.680,00
Total da Ação:					R\$ 3.680,00
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.838,00
			840 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15010000	R\$ 4.480,00
Total da Ação:					R\$ 9.318,00
		2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL			

		ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
				865 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000 R\$ 3.720,00
				1393 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16610000 R\$ 1.250,00
Total da Ação:					R\$ 4.970,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
				794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000 R\$ 1.350,00
Total da Ação:					R\$ 1.350,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.318,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		1.7 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
				1203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000 R\$ 1.000.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
				1265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000 R\$ 92.328,00
Total da Ação:					R\$ 92.328,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 92.328,00

Remanejamento

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
				135 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000 R\$ 1.000,00
				141 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
				154 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15010000 R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
				653 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000 R\$ 12.647,00
Total da Ação:					R\$ 12.647,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.947,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
				248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 3.180,00
				251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 145,00
Total da Ação:					R\$ 3.325,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
				265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 17.432,00
Total da Ação:					R\$ 17.432,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
				344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000 R\$ 5.606,00
Total da Ação:					R\$ 5.606,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
				1375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 110.720,00
				1376 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000 R\$ 26.988,00
				1394 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 20.160,00
Total da Ação:					R\$ 157.868,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
				525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400030 R\$ 16.642,00
				1395 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 4.017,00

Total da Ação:		2.65 - INCENTIVO AS PRATICAS DESPORTIVAS			R\$ 20.659,00
			728 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 8.700,00
Total da Ação:					R\$ 8.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 213.590,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1169 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 26.327,00
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 1.065,00
Total da Ação:					R\$ 27.392,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.392,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			1147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			651 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 4.680,00
Total da Ação:					R\$ 4.680,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.100,00
Total da Ação:					R\$ 3.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.780,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.409,00
Total da Ação:					R\$ 4.409,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 14.150,00
Total da Ação:					R\$ 14.150,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			989 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.012,00
Total da Ação:					R\$ 2.012,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.571,00
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
			880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 2.480,00
			890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 4.090,00
Total da Ação:					R\$ 6.570,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			794 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 360,00
Total da Ação:					R\$ 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.930,00

2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			137 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			140 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15010000	R\$ 800,00
Total da Ação:					R\$ 1.800,00
		2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN			
			155 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	R\$ 5.500,00
Total da Ação:					R\$ 5.500,00

Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.300,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
			251 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.180,00
			255 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 145,00
Total da Ação:					R\$ 3.325,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			266 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			267 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.952,00
			269 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 480,00
Total da Ação:					R\$ 17.432,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.606,00
Total da Ação:					R\$ 5.606,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 157.868,00
Total da Ação:					R\$ 157.868,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400030	R\$ 4.017,00
			528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400030	R\$ 16.642,00
Total da Ação:					R\$ 20.659,00
		2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS			
			729 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15010000	R\$ 5.000,00
			731 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15010000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 8.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 213.590,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1170 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15010000	R\$ 26.327,00
			1177 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15010000	R\$ 1.000,00
			1355 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	R\$ 65,00
Total da Ação:					R\$ 27.392,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.392,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.90 - MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			1145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUMS			
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 17.327,00
Total da Ação:					R\$ 17.327,00
		2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 2.500,00
			678 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 3.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.427,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 1.629,00
			933 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 2.780,00
Total da Ação:					R\$ 4.409,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			

			963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 4.350,00
			964 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 2.380,00
			966 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 6.720,00
			968 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	R\$ 700,00
Total da Ação:					R\$ 14.150,00
		2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
			1006 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16210000	R\$ 12,00
			1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.012,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.571,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			
			881 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 16600000	R\$ 480,00
			883 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.000,00
			889 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	R\$ 4.090,00
Total da Ação:					R\$ 6.570,00
		2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
			6 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15010000	R\$ 360,00
Total da Ação:					R\$ 360,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.930,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:884663BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE MACÊDO	5º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ROMAINE CRISTINA DE LIRA	6º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
IRIANE MAIARA DA SILVA	7º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
PAULO CESAR COSTA DUARTE	8º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ILMA FABRICIA DA SILVA	9º Lugar	ASD	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MERENDEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
PALOMA LOPES DE ARAUJO	4º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ROSANA TOMAZ DA SILVA VASCONCELOS	5º Lugar	MERENDEIRA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARCELO MAURICIO DE ASSIS	3º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
ANTONIO PLACIDO DE ARAUJO NETO	4º Lugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

JOSEILSON ALCIDES DA CUNHA	5ºLugar	MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais
PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
MARIA LENUSIA SILVA CUNHA	3ºLugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA	4º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
JOSELMA DELMIRO DE SOUZA SANTOS	5º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO	6º Lugar	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR DE CIÊNCIAS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
AMANDA CRISTINA DANTAS DE SOUZA	2ºLugar	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
GABRIELA GISLAINE DE SOUZA ROCHA	1ºLugar	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LIONETE MARQUES CUNHA	2ºLugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA	3ºLugar	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX	3ºLugar	PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANA PATRICIA RIBEIRO VALE	1ºLugar	PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO	7ºLugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAUJO	8ºLugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
KELSEANE JUNIARIA DA SILVA	9ºLugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais
MARIA JANIANE DA SILVA SANTOS DE ARAUJO	10ºLugar	PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal
 CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
 Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A6AA102E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo nº 3.682/2023 e a empresa **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME**, com sede a Rua Baraúna, Nº 972, Alecrim, NATAL/RN, CEP 59.037-370, inscrito no CNPJ sob o nº 21.588.655/0001-00, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 068.775.144-67, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP 13 kg, vasilhame de gás e gelo, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME		
CNPJ: 21.588.655/0001-00	Telefone: (84) 99195-3552	Email: roslicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Baraúna, Nº 972, Alecrim, NATAL/RN, CEP 59.037-370		
Representante: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 068.775.144-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
1	0004903 - AGUÁ MINERAL SEM GÁS (SOMENTE LÍQUIDO): engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água, com validade para 12 meses.	GOTAS CRISTAL DE	UND	1.460	R\$ 10,12	R\$ 14.775,20
2	0004904 - AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO COMPLETO (GARRAFÃO + LÍQUIDO): engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água, com validade para 12 meses.	GOTAS CRISTAL DE	UND	87	R\$ 25,33	R\$ 2.203,71
	VALOR GLOBAL					R\$ 16.978,91

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de Março de 2024.

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME
CNPJ: 21.588.655/0001-00
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:86DA3494

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 921/2024 EM 01 DE MARÇO DE 2024. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Ficam realinhados os valores dos vencimentos referentes às classes de **A** a **J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme o Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 01 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 2023 PREVISÃO PARA O ANO DE 2024 – R\$ 4.580,57 (40 HORAS)											
PROGRESSÃO HORIZONTAL VERTICAL	LETRA A Até 3 anos	LETRA B 4 a 6 anos	LETRAC 7 a 9 anos	LETRAD 10 a 12 anos	LETRAE 13 a 15 anos	LETRAF 16 a 18 anos	LETRAG 19 a 21 anos	LETRA H 22 a 24 anos	LETRAI 25 a 27 anos	LETRAJ 28 a 30 anos	
NE-MAG	3.212,78	3.373,42	3.542,09	3.719,19	3.905,15	4.100,41	4.305,43	4.520,70	4.746,74	4.984,08	
N1 (15%)	3.694,70	3.879,43	4.073,40	4.277,07	4.490,93	4.715,47	4.951,25	5.198,81	5.458,75	5.731,69	
N2 (20%)	3.855,34	4.048,10	4.250,51	4.463,03	4.686,18	4.920,49	5.166,52	5.424,84	5.696,09	5.980,89	
N3 (30%)	4.176,61	4.385,44	4.604,72	4.834,95	5.076,70	5.330,53	5.597,06	5.876,91	6.170,76	6.479,30	
N4 (40%)	4.497,89	4.722,79	4.958,93	5.206,87	5.467,22	5.740,58	6.027,60	6.328,98	6.645,43	6.977,71	

Observações:

R\$ 3.212,78 (três mil e duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) com valor proporcional a jornada de 30 horas;
A referência em % dos níveis é sempre o NE-MAG e das Classes é de 5% de uma para outra.

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:A6E45BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 8 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As viagens dos dirigentes e servidores da Administração Direta do Poder Executivo somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do órgão, observando-se o presente Decreto, no que concerne a concessão, pagamento, comprovação e fiscalização.

§1º. As viagens a que se refere o *Caput* deste artigo quando solicitadas deverão ser autorizadas pelos respectivos Ordenadores de Despesas, devendo o ato estar plenamente motivado no interesse público.

§2º. Os deslocamentos para fora do Estado deverão, além de cumprir o disposto no parágrafo anterior, ser submetidos ao Chefe do Poder Executivo, que autorizará o deslocamento.

§3º. Poderão utilizar os valores das diárias correspondente a este Decreto os servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e seus Adjuntos, Controlador Geral, Procurador Geral, Contador Geral, Conselheiros Tutelares e os membros de conselhos municipais, desde que em viagens relacionadas aos seus respectivos conselhos, nas condições estabelecidas por esse regulamento.

Art. 2º. Serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, visando compensar as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§1º. O servidor fará *jus* somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I** - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II** - No dia do retorno à sede de serviço;
- III** - Quando o órgão promotor do evento custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
- IV** - Quando o servidor ficar hospedado em imóvel público com despesas inclusas.

Art. 3º. Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - Ofício com solicitação de viagem, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta de lotação do servidor;
- II** - Quadro da necessidade de diária (Anexo II), contendo nome do servidor, cargo, emprego ou função, descrição do serviço a ser executado, duração do afastamento e a importância a ser paga, bem como o número da agência e conta bancária;
- III** - Portaria de Concessão de Diária devidamente preenchida e autorizada pelo Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, que será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o afastamento não existir pernoite fora da sede; e
- IV** - No caso de participação em curso, congresso, simpósio, ou outros eventos, documentos que comprovem sua futura ocorrência.

Art. 4º. O servidor que em viagem de serviço representar, ou acompanhar na condição de assessor, autoridade máxima do órgão ou entidade, poderá fazer *jus* às diárias no mesmo valor atribuído a esta.

Art. 5º. Aos Ajudantes de Ordem, Agentes de Segurança e Assessores expressamente designados, Secretários Municipais e Adjuntos, Controlador Geral e Procurador Geral, Contador Geral, quando em efetivo exercício estiverem acompanhando, em viagem, o Prefeito, poderão receber o correspondente a 100% (cem por cento) do valor das diárias das mencionadas autoridades, conforme solicitação prévia disposta no Anexo II deste decreto.

Art. 6º. O pagamento das diárias deverá ocorrer, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do deslocamento e a ordem bancária deverá ser emitida para cada solicitante.

Art. 7º. Serão restituídas pelo servidor em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado.

Art. 8º. Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica autorização, prevista no art. 3º. deste Decreto.

Art. 9º. A prestação de contas do uso de diárias que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo constar os seguintes documentos:

I - Relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual;

II - Bilhete de passagem, quando a viagem ocorre por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e

III - Certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso simpósio e demais eventos.

§1º. São obrigados a prestar contas das diárias todos os Agentes Políticos e Públicos que receberam valores de diárias, devendo observar, sem restrição, os termos do presente Decreto.

§2º. A inobservância ao disposto neste artigo implicará no lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias.

Art. 10. Nos casos em que o servidor, por qualquer circunstância, não realizar o deslocamento, deverá comprovar o recolhimento do valor não utilizado aos cofres municipais com a devida justificativa pelo não deslocamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

§1º. A devolução reverte à mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

§2º. Será solidariamente responsável, a autoridade administrativa que autorizar ou omitir informações sobre recebimento indevido de diárias.

Art. 11. Será baixada a responsabilidade do servidor tomador de diárias, somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação for analisada pela Controladoria-geral do Município, devidamente homologado pela autoridade competente.

Art. 12. Compete a Controladoria-geral do Município, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto, analisando o procedimento administrativo após a prestação de contas.

Art. 13. São partes integrantes do presente Decreto:

I – Anexo I: Tabela de valores das Diárias;

II – Anexo II: Solicitação de Diárias para viagens; e

III – Anexo III: Relatório Circunstanciado de viagem.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS				
Interessados	Tipo	Municípios do Rio Grande do Norte	Demais estados e Distrito Federal	Internacional (US\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	Integral	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	US\$ 800,00
	Parcial	R\$ 450,00	R\$ 900,00	US\$ 400,00
Secretários, Controlador-geral, Procurador-geral, Contador-geral e Assessores Diretos	Integral	R\$ 450,00	R\$ 900,00	US\$ 400,00
	Parcial	R\$ 225,00	R\$ 450,00	US\$ 200,00
Demais Servidores, Conselheiros Tutelares e membros dos conselhos municipais	Integral	R\$ 225,00	R\$ 450,00	US\$ 320,00
	Parcial	R\$ 112,50	R\$ 225,00	US\$ 160,00

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II - DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS		
Nome do Servidor:	Matrícula:	
Cargo:	CPF:	
Partida: ___/___/___	Retorno: ___/___/___	
INFORMAÇÕES SOBRE O DESTINO DA VIAGEM		
Cidade:	UF:	
Objetivo da viagem:		
Quantidades de Diárias Integrais: _____	Quantidades de Diárias Parciais: _____	
Valor da diária do solicitante será equiparado ao valor da diária da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme dispõe os Artigos 04 e 05 do decreto 223/2024? () Sim. Irei acompanhar a Autoridade máxima do meu órgão ou representá-lo nesta viagem. () Não. Não representarei Autoridade máxima do meu órgão, bem como ele(a) não estará presente nesta viagem.		
Valor total das Diárias (EM REAIS):		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Declaração: Declaro, em razão do meu cargo, que os serviços a serem prestado e/ou a participação em evento é de interesse desse órgão e, que meu afastamento não acarretará prejuízos para administração.		
Local e data: São Paulo do Potengi/RN, ___ de ___ de _____		
Assinatura do solicitante: _____		
Ordenador de despesa: () autoriza () não autoriza		
Assinatura/Cargo		

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL Nº 223, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	
INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIDOR E O ORDENADOR DE DESPESA	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Cargo:	CPF:
Ordenador de despesa responsável pela autorização:	
Quantidades de Diárias Integrais : ____	Quantidades de Diárias Parciais : ____
Valor total das Diárias (EM REAIS):	
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA VIAGEM	
Declaração: Declaro que o presente Relatório de Viagem se encontra aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando, portanto, em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como Despesas com Diárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 223/2024, e com o Art. 16 da Resolução nº. 028/2020-TCE/RN.	
Possível saldo a recolher Diária não foi usada no seu total e há saldo a devolver: () Sim () Não Agência: _____ Conta bancária: _____	
Se há saldo a devolver – Valor (EM REAIS):	
Agência:	Conta Corrente:
Local e data: São Paulo do Potengi/RN, ____ de ____ de ____	
Assinatura do solicitante: _____	
Documentos para comprovação de/das Diárias devem ser anexados a este formulário.	

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:34C4D47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, e estabelecer metas, ações e estratégias, de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

CAPÍTULO II DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e etc.

Art. 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na Rede Municipal de Ensino tem como principais objetivos: viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões; adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 5º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50(cinquenta) minutos, computando o horário do almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

CAPÍTULO III PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Serrinha/RN.

CAPÍTULO IV DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma: pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30 diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica e ampliação de 3 h30 no contraturno, sendo 1h almoço e descanso monitorado, e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária e da base diversificada (Leitura/Letramento e produção de texto, Letramento Matemático, Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada a partir da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo – II**, deste Decreto:

Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

Área de Matemática: Matemática;

Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;

Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

A matriz das Atividades Complementares será constituída de cinco eixos temáticos, a saber: Leitura/Letramento e Produção de texto, Letramento Matemático, Educação Desportiva e Saúde,

Educação Cultural e Artística e Educação, Cidadania e sustentabilidade, conforme explicita o **Anexo – II** deste Decreto.

Art.9º- No caso da Organização Curricular da Escola integral que atende a Educação Infantil, será considerado OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, (O EU, O OUTRO, O NÓS; CORPO, GESTOS E MOVIMENTO; TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; ESPAÇOS, TEMPOS,

QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES com base na BNCC e no DCRN – Documento Curricular do Rio Grande do Norte).

Art. 10º – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos no contraturno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no **Anexo – IV** deste Decreto.

Parágrafo Primeiro: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Parágrafo Segundo: Devido o aumento no tempo de permanência do estudante na escola, é de fundamental importância que todas as atividades didáticas aplicadas pelos professores/monitores/instrutores, sejam realizadas dentro do horário pré-estabelecido.

Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

apresente as disposições gerais.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

coordenador pedagógico;

professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º- A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

CAPÍTULO VI DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13 - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “*in loco*” para averiguar as condições gerais da escola, como:

número de vagas, turmas e salas;

currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Parágrafo Segundo – O Conselho Municipal de Educação aprovará através de parecer do Colegiado a Justificativa de implantação da política de educação integral na rede municipal de educação de Serrinha; a Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Iniciais; a Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Finais; e o Quadro da Distribuição da Carga Horária de aulas presentes nos **Anexos – I, II, III e IV** deste Decreto.

Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 08 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO – II

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MATRIZ CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 min.
Carga Horária Semanal: 40 h	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
COMPONENTES CURRICULARES		1º e 2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Arte	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Carga Horária Total		25h	1000h	25h	1000h

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, psicológica, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens com as Áreas do Conhecimento);

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1600 horas nos Históricos.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
EIXOS TEMÁTICOS		1º e 2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura/Letramento e Produção de Texto	4	160	4	160
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	4	160	4	160
	Letramento Matemático	4	200	4	200
Carga Horária Total		15h	600h	15h	600h

ANEXO III

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MATRIZ CURRICULAR 2024

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96 MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
COMPONENTES CURRICULARES		1º e 2º Ano		3º, 4º e 5º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual

		6º e 7º Ano		8º e 9º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	4	160	4	160
	Língua Inglesa	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Matemática	4	160	4	160
	Ciências Naturais	4	160	4	160
	História	4	160	2	80
	Geografia	2	120	4	160
	Ensino Religioso	1	40	1	40
	Carga Horária Total		25h	1000h	25h

Observações: A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

Será incluso na Base Comum o componente curricular de Língua Inglesa,

- O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS					
EIXOS TEMÁTICOS		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		6º e 7º Ano		8º e 9º ANO	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	Leitura/Letramento e Produção de Texto	4	160	4	160
	Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	2	80	2	80
	Letramento Matemático	4	200	4	200
	Educação, Cidadania e Sustentabilidade	2	80	2	80
Carga Horária Total		15h	600h	15h	600h

ANEXO - IV

QUADRO DA CARGA HORÁRIA DE AULAS DISTRIBUÍDA DIARIAMENTE PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Entrada	Saída	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
7:00	7:50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7:50	8:40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
8:40	9:30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9:30	9:50	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche	Intervalo/Lanche
9:50	10:40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10:40	11:30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	12:30	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
12:30	13:20	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13:20	14:10	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14:10	15:00	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08
15:00	15:20	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche	Lanche

Carga horária distribuída de acordo com a obrigatoriedade de 08 aulas de 50 minutos, diárias, computando-se o horário de almoço.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:60E8AE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 8, DE 04 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.488,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.488,24 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 04 de janeiro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					216.488,24
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					216.488,24
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				216.488,24
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	216.488,24
Anexo II (Redução)					216.488,24
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					216.488,24
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				64.353,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.353,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2060 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NA IMPRENSA OFICIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1056 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO À CAERN E COSERN				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				80.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES TRANSITADAS EM DE SENTENÇAS JUDICIAIS JULGADO				42.135,24
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	37.135,24
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	1059 REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E/OU ANEXOS ADMINISTRATIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1088 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDOS REFERENTES A PASEP				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00
	1089 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL				5.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C61E6771

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 9, DE 01 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2024

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN					
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				13.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D252F5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA Eletrônica nº 4/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ: 09.234.399/0001-40	Telefone: (83) 3222-3854/ (84) 9928-0352	Email: comercial@crilambiental
Endereço: ROD PB 321, 0 KM 2,6, FAZENDA MARABA, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58895-000		
Representante: Arthur Carlos - CPF: 004.736.480-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000862 - COLETA, TRATAMENTO (INSINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E		BOMBONA	200,00	80,000	16.000,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
 CNPJ: 09.234.399/0001-40

ARTHUR CARLOS
 004.736.480-75
 Representante

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1282227A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS

ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ: 13.460.002/0001-05	Telefone: (419) 9995-0809	Email: odete.oliveira@mork.com.br
Endereço: Rua Presidente Faria/licitacao@mork.com.br, 629 Sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83411-050		
Representante: MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA - CPF: 672.328.849-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0007153 - LAMPADA TUBO LED 10W FLOR. 6500K 220V	EMPALUX	UND	150,00	10,000	1.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Mork Telecom Produtos E Serviços Para Telecomunicação LTDA

CNPJ: 13.460.002/0001-05

MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA

672.328.849-15

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5A2D96C7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PJ ILUMINACAO LTDA		
CNPJ: 29.229.980/0001-80	Telefone: (219) 8505-0820	Email: licitacao.pjiluminacao@gmail.com
Endereço: EST VEREADOR LUIZ CARLOS DA SILVA, 596 CASA 216 PARTE AREA 02, COLUBANDE, São Gonçalo/RJ, CEP: 24422-195		
Representante: PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS - CPF: 030.643.125-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
108	0007176 - REFLETOR LED 150w 220V 6500K 1 ANO DE GARANTIA	ZEM	Pç	50,00	39,000	1.950,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

PJ Iluminacao LTDA
CNPJ: 29.229.980/0001-80

PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS
030.643.125-45
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CB179AA1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: **01.612.382/0001-77**, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RLUX ILUMINACAO LTDA		
CNPJ: 23.535.805/0001-35	Telefone: (199) 8188-3026	Email: marcos@rlux.com.br
Endereço: Avenida Alexandre Cazelatto, 1677 H31, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13148-912		
Representante: MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS - CPF: 286.176.978-57		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
55	0007126 - REFLETOR 400W DE LED SMD BRANCO FRIO IP67 Especificações: Potência: 400W Temperatura de cor: Branco frio (6500k) Carcaça: Branca / Preto Material: Alumínio e vidro Vida útil: Estimada de até 25.000 horas Fluxo luminoso: Aproximadamente 40.000 lúmens Voltagem: AC 85-265v (Bivolt) Ângulo de abertura: 120° Dimensões: 26(A) x 32(L) cm Espessura: 4 cm Peso: 1880g Proteção: IP67 (resistente à água)	LSF 400	UND	50,00	98,880	4.944,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Rlux Iluminacao LTDA

CNPJ: 23.535.805/0001-35

MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS

286.176.978-57

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FC071589

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA		
CNPJ: 42.070.491/0001-97	Telefone: 3132208414	Email: dgamateriaiseletricos@gmail.com
Endereço: RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 0 LOJA, JD Industrial32.230-050, Contagem/MG, CEP: 32220-130		
Representante: Douglas Goncalves Azevedo Andrade - CPF: 078.962.456-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0007097 - CABO PP 3X6,0 750V	CONDUMIG	M	500,00	8,210	4.105,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
 CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito

Dga Comercio de Materiais Eletricos Ltda
 CNPJ: 42.070.491/0001-97
DOUGLAS GONCALVES AZEVEDO ANDRADE
 078.962.456-71
 Representante Legal

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:239D83A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito FRANCISCO MACEDO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ: 49.956.040/0001-09	Telefone: 62 99385-0931	Email: licit3@alreletrica.com.br
Endereço: Rua Confúcio de Amorim, 80 qd 17 lote 1 sala 1, Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74430-112		
Representante: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO - CPF: 531.183.162-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0007090 - CABO FLEXÍVEL 6 MM, 750V	ENGE CABOS	M	1500,00	2,840	4.260,00
22	0007094 - CABO PP 2X1,5MM 750V	ENGE CABOS	M	500,00	2,020	1.010,00
23	0007095 - CABO PP 3X2,5MM 750V	ENGE CABOS	M	500,00	4,200	2.100,00
27	0007099 - CABO PP, 4 X4,00 MM² 750V	ENGE CABOS	M	1500,00	6,790	10.185,00
43	0007114 - CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA TIPO III – VERMELHO/ Conector de derivação, cunha, tipo III, tronco 16 mm², derivação 6mm². Com cunha inteiraça.	INCESA	Pç	300,00	3,090	927,00
44	0007115 - CONECTOR ELÉTRICO, características adicionais principal 10 a 95mm2 AL/CU e derivação 4 a 50mm2 A, tipo IPC 04, tipo construtivo perfurante isolado, aplicação rede elétrica baixa tensão	TAF	UND	400,00	6,740	2.696,00
84	0007155 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 2.000WATS, e 40tubular.	STARLIGHT	UND	50,00	325,000	16.250,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Ecb Automacao Industrial LTDA

CNPJ: 49.956.040/0001-09

INA BRITO MONTEIRO

531.183.162-68

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:6C1E3B12

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J S JUNIOR LTDA		
CNPJ: 51.755.566/0001-64	Telefone: (81) 99805-9262	Email: silvajuniorjayme@gmail.com
Endereço: RUA MINISTRO NELSON HUNGRIA, 63 SALA 0104 EDF NELSON HUNGRIA CENTER, BOA VIAGEM, Recife/PE, CEP: 51020-100		
Representante: JAYME SILVA JUNIOR - CPF: 292.809.584-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
103	0007171 - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR. Reator para Lâmpada Vapor Metálico 400W, Tensão 220V - 60Hz, Uso Externo	GOODLUX	UND	50,00	70,000	3.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

J s Junior LTDA

CNPJ: 51.755.566/0001-64

JAYME SILVA JUNIOR

292.809.584-53

Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D3AD9013

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 1/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ELÉTRICO PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DANIEL KIM		
CNPJ: 46.452.081/0001-61	Telefone: 11 95935-8590	Email: luxway2022@gmail.com
Endereço: Rua Pelegrino, 393, Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02431-140		
Representante: DANIEL KIM - CPF: 452.256.868-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
89	0007160 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W PETALA JF798	M/YFCT	UND	200,00	68,620	13.724,00
107	0007175 - REFLETOR LED 100W, bivolt, prova d'água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120º ou melhor, potência 100W, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens ou melhor, atende normas INMTS/ABNT	YFCT/M/APOLLO	UND	100,00	37,270	3.727,00
123	0008737 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W PARA POSTE Características Mínimas: • Tipo de LED: LED SMD • Potência: 150W • Voltagem: Bivolt (110V - 220V) • Formato: Ultrafino e Retangular com Bordas Arredondadas • Temperatura de Cor: Branco Frio (6000-6500k) • Material: Alumínio e Acrílico Reforçado • Fator de Potência (FP): >= 0,95 • IRC: >= 0,70 (Índice Reprodução de Cor) • Vida Útil: 50.000h (em média) ou superior • Tamanho do Encaixe do Poste: 5,4cm (2,12" e " e " Polegadas) • Tamanho do Produto: 48x14x6cm ou superior • Índice de Proteção: IP67 ou Superior • Luminosidade: 12000 lúmens ou Superior	M/YFCT/APOLLO	UND	100,00	99,990	9.999,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCIS COP MACEDO DA SILVA

Prefeito

Daniel Kim

CNPJ: 46.452.081/0001-61

DANIEL KIM

452.256.868-18

Reposentante

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F0E3237A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONEXAO MEDICA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 05.359.481/0001-40 Telefone: (32) 2101-1589 E-mail: licitacao@conexaojf.com.br							
Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA - 16543126736							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit. (RS)	Valor Total (RS)
022	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML - Descrição: Cloridrato de tramadol, dosagem: 100mg/2ml, solução injetável.	HIPOLABOR	AMP	8.000	1,50		12.000,00
101	AMOXILINA 250MG/5ML 60ML - Especificação: Para suspensão oral 250mg/5mL fr. com 60mL, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI, DONADUZZI	UNID	3.000	6,50		19.500,00
Total Geral.....							31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obdecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.359.481/0001-40

Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1CEE0D5A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIMED

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
Representante: BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - 01412034477						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
008	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL - descrição: aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	TEUTO	AMP	1.500	3,03	4.545,00
020	AMPICILINA 1G - descrição: Ampicilina, dosagem:1 g, tipo uso: injetável	FARMACE	AMP	3.000	1,94	5.820,00
036	BROMOPRIDA 10 MG - descrição: Bromoprida. Solução injetável; ampolas de 2 ml com 10 mg.	FARMACE	AMP	6.000	1,29	7.740,00
056	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - descrição: Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	AMP	7.000	1,03	7.210,00
079	BETAMETASONA - Descrição: betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso injetável	EUROFARMA	AMP	1.000	7,14	7.140,00
Total Geral.....						32.455,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

C LÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante

fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratado

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:29E5D914

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PANORAMA COMERCIO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

SRP010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na AV GAVIAO 19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP010/2023**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, e medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas e centro de saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17 Telefone: (85) 3256-8005 E-mail: financeiro@panoramamed.com.br						
Representante: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA - 61923583387						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$) Unit.	Valor Total (R\$)
028	CEFTRIAXONA 1G - Descrição: ceftriaxona sódica, concentracao:1 g, forma farmacêutica: pó p/ solução injetável + diluente	CRISTALIA	AMP	8.000	4,50	36.000,00
145	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	18.000	0,04	720,00
222	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO(COMPRIMIDO) - especificação: associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	BELFAR	UNID	12.000	0,42	5.040,00
255	ROSUVASTATINA 10MG - especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	5.000	0,18	900,00
Total Geral.....						42.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obdecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Município, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qual qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Empresa faz cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP010/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal/RN, 21 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8153ECAAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 396/2024-GP

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Venha-Ver/RN crédito especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2151 - Apoio ao Setor Audiovisual	16.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2152 - Apoio as Demais Ações Culturais	8.000,00
Natureza da Despesa	3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte	1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	8.000,00

Art. 2º - O Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 07 de março de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 07 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:10CC376A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO sediado a rua José Bernardo de Aquino, 53, centro, Venha-Ver/RN, CEP 59.925-000 neste ato representado(a) pelo(a) Se. Edimar Ferreira de Souza, nomeado(a) pela Portaria nº 09/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024 publicada no dia 07/02/2024 processo administrativo n.º 1782608/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s): DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - CNPJ: 44.298.502/0001-16, com sede na R VALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, Martins/RN, 51.275.687 FABRÍCIO SOARES DA SILVA - CNPJ: 51.275.687/0001-09, com sede na R DOUTOR LUIZ TORQUATO, 6, CENTRO, São Miguel/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros perecíveis e não perecíveis para o fornecimento da merenda escolar, conforme termo de referência,**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 01/2024, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7003 - AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES DE 1KG COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA.	Kg	2.500	4,79	11.975,00
2	7004 - AÇAFRÃO INGREDIENTES: AÇAFRÃO EM PÓ. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA	PCT	200	23,99	4.798,00
3	7005 - ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ARROZ BRANCO TIPO 2 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA	Kg	3.800	4,78	18.164,00
4	7006 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA	Kg	3.800	5,95	22.610,00
5	7007 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, COM INFORMES NUTRICIONAL AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, COM INFORMES NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	Und	900	6,29	5.661,00
6	7008 - AMIDO DE MILHO CONTÉM COMO INGREDIENTE APENAS O AMIDO AMIDO DE MILHO CONTÉM COMO INGREDIENTE APENAS O AMIDO, COM INFORMES NUTRICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	Und	350	4,19	1.466,50
7	7009 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 350G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 350G, COM INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR REFINADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE	PCT	1.680	5,49	9.223,20

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA				
8	7010 - BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA BISCOITO PEQUENO BISCOITO SALGADO, TIPO PADARIA BISCOITO PEQUENO, COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO 400G E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	1.900	4,61	8.759,00
9	7011 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PACOTES DE 350 GRAMAS BISCOITO DOCE TIPO MAISENA EM PACOTES DE 350 GRAMAS, COM INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	2.200	6,18	13.596,00
10	7012 - COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G COLORÍFICO EM PÓ A BASE DE URUCUM, EM PACOTES PLÁSTICOS DE 100G, SEM ADIÇÃO DE SAL, INVOLADOS E LIVRE DE IMPUREZAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	2.200	2,08	4.576,00
11	7013 - CACAU EM PÓ 50% CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO 50% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	PCT	900	40,99	36.891,00
12	7014 - CAFÉ CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE CAFÉ CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ; DE PRIMEIRA QUALIDADE; MOAGEM FINA OU MÉDIA; AUSÊNCIA DE GRÃOS FERMENTADOS; EMBALAGEM A VÁCUO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA COM AUSÊNCIA TOTAL DE AR EM SEU INTERIOR, COM PESO LÍQUIDO DE 250 GRAMAS. O CAFÉ FORNECIDO DEVERÁ SER ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS E CONTAMINANTES. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR, DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE MARCA; NOME E ENDEREÇO E/OU CNPJ, DO FABRICANTE E/OU PRODUTOR; DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	2.300	9,09	20.907,00
13	7015 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, DE 1 KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Kg	2.000	4,79	9.580,00
14	7016 - FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO DE MILHO AMARELO FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM COM 500G, EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	PCT	5.300	2,19	11.607,00
15	7017 - FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO TIPO I DE 1ª QUALIDADE, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EM EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	Kg	400	6,09	2.436,00
16	7018 - FERMENTO QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO FERMENTO QUÍMICO FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COM PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. EMBALAGEM DE POTE COM 100 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	100	4,84	484,00
17	7019 - GOMA FRESCA GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN GOMA FRESCA GOMA FRESCA PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	Kg	2.300	9,95	22.885,00
18	7020 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G LEITE EM PÓ INTEGRAL - PC 200G EMBALAGEM EM PACOTES DE 200G; A) ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PÓ UNIFORME SEM GRÂNULO, COR – BRANCO AMARELADA, ODORE E SABOR – AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO DO LEITE FLUÍDO. B) FÍSICO- QUÍMICAS: PROTEÍNA - MÍNIMO 26%, GORDURA – MÍNIMO 26%, UMIDADE – MÁXIMO 3,5%, ACIDEZ EM SÓLIDOS NÃO GORDUROSOS – MÁXIMO 18%, SOLUBILIDADE – MÍNIMO 98%, AMIDO – AUSÊNCIA, SORO – AUSÊNCIA. C) MICROSCÓPICAS: SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS – AUSÊNCIA. VALIDADE -12 MESES. CONTENDO COMO INGREDIENTE APENAS O LEITE EM PÓ INTEGRAL. O	PCT	3.400	9,69	32.946,00

	PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 6 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA				
19	7021 - LOURO TIPO FOLHA INGREDIENTES: FOLHAS DE LOURO, DESIDRATADAS E PICADAS. SEM GLÚTEN. LOURO TIPO FOLHA INGREDIENTES: FOLHAS DE LOURO, DESIDRATADAS E PICADAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	150	8,44	1.266,00
20	7022 - MACARRÃO ARGOLA TIPO ARGOLA DE SEMOLINA OU SÊMOLA. MACARRÃO ARGOLA TIPO ARGOLA DE SEMOLINA OU SÊMOLA. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	2.100	5,92	12.432,00
21	7023 - MACARRÃO ESPAGUETE FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. MACARRÃO ESPAGUETE FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	6.000	3,89	23.340,00
22	7024 - MANJERICÃO INGREDIENTES: FOLHAS DE MANJERICÃO, DESIDRATADAS E PICADAS. SEM GLÚTEN. MANJERICÃO INGREDIENTES: FOLHAS DE MANJERICÃO, DESIDRATADAS E PICADAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	150	7,22	1.083,00
23	7025 - MARGARINA COM SAL COM 60% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO MARGARINA COM SAL COM 60% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Kg	800	6,99	5.592,00
24	7026 - MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL. MANTEIGA DE GARRAFA EMBALAGEM 500G MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES	Kg	1.030	28,72	29.581,60
25	7027 - ÓLEO DE SOJA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ÓLEO DE SOJA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 900ML, NÃO AMASSADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	Und	800	7,29	5.832,00
26	7028 - ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS ORÉGANO INGREDIENTES: FOLHAS DE ORÉGANO, PICADAS E DESIDRATADAS. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	180	13,29	2.392,20
27	7029 - PIMENTA DO REINO PRETA INGREDIENTES: PIMENTA DO REINO PRETA, SECA E MOÍDA PIMENTA DO REINO PRETA INGREDIENTES: PIMENTA DO REINO PRETA, SECA E MOÍDA. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	180	28,47	5.124,60
28	7030 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM PACOTES DE 400G PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. EM PACOTES DE 400G, COM CORANTE CAMELO, SABOR CARNE EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICO TRANSPARENTE E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA	PCT	1.800	6,29	11.322,00
29	7031 - ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G ROSQUINHA DE LEITE EM PACOTES DE 350 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.	PCT	2.000	6,27	12.540,00
30	7032 - ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G ROSQUINHA DE CHOCOLATE EM PACOTES DE 350 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE	PCT	2.000	5,52	11.040,00
31	7033 - SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO SAL REFINADO EM PACOTES DE 1 KG, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMB. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	Kg	800	1,07	856,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA.				
32	7034 - SALSA DESIDRATADA TAMBÉM CONHECIDA COMO SALSINHA SALSA DESIDRATADA TAMBÉM CONHECIDA COMO SALSINHA. DESIDRATADA, EMBALAGEM DE 200G.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA.	PCT	180	24,67	4.440,60
33	7035 - VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE	UND	400	2,09	836,00
34	7036 - ABACAXI ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE ABACAXI ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	Kg	2.000	7,24	14.480,00
35	7037 - ALFACE TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ALFACE TIPO CRESPA, ÍNTEGRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, PERFURAÇÕES E CORTES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	Kg	1.000	50,99	50.990,00
36	7038 - ALHO GRAÚDO DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA. GRAÚDO DO TIPO COMUM ALHO GRAÚDO DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA. GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENNA.	Kg	1.980	21,99	43.540,20
37	7039 - BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA BATATA INGLESA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	Kg	3.900	6,72	26.208,00
38	7040 - BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	Kg	900	6,09	5.481,00
39	7041 - CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA CEBOLA BRANCA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	Kg	4.300	6,19	26.617,00
40	7042 - CENOURA IN NATURA, DE PRIMEIRA CENOURA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	Kg	5.350	7,20	38.520,00
41	7043 - CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA CHUCHU IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	Kg	1.150	6,86	7.889,00
42	7044 - COUVE COUVE MANTEIGA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COUVE COUVE MANTEIGA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	Kg	1.200	16,24	19.488,00
43	7045 - LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	Kg	3.140	6,22	19.530,80
44	7046 - LIMÃO TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMÃO TIPO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	Kg	1.015	7,04	7.145,60

	DA CNNPA.				
45	7047 - MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA MELANCIA IN NATURA, REDONDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAUDA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DE PRIMEIRA, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	5.280	2,13	11.246,40
46	7048 - MELÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE POLPA ALARANJADA E DOCE, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO MELÃO IN NATURA, DE PRIMEIRA, DE POLPA ALARANJADA E DOCE, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	3.020	3,25	9.815,00
47	7049 - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO MAÇÃ MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, ENTREGUES COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	4.000	14,14	56.560,00
48	7050 - PIMENTÃO VERDE INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA PIMENTÃO VERDE INTEGRAL E FIRME, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADAS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS.	Kg	1.329	6,04	8.027,16
49	7051 - TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA TOMATE IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	Kg	4.072	8,64	35.182,08
50	7052 - BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO BEBIDA LÁCTEA (SABOR MORANGO) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA, DE 1 LITRO; COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO	LT	1.080	11,59	12.517,20
51	7053 - PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO PÃO HOT-DOG COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 50G DO PRODUTO COM 10 UNIDADES CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 72 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	3.900	7,60	29.640,00
52	7054 - PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA PÃO DE FORMA INTEGRAL APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA. DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 400G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 HORAS A PARTIR DA ENTREGA	PCT	3.000	8,22	24.660,00
53	7055 - PÃO, TIPO SEDA TAMANHO MÉDIO, ALONGADO PÃO, TIPO SEDA TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA	PCT	4.000	7,63	30.520,00
54	7056 - OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G. PRODUTO FRESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALADOS EM BANDEJAS COM 15 UND	BDJA	6.800	12,44	84.592,00
55	7057 - PEITO DE FRANGO CONGELADO PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. NÃO ULTRAPASSAR 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Kg	5.500	15,69	86.295,00

60	7062 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CONTENDO OS INGREDIENTES SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL CONTENDO OS INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS, VALIDADE DE 4 ANOS	Und	1.246	6,50	8.099,00
61	7063 - ARROZ INTEGRAL (PACOTES DE 1 KG) TIPO I, CLASSE LONGO FINO ARROZ INTEGRAL (PACOTES DE 1 KG) TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ENTREGUE EM FARDOS DE 30 KG. 100% NATURAL (NÃO PRECISA LAVAR NEM ESCOLHER), COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES.	Kg	80	9,08	726,40
62	7064 - ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, ADOÇANTE LÍQUIDO – 100% STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Und	3	8,00	24,00
63	7065 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER) BISCOITO SALGADO, INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER) COM INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G	PCT	100	7,18	718,00
64	7066 - BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (TIPO MARIA) BISCOITO DOCE, ZERO LACTOSE (TIPO MARIA) COM INGREDIENTES COMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CORANTE DE CARAMELO, AROMA CACAU COM BAUNILHA, LECITINA DE SOJA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350 GRAMAS.	PCT	150	8,46	1.269,00
65	7067 - IOGURTE ZERO LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE IOGURTE ZERO LACTOSE, A BASE DE LEITE PASTEURIZADO DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, MIX DE EDULCORANTES E ENZIMA LACTASE. COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, CONSERVADO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; EMBALAGEM DE 170 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O RÓTULO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, ENTREGA REFRIGERADA (0 A 10°C), VALIDADE DE 45 DIAS, EM CARRO PRÓPRIO REFRIGERADO. APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	LT	100	7,35	735,00
66	7068 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS LEITE EM PÓ SEM LACTOSE O PRODUTO DEVERÁ TER COMO INGREDIENTES BÁSICOS A ENZIMA LACTASE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DO LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D,C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EMBALAGEM (LATA – SACHÊ) CONTENDO 380 G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	500	34,90	17.450,00
67	7069 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO CARBONATO DE CÁLCIO LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D). PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. EMBALAGEM (LATA – SACHÊ) CONTENDO 280 G E PRAZO DE VALIDADE	PCT	120	29,90	3.588,00
68	7070 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, CONTENDO APENAS OS INGREDIENTES COMO FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. EMBALADOS EM PACOTES DE 400G DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOBADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA.	PCT	90	6,14	552,60
69	7071 - PÃO BISNAGUITO INTEGRAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PÃO BISNAGUITO INTEGRAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 300 GRAMAS DO PRODUTO COM 15 UNIDADES CADA, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 72 HORAS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	3.900	15,12	58.968,00
Valor Total					1.107.317,14

- 51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA CNPJ: 51.275.687/0001-09

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
56	7058 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	Kg	5.000	26,75	133.750,00
57	7059 - CARNE BOVINA DE 2ª TIPO MÚSCULO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. CARNE BOVINA DE 2ª TIPO MÚSCULO, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO.	Kg	1.500	27,34	41.010,00
58	7060 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP A CARNE BOVINA TIPO COSTELA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMP A, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA	Kg	3.069	28,20	86.545,80

	DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)				
59	7061 - CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM INTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM INTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). APRESENTAR AMOSTRA NA LICITAÇÃO	Kg	2.500	34,20	85.500,00
Valor Total					346.805,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05/03/2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Venha-Ver/RN, 05/03/2024

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

CAROLYNE DA SILVA QUEIROZ

Nutricionista

Empresas Registradas

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA

CNPJ: 51.275.687/0001-09

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador: A3951F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de março de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			2031 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
	2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
		1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:				R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 16.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B711F857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de março de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos		
			1634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000 R\$ 320.000,00
Total da Ação:				R\$ 320.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 320.000,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte		
			1626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000 R\$ 320.000,00
Total da Ação:				R\$ 320.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 320.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D79BFFOB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 09/2023**

Decreto suplementação nº 09/2023
Riacho de Santana/ RN, 1 de setembro de 2023.

Decreta alteração das dotações orçamentárias da lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício de 2023 e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na lei municipal nº 377/2022, de acordo com os art. 5º, inciso I parágrafo único alíneas “a” e “b”; art.6º parágrafo único; art.7º incisos III e IV parágrafo único, para reforço orçamentário nas despesas e serão regulamentados através de Decreto de alteração de dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 34.050,00
				Total da Ação:	R\$ 34.050,00
			Total da	Unidade Orçamentária:	R\$ 34.050,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			1377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 80.230,00
				Total da Ação:	R\$ 80.230,00
		2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL			
			576 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	R\$ 554,40
				Total da Ação:	R\$ 554,40
			Total da	Unidade Orçamentária:	R\$ 80.784,40

	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL			
			697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	R\$ 25.002,00
				Total da Ação:	R\$ 25.002,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.002,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO				
		2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL			

			165 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 7.954,00
				Total da Ação:	RS 7.954,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 7.954,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS			
			654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 32.173,00
				Total da Ação:	RS 32.173,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 32.173,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
			681 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15010000	RS 41.908,00
				Total da Ação:	RS 41.908,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 41.908,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 8.000,00
			896 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 7.352,00
			900 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 1.125,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 57.965,00
				Total da Ação:	RS 74.442,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 112.824,00
			919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 61.387,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 6.107,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 71.725,00
				Total da Ação:	RS 252.043,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 326.485,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 5.742,00
				Total da Ação:	RS 5.742,00
		2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
			817 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 7.339,00
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 2.585,00
				Total da Ação:	RS 9.924,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.666,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
			1262 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	RS 230.000,00
			1263 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	RS 100.000,00
			1264 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16210000	RS 50.000,00

			1265 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 114.022,40
			1266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16210000	R\$ 100.000,00
				Total da Ação:	R\$ 594.022,40
		1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
			1270 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16210000	R\$ 70.000,00
				Total da Ação:	R\$ 70.000,00
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			905 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
				Total da Ação:	R\$ 50.000,00
		2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
			1061 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
				Total da Ação:	R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 764.022,40
Remanejamento					
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			331 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte:15010000	R\$ 750,00
				Total da Ação:	R\$ 750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 750,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			133 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15010000	R\$ 29.500,00
				Total da Ação:	R\$ 29.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 29.500,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTE				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.900,00
				Total da Ação:	R\$ 4.900,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL			
			3 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.712,00
				Total da Ação:	R\$ 2.712,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL			
			344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R\$ 6.900,00
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.523,00
				Total da Ação:	R\$ 22.423,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
			1375 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 126.500,00
				Total da Ação:	R\$ 126.500,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA			
			417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 1.008,00
				Total da Ação:	R\$ 1.008,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL			
			429 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 35.937,00

			430 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 9.046,00
				Total da Ação:	RS 44.983,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			520 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400030	RS 2.904,00
			1388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	RS 15.500,00
				Total da Ação:	RS 18.404,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 220.930,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15010000	RS 1.024,00
				Total da Ação:	RS 1.024,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.024,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			10 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15010000	RS 150,00
			901 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 720,00
				Total da Ação:	RS 870,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 58.366,00
			915 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 5.510,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 6.540,00
			937 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 4.880,00
				Total da Ação:	RS 75.296,00
		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
			980 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 37.677,00
				Total da Ação:	RS 37.677,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 113.843,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			739 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 6.364,00
				Total da Ação:	RS 6.364,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.364,00
2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana					
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15010000	RS 750,00
				Total da Ação:	RS 750,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 750,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				
		2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15010000	RS 29.500,00
				Total da Ação:	RS 29.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 29.500,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO				
		2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
			218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 3.200,00
			221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 1.700,00
				Total da Ação: R\$ 4.900,00
		2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
			2 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 1.899,00
			341 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15520000 R\$ 813,00
				Total da Ação: R\$ 2.712,00
		2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
			345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000 R\$ 15.523,00
			347 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000 R\$ 3.880,00
			354 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15710000 R\$ 3.020,00
				Total da Ação: R\$ 22.423,00
		2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
			409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 126.500,00
				Total da Ação: R\$ 126.500,00
		2.44 - FUNDEB 70% - EJA		
			444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070 R\$ 1.008,00
				Total da Ação: R\$ 1.008,00
		2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL		
			428 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070 R\$ 5.720,00
			431 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15401070 R\$ 1.000,00
			432 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15401070 R\$ 1.000,00
			433 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15401070 R\$ 500,00
			456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15411070 R\$ 3.318,00
			458 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15411070 R\$ 6.000,00
			459 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15411070 R\$ 500,00
			460 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15411070 R\$ 500,00
			461 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15411070 R\$ 500,00
			484 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15421070 R\$ 3.000,00
			486 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070 R\$ 5.000,00
			487 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15421070 R\$ 500,00
			488 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15421070 R\$ 500,00
			489 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15421070 R\$ 500,00
			511 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070 R\$ 5.000,00
			512 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15431070 R\$ 5.000,00
			513 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15431070 R\$ 5.000,00
			514 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis -	Fonte: R\$ 500,00

			Pessoal Civil	15431070	
			515 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15431070	RS 500,00
			516 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15431070	RS 445,00
				Total da Ação:	RS 44.983,00
		2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
			519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400030	RS 15.500,00
			522 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400030	RS 2.904,00
				Total da Ação:	RS 18.404,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 220.930,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
		2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
			1176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15010000	RS 1.024,00
				Total da Ação:	RS 1.024,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 1.024,00
3 - Fundo Municipal de Saúde					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
		2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
			899 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	RS 870,00
				Total da Ação:	RS 870,00
		2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			
			916 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	RS 939,00
			917 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 16000000	RS 1.500,00
			918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			920 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16000000	RS 1.000,00
			921 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 2.000,00
			922 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16000000	RS 1.758,00
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 28.013,00
			935 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			936 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 7.400,00
			938 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15001002	RS 1.000,00
			939 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 4.880,00
			940 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15001002	RS 1.317,00
			952 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16210000	RS 100,00
			953 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 16210000	RS 1.000,00
			954 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16210000	RS 4.990,00
			955 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16210000	RS 10.000,00
			956 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 16210000	RS 399,00
			957 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16210000	RS 1.000,00
			958 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16210000	RS 1.000,00
				Total da Ação:	RS 75.296,00

		2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL EHOSPITALAR			
			963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 17.197,00
			964 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 3.350,00
			978 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 17.130,00
				Total da Ação:	R\$ 37.677,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 113.843,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
		2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
			738 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 5.800,00
			832 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15010000	R\$ 564,00
				Total da Ação:	R\$ 6.364,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.364,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Riacho de SantanaRN, 1 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83614D07

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE